



RELATÓRIO DE  
**GESTÃO**

Diretor:  
Ministro Aloysio Corrêa da Veiga

FEVEREIRO A  
OUTUBRO DE 2022

**enamat**

*21 de Fevereiro a 13 de Outubro de 2022*

Diretor  
**Ministro Aloysio Corrêa da Veiga**

Vice-Diretor  
**Ministro Douglas Alencar Rodrigues**

# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>5</b>
<b>Composição</b> .....	<b>8</b>
<b>Posse da Nova Direção da Enamat</b> .....	<b>9</b>
<b>Formação de magistradas e magistrados do Trabalho</b> .....	<b>11</b>
Modalidades de Educação Presencial, Telepresencial e Semipresencial. ....	12
Modalidade de Educação a Distância .....	13
<b>Formação Inicial</b> .....	<b>15</b>
Modalidade de Educação Presencial .....	15
<b>Formação Continuada</b> .....	<b>21</b>
Modalidades de Educação Presencial e Telepresencial .....	21
Modalidade de Educação Presencial e a Distância .....	68
Modalidade de Educação a Distância .....	76
<b>Formação de Formadores</b> .....	<b>91</b>
Modalidade de Educação a Distância .....	91
<b>Convênios e Acordos de Cooperação</b> .....	<b>97</b>
<b>Resoluções e Atos</b> .....	<b>143</b>
Resoluções .....	144
Atos .....	250
<b>Conselho Consultivo</b> .....	<b>257</b>
<b>Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - SIFMT</b> .....	<b>263</b>
<b>Palestras e Visitas Institucionais Realizadas</b> .....	<b>267</b>
<b>Visitas Recebidas</b> .....	<b>277</b>
<b>Outros Eventos</b> .....	<b>281</b>
<b>Comunicação Virtual da Enamat</b> .....	<b>293</b>
<b>Programa Enamat Pesquisa</b> .....	<b>295</b>
<b>Orçamento</b> .....	<b>303</b>
<b>Expediente</b> .....	<b>307</b>



# Apresentação

Foi o período da **retomada**! A gestão de fevereiro a outubro de 2022 foi marcada pelo retorno às atividades presenciais. Preservando-se os cuidados necessários para um regresso seguro, as restrições mais severas foram retiradas. Com isso, cursos e eventos passaram a acontecer regularmente com a desejada presença física de professores e alunos-magistrados.

O primeiro evento presencial da gestão foi o **Seminário sobre o Uso das Redes Sociais pelos Magistrados** nos dias 3 e 4 de maio, que contou com palestrantes e professores destacados e forte presença do público, que encheu o Auditório Ministro Victor Russomano. Tratando da Resolução 305 do Conselho Nacional de Justiça e de temas relevantes a respeito da utilização adequada das redes sociais, buscou-se disseminar a importância da independência e da imparcialidade dos juízes como algo fundamental para a garantia dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Ainda no mês de maio, foi promovido curso presencial sobre direito processual intitulado **Jornadas Processuais: Aspectos polêmicos do CPC/2015 na Justiça do Trabalho**, com a presença de ministros e servidores do TST e profundas aulas sobre a temática ministradas pelos renomados Fredie Didier Júnior e Aluísio Castro Mendes.

Em junho, voltou a acontecer o tradicional curso voltado para Administradores de Tribunais. Com intensa programação, o 9º Curso de Formação Continuada em **Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho** ocorreu de 7 a 9 de junho, transmitindo a Presidentes e Corregedores de Tribunais os aspectos técnicos necessários ao comando das cortes regionais.

A Enamat também realizou, nesse período de gestão, um **Módulo Complementar para os juízes novos do 26º e do 27º CNFI**, proporcionando mais conhecimento a eles e, também, um inédito encontro das turmas que fizeram os respectivos cursos telepresencialmente nos anos de 2020 e 2021.

Como resultado de parte do trabalho do **Programa Enamat PESQUISA**, foi promovido um grande Seminário Internacional sobre Sistemas de Jurisdição Trabalhista, que teve a presença de palestrantes da África do Sul, Argentina, Coreia do Sul e Portugal, que vieram ao Brasil falar sobre direito e processo em seus países, sendo que apenas o representante do México participou na modalidade telepresencial. A investigação comparada resultou num livro de mais de 700 páginas.

No mês de agosto, de forma presencial, foi realizado o Curso de Formação Continuada sobre **PJe, Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial**. A atividade formativa foi bastante interativa e contou com professores que compartilharam com os participantes novas funcionalidades direcionadas à aplicação nas fases de conhecimento e de execução.

As atividades presenciais da gestão foram encerradas com um grande **Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas**, ocorrido de 5 a 7 de outubro. O evento realizado na forma híbrida e aberto a toda a sociedade teve a presença de inúmeros magistrados, servidores, membros do ministério público do trabalho e advogados. A programação foi marcada pela Conferência de Abertura realizada pelo Professor Doutor Sukhsimranjit Singh, da Pepperdine University, e por sucessivos painéis tratando de diferentes temas ligados à mediação e à conciliação e, ainda, pela Conferência de Encerramento proferida pelo Ministro Aposentado do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello.

Concomitantemente, durante todo o período, foram mantidas as atividades telepresenciais e os cursos em EaD, inclusive com novos temas. Dentre os cursos de formação continuada realizados na modalidade telepresencial, destaca-se o CFC sobre **Precatórios na Justiça do Trabalho**, que buscou atender exigência de formação instituída pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Também foram realizados telepresencialmente o **Webinário sobre Justiça 4.0**, a segunda edição do **Módulo Prático** para coordenadores e supervisores de CEJUSC e, ainda, o curso sobre **Redação Jurídica** (tratando de estilos, de concisão e de coesão na escrita), que teve duas edições com todas as vagas ofertadas preenchidas.

Dentre diversos cursos em **EaD**, pode-se salientar novos conteúdos oferecidos sobre alterações recentes na Lei de **Recuperação Judicial e Falências** e, ainda, sobre **Sistemas para Pesquisas de Bens e Pessoas**, alcançando a Enamat, no período, centenas de magistrados certificados.

No âmbito do **Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho (SIFMT)**, realizou-se reunião para tratar de assuntos de interesse das escolas judiciais regionais, como orçamento e auxílio financeiro, e também para apresentação das pesquisas realizadas pela Enamat, incluindo diagnóstico do ensino promovido pelas escolas judiciais.

No curto período, o **Conselho Consultivo da Enamat** se reuniu em quatro oportunidades. Na primeira, aprovou alteração na Resolução que estabelece critérios de pontuação para promoção por merecimento e para vitaliciamento de juízes. Na segunda, aprovou a resolução criando parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados trabalhistas sobre uso das redes sociais, bem como alterações à resolução. Na terceira, discutiu e deliberou sobre a **Consolidação dos Atos da Enamat**, elaborada por comissão específica. E no quarto

e último encontro dos conselheiros, foi feito um balanço de gestão e a entrega de medalha a todos os conselheiros que, com brilhantismo, cooperaram para esta bem-sucedida gestão.

Em relação aos **convênios**, houve uma série de renovações e de novos acordos. A Enamat firmou, pela primeira vez, convênio com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e com o Instituto Interamericano de Direitos Humanos, com visita técnica realizada à Corte em Costa Rica e assinatura presencial do acordo de cooperação. Também firmou convênios inéditos com a Universidade de Syracuse (EUA) e com a Universidade de Bolonha, na Itália, conhecida por ser a mais antiga do mundo ocidental, e com a Escola da Magistratura Italiana, com visitas às instituições nas cidades de Bolonha e Roma. Foram, ainda, renovados os convênios com o Conselho Geral do Poder Judiciário da Espanha e com a Escola Superior do Ministério Público da União.

Como inovações no campo da **pesquisa**, cumpre salientar uma nova pesquisa sobre Controle de Convencionalidade, outra nova sobre os impactos da formação na atuação dos magistrados e a criação de uma linha de pesquisa sobre Direitos Humanos e Fundamentais.

Vale ressaltar que a gestão entregou ao Sistema Integrado a **Resolução nº 28 da Enamat**, condensando e atualizando as normas até então existentes, facilitando o conhecimento, a interpretação e a aplicação das diretrizes da política de ensino profissional, atribuição maior da Escola Nacional, instituição coordenadora de uma formação ética e humanizada, sistematizada, integradora e com vistas à prestação jurisdicional mais qualificada e com níveis cada vez mais elevados.

Enfim, o período de fevereiro a outubro de 2022 foi extremamente profícuo e deixou **importante legado** à formação dos magistrados trabalhistas, com inúmeros cursos e eventos presenciais, telepresenciais e na modalidade de educação a distância, privilegiando uma formação técnica e profissionalizante, que é a grande vocação da escola judicial, promotora de capacitação de excelência para um público extremamente qualificado.

**Ministro Aloysio Corrêa da Veiga**  
Diretor da Enamat

**Enamat**  
**Onde a justiça vai à escola.**

# Composição

21 de Fevereiro a 13 de Outubro

## Direção



Min. Aloysio  
Corrêa da Veiga  
**Diretor**



Min. Douglas  
Alencar Rodrigues  
**Vice-Diretor**



Min. Maurício  
Godinho Delgado



Min. Alexandre de Souza  
Agra Belmonte



Min. Alexandre  
Luiz Ramos

## Conselho Consultivo



Desembargador Wanderley  
Godoy Junior  
**TRT 12ª Região**



Desembargador Pedro  
Inácio da Silva  
**TRT 19ª Região**



Juiz Titular Francisco  
Pedro Jucá  
**TRT 2ª Região**

## Juiz Auxiliar da Direção da Enamat



Juiz Titular de Vara do Trabalho  
Platon Teixeira de Azevedo Neto  
**Juiz Auxiliar da  
Direção da ENAMAT**

# Posse da Nova Direção da Enamat

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho elegeu e empossou, em sessão realizada virtualmente, por meio da plataforma Zoom, no dia 21 de fevereiro de 2022, o ministro Aloysio Corrêa da Veiga como diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) para o período de fevereiro a outubro de 2022. O ministro Douglas Alencar Rodrigues foi eleito e tomou posse no cargo de vice-diretor da escola.

Foram eleitos e também tomaram posse como membros do Conselho Consultivo da Enamat os ministros do TST Mauricio Godinho Delgado, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Alexandre Luiz Ramos, o desembargador Wanderley Godoy Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC); o desembargador Pedro Inácio da Silva, do TRT da 19ª Região (AL) e o juiz Francisco Pedro Jucá, titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo.





# Formação de magistradas e magistrados do Trabalho

A formação das magistradas e dos magistrados trabalhistas pela Enamat desenvolveu-se em três vertentes:

- Formação Inicial;
- Formação Continuada;
- Formação de Formadores.

A Formação Inicial realizou-se por meio de Módulo Complementar presencial às Edições 26 e 27 do Curso Nacional de Formação Inicial (CNFI), que ocorreram de forma totalmente telepresencial, devido às medidas de isolamento tomadas em virtude da pandemia do Coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, enquanto a Formação Continuada e a Formação de Formadores utilizaram as modalidades de educação presencial, telepresencial e à distância.

A realização das atividades formativas, no âmbito da Justiça Trabalhista, ocorreu por meio do Sistema Integrado de Formação dos Magistrados do Trabalho (SIFMT), coordenado pela Enamat e composto pelas 24 Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho. Com isso, é possível o diagnóstico de dificuldades regionais, a apresentação de soluções coletivas alinhadas nacionalmente, e a atuação conjunta e cooperada das Escolas.

No período de 21 de fevereiro a 13 de outubro de 2022, o número de magistradas e magistrados do trabalho certificados nos cursos de formação ministrados pela Enamat foi de 1840.

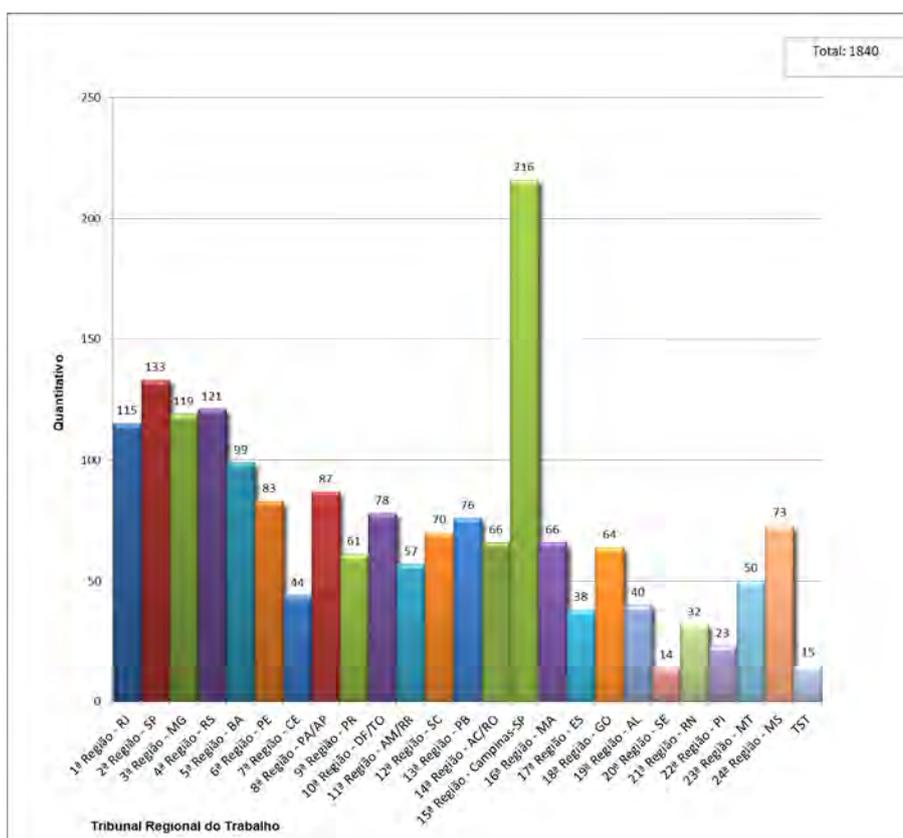


GRÁFICO – Total de magistradas e magistrados certificados nos Cursos de Formação (Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores) no ano de 2022 (número de alunos por Tribunal Regional do Trabalho)

## Modalidades de Educação Presencial, Telepresencial e Semipresencial

Nas modalidades presencial, telepresencial e semipresencial, os cursos realizados pela Enamat ocorreram nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, em salas de videoconferência, por meio de transmissão no canal da Enamat no YouTube e com a utilização da plataforma Moodle para as atividades semipresenciais. A Enamat enfatizou a utilização de técnicas de ensino modernas e diversificadas, que devem privilegiar a participação ativa das magistradas e magistrados, a fim de assegurar melhor aproveitamento nos cursos e vivência de situações práticas, tais como dinâmicas de grupo, debates após exposição, laboratórios, oficinas, painéis e mesas-redondas.

O processo de avaliação da aprendizagem foi formativo e desenvolveu-se durante todo o curso. É recomendada avaliação interativa conjugada com técnicas, entre as quais: relatórios (de observação crítica e de práticas); resumos (de leituras, de casos ou de procedimentos/rotinas); trabalhos em grupo (de execução de atividades coletivizadas ou integradas em procedimentos na prática judiciária, de redação ou planejamento); estudos de casos ou solução de problemas (simulados ou reais); execução de atividades simuladas com indicadores de desempenho (utilização adequada de técnicas específicas ou obtenção de resultados).

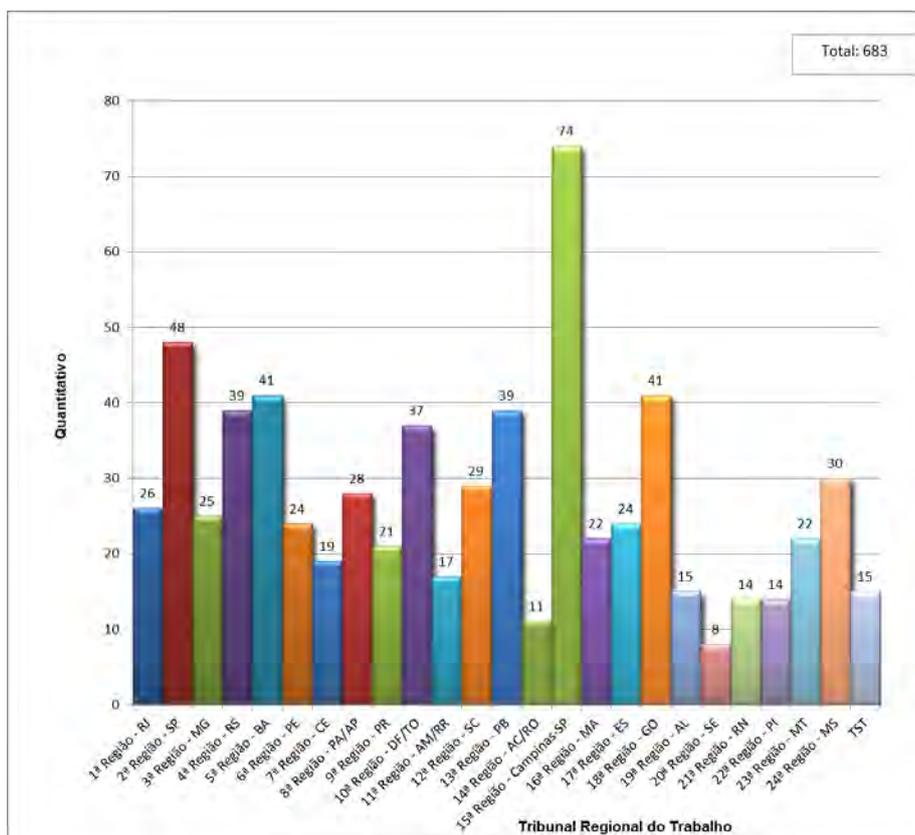


GRÁFICO – Total de magistradas e magistrados certificados nas modalidades presencial, telepresencial e semipresencial no ano de 2022 (número de alunos por Tribunal Regional do Trabalho)

## Modalidade de Educação a Distância

A educação a distância promovida pela Enamat apresentou tendência sempre crescente nos respectivos projetos e programas, dada a importância da tecnologia na sociedade atual e a possibilidade de alcançar concomitantemente magistradas e magistrados de todas as regiões do país, em maior quantitativo e com elevada capacidade de interação entre eles, considerando-se, ainda, a redução de custos na produção de cursos.

Conforme adotado pela Enamat, a proposta pedagógica privilegiou procedimentos didáticos próprios da educação a distância. O aluno teve acesso ao material especificamente produzido para o curso e atuou em regime de aprendizado colaborativo, em que houve interação entre os participantes. A Enamat utilizou a ferramenta Moodle, com ênfase em discussões e interações realizadas por meio da atividade fórum.

A avaliação foi formativa e ocorreu em cada aula virtual, incidindo sobre as competências que as alunas e os alunos desenvolveram e o domínio do conteúdo, mediante a análise de sua participação nas atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem.

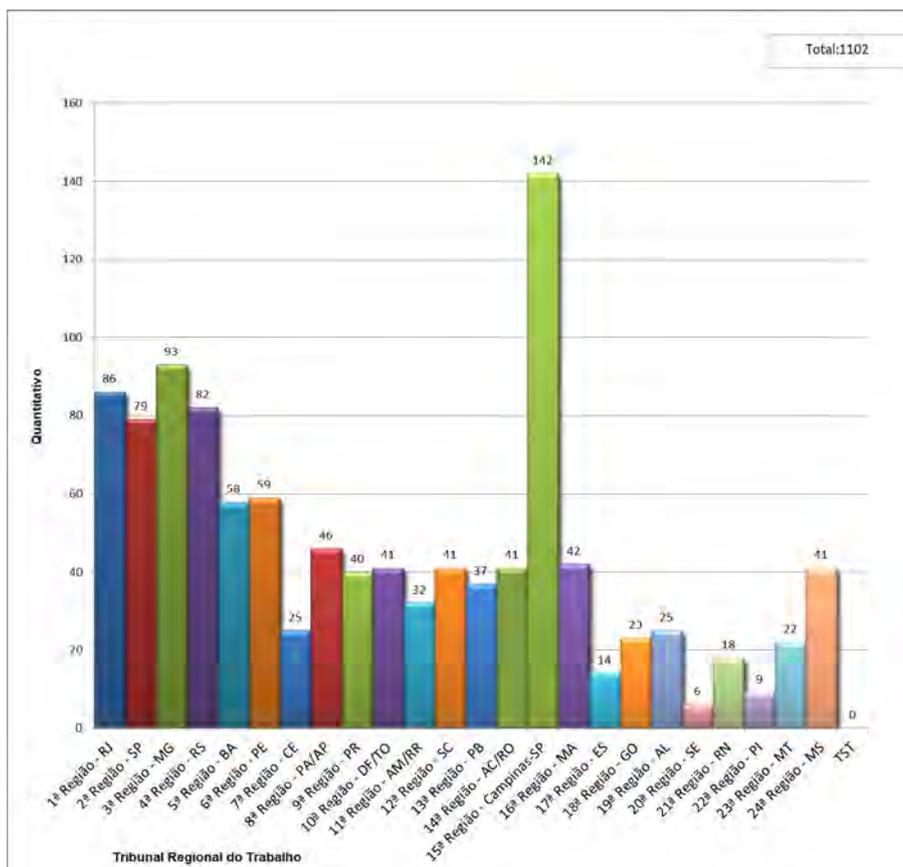


GRÁFICO - Total de magistradas e magistrados certificados na modalidade a distância no ano de 2022 (número de alunos por Tribunal Regional do Trabalho)

# Formação Inicial

A realização do Módulo Complementar do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial deu-se a partir da necessidade de suplemento aos cursos realizados durante a pandemia. Diante das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, a realização do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial ocorridos nos períodos 31 de agosto a 25 de setembro de 2020 e 3 a 28 de maio de 2021, respectivamente, se deram na modalidade telepresencial, seguindo todas as determinações sanitárias impostas naquele momento, com o intuito de evitar a propagação do coronavírus, mas sem deixar de lado os rigores técnicos impostos para a capacitação inicial das magistradas e magistrados do trabalho.

A Formação Inicial ofertada naquele período se desenvolveu em quatro semanas, em que foram abordados temas relativos aos Eixos de Formação da Magistratura do Trabalho, dispostos na Resolução Enamat nº 25/2020, quais sejam: Eticidade; Alteridade; Resolução de Conflitos e Direito e Sociedade. A estrutura curricular dos cursos em questão foi alicerçada na mescla de conteúdos teóricos com laboratórios de atividades práticas, sendo que nestes foram desenvolvidas oficinas de casos, práticas simuladas e visitas contextualizadas e realizadas de forma telepresencial.

Assim, diante da melhora do cenário epidemiológico atual do país com o retorno das atividades laborais e formativas, de forma presencial, a Enamat realizou o Módulo Complementar para as alunas-magistradas e os alunos-magistrados que participaram do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial, para atingir, de forma plena, uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos e com o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades inerentes ao exercício da jurisdição.

## Modalidade de Educação Presencial

### Módulo Complementar do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial

**Período:** 23 e 24 de junho de 2022

**Total de alunos:** 57 inscritos e 55 certificados

**A carga horária total:** 7 horas-aula

**Justificativa:** Em face à conjuntura decorrente da pandemia do Covid-19, que impôs medidas de distanciamento social, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), seguida pelas autoridades brasileiras, a Formação Inicial ofertada pela Enamat, nos anos de 2020 e 2021, foi disponibilizada na modalidade telepresencial para os Cursos de Formação Inicial ocorridos naquele período.

Contudo, com a finalidade de alcançar plenamente o objetivo da Formação Inicial de Magistrados do Trabalho, insculpido no art. 19 da Resolução Administrativa nº 1158/2006 da Enamat, qual seja, integrar os conhecimentos adquiridos na formação acadêmica na área jurídica com as competências profissionais necessárias para o exercício da magistratura durante o período de vitaliciamento, bem como diante da previsão do parágrafo único do art. 21 da Resolução Administrativa nº 1158/2006, também da Enamat, que regula a possibilidade desta Escola Nacional ofertar módulo complementar para a Formação Inicial dos Magistrados dentro do período do vitaliciamento, a Enamat entende pela necessidade da realização deste Módulo Complementar para as alunas-magistradas e os alunos-magistrados que participaram do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial.

O presente CFC trata de atividade de formação inserida no eixo Direito e Sociedade e subeixo Tecnologia, conforme definido no planejamento das atividades formativas vigente (Res. Enamat Nº 25/2020).

**Objetivo Geral:** Propiciar às juízas e juizes do trabalho que participaram do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial uma plena formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos.

**Objetivos Específicos:**

- Possibilitar às juízas e juizes a identificação das peculiaridades dos processos de trabalho da profissão de Juiz do Trabalho no âmbito do exercício da jurisdição trabalhista de primeiro grau, em varas do trabalho;
- Propiciar a integração das magistradas e magistrados na carreira e sua interação com as demais instâncias sociais e políticas intervenientes nas rotinas profissionais de solução jurisdicional de conflitos; e
- Permitir o desenvolvimento do perfil profissional necessário e suficiente para o cumprimento pleno de sua precípua função de agente político, em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes.

**Local:** Auditório Francisco Fausto Paula de Medeiros

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 23.6.22 (quinta-feira) (Local: Enamat)	
13h	<b>Recepção e Integração</b>
13h30	<b>Abertura</b>
14h	<p><b>Laboratório: PJe-JT</b></p> <p>Palestrante: Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker (Coordenador-Nacional do PJe-JT)</p> <p>Eixo Direito e Sociedade / Subeixo Tecnologia.</p> <p>Competência: Conhecer os impactos das novas tecnologias na jurisdição e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos.</p>
15h30	<b>Intervalo</b>
16h	<p><b>Laboratório: PJe-JT</b></p> <p>Palestrante: Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker (Coordenador-Nacional do PJe-JT)</p> <p>Eixo Direito e Sociedade / Subeixo Tecnologia.</p> <p>Competência: Conhecer os impactos das novas tecnologias na jurisdição e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos.</p>
17h30	<b>Registro da Foto Oficial das Turmas</b>
18h	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

DIA 24.6.22 (sexta-feira) (Local: Enamat)	
9h	<p><b>Laboratório: Google Workspace</b></p> <p>Palestrante: IL José Oliveira Rebolças (Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região)</p> <p>Eixo Direito e Sociedade / Subeixo Tecnologia.</p> <p>Competência: Conhecer os impactos das novas tecnologias na jurisdição e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos.</p>
10h30	<b>Intervalo</b>
11h	<p><b>Laboratório: Google Workspace</b></p> <p>Palestrante: IL José Oliveira Rebolças (Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região)</p> <p>Eixo Direito e Sociedade / Subeixo Tecnologia.</p> <p>Competência: Conhecer os impactos das novas tecnologias na jurisdição e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos.</p>
12h	<b>Encerramento do curso</b>

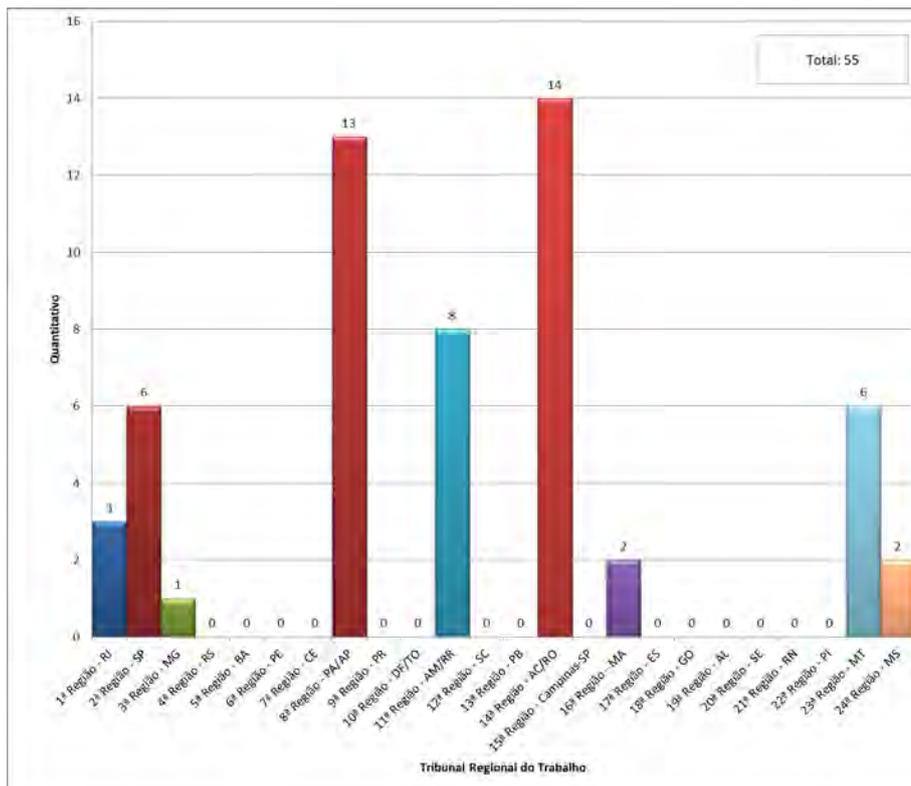


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Módulo Complementar do 26º e do 27º Curso Nacional de Formação Inicial







# Formação Continuada

A Enamat promove cursos de formação continuada para magistradas e magistrados do trabalho, em âmbito nacional, visando ao aperfeiçoamento profissional ao longo de toda a carreira e à promoção e ao acesso, conforme atribuições estabelecidas na Resolução Administrativa nº 1.158/2006, atualizada pela Resolução Administrativa nº 2.061/2019.

O objetivo primordial da formação continuada é proporcionar às magistradas e magistrados do trabalho formação profissional tecnicamente adequada e eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nas competências teórico-práticas básicas para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da instituição judiciária trabalhista.

Em 2022, a Escola efetuou atividades de formação continuada nas modalidades de educação presencial, telepresencial, por meio do canal do Youtube e do Zoom, e a distância, por meio da plataforma Moodle, tendo certificado o total de 1701 magistradas e magistrados do trabalho. Demonstram-se adiante os cursos promovidos pela Escola Nacional no ano de 2022 destinados à formação continuada.

## Modalidades de Educação Presencial e Telepresencial

### Seminário sobre o Uso das Redes Sociais pelos Magistrados

**Período:** 3 e 4 de maio de 2022

**Total de alunos:** 161 inscritos e 108 certificados

**A carga horária total:** 11 horas-aula

**Justificativa:** Em face à atual conjuntura decorrente do uso das redes sociais e da orientação de capacitação no tema trazido pela Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, surge a necessidade de promover o evento para a magistratura trabalhista acerca de temas relativos às recomendações de conduta, às vedações e à postura ética no uso das redes sociais.

**Objetivo Geral:** Compreender as diretrizes para o uso adequado das redes sociais pela magistratura trabalhista, de forma a pautar essa atuação em uma conduta ética e moral, con-

dizente com a atividade judicante e de maneira a preservar os valores da independência, da imparcialidade, da transparência, da integridade pessoal e profissional, da idoneidade, da dignidade, honra e decoro, da igualdade, da diligência e dedicação, e sobretudo da responsabilidade institucional.

### Objetivos Específicos:

- Abordar a Resolução nº 305/2019 do CNJ.
- Tratar sobre ética e os impactos, positivos e negativos, que a conduta individual, nas redes sociais, pode acarretar.
- Proporcionar debate sobre saúde mental e rede social.
- Apresentar os riscos das Fake News.

**Local:** Auditório Ministro Mozart Victor Russomano

### Conteúdo Programático – Cronograma do Curso

DIA 3.5.2022 (terça-feira) (Local: TST)	
14h	<p><b>Abertura</b></p> <p>Ministro Emmanoel Pereira – Presidente do TST e CSJT</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga – Diretor da Enamat</p> <p>Ministro Breno Medeiros – Diretor do CEFAST</p>
14h30	<p><b>Conferência de Abertura</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga – Diretor da Enamat</p> <p><b>Tema: O Juiz nas Redes Sociais.</b></p> <p>Conferencista: Desembargador Ney Bello – TRF da 1ª Região</p>
15h30	<p><b>Intervalo</b></p>
16h	<p>Presidente de Mesa: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte – Conselheiro da Enamat</p> <p><b>Tema: O Uso das Redes Sociais pelos Membros do Poder Judiciário</b></p> <p>Palestrante: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga – Diretor da Enamat</p>
17h30	<p><b>Encerramento das atividades do dia</b></p>

DIA 4.5.2022 (quarta-feira) (Local: TST)	
9h30	<p>Presidente de Mesa: Ministro Alexandre Luiz Ramos – Conselheiro da Enamat</p> <p><b>Tema: Eles, os Juizes, nas Redes, Vistos por um Advogado</b></p> <p>Palestrante: Walter Aranha Capanema – Advogado</p>
10h30	<p><b>Intervalo</b></p>

DIA 4.5.2022 (quarta-feira) (Local: TST)	
11h	Presidente de Mesa: Ministra Morgana de Almeida Richa - TST <b>Tema: Os Riscos das Fake News.</b> Palestrante: Heraldo Pereira - Jornalista
12h	<b>Intervalo</b>
14h	Presidente de mesa: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi - TST <b>Tema: Juizes e Liberdade de Expressão nas Redes: Possibilidades, Limites e Riscos</b> Palestrante: Ana Frazão - Advogada e Professora da UnB
15h	Presidente de Mesa: Ministro Douglas Alencar Rodrigues - Vice-Diretor da Enamat <b>Tema: O Direito na Era Digital: Responsabilidade Civil e Penal pelo Uso Indevido das Redes Sociais.</b> Palestrante: Eduardo Carlos Bianca Bittar - Professor da Faculdade de Direito da USP
16h30	<b>Conferência de Encerramento</b> Presidente de Mesa: Ministro Emmanoel Pereira - Presidente do TST e CSJT <b>Tema: Redes Sociais: Expectativa e Realidade.</b> Palestrante: Leandro Karnal - Historiador e Filósofo
18h	<b>Encerramento do seminário</b>

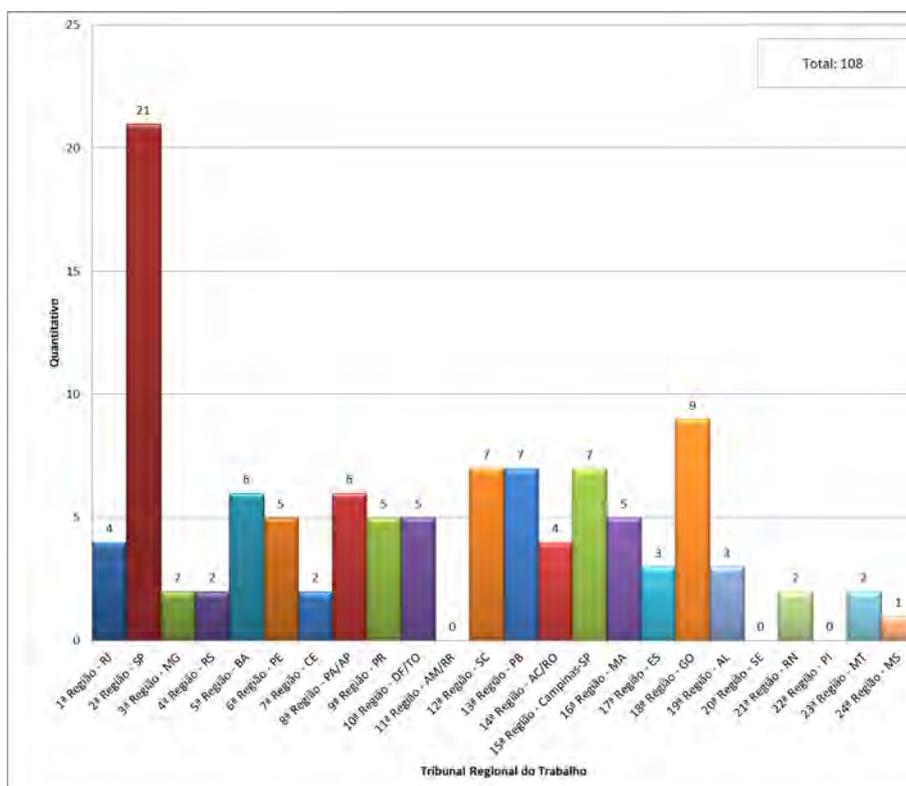


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Seminário sobre o Uso das Redes Sociais pelos Magistrados









## Webinário sobre Justiça 4.0: Desafios, Projetos, Cenários e Entregas

**Período:** 16 de maio de 2022

**Total de alunos:** 61 inscritos e 36 certificados

**A carga horária total:** 2 horas-aula

**Justificativa:** Em face ao desenvolvimento tecnológico do processo e de sua tramitação por meio eletrônico, que promovem o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional, bem como diante das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema, faz-se mister a preparação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho para que o Poder Judiciário Trabalhista continue a promover a entrega da prestação jurisdicional de forma efetiva e célere. É o que se pretende com esta atividade formativa.

**Objetivo Geral:** Propiciar capacitação às magistradas e magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho no tocante às questões afetas a Justiça 4.0.

### Objetivos Específicos:

- Apresentar uma visão geral da Justiça 4.0;

- Possibilitar aos participantes a identificação das bases de sustentação da Plataforma Digital do Poder Judiciário;

- Expor a Plataforma Digital do Poder Judiciário, explicando os aplicativos, os módulos estruturantes, básicos e negociais e os serviços externos.

**Local:** Zoom (telepresencial) com transmissão pelo YouTube

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 16.5.2022 (segunda-feira) (Local: TST)	
10h	<b>Abertura</b> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - Diretor da Enamat
10h	<b>Painel</b> Presidente de Mesa: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - Diretor da Enamat <b>Tema: Justiça 4.0: Desafios, Projetos, Cenários e Entregas</b> Painelistas: Juiz Dorotheo Barbosa Neto - Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenador do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ, Juiz Titular de Vara do Trabalho do TRT da 14ª Região Juiz Fábio Ribeiro Porto - Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, Juiz de Direito do TJRJ Juiz João Moreira Pessoa de Azambuja - Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Juiz Federal Substituto do TRF-1
12h	<b>Encerramento do curso</b>

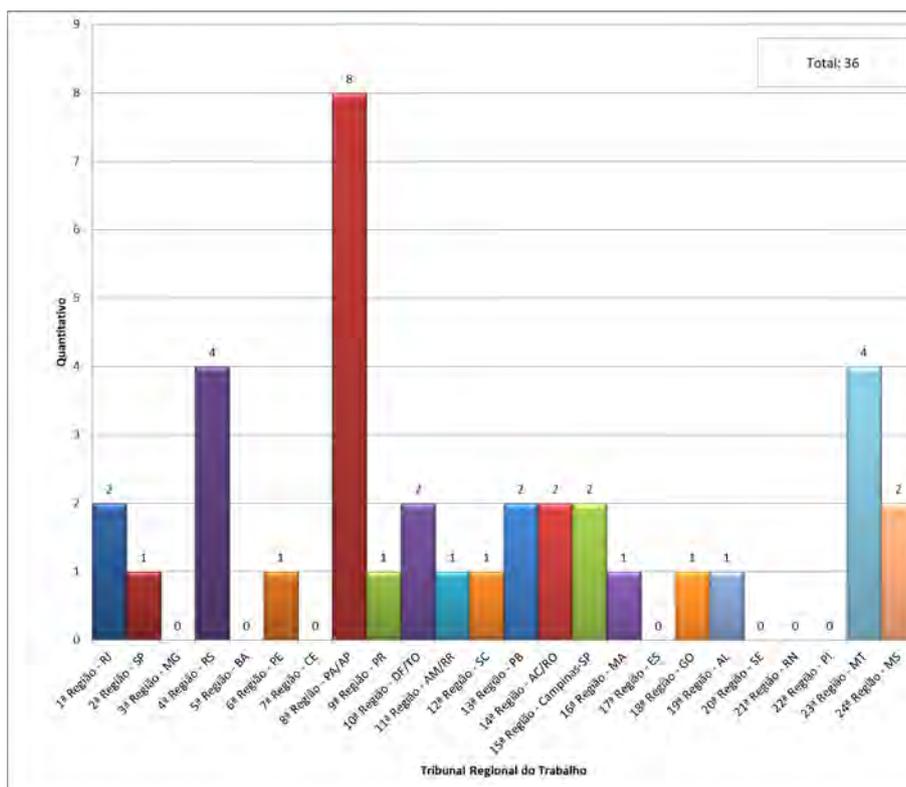
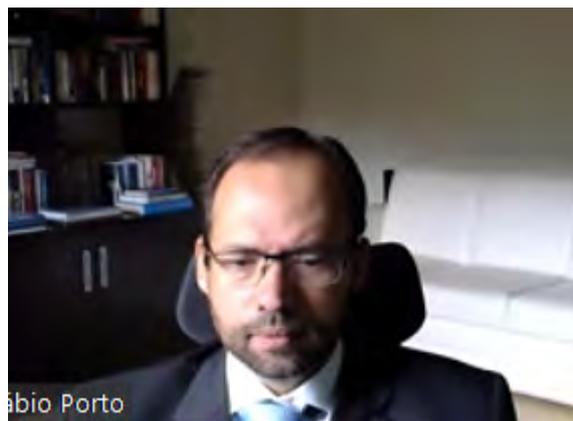


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Webinário sobre Justiça 4.0: Desafios, Projetos, Cenários e Entregas





## Curso de Formação Continuada sobre Mindfulness – Mente em Foco: Atenção Plena para Melhoria do Foco e Produtividade

**Período:** 20 de maio a 10 de junho de 2022

**Total de alunos:** 4 inscritos e 4 certificados

**A carga horária total:** 6 horas-aula

**Justificativa:** A velocidade proporcionada pela tecnologia parece estar sendo emulada pelo modo de viver da sociedade. Um dos problemas é tentar fazer cada vez mais com a mesma quantidade de tempo disponível, sem contar os inúmeros males trazidos pela pandemia, com o aumento de ansiedade, depressão e estresse. Foi possível perceber um impacto negativo tanto na vida pessoal quanto no trabalho. Mas, a ciência nos mostra que há formas de reverter esse quadro.

Com base nas práticas contemplativas antigas e com associação às mais recentes descobertas da ciência cognitiva e neurológica, temos os fundamentos de Mindfulness. O conceito foi desenvolvido pelo Dr. Jon Kabat-Zinn em 1979 e hoje tem ampla aceitação no ambiente corporativo, como instrumento de foco e produtividade, bem como no auxílio para redução de estresse e ansiedade.

Mindfulness proporciona uma otimização da atenção e foco no momento presente. Os estudos atuais indicam maior percepção de bem-estar, melhoria de saúde e melhor rendimento laboral para os praticantes de Mindfulness. Devido a estes e outros benefícios, e por ser uma abordagem simples de ser aplicada e de custo módico, várias corporações, públicas e privadas, mundiais estão adotando o Mindfulness.

**Objetivo Geral:** Mindfulness ou atenção plena é um estado de consciência que envolve estar atento às experiências, momento a momento, de forma receptiva e sem julgamento. O construto Mindfulness tem recebido grande atenção nas pesquisas em ambientes laborais.

Portanto, promover o bem-estar dos colaboradores pode gerar benefícios pessoais capazes de impactar positivamente a produtividade e coesão de equipes.

**Objetivos Específicos:** As pesquisas sugerem um papel potencialmente importante de Mindfulness no local de trabalho. É possível perceber que os colaboradores praticantes de Mindfulness trazem ganhos diretos para a empresa, promovendo um clima organizacional amistoso e sem deixar de lado a produção otimizada. Mindfulness pode contribuir não só para o lucro, mas também reduzindo gastos. Seja na economia com despesas médicas dos empregados, devido à redução do estresse e suas consequências, ou reduzindo a taxa de absenteísmo e rotatividade, com seus altos custos administrativos, por exemplo.

**Local:** Sala de Aula A5.110

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 20.5.22 (sexta-feira) (Local: TST)	
10h20	Recepção
10h30	Melhora da atenção e o rendimento nas tarefas laborais, maior clareza mental e capacidade de resolver problemas, redução de estresse e ansiedade, melhora das relações interpessoais, diminuição da pressão sanguínea, líderes com melhores equipes, aumento da inteligência emocional, maior engajamento, diminuição do estresse relacionado ao trabalho, melhora das relações interpessoais e diminuição de conflitos.  Instrutor: Fabricio Surya
12h	Encerramento

DIA 27.5.22 (sexta-feira) (Local: TST)	
10h30	Melhora da atenção e o rendimento nas tarefas laborais, maior clareza mental e capacidade de resolver problemas, redução de estresse e ansiedade, melhora das relações interpessoais, diminuição da pressão sanguínea, líderes com melhores equipes, aumento da inteligência emocional, maior engajamento, diminuição do estresse relacionado ao trabalho, melhora das relações interpessoais e diminuição de conflitos.  Instrutor: Fabricio Surya
12h	Encerramento

DIA 3.6.22 (sexta-feira) (Local: TST)	
10h30	Melhora da atenção e o rendimento nas tarefas laborais, maior clareza mental e capacidade de resolver problemas, redução de estresse e ansiedade, melhora das relações interpessoais, diminuição da pressão sanguínea, líderes com melhores equipas, aumento da inteligência emocional, maior engajamento, diminuição do estresse relacionado ao trabalho, melhora das relações interpessoais e diminuição de conflitos.  Instrutor: Fabricio Surya
12h	Encerramento

DIA 10.6.22 (sexta-feira) (Local: TST)	
10h30	Melhora da atenção e o rendimento nas tarefas laborais, maior clareza mental e capacidade de resolver problemas, redução de estresse e ansiedade, melhora das relações interpessoais, diminuição da pressão sanguínea, líderes com melhores equipas, aumento da inteligência emocional, maior engajamento, diminuição do estresse relacionado ao trabalho, melhora das relações interpessoais e diminuição de conflitos.  Instrutor: Fabricio Surya
12h	Encerramento do curso

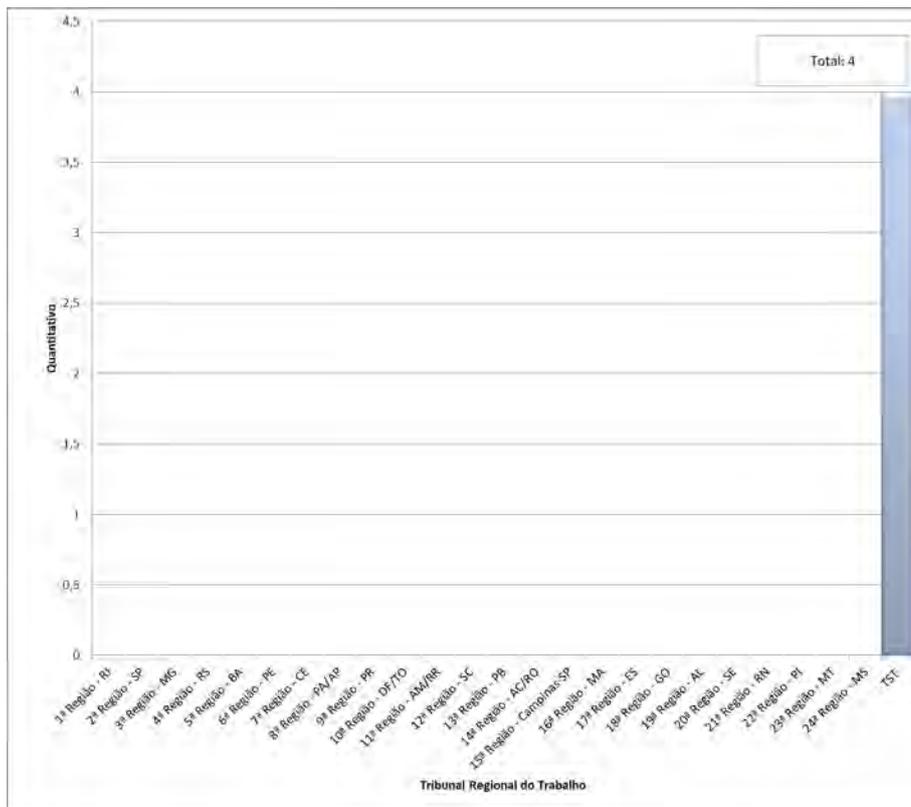


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Mindfulness – Mente em Foco: Atenção Plena para Melhoria do Foco e Produtividade



## Curso de Formação Continuada Jornadas Processuais: Aspectos Polêmicos do CPC/2015 na Justiça do Trabalho

**Período:** 25 e 26 de maio de 2022

**Total de alunos:** 8 inscritos e 8 certificados

**A carga horária total:** 4 horas-aula

**Justificativa:** Identificadas as particularidades das ações e recursos de competência da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais e, em vista das limitações impostas pela própria dinâmica das sessões de julgamento, mostra-se oportuna a criação de um espaço qualificado com o objetivo de fomentar, suficiente e adequadamente, reflexões sobre as questões trazidas nos casos examinados pelo respectivo colegiado. Exsurge, assim, a necessidade de promover o evento para Ministros e Ministras desta Corte Superior, abordando temas sensíveis ao exercício da jurisdição nesse órgão fracionário e questões processuais controvertidas na Justiça do Trabalho.

**Objetivo Geral:** Contribuir para a capacitação e aprendizagem dos Ministros e Ministras do Tribunal Superior do Trabalho em tópicos especiais indispensáveis ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à atividade jurisdicional, viabilizando maior pro-

fundidade e liberdade argumentativa no exame das questões processuais controvertidas na Justiça do Trabalho.

### Objetivos Específicos:

- Abordar aspectos relacionados às súmulas persuasivas como fundamento para ações rescisórias;
- Debater a importância das ações rescisórias com fundamento em decisões supervenientes do Supremo Tribunal Federal - STF;
- Discutir o alcance das ações anulatórias para desconstituição de transações judicialmente homologadas;
- Examinar o cabimento do mandado de segurança, especialmente contra atos praticados na fase de cumprimento de sentença;
- Tratar da Gestão Orçamentária, com enfoque na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Trâmites Orçamentários e na Execução Financeira, além de outros temas conexos; e
- Analisar outros conteúdos tidos por relevantes pelos Ministros e Ministras deste Egrégio Tribunal.

**Local:** Auditório Ministro Mozart Victor Russomano

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 25.05.22 (Quarta-feira) (Local: TST)	
14h	<b>1º Painel</b> PRESIDENTE DE MESA: Ministro Douglas Alencar Rodrigues - TST e Vice-Diretor da Enamat DEBATEDOR: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes - TST EXPOSITOR: Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes
16h	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

DIA 26.05.22 (Quinta-feira) (Local: TST)	
8h30	<p><b>2º Painel</b></p> <p>PRESIDENTE DE MESA: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – TST e Conselheiro do CNJ</p> <p>DEBATEDOR: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior – TST</p> <p>EXPOSITOR: Professor Fredie Didier Júnior</p>
10h30	<b>Encerramento do curso</b>

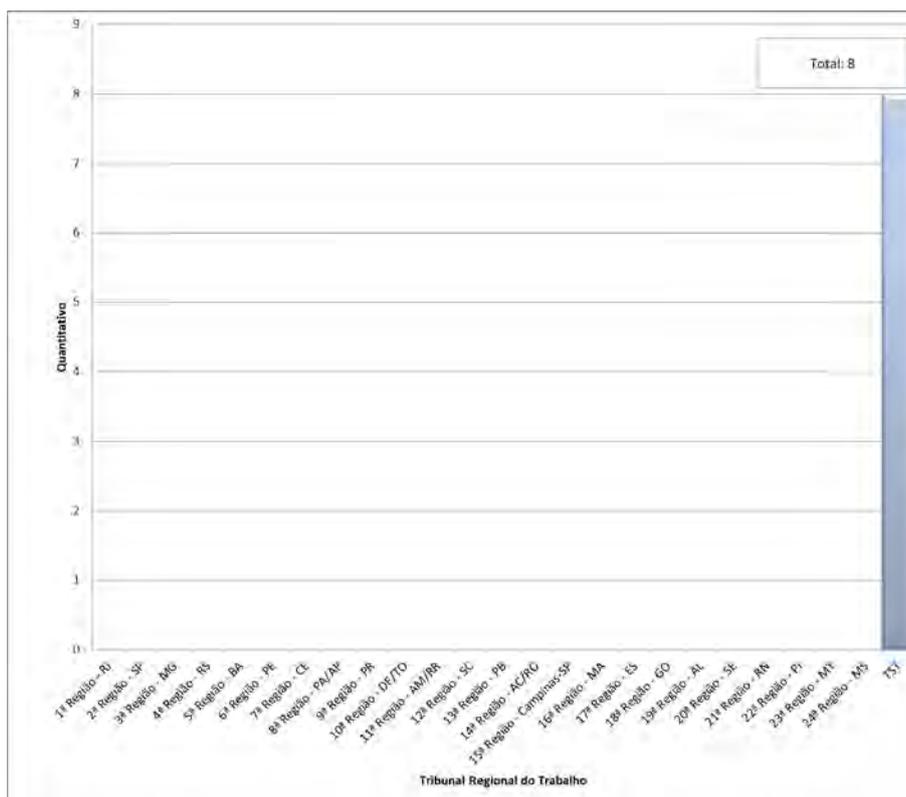


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Jornadas Processuais: Aspectos Polêmicos do CPC/2015 na Justiça do Trabalho





## 9º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho

**Período:** 7 a 9 de junho de 2022

**Total de alunos:** 67 inscritos e 58 certificados

**A carga horária total:** 18 horas-aula

**Justificativa:** Diante da atual conjuntura, decorrente das peculiaridades dos modelos de gestão de recursos, tanto humanos como materiais, no âmbito da Justiça do Trabalho, a presente ação formativa mostra-se inovadora. Busca-se, com este curso, analisar normativos, regulamentos e dados do Poder Judiciário, favorecendo a concepção de Planos de Gestão fundados em redes de inovação e inteligência, que potencializem a interação do Judiciário Trabalhista com a sociedade e proporcionem a sedimentação do acesso à Justiça para todos e a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis de atuação, interna e externamente. Exsurge, assim, a necessidade de promover o evento para desembargadores e desembargadoras do trabalho acerca de temas sensíveis ao exercício dos cargos de direção dessas unidades judiciárias.

**Objetivo Geral:** Contribuir para a capacitação e aprendizagem das desembargadoras e desembargadores do trabalho em tópicos especiais indispensáveis ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à complexa atividade de administração de Tribunais Regionais do Trabalho, viabilizando a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos voltados às modernas ações de gestão relacionadas ao exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor e Corregedora Regionais.

### **Objetivos Específicos:**

- Abordar aspectos da Administração Judiciária de Tribunal em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Agenda 2030 da ONU;
- Destacar a importância do Planejamento Estratégico na Justiça do Trabalho, englobando aspectos de Governança, Accountability, Compliance e Sustentabilidade no Setor Público;
- Debater os conceitos relacionados à Justiça 4.0;
- Analisar a Gestão de Pessoas a partir da equidade de gênero e do desenvolvimento de competências diante das novas formas de trabalho, com ações de capacitação de servidores e de formação profissional da magistratura trabalhista que reforcem a visão institucional;

- Debater a gestão orçamentária, com enfoque na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos trâmites orçamentários e na execução financeira, além de outros temas conexos;
- Analisar sistemas e ferramentas de gestão de contratos de bens e serviços com suporte em inteligência artificial (IA), inovação e tecnologia;
- Abordar tópicos sobre comunicação social, tais como imagem da instituição perante a sociedade; relacionamento com a mídia e media training;
- Demonstrar aspectos relevantes da harmonização da LGPD com o acesso à informação; e
- Discutir a importância da uniformização da jurisprudência nos tribunais e da gestão de precatórios como políticas de gestão judiciária.

**Local:** Auditório Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

<b>DIA 7.6.22 (terça-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
13h	<b>Recepção e Integração</b>
13h30	<b>Abertura</b>
13h45	<b>Palestra de abertura - As Novas Vertentes do Controle Externo da Administração Pública</b> Palestrante: Benjamin Zymler (Ministro do TCU)
14h45	<b>Palestra: Introdução à Administração de Tribunais Regionais do Trabalho</b> Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (TRT9)
15h45	<b>Intervalo</b>
16h15	<b>Palestra: O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)</b> Palestrantes: Rogério Neiva Pinheiro (Juiz Auxiliar do CSJT) e Carolina da Silva Ferreira (Secretária Geral do CSJT)
17h15	<b>Gestão de Pessoas</b> Palestrante: Carolina da Silva Ferreira (Secretária Geral do CSJT)
18h45	Encerramento das atividades do dia

<b>DIA 8.6.22 (quarta-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
9h	<b>Gestão Orçamentária</b> <b>Palestra: Novo Regime de Precatórios; Impacto da EC nº 95; Pagamento de Passivos da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal (1h30)</b> Palestrante: Ivan Gomes Bonifácio (Secretário de Orçamento e Finanças do CSJT)
10h30	<b>Intervalo</b>

<b>DIA 8.6.22 (quarta-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
11h	<b>Palestra: Acompanhamento do Orçamento no Exercício (SIGEO) (1h)</b> Palestrante: Tainan carlos Correia Silva (Coordenador Substituto de Orçamento e Finanças do TST - COFIN)
12h	<b>Intervalo</b>
13h30	<b>Gestão de TI (Segurança da Informação. Gestão no Judiciário)</b> Palestrante: Juiz Firmo Ferreira Leal Neto (Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT)
14h30	<b>Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)</b> Palestrante: Juiz Luciano Athayde Chaves (Juiz Auxiliar da Presidência do TST)
15h	<b>Processo Judicial Eletrônico (PJe)</b> Palestrante: Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker, (Coordenador Nacional do PJe)=
15h30	<b>Intervalo</b>
16h	<b>Comunicação (Media Training, redes sociais)</b> Palestrante: Mateus Ferraz de Farias (Secretário de Comunicação do TST - SECOM)
17h30	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

<b>DIA 9.6.22 (quinta-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
9h	<b>Palestra: A liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para aperfeiçoamento do sistema de justiça</b> Palestrante: André Felipe Gomma de Azevedo (Juiz de Direito do TJBA)
10h	<b>Intervalo</b>
10h30	<b>Palestra: Auditoria dos Tribunais e Controles da Administração Pública (1h)</b> Palestrante: André Luís de Carvalho (Ministro Substituto do TCU)
11h30	<b>Palestra: Novo Modelo de Prestação de Contas do TCU (IN/84 - TCU)</b> <b>Planejamento e Execução de Obras (Resoluções nº 70 do CSJT), Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (Resoluções nº282 e 311 do CSJT) (1h)</b> Palestrantes: Rilson Ramos de Lima (Secretário de Auditoria do CSJT) e Sílvio Campos (Núcleo de Governança das Contratações - SECAUD-CJST)
12h30	<b>Intervalo</b>
14h30	<b>Governança e Gestão Estratégica</b> Palestrante: Fernanda Gomes Ferreira (Assessora de Governança e Gestão Estratégica do CSJT)
15h30	<b>Intervalo</b>
16h	<b>Mesa Redonda: Experiências na Presidência</b> Mediador: Amaury Rodrigues Pinto (Ministro TST) Participantes: - Desembargador Paulo Sérgio Pimenta (TRT-18) - Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (TRT-14)
17h30	<b>Encerramento do curso</b>

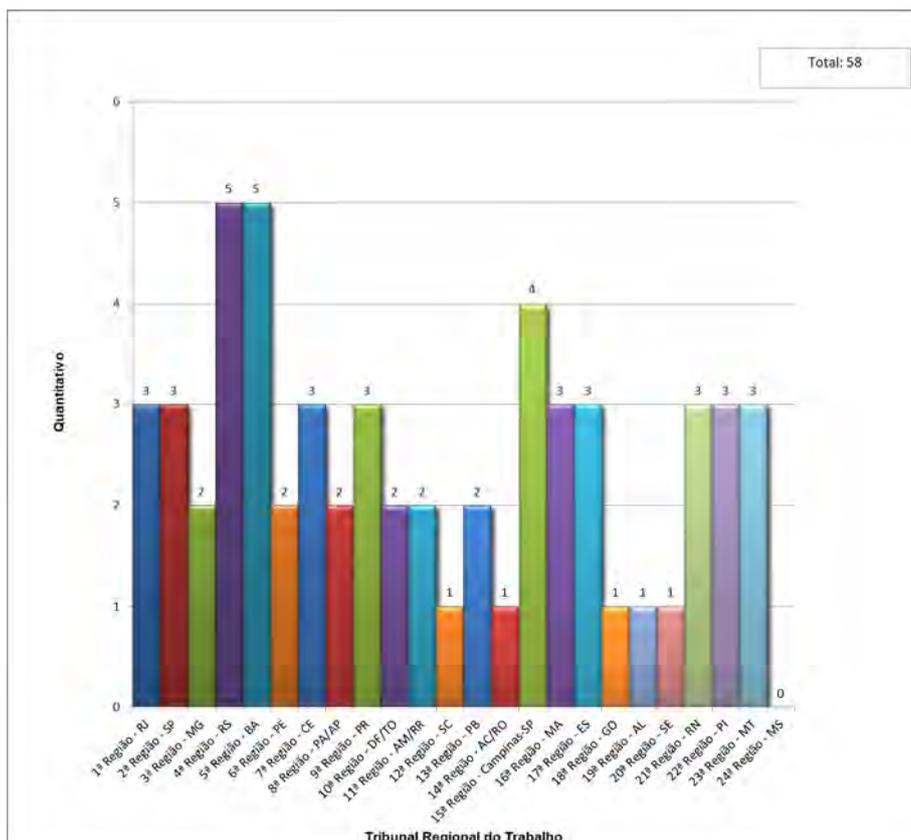


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no 9º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho









## Seminário Internacional sobre Sistemas de Jurisdição Trabalhista: Pesquisa e Integração

**Período:** 28 e 29 de junho de 2022

**Total de alunos:** 72 inscritos e 52 certificados

**A carga horária total:** 8 horas-aula

**Justificativa:** A justificativa para a realização desta atividade formativa está na necessidade de disseminação dos resultados apurados na pesquisa relativa à análise descritiva e comparativa do Sistema de Jurisdição Brasileiro com os Sistemas de Soluções de Conflitos existentes na Argentina, Portugal, México, África do Sul e Coreia do Sul; e no intuito de integrar e compartilhar informações úteis para os países, que foram objeto do presente estudo.

**Objetivo Geral:** Propiciar a apresentação dos relatórios parciais da pesquisa e promover o debate entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho no tocante às questões afetas aos Sistemas de Jurisdição, entregando uma análise do estudo comparado dos Sistemas de Jurisdição do Brasil com os Sistemas de Soluções de Conflitos existentes na Argentina, Portugal, México, África do Sul e Coreia do Sul.

### Objetivos Específicos:

- Apresentar os Sistemas de Soluções de Conflitos existentes na Argentina, Portugal, México, África do Sul e Coreia do Sul;
- Realizar uma análise comparativa dos Sistemas de Soluções de Conflitos dos países que participaram da pesquisa com o Sistema de Jurisdição Brasileiro;
- Esclarecer dúvidas e obter dados faltantes sobre temas específicos;

- Contribuir para o aperfeiçoamento do material coletado e dos dados levantados;
- Revisar, validar e entregar os dados e análises elaborados pelo IPC-IG.

**Local:** Auditório Ministro Mozart Victor Russomano

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 28.6.22 (terça-feira) (Local: TST)	
13h	<b>Recepção e Integração</b>
13h30	<b>Abertura</b>
14h	<b>Conferência Magna: Direito e Justiça do Trabalho no Brasil</b> Presidente de Mesa: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga (Diretor da Enamat) Conferencista: Ministra Morgana de Almeida Richa (Ministra do TST)
15h	<b>Palestra: Sistemas de Solução de Conflitos Trabalhistas na Argentina</b> Presidente de Mesa: Ministro Breno Medeiros (Diretor do CEFAST) Palestrante: Professor Carlos Toselli (Professor da Universidade Nacional de Córdoba) Debatedora: Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto (Membro do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat)
16h	<b>Intervalo</b>
16h15	<b>Palestra: Sistemas de Solução de Conflitos Trabalhistas no México</b> Presidente de Mesa: Ministra Dora Maria da Costa (Vice-Presidente do TST e do CSJT) Palestrante: Conselheiro Luis Gerardo de La Peña Gutiérrez (Conselheiro do Conselho da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do México) Debatedor: Juiz Francisco Pedro Jucá (Membro do Conselho Consultivo da Enamat)
17h15	<b>Palestra: Sistemas de Solução de Conflitos Trabalhistas em Portugal</b> Presidente de Mesa: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos (Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho) Palestrante: Procurador Viriato Gonçalves Reis (Procurador-Geral-Adjunto do Ministério Público de Portugal) Debatedor: Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto (Juiz Auxiliar da Direção da Enamat e Membro do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat)
18h15	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

DIA 29.6.22 (quarta-feira) (Local: TST)	
8h30	<p><b>Palestra: Sistemas de Solução de Conflitos Trabalhistas na África do Sul</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministro Alexandre Luiz Ramos (Conselheiro Consultivo da Enamat)</p> <p>Palestrante: Professora Laurie Warwick (Comissária da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem da República da África do Sul)</p> <p>Debatedor: Professor Francisco Mata Machado Tavares (Professor da Universidade Federal de Goiás e Membro do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat)</p>
9h30	<p><b>Palestra: Sistemas de Solução de Conflitos Trabalhistas na Coreia do Sul</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministro Ives Gandra Martins Filho (Ministro do TST)</p> <p>Palestrante: Professor June Namgoong (Pesquisador Associado do Instituto de Direito do Trabalho da Coreia do Sul)</p> <p>Debatedora: Juíza Fernanda Junqueira (Coordenadora Pedagógica da EJUD14)</p>
10h30	<b>Intervalo</b>
11h	<p><b>Palestra: Estudo Comparado de Sistemas de Jurisdição Trabalhista: África do Sul, Argentina, Brasil, Coreia do Sul, México e Portugal</b></p> <p>Presidente de Mesa: Desembargador Wanderley Godoy Junior (Conselheiro Consultivo da Enamat)</p> <p>Palestrante: Professor Alexandre dos Santos Cunha (Coordenador de Pesquisa do IPC-IG)</p> <p>Debatedora: Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani (Coordenadora do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat)</p>
12h	<b>Encerramento do seminário</b>

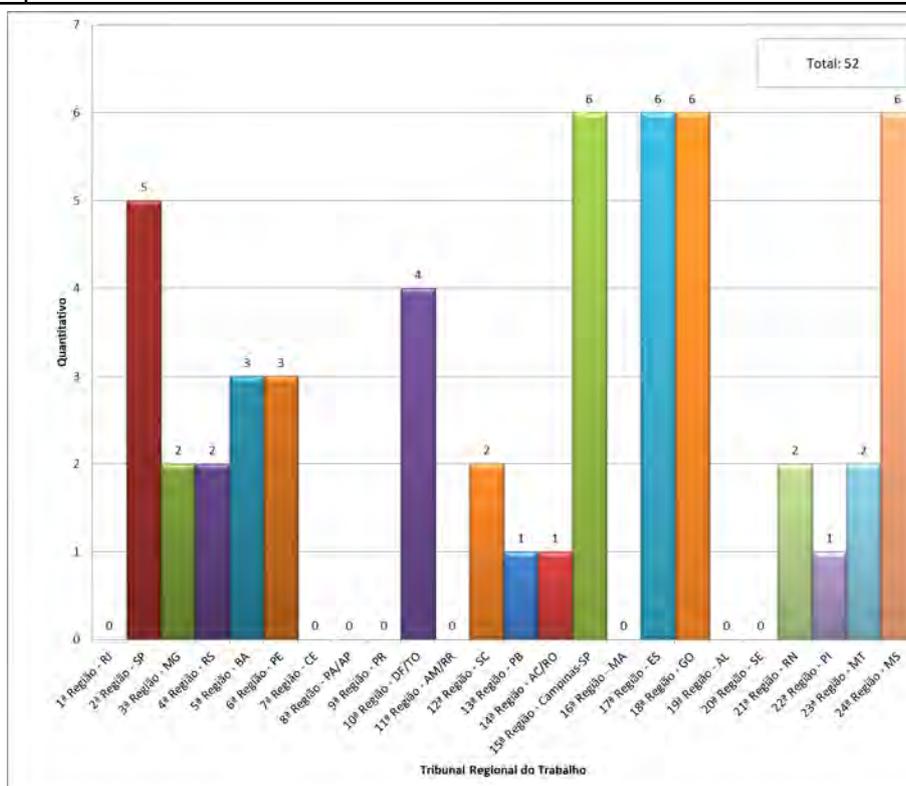


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Seminário Internacional sobre Sistemas de Jurisdição Trabalhista: Pesquisa e Integração











# Curso de Formação Continuada sobre PJe, Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial

**Período:** 9 e 10 de agosto de 2022

**Total de alunos:** 164 inscritos e 101 certificados

**A carga horária total:** 10 horas-aula

**Justificativa:** Em face ao desenvolvimento tecnológico do processo e de sua tramitação por meio eletrônico, que promovem o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional, bem como diante das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema, faz-se mister a preparação de magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho para que o Poder Judiciário Trabalhista continue a promover a entrega da prestação jurisdicional de forma efetiva e célere. É o que se pretende com esta atividade formativa.

**Objetivo Geral:** Propiciar capacitação às magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho no tocante às questões afetas ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), à Justiça 4.0 e às Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial.

## Objetivos Específicos:

- Expor o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça do Trabalho, explicando seu funcionamento e utilidades;
- Apresentar uma visão geral da Justiça 4.0;
- Abordar as Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial que auxiliam o Poder Judiciário Trabalhista.

**Local:** Auditório Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 9.8.22 (terça-feira) (Local: Enamat)	
13h	Recepção e Integração
13h30	Abertura
14h	Processo Judicial Eletrônico (PJe) Instrutor: Fabiano de Abreu Pfeilsticker (Juiz Coordenador Nacional do PJe)
17h	Encerramento das atividades do dia

DIA 10.8.22 (quarta-feira) (Local: Enamat)	
9h	<b>Justiça 4.0</b> Instrutor: Dorotheo Barbosa Neto (Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ)
12h	<b>Intervalo</b>
14h	<b>Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial</b> Instrutor: Marcos Vinícius Barroso (Juiz Titular de Vara do Trabalho do TRT da 3.ª Região)
17h	<b>Encerramento do curso</b>

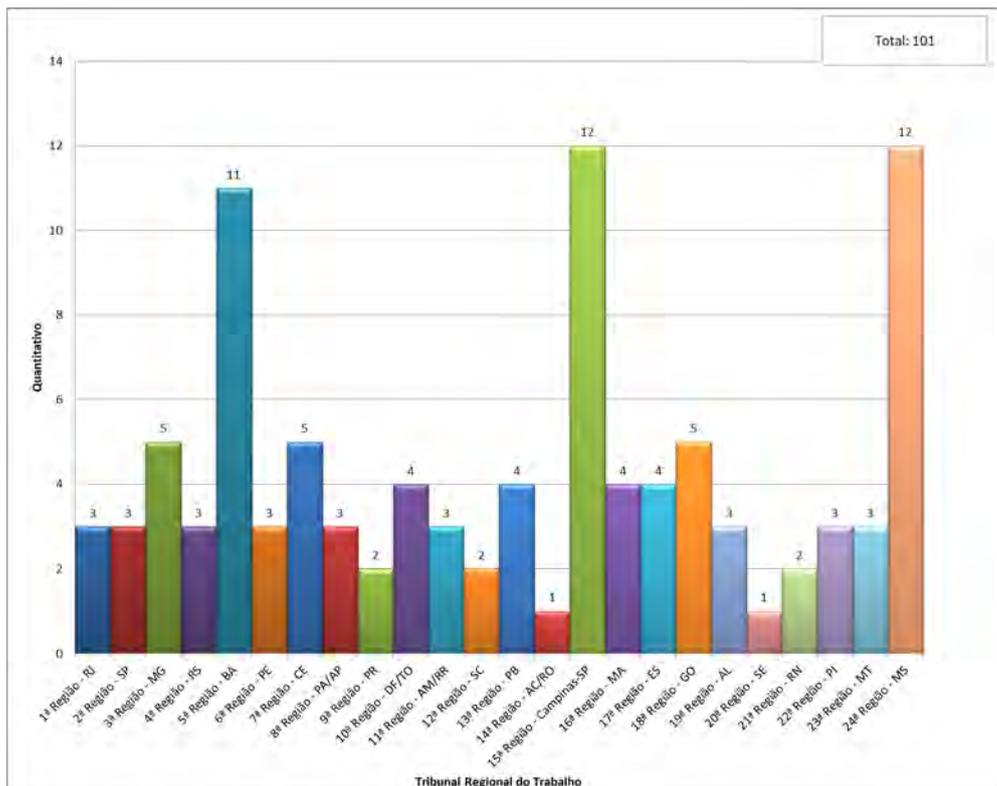
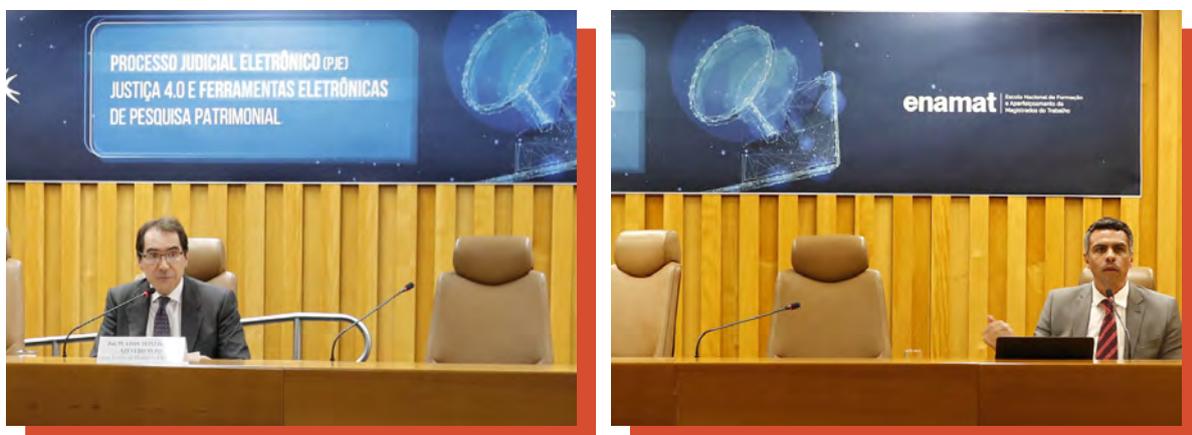


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – PJe, Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial





## Curso de Formação Continuada sobre Redação Jurídica – Turma 1

**Período:** 2 de setembro de 2022

**Total de alunos:** 40 inscritos e 33 certificados

**A carga horária total:** 4 horas-aula

**Justificativa:** Em face ao desenvolvimento tecnológico do processo e de sua tramitação por meio eletrônico, que promovem o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional, bem como diante das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema, faz-se mister a preparação de magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho para que o Poder Judiciário Trabalhista continue a promover a entrega da prestação jurisdicional de forma efetiva e célere. É o que se pretende com esta atividade formativa.

**Objetivo Geral:** O objetivo do curso é promover a boa redação jurídica em português culto. Serão discutidos os principais vícios da linguagem jurídica brasileira com base nas pesquisas realizadas nos últimos 100 anos e em princípios retóricos conhecidos há mais de dois milênios.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, os alunos serão capazes de escrever de forma concisa, precisa, clara, simples e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados e curtos. Os alunos aprenderão técnicas de coesão, cadência e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo.

**Local:** Zoom

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 2.9.22 (sexta-feira) (Local: Zoom)	
14h30	<p><b>Abertura</b></p>
14h	<p><b>ESTILO</b> Os princípios de estilo As três acepções de estilo</p> <p><b>FORMA</b> Escreva de forma concisa 1 (fundamentos) Escreva de forma concisa 2 (aplicação) Escreva de forma precisa 1 (fundamentos) Escreva de forma precisa 2 (aplicação) Escreva de forma clara 1 (fundamentos) Escreva de forma clara 2 (direta, ativa e afirmativa) Escreva de forma simples 1 (fundamentos) Escreva de forma simples 2 (repudie o juridiquês) Escreva de forma vigorosa 1 (como não obter ênfase) Escreva de forma vigorosa 2 (como obter ênfase)</p> <p><b>ESTRUTURA</b> Estruture as frases Escreva frases curtas Escreva frases longas Estruture os parágrafos Escreva parágrafos curtos</p> <p><b>COESÃO E VOZ</b> Defina a audiência Conduza o leitor pela mão Coesão pela pontuação Conheça gramática Desenvolva sua voz Escreva de forma cadenciada</p> <p><b>REVISÃO</b> Escrever é reescrever O processo de revisão Revise e permita-se ser revisado Ignore este livro ao escrever; pratique-o ao revisar Planeje a área de trabalho Faça backup Conclusão</p>
18h	<p><b>Encerramento do curso</b></p>

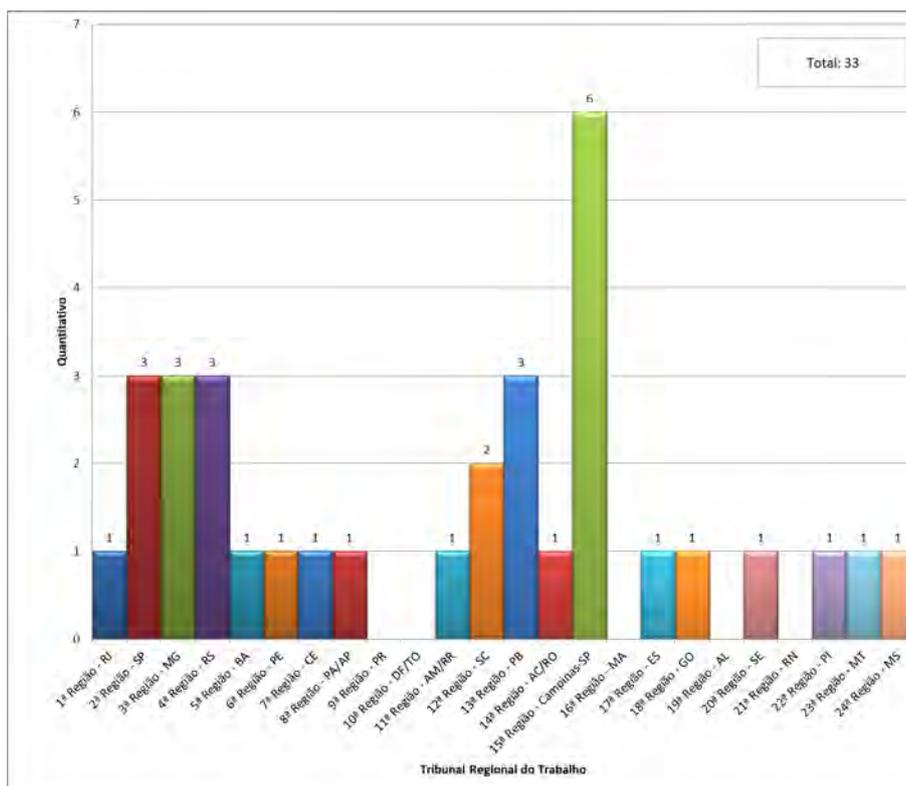
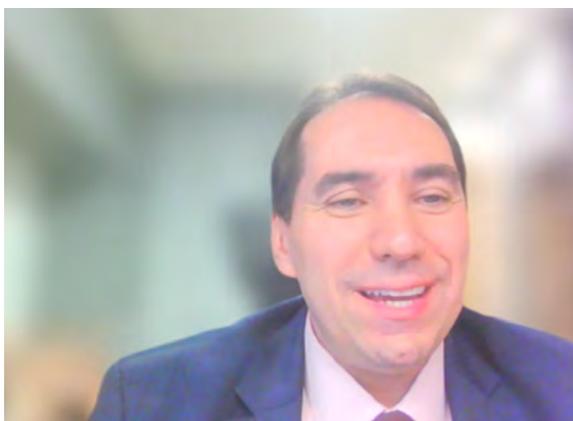


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada - Redação Jurídica - Turma 1



## Curso de Formação Continuada sobre Precatórios na Justiça do Trabalho

**Período:** 30 de setembro de 2022

**Total de alunos:** 67 inscritos e 17 certificados

**A carga horária total:** 6 horas-aula

**Justificativa:** Em face à nova realidade de processamento, gestão e pagamento de precatórios decorrente das resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, com a recente promulgação das emendas constitucionais nº 113/2021 e nº 114/2021 acerca do tema, faz-se mister preparação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores para o porvir nesta matéria. É o que se pretende com esta atividade formativa.

**Objetivo Geral:** Propiciar capacitação de magistradas e magistrados, gestores dos setores de precatórios e servidores de unidades judiciais de 1º e 2º graus no trato de precatórios e requisições de pequeno valor.

**Objetivos Específicos:**

- Possibilitar aos participantes a identificação das particularidades do novo modelo uniforme de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.
- Propiciar a atualização na regulamentação da matéria por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- Apresentar o fluxograma da sistemática dos precatórios, compreendendo da pré-autuação ao pagamento dos precatórios;
- Abordar a temática dos precatórios federais, tratando de questões práticas acerca do tema como parcela superpreferencial, ordem, orçamento, super idoso, forma de pagamento nos regimes comum (no cronograma, convênio, etc) e especial, juros e correção monetária, com enfoque na distinção entre a fase judicial e administrativa, competência para apreciar as impugnações em cada fase, proporcionando debates e troca de experiências.

**Local:** Canal da Enamat no Youtube

**Conteúdo Programático - Cronograma do Curso**

<b>DIA 30.9.22 (sexta-feira)</b> <b>(Local: YouTube)</b>	
9h	<b>Abertura</b> <b>As Novidades no Pagamento de Precatórios Federais no Âmbito do Poder Judiciário</b> Desembargador Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes (TRF-6)
10h	<b>Intervalo</b>
10h15	<b>Fluxo do Registro dos Precatórios: da Pré-Autuação à Atuação</b> Servidora Maria de Loudes Mendes Faure (TRT 2) Servidora Joléa Maria Rebelo Leite (TRT 8)

DIA 30.9.22 (sexta-feira) (Local: YouTube)	
12h15	<b>Almoço</b>
14h	<b>Destaques do Pagamento dos Precatórios na Justiça do Trabalho</b> Juiz Rafael Gustavo Palumbo (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)
15h15	<b>Intervalo</b>
15h30	<b>Generalidades Práticas nos Precatórios</b> Juíza Gláucia Maria Gadelha Monteiro (TRT 7)
17h	<b>Encerramento do curso</b>

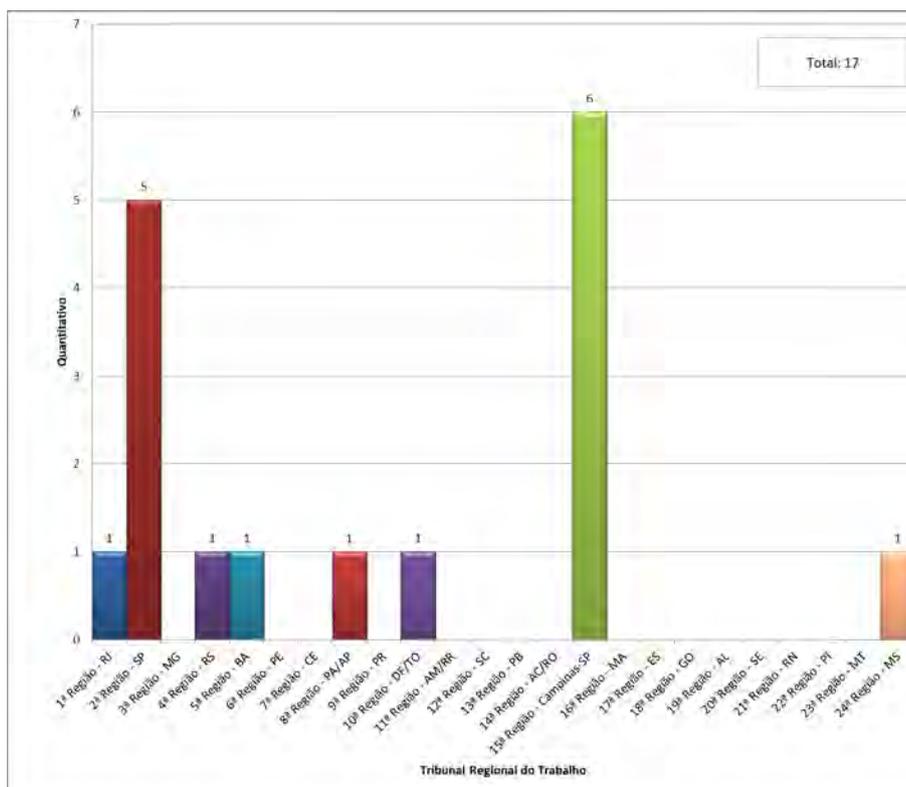
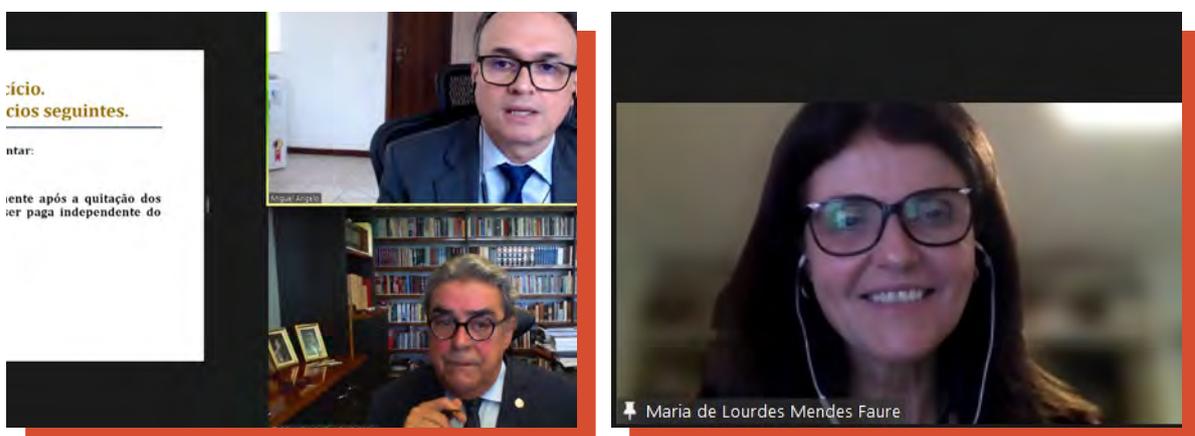


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Precatórios na Justiça do Trabalho





## Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz

**Período:** 5 a 7 de outubro

**Total de alunos:** 250 inscritos e 180 certificados

**A carga horária total:** O seminário terá a programação dividida, conforme o público-alvo. Haverá uma programação específica para as magistradas e magistrados, com enfoque em questões relativas ao exercício da atividade jurisdicional como instrumento de pacificação social, a qual terá carga horária de 15 horas-aula; e outra programação voltada para o público em geral com carga horária de 13 horas-aula.

**Justificativa:** Em face à busca de propiciar maior eficiência operacional na resolução de conflitos submetidos ao Poder Judiciário Trabalhista, aliada à disseminação dos métodos e técnicas consensuais de resoluções de disputas, bem como o desenvolvimento de uma mentalidade voltada para a pacificação das lides, que impacta diretamente no fluxo das resoluções das demandas judiciais, surge a necessidade de capacitar as magistradas e os magistrados da Justiça do Trabalho acerca da temática objeto da presente atividade formativa.

**Objetivo Geral:** Proporcionar aos participantes o contato prático com conceitos e construções da área de Resolução Adequada de Disputas aplicadas à solução de conflitos da competência da Justiça do Trabalho, com enfoque em métodos consensuais de resolução de disputas, como mediação, conciliação e transação extrajudicial, abordando o histórico e as perspectivas dos referidos métodos.

### Objetivos Específicos:

- Informar os participantes do histórico e das perspectivas da mediação em uma visão global;

- Tratar sobre questões relativas à política pública de tratamento adequado de conflitos no sistema brasileiro;
- Abordar métodos autocompositivos e heterocompositivos de solução de conflitos;
- Apresentar questões sobre mediação e conciliação em conflitos individuais e coletivos de competência trabalhista, bem como seus aspectos socioeconômicos;
- Expor os principais desafios para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da mediação na Justiça do Trabalho;
- Tratar sobre a moderna teoria do conflito, as teorias da comunicação aplicada na Justiça do Trabalho, proporcionando uma compreensão da abordagem sistêmica dos conflitos trabalhistas;
- Abordar os aspectos relacionados aos fundamentos da negociação para conciliadores e mediadores da Justiça do Trabalho, tratando de aspectos relativos às posturas e procedimentos da negociação aplicada a conflitos trabalhistas: negociação e mediação coletiva, conciliação na execução e homologação de acordos extrajudicial na Justiça do Trabalho;
- Propiciar às magistradas e aos magistrados momento de reflexão e debate sobre temas relacionados à competência e atuação da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC; à mediação e conciliação em conflitos coletivos; à negociação em Brumadinho; bem como referente ao planejamento estratégico e gestão de CEJUSC.

**Local:** Sala de Sessões Ministro Arnaldo Lopes Sússekind

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 5.10.22 (quarta-feira) (Local: TST)	
13h30	<b>Recepção e Integração</b>
14h	<b>Abertura</b> Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - TST e Diretor da ENAMAT Ministra Dora Maria da Costa - Vice-Presidente do TST e Coordenadora da CONAPROC
14h30	Presidente de Mesa: Ministro Lelio Bentes Corrêa - TST <b>Palestra: The Present and Future of Mediation (Presente e Futuro da Mediação)</b> Professor Doutor Sukhsimranjit Singh - Pepperdine University
15h30	<b>Intervalo</b>

<b>DIA 5.10.22 (quarta-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
16h	<p><b>1º Painei</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – TST</p> <p><b>Tema: Mediação pré-processual em conflitos individuais</b></p> <p>Desembargadora Flávia Simões Falcão – TRT10</p> <p>Juiz Flávio Luiz da Costa – TRT19</p>
17h	<b>Debates</b>
17h15	<p><b>2º Painei</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministra Maria Helena Mallmann – TST</p> <p><b>Tema: Homologação de Transação Extrajudicial</b></p> <p>Desembargador Sérgio Torres Teixeira – TRT6</p> <p>Juíza Doroteia de Azevedo Mota – TRT5</p>
18h	<b>Debates</b>
18h15	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

<b>DIA 6.10.22 (quinta-feira)</b> <b>(Local: TST)</b>	
9h	<p>Presidente de Mesa: Ministro Alerto Bastos Balazeiro – TST</p> <p><b>Palestra: Online Dispute Resolution (Resolução de Disputas Online)</b></p> <p>Professor Doutor Colin Rule – Santa Clara University</p>
10h	<b>Intervalo</b>
10h30	<p><b>3º Painei</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministra Kátia Magalhães Arruda – TST</p> <p><b>Tema: Principais desafios para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da Mediação na Justiça do Trabalho</b></p> <p>Juiz Fernando Hoffmann – TRT9</p> <p>Advogado Rafael Lara Martins – Presidente da OAB/GO</p> <p>Servidor Luiz Antonio Loureiro Travain – TRT2</p>
12h	<b>Intervalo</b>
14h	<p>Presidente de mesa: Ministro Augusto César Leite de Carvalho – TST</p> <p><b>Palestra: Da cultura do litígio à cultura da paz</b></p> <p>Professor Doutor Kazuo Watanabe – USP</p>
15h	<p><b>4º Painei</b></p> <p>Presidente de Mesa: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão – TST</p> <p><b>Tema: Resolução Adequada de Disputas</b></p> <p>Juiz André Gomma de Azevedo – TJBA</p> <p>Juiz Gildo Alves de Carvalho Filho – TJAM</p> <p>Juíza Roberta de Melo Carvalho – TRT10</p>
16h30	<b>Intervalo</b>

DIA 6.10.22 (quinta-feira) (Local: ENAMAT)	
17h	<p><b>Salas Simultâneas - atividade exclusiva para magistrados(as) trabalhistas. Discussão de temas relevantes em formato de debate, conduzido por moderadores(as).</b></p> <p><b>Três sessões completas de 30 minutos cada, permitindo que os participantes circulem pelas três estações, conforme seus focos de interesse, com tempo suficiente para que passem, conheçam e participem das atividades nas três salas.</b></p> <p>Sala 1 - Auditório Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros Presidente de Mesa: Ministro Breno Medeiros - TST</p> <p><b>Tema: Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (CONAPROC)</b></p> <p>Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule - TRT24 Juíza Roberta de Melo Carvalho - TRT10</p> <p>Sala 2 - Sala A5.110 Presidente de Mesa: Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto - Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT</p> <p><b>Tema: Mediação e Conciliação em Conflitos Coletivos</b></p> <p>Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do TST Procurador Ronaldo José de Lira - PRT15</p> <p>Sala 3 - Sala A5.97 Presidente de Mesa: Desembargadora Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa - TRT15 (aposentada)</p> <p><b>Tema: Negociação em Brumadinho</b></p> <p>Procurador Geraldo Emediato de Souza - PRT3 Advogado Diego Faleck</p>
18h30	<b>Encerramento das atividades do dia</b>

DIA 7.10.22 (sexta-feira) (Local: TST - público geral)		ATIVIDADES SIMULTÂNEAS
9h	<b>5º Painel</b> Presidente de Mesa: Ministro Hugo Carlos Scheuermann <b>Tema: Conciliação na execução</b> Desembargadora Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa - TRT15 (aposentada) Juiz Rafael Gustavo Palumbo - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Juíza Trícia Navarro Xavier Cabral - Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ	
DIA 7.10.22 (sexta-feira) (Local: ENAMAT - Gestores(as) de CEJUSC)		
9h	<b>Tema: Planejamento estratégico e gestão de CEJUSC. Boas práticas</b> Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do TST Juíza Amanda Barbosa - TRT15 Servidora Marta Verli - TRT10	
10h45	<b>Intervalo</b>	

DIA 7.10.22 (sexta-feira) (Local: TST)	
11h	Conferência de Encerramento Presidente de Mesa: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga - TST e Diretor da ENAMAT <b>Tema: O papel pacificador da Justiça do Trabalho</b> Ministro Marco Aurélio Mello - STF (aposentado)
12h	<b>Encerramento do Seminário</b>

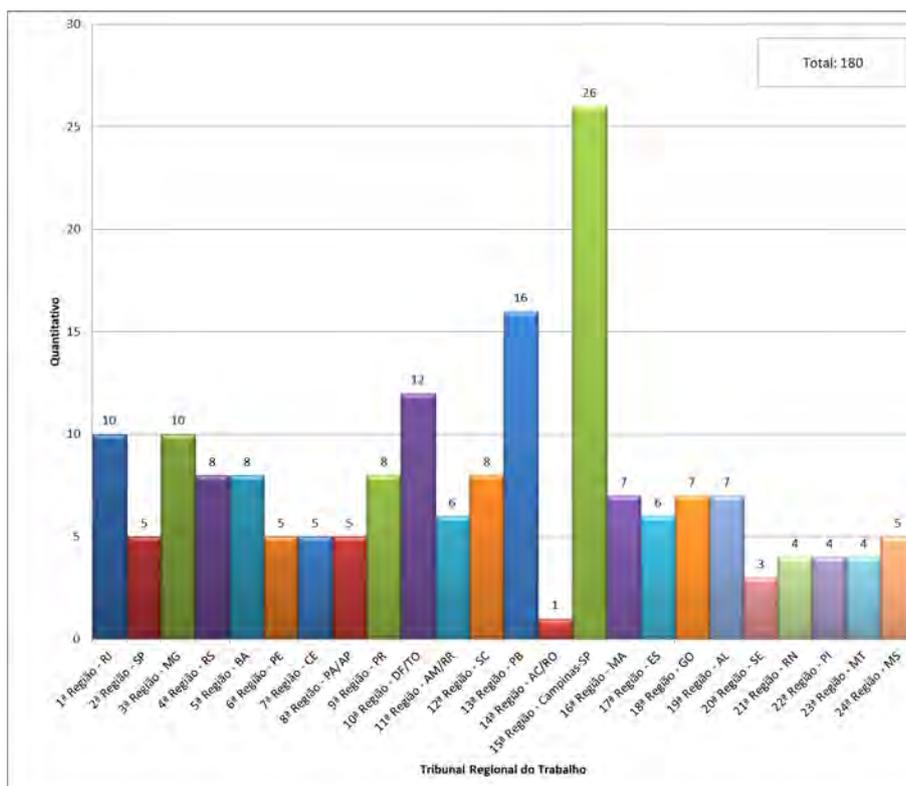
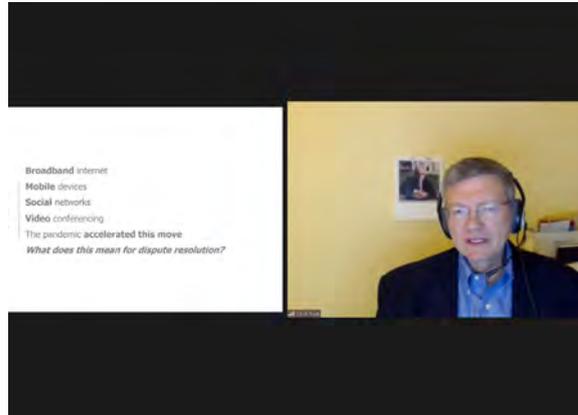
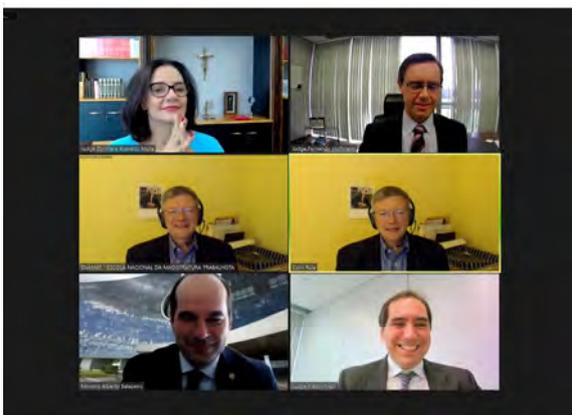


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz







## Curso de Formação Continuada sobre Redação Jurídica - Turma 2

**Período:** 10 de outubro de 2022

**Total de alunos:** 39 inscritos e 24 certificados

**A carga horária total:** 4 horas-aula

**Justificativa:** Em face ao desenvolvimento tecnológico do processo e de sua tramitação por meio eletrônico, que promovem o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional, bem como diante das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça sobre o tema, faz-se mister a preparação de magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho para que o Poder Judiciário Trabalhista continue a promover a entrega da prestação jurisdicional de forma efetiva e célere. É o que se pretende com esta atividade formativa.

**Objetivo Geral:** O objetivo do curso é promover a boa redação jurídica em português culto. Serão discutidos os principais vícios da linguagem jurídica brasileira com base nas pesquisas realizadas nos últimos 100 anos e em princípios retóricos conhecidos há mais de dois milênios.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, os alunos serão capazes de escrever de forma concisa, precisa, clara, simples e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados e curtos. Os alunos aprenderão técnicas de coesão, cadência e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo.

**Local:** Zoom

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

DIA 10.10.22 (segunda-feira) (Local: Zoom)	
14h30	<b>Abertura</b>
14h	<p><b>ESTILO</b> Os princípios de estilo As três acepções de estilo</p> <p><b>FORMA</b> Escreva de forma concisa 1 (fundamentos) Escreva de forma concisa 2 (aplicação) Escreva de forma precisa 1 (fundamentos) Escreva de forma precisa 2 (aplicação) Escreva de forma clara 1 (fundamentos) Escreva de forma clara 2 (direta, ativa e afirmativa) Escreva de forma simples 1 (fundamentos) Escreva de forma simples 2 (repudie o juridiquês) Escreva de forma vigorosa 1 (como não obter ênfase) Escreva de forma vigorosa 2 (como obter ênfase)</p> <p><b>ESTRUTURA</b> Estruture as frases Escreva frases curtas Escreva frases longas Estruture os parágrafos Escreva parágrafos curtos</p> <p><b>COESÃO E VOZ</b> Defina a audiência Conduza o leitor pela mão Coesão pela pontuação Conheça gramática Desenvolva sua voz Escreva de forma cadenciada</p> <p><b>REVISÃO</b> Escrever é reescrever O processo de revisão Revise e permita-se ser revisado Ignore este livro ao escrever; pratique-o ao revisar Planeje a área de trabalho Faça backup Conclusão</p>
18h	<b>Encerramento do curso</b>

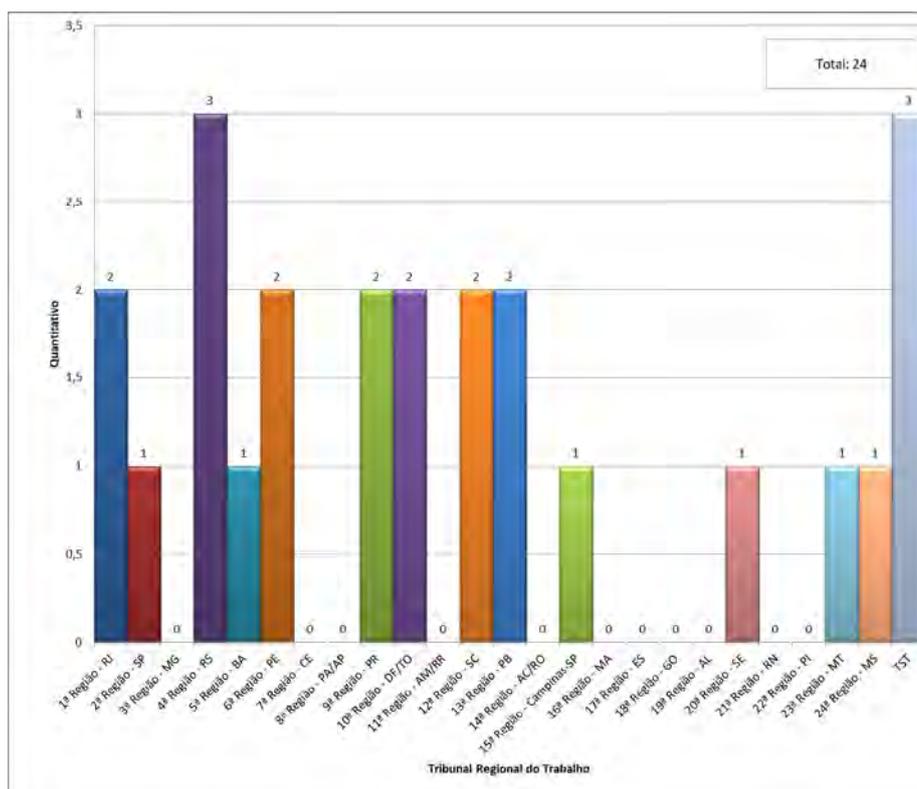


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada sobre Redação Jurídica – Turma 2



## Modalidade de Educação Presencial e a Distância

### 2º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho (1º e 2º Graus) – Módulo Prático

**Período:** 4 de abril a 24 de junho de 2022

**Total de alunos:** 77 inscritos e 62 certificados

**A carga horária total:** 60 horas-aula

**Justificativa:** Em face à busca de propiciar maior eficiência operacional na resolução de conflitos submetidos ao Poder Judiciário Trabalhista, aliada à otimização e ao desenvolvimento das atividades realizadas pelas magistradas e magistrados trabalhistas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC-JT, bem como à regulamentação, por parte do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, de tais centros conciliatórios, surge a necessidade de capacitar magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho acerca de temas relativos a tais normatizações e ao funcionamento, gerenciamento e supervisão dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC-JT.

O presente CFC constitui atividade de formação inserida no eixo Resolução de Conflitos e subeixo Conciliação, Arbitragem e Meios Adequados de Resolução de Disputa, conforme definido no planejamento das atividades formativas vigente (Res. Enamat Nº 25/2020).

**Objetivo Geral:** Proporcionar às magistradas e magistrados trabalhistas o contato prático com conceitos e construções da área de Resolução Adequada de Disputas aplicados à solução de conflitos da competência da Justiça do Trabalho, com enfoque na gestão, supervisão e qualidade dos processos nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSCJT trabalhados no Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho - 1º e 2º graus - Módulo Teórico.

#### **Objetivos Específicos:**

- Informar os alunos sobre questões relativas à Política Pública de tratamento adequado de conflitos no sistema brasileiro;
- Abordar métodos autocompositivos e heterocompositivos de solução de conflitos;
- Expor as normatizações da Resolução nº 125/2010 do CNJ e das Resoluções nº 174/2016 e 288/2021 do CSJT;
- Apresentar questões sobre mediação e conciliação em conflitos individuais e coletivos de competência trabalhista, bem como seus aspectos socioeconômicos;
- Apresentar uma análise comparativa entre a Lei da Mediação (Lei nº 13.140/2015) e o Código de Processo Civil (Lei nº 13.015/2015), abordando um panorama do processo de mediação;
- Tratar sobre a moderna teoria do conflito; as teorias da comunicação aplicada na Justiça do Trabalho, proporcionando uma compreensão da abordagem sistêmica dos conflitos trabalhistas;
- Abordar os aspectos relacionados aos fundamentos da negociação para conciliadores e mediadores da Justiça do Trabalho, tratando de aspectos relativos às posturas e proce-

dimentos da negociação aplicada a conflitos trabalhistas: negociação cooperativa, negociação integrativa e negociação competitiva e acordo extrajudicial na Justiça do Trabalho;

- Apresentar aos alunos a sessão de mediação e suas etapas: pré-mediação, abertura, comunicação, negociação e encerramento;
- Abordar os aspectos sobre noções de psicologia aplicada;
- Apresentar aos alunos as ferramentas telepresenciais aplicadas na negociação de conflitos trabalhistas;
- Tratar sobre a ética aplicada ao tratamento adequado de conflitos trabalhistas;
- Abordar, de forma prática, os temas relativos à gestão, à supervisão e à qualidade em processos que tramitam nos CEJUSCs-JT de 1º e 2º Graus.

**Local:** Zoom e atividades pelo Moodle.

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

<b>DIA 4.4.22 (segunda-feira)</b> <b>Local: Zoom</b>	
13h	<b>1º Encontro Síncrono (telepresencial)</b> <b>Reunião de Integração</b> Tema do encontro: Introdução. Regras gerais do curso. Instruções sobre o Protocolo de observação. Explicações sobre as fichas de exercícios. Informações sobre as sessões de Mediação e Conciliação. Apresentação dos tutores. Divisão em turmas. Professores: Desembargadora aposentada Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa (TRT15) Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT24) Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5) Juiz Fernando Hoffmann (TRT9) Juiz Flávio Luiz da Costa (TRT19) Juiz Ney Maranhão (TRT8) Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10) Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18)
18h	Encerramento das atividades do dia

## 1ª FASE - OBSERVAÇÃO

PERÍODO DE 5.4.2022 A 27.4.2022 Local: Zoom e Moodle	
Atividades assíncronas	<p>Período para realização de, no mínimo, 12 (doze) horas de observações de sessões em CEJUSC (3 turnos de sessões, considerando-se cada turno de 4 horas), com apresentação de, pelo menos, 8 (oito) relatórios (2 sessões, no máximo, com registro de ausência de qualquer das partes), sendo 3 horas dedicadas à elaboração dos referidos relatórios, compreendendo o total de 15 horas-aula. Do total de 12 horas de observação (3 turnos), até 1/3 do total da carga horária (o equivalente a 1 turno de sessões) pode ser feita no próprio CEJUSC do aluno-magistrado, inclusive no sistema de auto-avaliação de sua própria atividade com a prática dos ensinamentos do curso teórico, constando a auto-crítica nos relatórios elaborados pelo participante, sendo o restante da observação realizado obrigatoriamente em outro CEJUSC (preferencialmente integrante de Região distinta à do TRT de origem).</p> <p><b>Os relatórios devem ser postados na plataforma Moodle da Enamat até o dia 27 de abril.</b></p>

DIA 29.4.22 (sexta-feira) Local: Zoom	
13h	<p><b>2º Encontro Síncrono (telepresencial)</b></p> <p><b>Reunião de Feedback da fase de observação e preparação para a fase seguinte</b></p> <p>Temas do encontro: Feedback da fase de observação. Reunião geral: Protocolo da mediação/coconciliação. Declaração de abertura. Caucus. Reunião em grupos: Análise dos relatórios e preparação para a fase posterior.</p> <p>Professores:</p> <p>Desembargadora aposentada Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa (TRT15)</p> <p>Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT24)</p> <p>Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5)</p> <p>Juíz Fernando Hoffmann (TRT9)</p> <p>Juíz Flávio Luiz da Costa (TRT19)</p> <p>Juíz Ney Maranhão (TRT8)</p> <p>Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10)</p> <p>Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18)</p>
18h	Encerramento das atividades do dia

## 2ª FASE - COMEDIAÇÃO/COCONCILIAÇÃO

PERÍODO DE 2.5.2022 A 27.5.2022 Local: Zoom e Moodle	
Atividades assíncronas	<p>Período para realização de, no mínimo, 8 (oito) horas de mediação/coconciliação em sessões de CEJUSC (2 turnos de sessões, sendo um deles, no máximo, no próprio CEJUSC do aluno-magistrado), com apresentação de, pelo menos, 4 (quatro) relatórios, valendo por 8 horas-aula, sendo mais 3 horas dedicadas à elaboração dos referidos relatórios. Além disso, o aluno-magistrado deverá gravar em vídeo uma declaração de abertura própria e assistir à gravação de, no mínimo, 1 colega, relatando a sua percepção sobre as declarações de abertura assistidas, bem como do relacionamento com os servidores durante as sessões, o que será computado como 2 horas-aula, compreendendo o total de 13 horas-aula.</p> <p><b>Os relatórios devem ser postados na plataforma Moodle da Enamat até o dia 27 de maio.</b></p>

DIA 30.5.22 (segunda-feira) Local: Zoom	
13h	<p><b>3º Encontro Síncrono (telepresencial)</b></p> <p><b>Reunião de Feedback da fase de conciliação/mediação e preparação para a fase seguinte</b></p> <p>Temas do encontro: Feedback das fases de conciliação/mediação. Reunião geral: Papel do Supervisor/Coordenador. Ética nos CEJUSCs de 1º e 2º graus. Reunião em grupos: Análise dos relatórios e preparação para a fase posterior.</p> <p>Professores:</p> <p>Desembargadora aposentada Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa (TRT15)</p> <p>Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT24)</p> <p>Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5)</p> <p>Juiz Fernando Hoffmann (TRT9)</p> <p>Juiz Flávio Luiz da Costa (TRT19)</p> <p>Juiz Ney Maranhão (TRT8)</p> <p>Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10)</p> <p>Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18)</p>
18h	Encerramento das atividades do dia

### 3ª E ÚLTIMA FASE - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO-SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO

PERÍODO DE 31.5.2022 A 23.6.2022 Local: Zoom e Moodle	
Atividades assíncronas	<p>Período para realização de 04 (quatro) horas de mediação e conciliação (1 turno de sessões), 04 (quatro) horas de acompanhamento de supervisão/coordenação no CEJUSC (1 turno de sessões), e 02 horas de reunião com supervisores/ coordenadores, valendo um total de 10 horas-aula, com apresentação de 01 relatório para cada atividade (1 relatório para a conciliação e mediação, 1 relatório para o acompanhamento de supervisão/coordenação e 1 relatório para a reunião acima mencionada), e mais 2 horas dedicadas à elaboração dos referidos relatórios, incluindo um breve relatório das boas práticas observadas, num total de 12 horas-aula.</p> <p><b>Os relatórios devem ser postados na plataforma Moodle da Enamat até o dia 21 de junho.</b></p>

DIA 24.6.22 (sexta-feira) Local: Zoom	
13h	<p><b>4º Encontro Síncrono (telepresencial)</b></p> <p><b>Reunião de Feedback da fase de conciliação e mediação-supervisão/ coordenação</b></p> <p>Temas do encontro: Feedback da fase de conciliação e mediação-supervisão/ coordenação. Análise dos relatórios. Construção de relatório geral de boas práticas a partir das percepções dos alunos-magistrados.</p> <p><b>Solenidade de Formatura.</b></p> <p>Professores:</p> <p>Desembargadora aposentada Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa (TRT15)</p> <p>Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT24)</p> <p>Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5)</p> <p>Juiz Fernando Hoffmann (TRT9)</p> <p>Juiz Flávio Luiz da Costa (TRT19)</p> <p>Juiz Ney Maranhão (TRT8)</p> <p>Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10)</p> <p>Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18)</p>
18h	Encerramento das atividades do dia

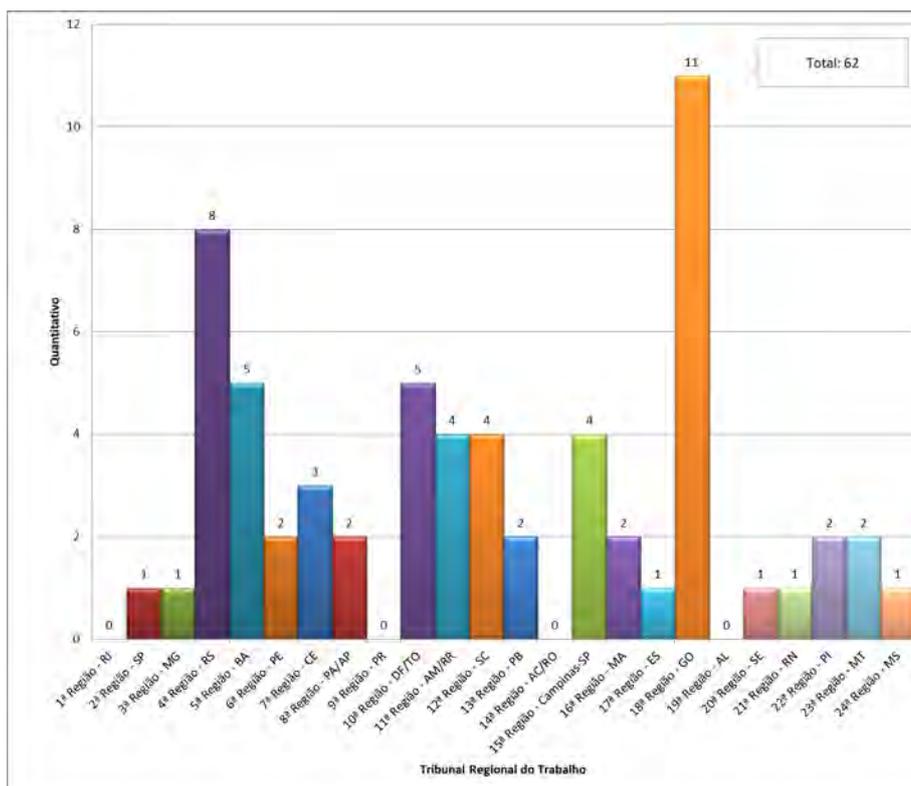
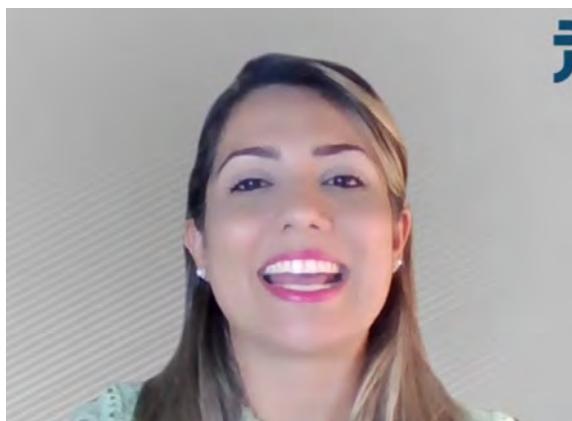


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no 2º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho (1º e 2º Graus) - Módulo Prático







## **Modalidade de Educação a Distância**

### **Curso de Formação Continuada sobre Audiências Telepresenciais**

**Período:** 31 de janeiro a 16 de março de 2022

**Total de Alunos:** 139 inscritos e 102 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Preparar magistradas e magistrados do trabalho no tocante à teoria e à prática das audiências telepresenciais.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Conhecer a evolução da regulamentação jurídica das audiências em sistema de videoconferência;
- Analisar as audiências telepresenciais à luz do CPC e das resoluções do CNJ e TST;
- Verificar as potencialidades e dificuldades de organização e realização de audiências telepresenciais na Justiça do Trabalho;
- Examinar as potencialidades e dificuldades de organização e realização de audiências trabalhistas telepresenciais; e
- Analisar e cogitar dos possíveis legados das audiências telepresenciais para a Justiça do Trabalho em tempos de normalidade sanitária.

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	<b>Ambientação e Preparação para as Atividades</b>	<b>31/1 a 2/2</b>	<b>2 horas</b>
<b>Aula 1</b>	<b>Noções Introdutórias e Histórico das Audiências Telepresenciais</b>	<b>3 a 9/2</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 2</b>	<b>Regulação Jurídica das Audiências Telepresenciais no Processo Civil</b>	<b>10 a 16/2</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 3</b>	<b>Possibilidade de Adoção da Modalidade Telepresencial nas Audiências Trabalhistas</b>	<b>17 a 23/2</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 4</b>	<b>Possibilidade de Uso das Audiências Telepresenciais de Forma Alternativa em Face da Pandemia do Covid-19</b>	<b>24/2 a 2/3</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 5</b>	<b>Problemas e Perspectivas na Prática das Audiências Telepresenciais Durante e Após o Período da Pandemia do Covid-19</b>	<b>3 a 9/3</b>	<b>5 horas</b>
<b>Avaliação</b>	<b>Avaliação da Aprendizagem</b>	<b>10 a 16/3</b>	<b>3 horas</b>

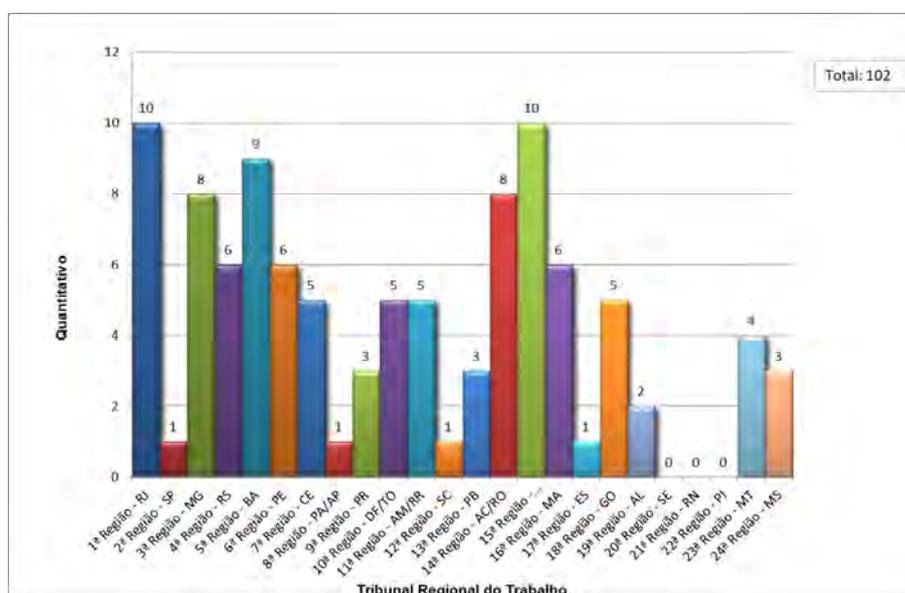


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Audiências Telepresenciais

## Curso de Formação Continuada - Efetividade da Execução e Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Período:** 7 de fevereiro a 23 de março de 2022

**Total de Alunos:** 195 inscritos e 163 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Desenvolver no magistrado do Trabalho, conhecimentos, habilidades e atitudes que o orientem para uma prática estruturada da execução, principalmente na aplicação de medidas que impulsionem a celeridade e, sobretudo, a efetividade da execução.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Reconhecer as alterações do Novo Código de Processo Civil que refletem no processo do trabalho, na fase executiva;
- Identificar as alterações introduzidas pela Lei da Reforma Trabalhista e seu impacto no processo de execução trabalhista; e
- Compreender os aspectos da teoria da desconsideração da pessoa jurídica, identificando os pontos de dissenso entre lei, jurisprudência e doutrina, para uma percepção mais adequada acerca do importante papel da jurisprudência.

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

<b>Atividade</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Período de Realização</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	<b>7 a 9/2</b>	<b>2 horas</b>
<b>Aula 1</b>	A Efetividade da Execução Trabalhista	<b>10 a 16/2</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 2</b>	Repercussões do Novo Código de Processo Civil no Processo do Trabalho sob o Enfoque da Execução	<b>17 a 23/2</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 3</b>	A Lei da Reforma Trabalhista e o Processo de Execução Trabalhista	<b>24/2 a 2/3</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 4</b>	Estruturas e Ferramentas na Busca da Efetividade da Execução Trabalhista	<b>3 a 9/3</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 5</b>	A Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica: Aspectos Materiais e Processuais	<b>10 a 16/3</b>	<b>5 horas</b>
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	<b>17 a 23/3</b>	<b>3 horas</b>

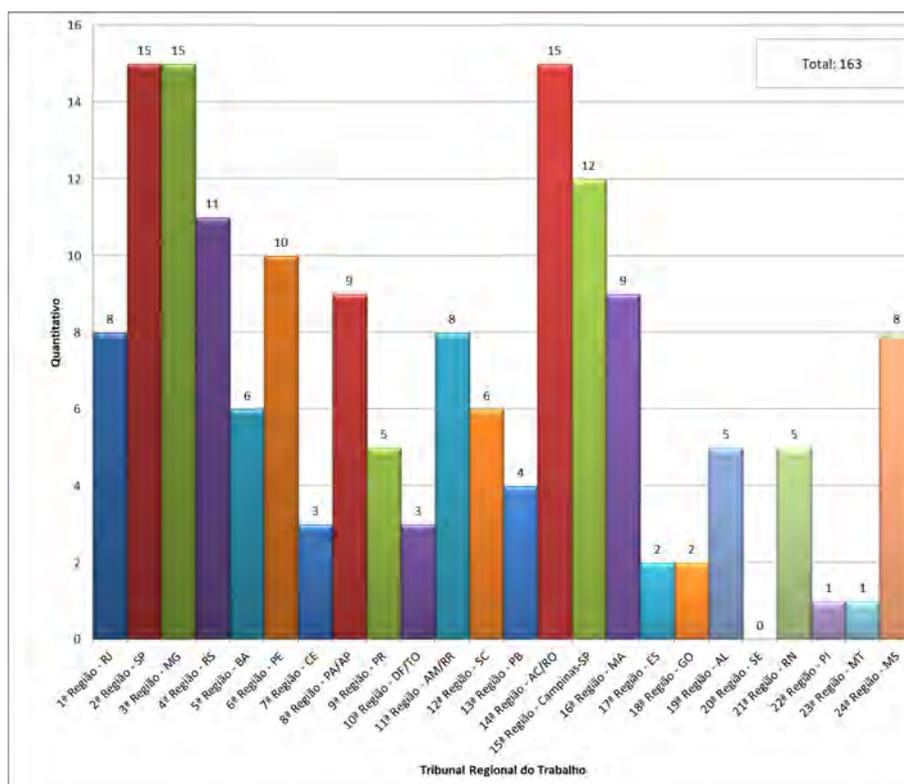


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Efetividade da Execução e Desconsideração da Personalidade Jurídica (EaD)

## Curso de Formação Continuada sobre Produção e Análise de Provas Digitais no Processo do Trabalho

**Período:** 7 de março a 20 de abril de 2022

**Total de Alunos:** 166 inscritos e 140 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Capacitar as magistradas e magistrados trabalhistas em produção e análise de provas digitais no processo do trabalho.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Compreender o direito e a sociedade na era digital;
- Examinar a base normativa pertinente ao contexto da Justiça 4.0;
- Fornecer elementos específicos às alunas-magistradas e aos alunos-magistrados para produção e análise de provas digitais no processo do trabalho;

- Apreender o alcance conceitual de provas digitais;
- Compreender as provas digitais em espécie; e
- Pensar a prática da prova digital.

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	7 a 9/3	2 horas
<b>Aula 1</b>	Histórico da Inovação no Poder Judiciário. Direito e Sociedade na era digital	10 a 16/3	5 horas
<b>Aula 2</b>	O Poder Judiciário da era digital: Justiça 4.0	17 a 23/3	5 horas
<b>Aula 3</b>	Audiências no mundo virtual e normatividade das provas em rede	24 a 30/3	5 horas
<b>Aula 4</b>	Produção e análise de provas digitais	31/3 a 6/4	5 horas
<b>Aula 5</b>	Obtenção e análise de provas digitais em fontes abertas e fechadas	7 a 13/4	5 horas
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	14 a 20/4	3 horas

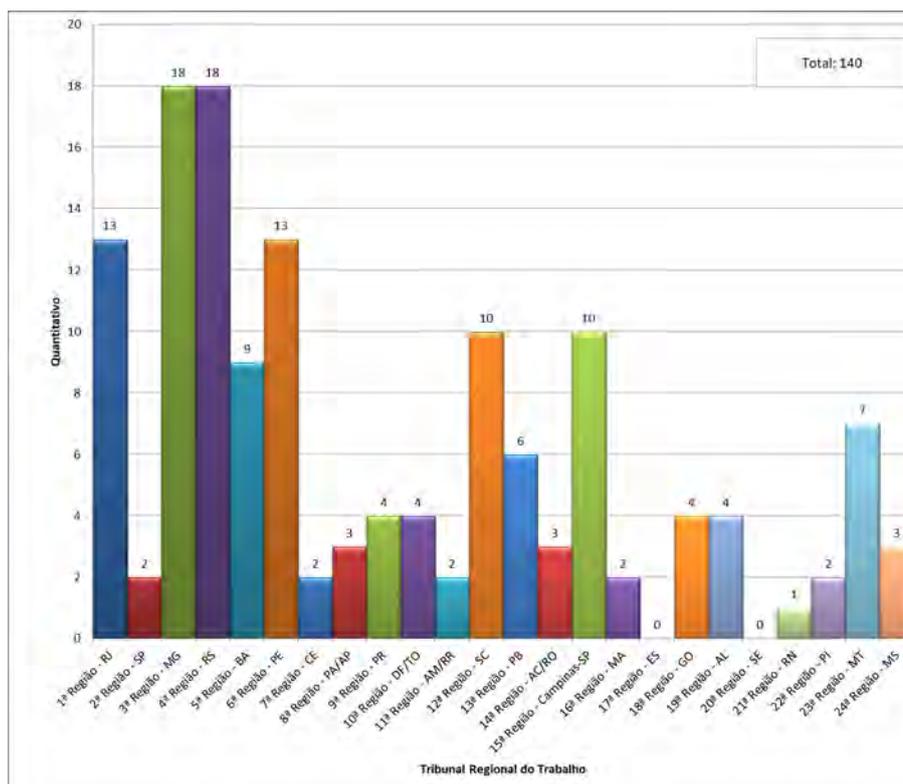


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada - Produção e Análise de Provas Digitais no Processo do Trabalho

## Curso de Formação Continuada sobre Lei Geral de Proteção de Dados e seus Impactos nas Relações de Trabalho

**Período:** 28 de março a 11 de maio de 2022

**Total de Alunos:** 135 inscritos e 109 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Capacitar as magistradas e magistrados trabalhistas para aplicação e repercussão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas relações de trabalho.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Conhecer o histórico e a importância da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Reconhecer os conceitos, os princípios, os sujeitos, os fundamentos, o objetivo, a aplicabilidade e eficácia da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Identificar as hipóteses de tratamento de dados e a problemática das decisões automatizadas no contexto laboral; e

- Entender a negociação coletiva sobre tratamento de dados e responsabilidade civil.

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	<b>28 a 30/3</b>	<b>2 horas</b>
<b>Aula 1</b>	Noções Introdutórias, Histórico e a Importância da Lei Geral de Proteção de Dados	<b>31/3 a 6/4</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 2</b>	Regulação Jurídica da LGPD (Sujeitos, Objeto, Fundamento, Aplicabilidade e Eficácia)	<b>7 a 13/4</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 3</b>	Regulação Jurídica da LGPD (Conceitos, Princípios, Agente de Tratamento e Encarregado de Proteção de Dados)	<b>14 a 20/4</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 4</b>	Hipótese de Tratamento de Dados e a Problemática das Decisões Automatizadas no Contexto Laboral	<b>21 a 27/4</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 5</b>	Término de Tratamento dos Dados, Negociação Coletiva sobre Tratamento de Dados e Responsabilidade Civil	<b>28/4 a 4/5</b>	<b>5 horas</b>
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	<b>5 a 11/5</b>	<b>3 horas</b>

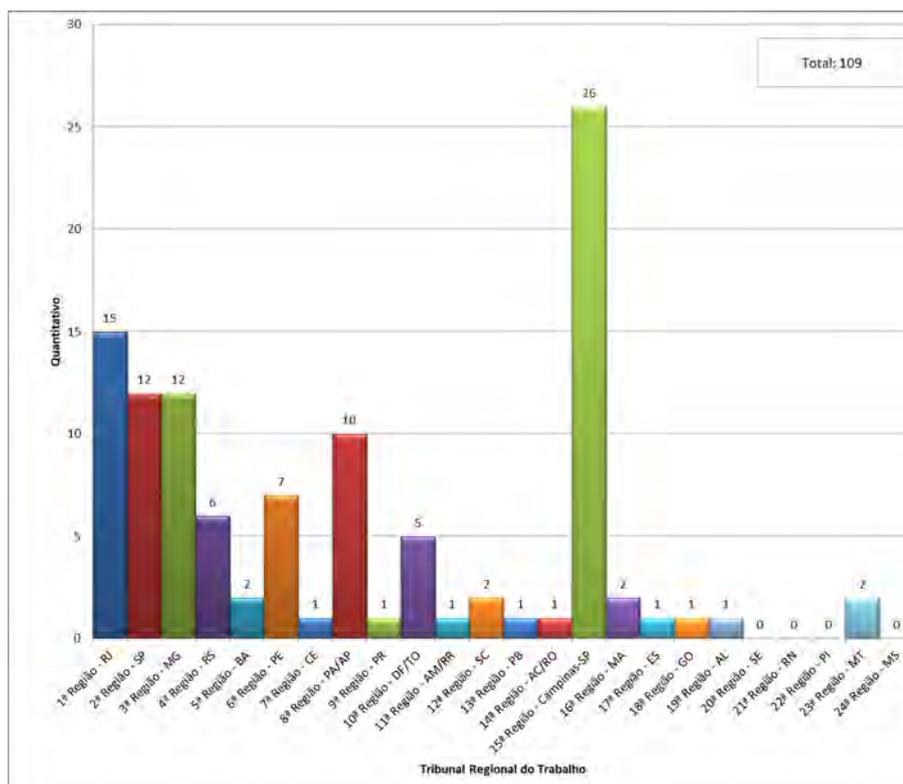


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada - Lei Geral de Proteção de Dados e seus Impactos nas Relações de Trabalho

## Curso de Formação Continuada sobre Administração de Vara do Trabalho

**Período:** 16 de maio a 29 de junho de 2022

**Total de Alunos:** 226 inscritos e 172 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Desenvolver competências para a Administração de Vara do Trabalho, a partir da ampliação do conhecimento de aspectos da administração de organizações.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Caracterizar os elementos que compõem a administração das organizações;
- Apresentar visão geral sobre a gestão do Poder Judiciário e uma abordagem de aspectos particulares relacionados à gestão da Vara do Trabalho;
- Analisar a gestão dos principais recursos disponíveis na Vara do Trabalho;

- Explicar os processos de trabalho como instrumentos para obtenção de resultados almejados pela administração;
- Avaliar a gestão de processos de trabalho com foco em cada uma das grandes áreas que compõem a Vara do Trabalho;
- Discriminar os processos de trabalho relacionados às principais tarefas executadas pela juíza e pelo juiz em audiência.

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	<b>16 a 18/5</b>	<b>2 horas</b>
<b>Aula 1</b>	Administrando as Organizações	<b>19 a 25/5</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 2</b>	A Gestão Judiciária	<b>26/5 a 1º/6</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 3</b>	A Gestão de Pessoas e de Recursos Materiais em Varas do Trabalho	<b>2 a 8/6</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 4</b>	A Gestão de Processos de Trabalho em Gabinete e Secretaria	<b>9 a 15/6</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 5</b>	A Gestão de Processos de Trabalho em Audiência	<b>16 a 22/6</b>	<b>5 horas</b>
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	<b>23 a 29/6</b>	<b>3 horas</b>

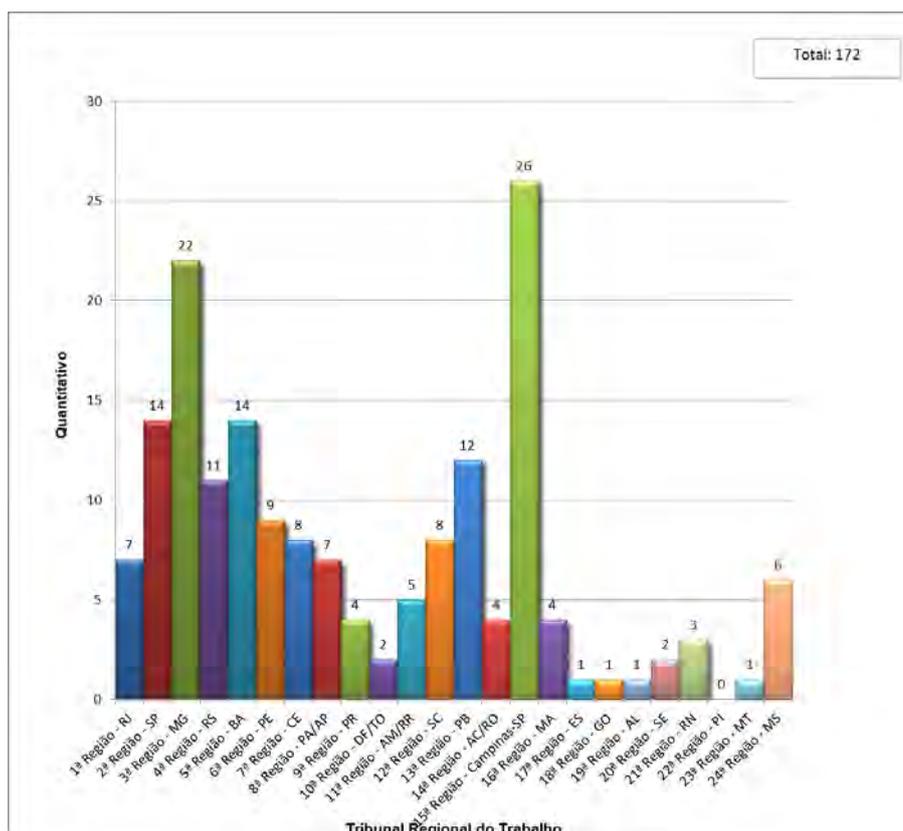


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Administração de Vara do Trabalho

## Curso de Formação Continuada sobre Precedentes no Processo do Trabalho

**Período:** 4 de julho a 24 de agosto de 2022

**Total de Alunos:** 197 inscritos e 144 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Oferecer à aluna-magistrada e ao aluno-magistrado espaço para reflexões e debates sobre os Precedentes no Processo do Trabalho, abordando, com base nas mudanças legislativas recentes, notadamente o novo CPC e a Reforma Trabalhista, a necessidade de aprender a lidar com o novo regramento atinente a recursos, aos incidentes recursais e às técnicas de argumentação jurídica decorrentes de tais mudanças.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Criar juízo próprio de valor acerca do surgimento dos precedentes nos sistemas de common law, seus conceitos gerais teóricos e sua recepção no direito pátrio;

- Identificar os fundamentos determinantes dos precedentes, para verificação do seu impacto nos casos posteriores, bem como para a apropriada redação da respectiva tese.

### Conteúdo Programático – Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	4 a 6/7	2 horas
Aula 1	Precedentes – O que são e por que precisamos deles?	7 a 13/7	4 horas
Aula 2	Compreensão de nosso Sistema de Precedentes pelo Direito Comparado – Common Law	14 a 20/7	4 horas
Aula 3	Teoria Geral dos Precedentes	21 a 27/7	4 horas
Aula 4	Fundamentação com Precedentes	28/7 a 3/8	4 horas
Aula 5	Precedentes e Recursos Repetitivos em 1º e 2º Graus	4 a 10/8	4 horas
Aula 6	Precedentes nos Tribunais Superiores, Súmulas e Reclamações	11 a 17/8	4 horas
Avaliação	Avaliação de Aprendizagem	18 a 24/8	4 horas

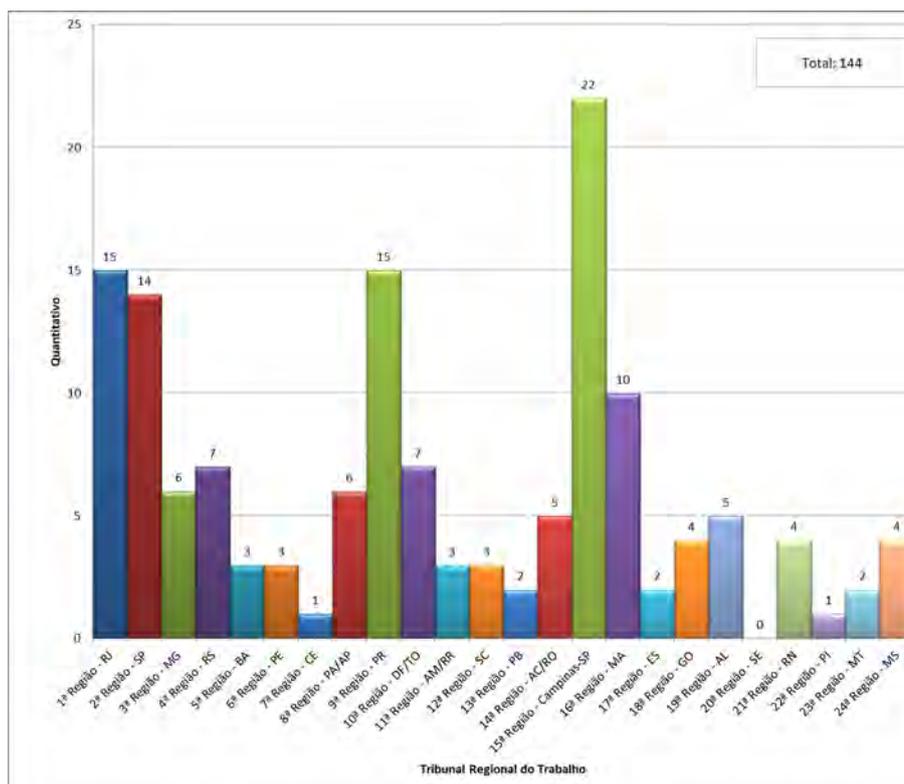


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Precedentes no Processo do Trabalho

## Curso de Formação Continuada sobre Direito Coletivo do Trabalho

**Período:** 22 de agosto a 5 de outubro de 2022

**Total de Alunos:** 226 inscritos e 188 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Aprofundar os conhecimentos das magistradas e dos magistrados do Trabalho sobre os conflitos coletivos de trabalho e suas soluções.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, os discentes devem ser capazes de:

- Compreender a solução jurisdicional dos conflitos de trabalho;
- Conhecer a organização sindical e suas influências.

## Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	22 a 24/8	2 horas
Aula 1	Desafios e Possibilidades à atuação dos Sindicatos na atualidade	25 a 31/8	5 horas
Aula 2	A Reforma Trabalhista no Brasil e o Controle de Convencionalidade	1 a 7/9	5 horas
Aula 3	A Dispensa em Massa e Condutas Antissindiciais. Pluralidade X Unicidade Sindical	8 a 14/9	5 horas
Aula 4	Financiamento e Representação Sindicais	15 a 21/9	5 horas
Aula 5	Greve	22 a 28/9	5 horas
Avaliação	Avaliação de Aprendizagem	29/9 a 5/10	3 horas

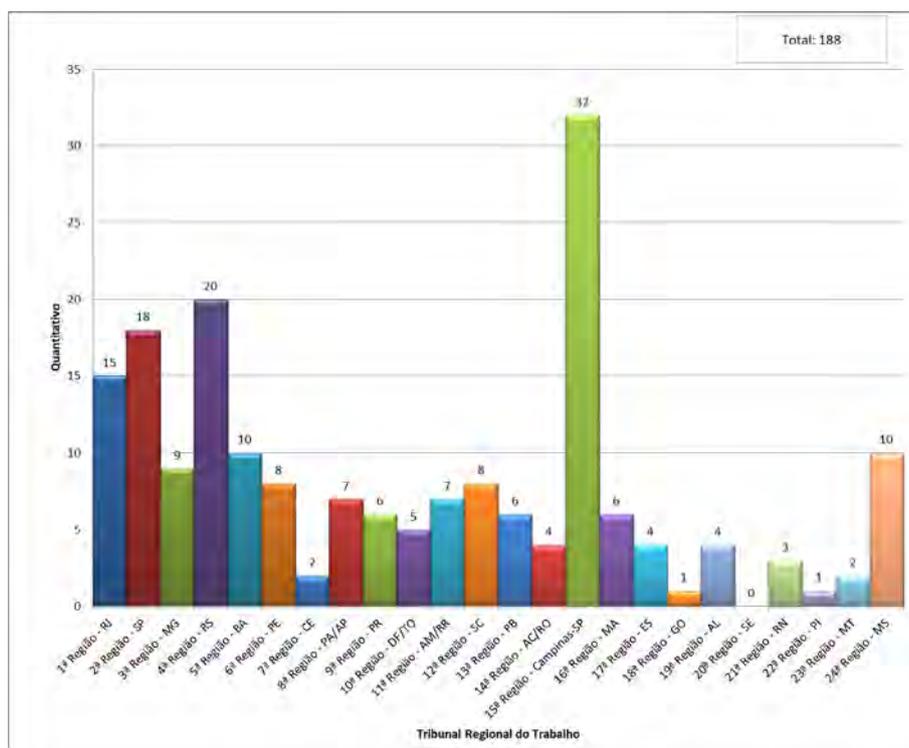


GRÁFICO - Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada - Direito Coletivo do Trabalho



# Formação de Formadores

A Enamat promove cursos de formação de formadores para a qualificação de profissionais de ensino, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.158/2006, atualizada pela Resolução Administrativa nº 2.061/2019.

A execução da formação das magistradas e magistrados do trabalho, em âmbito nacional ou regional, seja na formação inicial, seja na formação continuada, requer profissionais de ensino qualificados e especializados em técnicas e ferramentas de ensino-aprendizagem adequadas à realidade vivenciada na jurisdição.

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho prepara instrutores ou professores, nas modalidades presencial e a distância, para que atuem nos cursos que promove, colocando-os, ainda, à disposição das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de desenvolverem ações educativas de qualidade.

Em 2022, na gestão do período de 21 de fevereiro a 13 de outubro, foram realizados pela Enamat 2 cursos de formação de formadores, sendo ambos na modalidade a distância, para magistradas e magistrados do Trabalho. Foram certificados, em 2022, 84 formadores. Demonstram-se adiante os cursos promovidos pela Enamat, no período de 21 de fevereiro a 13 de outubro de 2022, destinados à formação de docentes.

## Modalidade de Educação a Distância

### Curso de Formação de Formadores sobre Sistemas para Pesquisa de Bens e Pessoas

**Período:** 4 de julho a 17 de agosto de 2022

**Total de Alunos:** 56 inscritos e 55 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Capacitar as magistradas e magistrados do trabalho na utilização de sistemas de auxílio à execução trabalhista, com o intuito de proporcionar maior eficácia aos processos em fase execução.

**Objetivos Específicos:** Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Utilizar os sistemas de dados disponíveis ao Poder Judiciário e com isso conseguir realizar consultas básicas;
- Desenvolver nos alunos uma visão financeira e fiscal dos autos, não apenas jurídica;
- Analisar as inúmeras possibilidades que os dados financeiros e fiscais proporcionam às execuções judiciais;
- Identificar o uso de engenharias e técnicas para proteção patrimonial injusta em detrimento de credores;
- Compreender os sistemas e as ferramentas que auxiliam o Poder Judiciário na busca de bens e pessoas.
- Ministrará, na Enamat Virtual, Cursos de Formação Continuada sobre Sistemas para Pesquisa de Bens e Pessoas.

### Conteúdo Programático – Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	4 a 6/7	2 horas
<b>Aula 1</b>	Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (CCS)	7 a 13/7	5 horas
<b>Aula 2</b>	Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD)	14 a 20/7	5 horas
<b>Aula 3</b>	Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA)	21 a 27/7	5 horas
<b>Aula 4</b>	Relatório de Inteligência Financeira (RIF) e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)	28/7 a 3/8	5 horas
<b>Aula 5</b>	Dados de Imóveis: Declaração de Operações Imobiliárias (DOI); Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB)	4 a 10/8	5 horas
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	11 a 17/8	3 horas

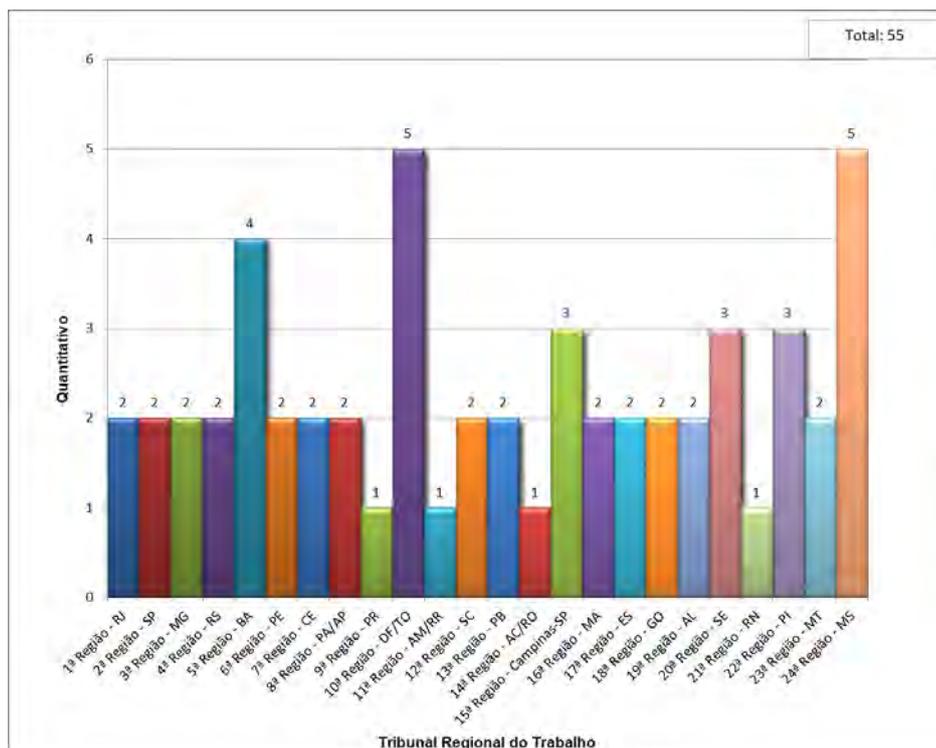


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – Sistemas para Pesquisa de Bens e Pessoas

## Curso de Formação de Formadores sobre o Direito e o Processo do Trabalho nas Recuperações Judiciais e Falências

**Período:** 8 de agosto a 21 de setembro de 2022

**Total de Alunos:** 29 inscritos e 29 certificados

**Carga Horária:** 30 horas-aula

**Objetivo Geral:** Apresentar às magistradas e aos magistrados uma visão panorâmica dos procedimentos de execução concursal em face de devedores solventes e insolventes, com ênfase na recuperação judicial e na falência e suas implicações tanto no trâmite das ações trabalhistas, quanto nos contratos de trabalho em curso.

**Objetivos Específicos:** A partir do objetivo geral, transmitir às magistradas e aos magistrados noções da dogmática da legislação trabalhista concursal e da Lei nº 11.101/05, devidamente atualizada pela Lei nº 14.112/20, confrontando-as com as experiências práticas dos processos trabalhistas, para que, ao final do curso, o discente seja capaz de:

- Proceder em execuções concursais dentro do processo do trabalho;
- Conhecer os créditos que são ou não sujeitos à recuperação judicial e à falência;

- Compreender o alcance dos efeitos suspensivos provocados por esses procedimentos nas ações trabalhistas;
- Identificar as possibilidades de responsabilidade secundária de terceiros na recuperação judicial e na falência;
- Tomar decisões adequadas nas ações trabalhistas diante da superveniência de recuperação judicial e falência da empresa;
- Saber os efeitos provocados por esses procedimentos nos contratos de trabalho ativos; e
- Ministrará, na Enamat Virtual, Cursos de Formação Continuada sobre O Direito e o Processo do Trabalho nas Recuperações Judiciais e Falências.

### Conteúdo Programático - Cronograma do Curso

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
<b>Ambientação</b>	Ambientação e Preparação para as Atividades	<b>8 a 10/8</b>	<b>2 horas</b>
<b>Aula 1</b>	Execução Concursal Recuperação Judicial - Parte I (Conceitos, Sujeitos e Classificações dos Créditos)	<b>11 a 17/8</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 2</b>	Recuperação Judicial - Parte II (Pedido e Processamento da Recuperação Judicial)	<b>18 a 24/8</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 3</b>	Recuperação Judicial - Parte III (Plano de Recuperação Judicial e Responsabilidades na Recuperação Judicial)	<b>25 a 31/8</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 4</b>	Falência - Parte I (Conceitos, Sujeitos, Competência e Classificações dos Créditos)	<b>1 a 7/9</b>	<b>5 horas</b>
<b>Aula 5</b>	Falência - Parte II (Procedimento da Falência e Responsabilidades na Falência)	<b>8 a 14/9</b>	<b>5 horas</b>
<b>Avaliação</b>	Avaliação da Aprendizagem	<b>15 a 21/9</b>	<b>3 horas</b>

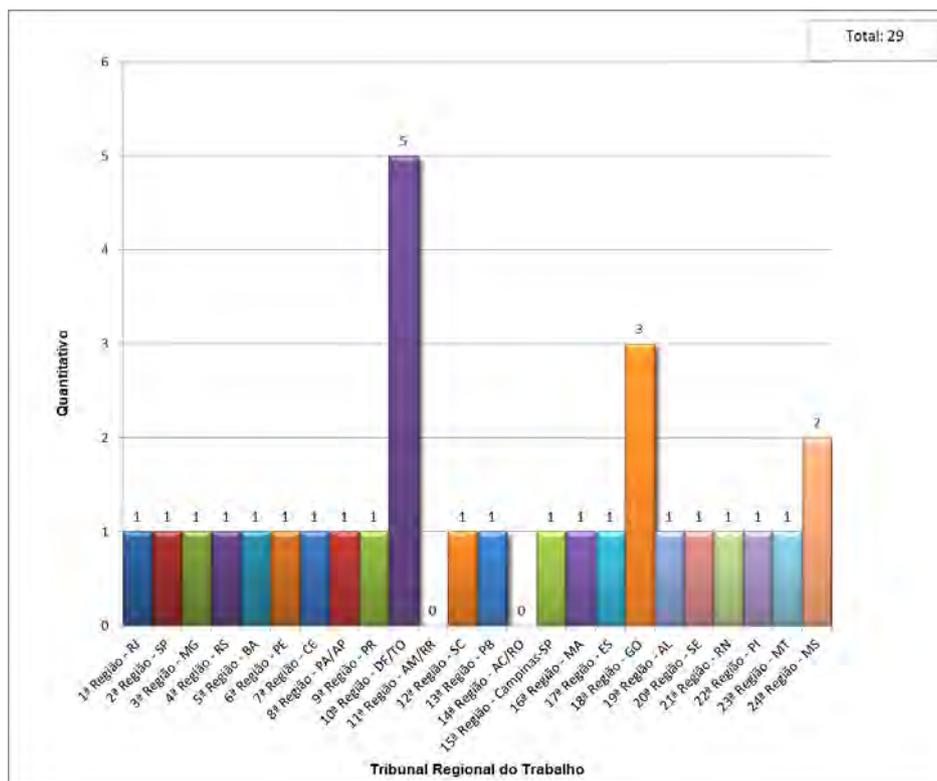


GRÁFICO – Magistradas e magistrados do trabalho certificados no Curso de Formação Continuada – O Direito e o Processo do Trabalho nas Recuperações Judiciais e Falências



# Convênios e Acordos de Cooperação

A Enamat firma convênios e acordos de cooperação com entidades diversas, voltados para a formação de magistradas e magistrados do trabalho e o aperfeiçoamento das atividades formativas e de gestão das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

No ano de 2022, foram firmados os seguintes convênios.

## **Enamat e Corte Interamericana de Direito Humanos**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) firmaram, no dia 11 de maio de 2022, um acordo de cooperação e intercâmbio entre as instituições.

O acordo prevê o estabelecimento de cooperação mútua entre a Enamat e a Corte IDH, a fim de fortalecer suas relações e difundir os instrumentos internacionais para a promoção e a defesa dos Direitos Humanos no âmbito universitário, o que inclui a adoção de programas de intercâmbio entre as instituições, ações concretas de ensino e difusão desses mecanismos no espaço acadêmico e de cooperação com as atividades da Corte.

O acordo tem vigência de três anos.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E DE INTERCÂMBIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.25, Brasília-DF, Brasil, doravante denominada ENAMAT, neste ato representada por seu Diretor, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, doravante denominada Corte IDH, com sede em Avenida 10, Calles 25 y 27, Los Yoses, San Pedro, Apartado Postal 69061000, San José, Costa Rica, neste ato representada por seu Secretário Geral, Pablo Saavedra Alessandri, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação e de Intercâmbio em conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo é o estabelecimento de cooperação mútua entre a ENAMAT e a Corte IDH, a fim de fortalecer suas relações e difundir os instrumentos internacionais para a promoção e a defesa dos Direitos Humanos no âmbito universitário, o que inclui a adoção de programas de intercâmbio entre as instituições, ações concretas de ensino e difusão desses mecanismos no espaço acadêmico e de cooperação com as atividades da Corte.

**CLÁUSULA 2ª – DAS AÇÕES**

O presente Acordo permite que as Partes realizem ações voltadas à realização do Objeto do Acordo. Enumera-se, de modo meramente exemplificativo, as medidas que podem ser empregadas:

- i) Realização de congressos, seminários, colóquios e conferências bilaterais que permitam a inserção da cultura de Direitos Humanos na Universidade e a difusão da produção acadêmica da instituição de ensino sobre o tema;
- ii) Organização de programas de intercâmbio de estudantes e servidores em programas de capacitação promovidos pelas Partes;
- iii) Desenvolvimento de atividades jurídicas e de pesquisa em cooperação técnica;
- iv) Compartilhamento de material didático, jurídico, publicações e outros tipos de informação que possam beneficiar ambas as Instituições;
- v) Criação de uma página Web integrada que possa permitir acesso eletrônico a informações de interesse;
- vi) Disponibilização aos estudantes, professores e pesquisadores da ENAMAT da jurisprudência produzida pela Corte bem como de informações que possam ser úteis a projetos de pesquisa, de ensino e de extensão universitária;
- vii) Realização de atividades de assessoria técnica entre as Partes;

- viii) Promoção de outras ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos servidores e integrantes de ambas as instituições no que se refere ao objeto deste Acordo.

#### CLÁUSULA 3ª – DA CRIAÇÃO DE UM COMITÊ DE INTEGRAÇÃO

a) As Partes se comprometem à criação de um Comitê de Integração composto de membros das duas instituições, cujo objetivo é a organização e realização das ações previstas na cláusula 2ª. No caso da ENAMAT, incumbe ao Diretor indicar o(s) membro(s) do Comitê. No caso da Corte IDH, caberá ao Secretário Geral da Corte realizar a indicação do(s) membro(s) do Comitê.

b) Caberá ao referido Comitê o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas relacionadas ao objeto do Acordo que surgirem durante sua vigência, bem como a supervisão das atividades realizadas em seu âmbito.

#### CLÁUSULA 4ª – DOS CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Detalhes de implementação de atividades específicas resultantes deste Acordo de Cooperação serão formalizados por Convênios Específicos, definidos por meio de Planos de Trabalho, devidamente aprovados pelo Comitê de Integração e vinculados ao presente Acordo. Estes instrumentos estão sujeitos à disponibilidade de recursos das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Convênios Específicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- e) Cronograma de desembolso, quando aplicável;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

#### CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de três anos.

#### CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer Parte, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento por força de Convênio Específico previamente firmado

não serão prejudicadas, devendo serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos convenientes.

#### CLÁUSULA 7ª – DA PROTEÇÃO À PRIVACIDADE

As Partes obrigam-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

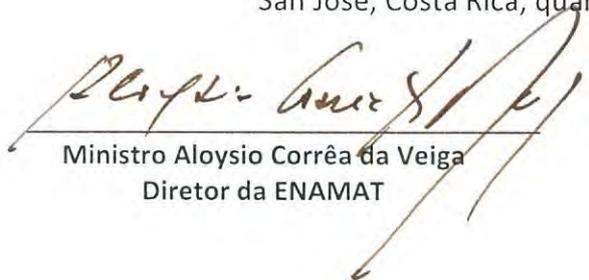
#### CLÁUSULA 8ª - DO FORO

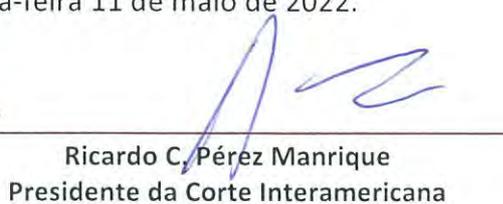
As Partes, de comum acordo, irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual. Na impossibilidade desta, buscar-se-á a negociação pela via arbitral, que será composta por três árbitros nomeados da seguinte forma: um árbitro nomeado a critério da ENAMAT, um árbitro nomeado a critério da Corte Interamericana de Direitos Humanos e um terceiro árbitro nomeado pelas partes em comum acordo.

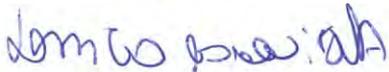
As Partes declaram (i) estar cientes do conteúdo e do alcance de cada uma das cláusulas deste Acordo; e (ii) não haver dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração.

Assim ajustadas, assinam o presente Acordo em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

San José, Costa Rica, quarta-feira 11 de maio de 2022.

  
Ministro Aloysio Corrêa da Veiga  
Diretor da ENAMAT

  
Ricardo C. Pérez Manrique  
Presidente da Corte Interamericana

Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

## **Enamat e Instituto Interamericano de Direito Humanos**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e o Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) firmaram, no dia 11 de maio de 2022, um acordo de cooperação entre as instituições.

O acordo prevê o estabelecimento de parceria entre a Enamat e o IIDH, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas à educação para os direitos humanos e à produção científica de interesse mútuo das partes.

O acordo tem vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE  
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE  
MAGISTRADOS DO TRABALHO E O  
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DIREITOS  
HUMANOS**

**A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT)**, com sede no Tribunal Superior do Trabalho (TST), SAFS — Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 5º Andar, Brasília — DF (Brasil), representada neste ato por seu Diretor, Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS**, adiante nominado IIDH, com sede na cidade de San José, Costa Rica, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Excelentíssimo Senhor JOSÉ THOMPSON JIMÉNEZ, CELEBRAM o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, e demais legislações aplicáveis.

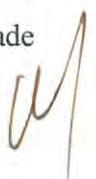
**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1 - O presente instrumento ter por objeto o estabelecimento de parceria entre a ENAMAT e o IIDH, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas à educação para os direitos humanos e à produção científica de interesse mútuo das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Modalidades de Cooperação**

2 – A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

Realização de cursos e eventos com a participação de ambas as instituições, bem como o desenvolvimento de ideias, estudos avançados, projetos específicos de interesse comum, intercâmbio de conferencistas e pesquisadores nas áreas de interesse de ambas, com a finalidade de desenvolver e difundir os direitos humanos.



2.1 - A Partes não são obrigadas a estabelecer atividades ou projetos em todas as modalidades de cooperação a que se refere a presente cláusula.

2.2 - A cooperação tem por finalidade favorecer o desenvolvimento de atividades de interesse comum, voltadas ao aperfeiçoamento e capacitação de pessoal dos magistrados de ambas as instituições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos compromissos dos partícipes**

3.1 - As partes do presente Termo assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de forma articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste Acordo;

3.2 - Os partícipes definirão suas atribuições, a cada ação, programa, projeto e atividade complementar, mediante plano de trabalho, zelando:

3.2.1. pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso e de confidencialidade, nos termos da legislação, inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados em vigor em cada país e em âmbito internacional;

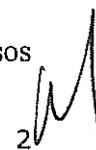
3.2.2. pela utilização das informações exclusivamente para desenvolvimento de finalidades institucionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Execução e da Fiscalização**

4.1. As condições necessárias para a execução dos planos de trabalho conjuntos serão estabelecidas em instrumentos elaborados na forma de projetos e programas específicos para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados, cabendo a fiscalização dos termos à Direção das instituições partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos financeiros**

5 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos

2 

financeiros entre os partícipes.

5.1 – Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

5.2 – Excepcionalmente, se houver atividades decorrentes deste instrumento que envolva a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os repasses deverão ser justificados em processo administrativo específico, com sujeição ao que prescreve a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação**

6 – A divulgação institucional das atividades previstas neste Termo deverá ser definida em conjunto pelas partes, respeitadas as políticas institucionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

7 - O prazo de vigência do presente acordo de cooperação será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por igual período, desde que haja interesse dos partícipes.

7.1 - A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração**

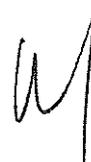
8 - O presente acordo poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, durante sua vigência, mediante termo aditivo, vedada a alteração do seu objeto, e sempre observadas as exigências relativas à publicidade.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Extinção**

9 - Este acordo poderá ser extinto:

I - por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – de comum acordo, reduzido a termo.



3

9.1 - A eventual extinção deste Acordo de Cooperação não prejudicará a execução dos projetos e/ou atividades em andamento e iniciados durante a sua vigência, ficando cada partícipe responsável pelas tarefas em execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação e Publicidade**

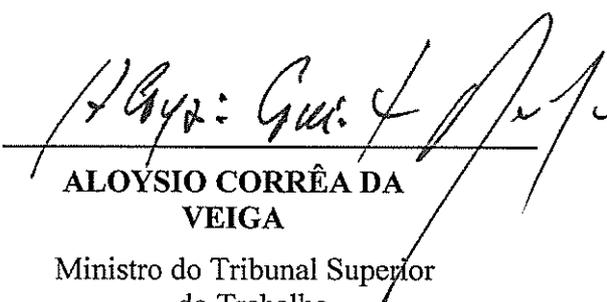
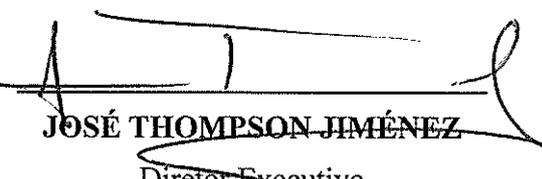
10 - Caberá à ENAMAT providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, observado o prazo legal correspondente, comprometendo-se cada Parte Cooperante a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua atuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Resolução de Divergências**

11 - A aplicação deste acordo está fundamentada no esforço comum e na vontade recíproca, assim como no princípio de boa-fé. Eventuais questões e divergências envolvendo sua interpretação ou aplicação serão solucionadas amigavelmente por meio de acordo entre as partes.

Todavia, não sendo possível um acordo, a controvérsia será apresentada à autoridade judiciária de cada país envolvido, segundo as regras de direito internacional.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus legais efeitos.

 _____ <b>ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</b> Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Diretor da ENAMAT	 _____ <b>JOSÉ THOMPSON JIMÉNEZ</b> Diretor Executivo Instituto Interamericano de Direitos Humanos
---	---

## **Enamat e Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e o Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha (CGPJRE) firmaram, no dia 20 de junho de 2022, um memorando de entendimento entre as instituições.

O memorando tem como objetivo estabelecer o marco da colaboração a ser desenvolvida entre a Enamat e o CGPJRE em diferentes áreas de interesse comum, relacionadas à formação e pesquisa no campo jurídico.

O acordo tem vigência de dois anos, podendo ser prorrogado por período de até quatro anos, mediante termo aditivo.



## MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO ENTRE EL CONSEJO GENERAL DEL PODER JUDICIAL DEL REINO DE ESPAÑA Y LA ESCUELA NACIONAL DE FORMACIÓN Y PERFECCIONAMIENTO DE MAGISTRADOS DEL TRABAJO (ENAMAT) DE BRASIL

En Madrid, en la fecha de la firma electrónica.

### REUNIDOS

De una parte, el Presidente del Tribunal Supremo y del Consejo General del Poder Judicial del Reino de España, Excmo. Sr. D. **CARLOS LESMES SERRANO**, según Acuerdo (nº2) del Pleno del Consejo General del Poder Judicial de 9 de diciembre de 2013, Real Decreto 979/2013, de 10 de diciembre (BOE de 11 de diciembre de 2013), en ejercicio de las facultades que le atribuye el artículo 585 de la Ley Orgánica 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial.

Y de otra parte, el Excmo. Sr. **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, en nombre y representación como director de la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados del Trabajo, entidad jurídica pública, con sede en el Edificio del Tribunal Superior del Trabajo TST-SAFS - Qd. 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.25, - Brasilia DF, CEP - 70070-600.

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O CONSELHO GERAL DO PODER JUDICIÁRIO DO REINO DA ESPANHA E A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT) DO BRASIL

Em Brasilia, na data da assinatura eletrônica.

### REUNIDOS

Por um lado, o Presidente da Suprema Corte e do Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha, Exmo. **CARLOS LESMES SERRANO**, de acordo com o Acordo nº2 (nº2) do Plenário do Conselho Geral do Poder Judiciário de 9 de dezembro de 2013, Decreto Real 979/2013, de 10 de dezembro (BOE de 11 de dezembro de 2013), no exercício das facultades atribuídas a ele pelo artigo 585 da Lei Orgânica 6/1985, de 1º de julho, do Poder Judiciário.

E, por outro lado, o Exmo. Sr. **MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, em nome e representação como diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, entidade jurídica pública, situada no Edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho - TST - SAFS - Quadra 8 - Conjunto A, Bloco A, Sala A5.25, Brasília - DF, CEP - 70070-600.



Los **FIRMANTES**, de manera expresa afirman y reconocen recíprocamente, la suficiencia y vigencia de sus respectivas facultades para celebrar el presente Memorando de Entendimiento.

## EXPONEN

**PRIMERO.** Que, el artículo 122 de la Constitución Española establece que el Consejo General del Poder Judicial es el órgano de gobierno del mismo y será presidido por el Presidente del Tribunal Supremo. Asimismo, el artículo 104.2 de la Ley Orgánica 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial (en adelante LOPJ), dispone que el gobierno del Poder Judicial corresponde al Consejo General del Poder Judicial del Reino de España, que ejerce sus competencias en todo el territorio nacional, y su Presidente, de conformidad con el artículo 105 de la propia LOPJ, es la primera autoridad judicial de la nación y ostenta la representación del Poder Judicial y del órgano de gobierno del mismo.

El Consejo General del Poder Judicial, entre sus funciones constitucionales de gobierno del Poder Judicial, ostenta la exclusiva competencia en materia de formación inicial y continuada de Jueces y Magistrados en virtud de lo dispuesto en el artículo 560.1.7º de la LOPJ, para cuyo ejercicio, de acuerdo con lo previsto en el artículo 433bis.4 de la LOPJ, puede colaborar con entidades y organismos.

Además, entre sus objetivos de cooperación judicial internacional, considera necesario favorecer los intercambios de experiencias con los responsables de instituciones análogas de terceros países, así como difundir entre jueces

Os **SIGNATÁRIOS** afirmam expressamente e reconhecem mutuamente a suficiência e validade de seus respectivos poderes para concluir este Memorando de Entendimento.

## EXPOSTO

**Primeiro.** O artigo 122 da Constituição espanhola estabelece que o Conselho Geral do Judiciário é o órgão que o rege e será presidido pelo Presidente da Suprema Corte. Da mesma forma, o artigo 104.2 da Lei Orgânica 6/1985, de 1º de julho, sobre o Poder Judiciário (doravante LOPJ), prevê que o governo do Poder Judiciário corresponde ao Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha, que exerce os seus poderes em todo o território nacional, e seu Presidente, de acordo com o artigo 105 do próprio LOPJ, é a primeira autoridade judiciária da nação e detém a representação do Poder Judiciário e de seu próprio órgão de governo.

O Conselho Geral do Poder Judiciário, entre suas funções constitucionais de governo do Poder Judiciário, possui competência exclusiva em questões de formação inicial e continuada de Juízes e Magistrados nos termos do disposto no artigo 560.1.7 da LOPJ, para o exercício dos quais, de acordo com o disposto no artigo 433bis.4 do LOPJ, pode colaborar com outras entidades e agências.

Além disso, entre seus objetivos de cooperação judicial internacional, considera necessário promover o intercâmbio de experiências com os chefes de instituições similares em países terceiros, bem como divulgar entre os

y magistrados españoles el conocimiento de la práctica judicial comparada y de las técnicas de formación de los países e instituciones con los que España mantiene vinculaciones por razones históricas, culturales, jurídicas o lingüísticas.

**SEGUNDO.** A su vez, la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados del Trabajo tiene como objetivo promover la selección, formación y perfeccionamiento de los magistrados del trabajo, con el fin de mejorar sus cualificaciones específicas, garantizando la formación continua que exige la relevancia de la función estatal que ejercen, asegurando la calidad de la prestación jurisdiccional.

**TERCERO.** Que responde al interés de ambas partes el fomentar una política de cooperación que regule las diferentes actividades que en el ámbito de sus competencias se puedan llevar a cabo en lo sucesivo para lograr la colaboración entre los jueces y magistrados del poder judicial de España y del Brasil y, en especial, el establecimiento de una relación estable entre los responsables del Consejo General del Poder Judicial del Reino de España y su Escuela Judicial y la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados del Trabajo.

**CUARTO.** En atención a todo cuanto se acaba de exponer, los **FIRMANTES**, en el ejercicio de sus respectivas facultades y entendiendo beneficioso para ambas partes la colaboración en distintas materias de su competencia,

juízes e magistrados espanhóis o conhecimento das práticas judiciais comparativas e técnicas de treinamento em países e instituições com os quais a Espanha tem vínculos por razões históricas, culturais, jurídicas ou lingüísticas.

**SEGUNDO.** Por sua vez, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho visa promover a seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho, a fim de melhorar suas qualificações específicas, garantindo o treinamento contínuo exigido pela relevância da função estatal que desempenham, garantindo a qualidade da prestação jurisdiccional.

**TERCEIRO.** O presente memorando responde ao interesse de ambas as partes de promover uma política de cooperação que regule as diferentes atividades que no âmbito de suas competências possam ser realizadas no futuro para alcançar a colaboração entre os juízes e magistrados do Judiciário da Espanha e os do Brasil e, em particular, o estabelecimento de uma relação estável entre os representantes do Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha e sua Escola Judiciária, e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

**QUARTO.** Diante de todo o exposto, os **SIGNATÁRIOS**, no exercício de seus respectivos poderes e na compreensão de que a colaboração em diferentes assuntos dentro de sua competência é benéfica para ambas as partes, concordam em assinar



acuerdan suscribir el presente Memorando, que se regirá por los siguientes

este Memorando, que será regido pelo seguinte.

## APARTADOS

## SEÇÕES

### **PRIMERO.- Objeto**

Este Memorando tiene por objeto establecer el marco de colaboración a desarrollar entre el Consejo General del Poder Judicial y la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados del Trabajo en diferentes áreas de interés común, relacionadas con la formación y la investigación en el ámbito jurídico. En concreto:

- a) Organizar seminarios y conferencias sobre temas concretos de interés para ambos firmantes.
- b) Participar recíprocamente en actividades de capacitación inicial o continuada, ya sean presenciales o a distancia.
- c) Celebrar jornadas de formación en las que participen jueces, magistrados y funcionarios judiciales de terceros países.
- d) Realizar conjuntamente investigaciones, publicaciones y estudios que puedan contribuir a la mejora de los conocimientos de los integrantes del Poder Judicial de España y de los magistrados del Brasil.
- e) Intercambiar recíprocamente información en materia de formación, salvo aquella que tenga carácter confidencial.

### **PRIMEIRA.- Objeto**

Este Memorando tem como objetivo estabelecer o marco da colaboraçã a ser desenvolvido entre o Conselho Geral do Poder Judiciário e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho em diferentes áreas de interesse comum, relacionadas à formação e pesquisa no campo jurídico, especificamente:

- a) Organizar seminários e conferências sobre temas específicos de interesse de ambos os signatários.
- b) Participar reciprocamente em atividades iniciais ou continuadas de treinamento, seja presencial ou remota.
- c) Realizar jornadas de treinamento envolvendo juízes, magistrados e servidores judiciais de países terceiros.
- d) Realizar conjuntamente pesquisas, publicações e estudos que possam contribuir para o aprimoramento do conhecimento dos membros do Judiciário espanhol e dos magistrados do Brasil.
- e) Trocar informações sobre treinamento entre si, exceto informações de natureza confidencial.

En el marco de estas líneas de actuación, las actividades a realizar podrán concretarse, entre otras, en las siguientes:

- Videoconferencias formativas entre la Escuela Judicial y la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados del Trabajo.
- La participación de operadores jurídicos de la Escuela Nacional en el curso de formación jurídica especializada que se desarrolle en la Escuela Judicial de España.
- La celebración eventual de reuniones entre responsables de formación judicial de ambas instituciones.
- La realización de seminarios o cursos virtuales o presenciales sobre temas de interés común.
- Promover el intercambio de Magistrados para la realización de prácticas o visitas de estudio en sus respectivas jurisdicciones.
- Organizar actividades de formación de formadores para su capacitación en la enseñanza teórico-práctica, tanto presencial como a distancia, así como para la tutela de prácticas judiciales.

## **SEGUNDO.- Compromisos de los firmantes**

Los compromisos de actuación asumidos por cada uno de los firmantes en relación al desarrollo de las actividades expuestas en el apartado anterior serán establecidos en los acuerdos de ejecución del presente Memorando de Entendimiento que ambas partes suscriban.

No âmbito dessas linhas de ação, as atividades a serem realizadas podem ser especificadas, entre outras, nas seguintes:

- Atividades formativas por videoconferência entre a Escola Judiciária e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT).
- Participação de operadores jurídicos da Escola Nacional no curso de formação jurídica especializada que acontece na Escola Judiciária da Espanha.
- A possível realização de reuniões entre funcionários de formação judicial de ambas as instituições.
- A realização de seminários, cursos virtuais ou presenciais, sobre temas comuns de interesse.
- Promover o intercâmbio de magistrados para estágios ou visitas de estudo em suas respectivas jurisdições.
- Organizar atividades de treinamento para instrutores para sua formação em ensino teórico e prático, tanto presencial como a distância, assim como para a supervisão das práticas judiciais.

## **SEGUNDA.- Compromissos dos signatários**

Os compromissos de ação assumidos por cada um dos signatários em relação ao desenvolvimento das atividades previstas na seção anterior serão estabelecidas nos acordos de execução deste Memorando de Entendimiento que ambas as partes assinam.

Estos acuerdos de ejecución tendrán la consideración de Memorandos de Entendimiento y deberán ser objeto del correspondiente informe de legalidad previo a la autorización de su firma por el Consejo General del Poder Judicial, en España, y por la dirección de la Escuela Nacional.

### **TERCERO.- Financiación**

El presente Memorando no conlleva contraprestación económica para ninguno de los firmantes.

Las actuaciones derivadas de este Memorando que tengan alguna incidencia económica o presupuestaria para los firmantes, se articularán en acuerdos de ejecución de este Memorando y estarán sujetos a los preceptivos informes de legalidad y a la previa fiscalización del gasto y de los compromisos económicos contraídos.

Los gastos en que incurran los firmantes estarán condicionados a la existencia de disponibilidad presupuestaria anual ordinaria, respetando la legislación vigente.

### **CUARTO.- Comisión Mixta de Seguimiento**

Con el fin de coordinar las actividades necesarias para la ejecución de este Memorando, así como para llevar a cabo su seguimiento, vigilancia y control, se creará una Comisión Mixta de Seguimiento compuesta por un representante de cada uno de los firmantes, designado conforme a sus respectivas normas institucionales. Su presidencia corresponderá alternativamente,

Esses acordos de execução serão considerados como Memorandos de Entendimiento e devem ser objeto do correspondente relatório de legalidade antes da autorização de sua assinatura pelo Conselho Geral do Poder Judiciário, na Espanha, e pela Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT).

### **TERCEIRA.- Financiamento**

Este Memorando não implica despesa financeira para nenhum dos signatários.

As ações derivadas deste Memorando que tenham qualquer impacto econômico ou orçamentário para os signatários serão articuladas nos acordos de execução deste Memorando e estarão sujeitas aos relatórios obrigatórios de legalidade e ao controle prévio das despesas e dos compromissos econômicos contratados.

As despesas eventualmente efetuadas pelos signatários estarão sujeitas à disponibilidade do orçamento anual regular, em conformidade com a legislação em vigor.

### **QUARTA.- Comitê Conjunto de Monitoramento**

Para coordenar as atividades necessárias para a implementação deste Memorando, bem como para realizar seu acompanhamento, vigilância e controle, será criada uma Comissão Mista de Monitoramento composta por um representante de cada um dos signatários, nomeados de acordo com suas respectivas regras institucionais. Será alternadamente

por períodos anuales, a cada uno de los firmantes.

La Comisión se reunirá a instancia de cualquiera de los firmantes, previa convocatoria de su Presidente y, al menos, una vez al año, para examinar los resultados de la cooperación realizada. Dichas reuniones podrán tener lugar, en su caso, telemáticamente.

La Comisión podrá recabar informes sobre las medidas, resultados e incidencias que se produzcan en relación con el objeto del presente Memorando y ejercerá las siguientes funciones:

- a)** Proponer la realización de cuantas actividades vayan dirigidas a la ejecución del objeto del presente Memorando. En la medida en que estas actividades comporten obligaciones y compromisos económicos, se articularán a través del correspondiente acuerdo de ejecución de este Memorando, cumplimentándose los trámites preceptivos correspondientes por cada firmante.
- b)** Realizar el seguimiento de las actuaciones de los trabajos realizados en desarrollo de las actividades previstas en el presente Memorando.
- c)** Estudiar y proponer, en su caso, las posibles revisiones de los compromisos asumidos.
- d)** Impulsar las funciones de coordinación entre las instituciones firmantes para la más adecuada consecución de los objetivos del Memorando.

presidida, por períodos anuais, por cada um dos signatários.

A Comissão se reunirá a pedido de qualquer um dos signatários, convocado pelo seu Presidente e pelo menos uma vez por ano, para examinar os resultados da cooperação realizada. Tais reuniões podem ser realizadas, quando apropriado, por meios telemáticos.

A Comissão pode solicitar relatórios sobre medidas, resultados e impactos em relação ao tema deste Memorando e exercer as seguintes funções:

- a)** Propor a implementação de todas as atividades voltadas para a implementação do tema deste Memorando. Na medida em que essas atividades envolvam obrigações e compromissos econômicos, serão articuladas por meio do correspondente acordo de execução deste Memorando, cumprindo os procedimentos obrigatórios correspondentes para cada signatário.
- b)** Acompanhar o trabalho realizado na implementação das atividades previstas neste Memorando.
- c)** Estudar e propor, se for o caso, possíveis revisões dos compromissos assumidos.
- d)** Promover as funções de coordenação entre as instituições signatárias para o mais adequado cumprimento dos objetivos do Memorando.

- e) Interpretar el Memorando y resolver cuantas dudas puedan surgir en su ejecución.

Esta Comisión es el instrumento acordado por los firmantes para el seguimiento, vigilancia y control del Memorando y de los compromisos adquiridos.

Las discrepancias que puedan surgir en la interpretación y cumplimiento de este Memorando serán resueltas por la Comisión Mixta de Seguimiento.

Las decisiones adoptadas por la Comisión no serán jurídicamente vinculantes en ningún caso.

#### **QUINTO.- Aplicación del Memorando, vigencia y prórroga**

El presente Memorando comenzará a ser aplicado una vez haya sido firmado. Tendrá un periodo de aplicación de 2 años contados a partir de dicha firma.

En cualquier momento antes de la finalización del plazo previsto anteriormente, los firmantes podrán acordar unánimemente la extensión del tiempo de aplicación por un periodo de hasta cuatro años adicionales o su extinción, mediante acuerdo expreso a través de un documento conjunto o escrito unilateral comunicado recíprocamente.

#### **SEXTO.- Modificación y fin de la aplicación del Memorando**

El presente Memorando podrá ser modificado por mutuo acuerdo de los firmantes a través de la suscripción de la correspondiente Adenda modificativa.

Cualquiera de los firmantes puede poner fin a la aplicación de este Memorando en cualquier

- e) Interpretar o Memorando e sanar quaisquer dúvidas que possam surgir em sua implementação.

Esta Comissão é o instrumento acordado pelos signatários para o acompanhamento, vigilância e controle do Memorando e dos compromissos assumidos.

As discrepâncias que possam surgir na interpretação e no cumprimento deste Memorando serão resolvidas pela Comissão Mista de Acompanhamento.

As decisões tomadas pela Comissão não serão, em nenhum caso, juridicamente vinculativas.

#### **QUINTA.- Implementação do convênio, vigência e prorrogação**

Este Memorando será implementado após a sua assinatura. Terá um período de vigência de 2 anos a partir da data de assinatura.

A qualquer momento antes do término do período previsto acima, os signatários podem concordar por unanimidade com a extensão do período de aplicação por um período de até quatro anos adicionais ou sua rescisão, por acordo expreso por meio de documento escrito conjunto ou unilateral comunicado reciprocamente.

#### **SEXTA.- Modificação e término da implementação do Memorando**

Este Memorando pode ser alterado por acordo mútuo dos signatários, assinando o Adendo que altera a legislação correspondente.

Qualquer um dos signatários pode encerrar a implementação deste Memorando a

momento, previa notificación a la otra parte firmante.

El fin de la aplicación del Memorando no afectará a la finalización de las actividades que estuvieran en ejecución, para las que la Comisión Mixta de Seguimiento establecerá un plazo improrrogable de finalización.

### **SÉPTIMO.- Protección de datos**

Los datos personales que se recogen en el presente Memorando, y los que se deriven de su ejecución, serán incorporados a los ficheros de datos responsabilidad de los firmantes, y serán tratados únicamente a los efectos de llevar a buen fin el presente Memorando. Los firmantes se comprometen a tratar los mismos conforme a la normativa aplicable.

El intercambio de información se hará conforme a las respectivas legislaciones nacionales de los firmantes.

Los/as titulares de los datos podrán ejercer sus derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación del tratamiento, portabilidad y oposición, y los demás previstos en la legislación aplicable, en la dirección correspondiente a sus respectivas sedes en cada momento o, en el caso del Consejo General del Poder Judicial, a través del formulario web accesible en

<https://www.poderjudicial.es/cgpj/es/Temas/Proteccion-de-Datos/Ejercicio-de-derechos--formulario->

qualquer momento, mediante notificação à outra parte signatária.

O término da implementação do Memorando não afetará a conclusão das atividades em andamento, para as quais a Comissão Mista de Monitoramento estabelecerá um prazo não extensível para a conclusão.

### **SÉTIMA.- Proteção de dados**

Os dados pessoais contidos neste Memorando, e aqueles resultantes de sua implementação, serão incorporados aos arquivos de dados sob responsabilidade dos signatários, e serão processados exclusivamente com o propósito de levar este Memorando a uma conclusão bem sucedida. Os signatários comprometem-se a tratá-los de acordo com a legislação aplicável.

A troca de informações ocorrerá de acordo com as respectivas leis nacionais dos signatários.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação de tratamento, portabilidade e oposição, bem como os demais previstos na legislação aplicável, no endereço correspondente à sua respectiva sede a qualquer momento ou, no caso do Conselho Geral do Poder Judiciário, através do formulário web acessível em:

<https://www.poderjudicial.es/cgpj/es/Temas/Proteccion-de-Datos/Ejercicio-de-derechos--formulario->

### **OCTAVO. - Confidencialidad**

Los firmantes se comprometen a tratar confidencialmente todos los datos, la documentación y la información que haya sido suministrada a la otra parte durante la vigencia del presente Memorando. Los firmantes también se comprometen a no divulgar esta información a ninguna persona o entidad, exceptuando sus trabajadores, con la condición de que también mantengan la confidencialidad y sólo en la medida en que sea necesario para la correcta ejecución de este Memorando.

El compromiso de confidencialidad seguirá vigente incluso después del fin de la aplicación de este Memorando, sea cual sea la causa de dicha finalización.

Todo ello sin perjuicio del debido cumplimiento, por ambos firmantes, en atención a su propia naturaleza, de las obligaciones de publicidad y transparencia derivadas de normativa aplicable.

### **NOVENO.- Propiedad Intelectual**

Los firmantes salvaguardarán los derechos de propiedad intelectual sobre los materiales que sean intercambiados entre ellos y, en su caso, sobre los resultados de las posibles actividades conjuntas, de acuerdo a la legislación vigente en cada país.

### **DÉCIMO.- Régimen Jurídico**

El presente Memorando de Entendimiento no es jurídicamente vinculante ni está sometido al Derecho Internacional.

### **OITAVA. - Confidencialidade**

Os signatários comprometem-se a tratar confidencialmente todos os dados, documentação e informações que foram fornecidos à outra parte durante o prazo deste Memorando. Os signatários também comprometem-se a não divulgar essas informações a qualquer pessoa ou entidade, exceto seus funcionários, desde que também mantenham confidencialidade e apenas na medida necessária para a adequada execução deste Memorando.

O compromisso de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término da implementação deste Memorando, independentemente da causa de tal término.

Tudo isso sem prejuízo do devido cumprimento, por ambos os signatários, tendo em vista sua própria natureza, com as obrigações de publicidade e transparência derivadas das regulamentações aplicáveis.

### **NONA.- Propiedade Intelectual**

Os signatários deverão salvaguardar os direitos de propriedade intelectual sobre os materiais trocados entre eles e, quando apropriado, sobre os resultados de possíveis atividades conjuntas de acordo com a legislação em vigor em cada país.

### **DECIMA.- Regime Jurídico**

Este Memorando de Entendimento não é legalmente vinculativo e não está sujeito ao direito internacional.



Y en prueba de conformidad, los firmantes suscriben el presente Memorando, en dos ejemplares, en Madrid, en la fecha de la firma electrónica.

E em prova de conformidade, os signatários assinam este Memorando, em duas cópias, em Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**EL PRESIDENTE DEL TRIBUNAL SUPREMO Y DEL CONSEJO GENERAL DEL PODER JUDICIAL DEL REINO DE**

**ESPAÑA**

Firmado por LESMES  
SERRANO CARLOS -  
51619944D el día  
20/06/2022 con un  
certificado emitido por  
AC FNMT Usuarios

Carlos Lesmes Serrano

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**

ALOYSIO  
SILVA  
CORREA DA  
VEIGA:33306

Assinado de forma digital por ALOYSIO SILVA CORREA DA VEIGA:33306  
Dados: 2022.06.14 11:45:59 -03'00'  
Aloysio Corrêa da Veiga

## **Enamat e Universidade de Syracuse**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e a Universidade de Syracuse, representando a Faculdade de Direito, firmaram, no dia 1º de agosto de 2022, um acordo de cooperação entre as instituições.

O acordo tem como objetivo oferecer vagas para magistradas e magistrados do trabalho no Programa de LL.M da Universidade de Syracuse e também buscar oportunidades para propor e realizar programas de curta duração para o treinamento das magistradas e magistrados do trabalho em temas ou matérias de comum escolha .

O acordo tem vigência de cinco anos, podendo ser renovado automaticamente, salvo manifesto interesse contrário de quaisquer das partes.

# SYRACUSE UNIVERSITY

## ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E SYRACUSE UNIVERSITY representando o COLLEGE OF LAW

A Universidade de Syracuse (“SU”) representando a sua Faculdade de Direito e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) (referidas individualmente como “Parte” ou coletivamente como “Partes”) firmam este Acordo (“MOU”) para facilitar discussões ao estabelecimento de Acordo de Cooperação, envolvendo o SU College of Law Masters in American Law Program (“Programa de L.L.M.”), o Doctor of Juridical Science (“Programa de S.J.D.”) e programas do English Language Institute.

1. ENAMAT e SU College of Law estabelecerão Acordo de Cooperação e poderão dar publicidade a esta relação em materiais publicitários, sujeito ao direito de cada Parte de aprovar previamente o uso do seu nome, marca ou outra propriedade intelectual.
2. Por um período de 5 (cinco) anos (renovável automaticamente), a SU College of Law reservará um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 6 (seis) lugares no seu Programa de LL.M. para juizes do trabalho (Estudantes Indicados).
  - (a) Para se qualificar como um Estudante Indicado, o candidato deverá preencher todos os requisitos de admissão do Programa de LL.M., inclusive submetendo requerimento completo com todos os documentos necessários. A SU reserva-se no direito de rejeitar ou revogar em qualquer momento a aceitação de um Estudante Indicado se a SU determinar que o requerimento ou desempenho não estão de acordo com os seus protocolos ou padrões.
  - (b) Como Estudantes Indicados, os candidatos ao Programa de LL.M receberão tratamento preferencial e célere durante o processo de admissão. Ademais, se apropriado, os Estudantes Indicados receberão o apoio da SU College of Law para admissão no English Language Institute.
  - (c) Os Estudantes Indicados admitidos com base no presente Acordo receberão uma bolsa de estudos equivalente a 50% (cinquenta por cento) no custo do Programa de L.L.M.. Tal redução somente poderá ser utilizada durante o ano letivo ou período no qual os candidatos foram admitidos.
  - (d) Estudantes Indicados são responsáveis por todos os custos de participação, que incluem, mas não se limitam, ao valor do Programa de LL.M., despesas pessoais, moradia, seguro de vida, visa, transporte, assim como taxas auxiliares ou obrigatórias impostas por SU.
  - (e) Esses benefícios também são aplicados ao Programa de S.J.D.; todavia, SU não pode reservar um número específico de vagas devido ao caráter seletivo do programa.
3. SU e ENAMAT concordam em buscar oportunidades para propor e realizar programas de curta duração, na instituição de ensino, para o treinamento dos magistrados do trabalho em temas ou matérias de comum escolha. Tais programas não conferirão um grau ou um título nem darão direito a crédito.
4. No curso do Acordo, as Partes podem trocar informações, que podem ser confidenciais e não (a) conhecidas pelo público em geral, (b) já conhecidas, por meios legais, pela Parte que recebe as informações ou (c) obtidas legalmente por terceiros. Cada Parte concorda em usar as informações confidenciais da outra somente para os objetivos contemplados por este Acordo e não divulgar tais informações confidenciais para qualquer pessoa ou entidade que não sejam necessárias para tais objetivos.
5. Este Acordo é uma declaração não-vinculante de vontade das partes, e não cria nenhuma responsabilidade ou obrigação para quaisquer das partes, exceto: a) uma obrigação de proceder em boa-fé para estabelecer os programas aqui descritos e b) obrigações de confidencialidade e uso limitado de

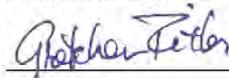
## SYRACUSE UNIVERSITY

informação e propriedade intelectual como descrito acima. Ambas as partes têm o direito de romper unilateralmente referido Acordo a qualquer tempo.

6. Nenhuma instituição tem nem poderá demonstrar ter o poder ou autoridade para vincular ou criar responsabilidade para a outra seja por sua negligência, ato intencional ou omissão.

7. Este Acordo pode ser assinado em duas ou mais versões, cada uma será um original, mas todas serão um único documento. As partes aceitam assinaturas eletrônicas, pdf e facsimiles como assinaturas originais. A concordância de cada Parte com este Acordo é estabelecida pela sua assinatura abaixo.

UNIVERSIDADE DE SYRACUSE



08/01/2022

Gretchen Ritter

Vice Chancellor and Provost

ENAMAT

ALOYSIO SILVA CORREA

DA VEIGA:33306

Assinado de forma digital por ALOYSIO  
SILVA CORREA DA VEIGA:33306  
Dados: 2022.07.27 15:31:02 -03'00'

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga

Diretor



Antonio Gidi

# SYRACUSE UNIVERSITY

## MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO AND SYRACUSE UNIVERSITY on behalf of its COLLEGE OF LAW

Syracuse University (“SU”) on behalf of its College of Law and the Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) (referred to singularly as a “Party” or collectively as the “Parties”) are entering into this Memorandum of Understanding (“MOU”) to facilitate discussions between them with respect to the establishment of a mutually beneficial relationship involving association with the SU College of Law Masters in American Law Program (the “LL.M. Program”), the Doctor of Juridical Science (the “S.J.D. Program”), and programs of the English Language Institute.

1. ENAMAT and SU College of Law will establish a relationship with the ability to share this association in promotional materials, subject to the right of each Party to prior approval of any use of its name, trademarks or other intellectual property.
2. For a period of five (5) years (automatically renewed) SU College of Law will reserve a minimum of 2 and a maximum of 6 spaces in its LL.M. Program for individuals of ENAMAT (“Sponsored Students”).
  - (a) In order to qualify as a Sponsored Student, the applicant will comport with all other admission requirements of the LL.M. Program, including submitting a full and complete application with all supporting materials. SU reserves the right to reject or revoke an acceptance of a Sponsored Student if SU determines, in its sole discretion, that his/her application or performance does not comport with SU’s protocols or standards at any time.
  - (b) As Sponsored Students, applicants to the LL.M. Program will receive preferential and expeditious consideration during the admissions process. In addition, and where appropriate, Sponsored Students will receive endorsement by the SU College of Law for admission to the English Language Institute.
  - (c) Sponsored Students who are offered admission under this MOU will receive **a 50% scholarship in LL.M. Program tuition**. Such tuition reduction can only be applied to LL.M. Program tuition during the academic year/term in which the applicant is admitted.
  - (d) Sponsored Students will be responsible for all costs of attendance, which may include, but are not limited to, tuition, students’ living expenses, housing, health insurance, visas, transportation, as well as any ancillary and/or mandatory fees imposed by SU.
  - (e) These benefits are applicable to the doctoral S.J.D. Program; however, SU College of Law is not able to reserve a specific number of spaces due to its selective nature.
3. SU and ENAMAT agree to pursue opportunities to establish and execute short-term programs to train employment judges on certain substantive legal topics as agreed upon by both Parties. Such programs will be non-degree bearing and no credit will be given for completion.
4. In the course of their engagement, the Parties may exchange information that could be confidential and not (a) generally known to the public, (b) already known, through legal means, to the Party receiving the information, or (c) legally obtained from a third party. Each Party agrees to use the other Party’s confidential information solely for the purpose contemplated by this MOU and not to disclose such confidential information to any person or entity other than as necessary for such purposes.
5. This MOU is a non-binding statement of the present intentions of the Parties and does not in and of itself create any responsibility or obligation of either Party, other than [(a)] an obligation to proceed in good faith to attempt to establish the programs described herein and [(b)] obligations of confidentiality and

## SYRACUSE UNIVERSITY

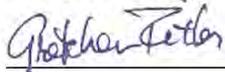
limited use of information and intellectual property as described above. Both Parties have the unilateral right to discontinue discussions at any time.

6. This MOU is governed by the laws of New York State, without regard to principles of conflicts of law. The venue of any proceeding to resolve a dispute shall be a state or federal court located in Onondaga County, New York, and both Parties hereby submit to the jurisdiction of such court.

7. Neither institution shall have, or hold itself out as having, the power or authority to bind or create liability for the other by its negligent or intentional act or omission

8. This MOU may be executed in two or more counterparts, each of which shall be an original but all of which shall constitute one and the same instrument. The Parties agree to accept electronic, pdf and facsimile signatures as original signatures. Each Party's assent to this MOU is established by its signature below.

SYRACUSE UNIVERSITY



08/01/2022

Gretchen Ritter  
Vice Chancellor and Provost



Antonio Gidi

ENAMAT

ALOYSIO SILVA  
CORREA DA  
VEIGA:33306

Assinado de forma digital por  
ALOYSIO SILVA CORREA DA  
VEIGA:33306  
Dados: 2022.07.27 15:32:05 -03'00'

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga  
Director

## **Enamat e Escola Superior do Ministério Público da União**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) firmaram, no dia 9 de agosto de 2022, um acordo de cooperação entre as instituições.

O acordo tem como objetivo o estabelecimento de parceria entre as instituições, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação e produção científica de interesse mútuo das partes.

O acordo tem vigência de cinco anos, podendo ser renovado por meio de termo aditivo.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A  
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E  
APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO  
TRABALHO**

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, órgão autônomo criado pela Lei nº 9.628/1998, adiante nominada **ESMPU**, com sede em Brasília/DF, na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03920829/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Subprocurador-Geral da República Alcides Martins, nomeado pela Portaria PGR/MPU nº 83, de 23 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27/09/2021, e pelo Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 37, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04/02/2020, e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, órgão autônomo instituído pela Resolução Administrativa nº 1.140 do Tribunal Superior do Trabalho, atendendo ao disposto pela Emenda Constitucional nº 45/2004, adiante nominada **ENAMAT** com sede em Brasília/DF, no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.25, inscrita no CNPJ sob nº 00.509.968/0001-48, neste ato representada por seu Diretor, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, eleito pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, CELEBRAM o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e demais legislações aplicáveis.

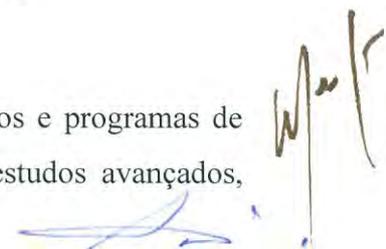
**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1 – O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a ESMPU e a ENAMAT, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação e produção científica de interesse mútuo das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Modalidades de Cooperação**

2 – A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

a) Realização de cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação, projetos e programas de pesquisas, atividades de extensão, bem como o desenvolvimento de ideias, estudos avançados,



projetos específicos de interesse comum, intercâmbio de alunos, professores, conferencistas e pesquisadores nas áreas de interesse de ambas, com a finalidade de desenvolvimento de trabalhos sobre assuntos de sua especialidade.

2.1 – As Partes não são obrigadas a estabelecer atividades ou projetos em todas as modalidades de cooperação a que se refere a presente cláusula.

2.2 – A cooperação tem por finalidade favorecer o desenvolvimento de atividades de interesse comum, voltadas ao aperfeiçoamento e capacitação de pessoal das partes, por meio da disponibilização de condições e infraestrutura necessárias à concretização dos objetivos institucionais de ambas as envolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações dos Partícipes**

3 – Constituem obrigações comuns das partes:

a) disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;

b) recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações previstas neste acordo;

c) elaborar e apresentar um relatório final das atividades desenvolvidas que reúnam os resultados obtidos em cada ação, programa ou atividade;

d) viabilizar recursos necessários à implementação dos programas a serem desenvolvidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Execução**

4 – Para o cumprimento das obrigações pactuadas, a ESMPU e a ENAMAT manterão um ativo intercâmbio de informação e entendimentos acerca das respectivas atividades que desenvolverem.

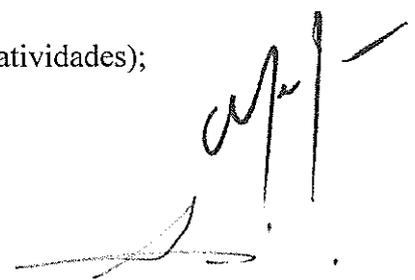
4.1 – As atividades, projetos ou ações que se desenvolverem com base neste acordo serão formalizadas por meio de plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, que será parte integrante do presente acordo, e deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do objeto a ser executado;

b) Indicação do Ponto Focal (responsáveis pela coordenação das atividades);

c) Metas a serem atingidas;

d) Etapas e cronograma de execução das atividades ou projetos;



- e) Previsão de início e fim da execução do objeto;
- f) Responsabilidades das partes, com estimativa de custos (se houver);
- g) Qualquer outra informação que as partes considerarem pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos financeiros**

5 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.1 – Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

5.2 – Excepcionalmente, se houver atividade decorrente deste instrumento que envolva a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os repasses deverão ser justificados em processo administrativo específico, com sujeição ao que prescreve a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Propriedade e Patente**

6 – O direito de propriedade intelectual de toda obra, descoberta ou invento oriundos deste acordo de cooperação, bem como o resultado do seu uso, serão atribuídos em partes iguais aos partícipes. Todas as publicações científicas e técnicas que forneçam dados, informações e resultados de atividades realizadas em consequência do presente acordo de cooperação, deverão mencioná-lo como fonte, consignada a participação de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência**

7 – O prazo de vigência do presente acordo de cooperação será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.

7.1 – A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração**

8 – O presente acordo poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, durante sua vigência, mediante termo aditivo, vedada a alteração do seu objeto, e sempre observadas as exigências relativas à publicidade.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Extinção**

9 – Este acordo poderá ser extinto:

I – por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada sua intenção por



3

escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – de comum acordo, reduzido a termo.

9.1 – A eventual extinção deste acordo de cooperação não prejudicará a execução dos projetos e/ou atividades em andamento e iniciados durante a sua vigência, ficando cada partícipe responsável pelas tarefas em execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação e Publicidade**

10 – Caberá à ESMPU providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, observado o prazo legal correspondente, comprometendo-se cada Parte Cooperante a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua atuação.

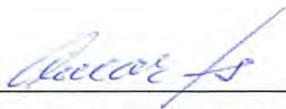
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Resolução de Divergências**

11 – A aplicação deste acordo está fundamentada no esforço comum e na vontade recíproca, assim como no princípio da boa-fé. Eventuais questões e divergências envolvendo sua interpretação ou aplicação serão solucionadas amigavelmente por meio de acordo entre as partes.

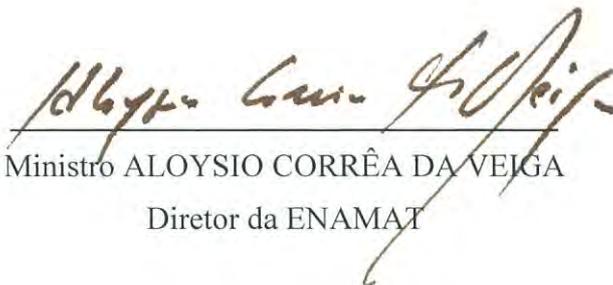
Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – Distrito Federal, para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus legais efeitos.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2022.



Subprocurador-Geral da República ALCIDES MARTINS  
Diretor-Geral da ESMPU



Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Diretor da ENAMAT

## PLANO DE TRABALHO

**Assunto:** Plano de Trabalho firmado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), que celebraram Acordo de Cooperação.

**1) OBJETO:** este Plano de Trabalho tem por objeto o planejamento das ações decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a ENAMAT.

### **2) PONTO FOCAL:**

a. Na ESMPU: Aderléia Marinho Milhomens Coelho

E-mail para contato: dicor@escola.mpu.mp.br

Telefone para contato: 61 99443-5168

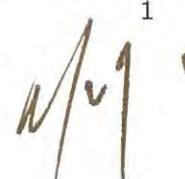
b. Na ENAMAT: José Valmir Santos Filho

E-mail para contato: enamat@enamat.jus.br

Telefone para contato: 61 3043-4269

### **3) METAS A SEREM ATINGIDAS**

- a) Oferta de vagas a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho em cursos promovidos pela ESMPU;
- b) Oferta de vagas a membros e/ou servidores do Ministério Público da União em cursos promovidos pela ENAMAT;
- c) Realização de atividades em parceria entre as partes.

1

#### 4) ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Responsável	Prazos
Envio de Catálogo de cursos da ESMPU à ENAMAT para análise de interesse em obter vagas	ESMPU	Sob demanda
Indicação das ações de ensino e extensão da ESMPU nas quais a ENAMAT tenha interesse em obter vagas para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho	ENAMAT	Em até 15 dias antes da abertura de inscrições
Envio do catálogo de cursos da ENAMAT à ESMPU para análise de interesse em obter vagas	ENAMAT	Sob demanda
Indicação das ações de ensino e extensão da ENAMAT nas quais a ESMPU tenha interesse em obter vagas para membros e servidores do MPU	ESMPU	Em até 15 dias antes da abertura de inscrições
Realização de ações de ensino e extensão em parceria entre a ESMPU e a ENAMAT	ESMPU e ENAMAT	A definir em reuniões específicas

#### 5) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Início:** na data da última assinatura deste Plano de Trabalho.

**Fim:** na data de encerramento da vigência do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e a ENAMAT, incluindo eventual prorrogação por Termo Aditivo.



2

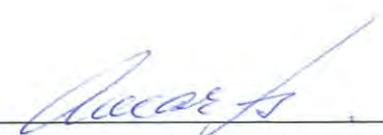
## 6) RESPONSABILIDADES DAS PARTES, COM ESTIMATIVA DE CUSTOS

### 6.1 Compete à ESMPU:

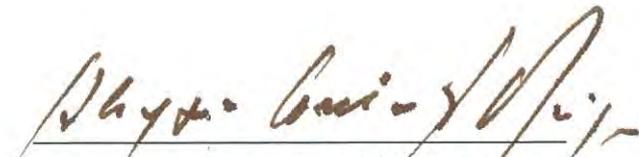
- a) Fornecer à ENAMAT, anualmente, catálogo de cursos para análise de interesse em vagas destinadas a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, condicionado à política e à regulamentação interna das partes;
- b) Deferir ou indeferir solicitação de oferta de vagas para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho para as atividades, com base em análise de viabilidade acadêmica, logística e orçamentária;
- c) Incorporar às atividades deferidas os participantes selecionados/indicados pela ENAMAT;
- d) Analisar as ações de ensino e extensão da ENAMAT planejadas durante a vigência deste Plano de Trabalho e indicar as ações nas quais a ESMPU tenha interesse em obter vagas para os membros e/ou servidores do MPU;
- e) Realizar as atividades pactuadas nas reuniões de planejamento das atividades em parceria.

### 6.2 Compete à ENAMAT:

- a) Fornecer à ESMPU, anualmente, catálogo de cursos para análise de interesse em vagas destinadas a membros e/ou servidores do MPU, condicionado à política e à regulamentação interna das partes;
- b) Deferir ou indeferir solicitação de oferta de vagas para membros e/ou servidores do MPU para as atividades, com base em análise de viabilidade acadêmica, logística e orçamentária;
- c) Incorporar às atividades deferidas os participantes selecionados/indicados pela ESMPU;
- d) Analisar as ações de ensino e extensão da ESMPU planejadas para o período de vigência deste Plano de Trabalho e indicar as ações nas quais a ENAMAT tenha interesse em obter vagas para seus servidores;
- e) Realizar as atividades pactuadas nas reuniões de planejamento das atividades em parceria.



Subprocurador-Geral da República ALCIDES MARTINS  
Diretor-Geral da ESMPU



Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Diretor da ENAMAT

## Enamat e Universidade de Bolonha

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e a Universidade de Bolonha firmaram, no dia 25 de maio de 2022, um termo de cooperação entre as instituições.

O termo tem como objetivo permitir a difusão da cultura jurídica transnacional para a promoção de intercâmbios culturais entre os juristas italianos e brasileiros, com a realização de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre os partícipes.

O acordo tem vigência de 60 (sessenta) meses, sendo prorrogado por igual período automaticamente, caso não haja distrato, rescisão unilateral ou alteração dentro desse prazo.

TK01. 1481 ou 210120 1001. 110

# enammat

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DE MAGISTRADOS DO TRABALHO



ALMA MATER STUDIORUM  
UNIVERSITÀ DI BOLOGNA  
DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO — ENAMAT (BRASIL) E O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS — DSG, A ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFISSÕES JURÍDICAS — SSPL, A ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS — SSSG DA UNIVERSIDADE DE BOLONHA (ITÁLIA)**

**ACCORDO DI COLLABORAZIONE TECNICA TRA LA SCUOLA NAZIONALE PER LA FORMAZIONE E IL PERFEZIONAMENTO DEI MAGISTRATI DEL LAVORO — ENAMAT (BRASILE) E IL DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE — DSG, LA SCUOLA DI SPECIALIZZAZIONE PER LE PROFESSIONI LEGALI — SSPL, LA SCUOLA SUPERIORE DI STUDI GIURIDICI — SSSG DELL'UNIVERSITÀ DI BOLOGNA (ITALIA)**

**A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT)**, com sede no Tribunal Superior do Trabalho (TST), SAFS — Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 5º Andar, Brasília — DF (Brasil), representada neste ato por seu Diretor, Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, e o **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (DSG)**, com sede na Via Zamboni 27/29, 40126, Bolonha/Itália, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor MICHELE CAIANIELLO, a **ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFISSÕES JURÍDICAS (SSPL) DA UNIVERSIDADE DE BOLONHA**, com sede na Via Andreatta 4, 40125, Bolonha/Itália, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor MICHELE CAIANIELLO e a **ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS JURÍDICOS (SSSG)**, com sede na Via Guerrazzi 20, 40125, Bolonha/Itália, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor LUCA MEZZETTI, doravante denominadas PARTES:

**enammat**

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DE MAGISTRADOS DO TRABALHO



ALMA MATER STUDIORUM  
UNIVERSITÀ DI BOLOGNA  
DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE

**LA SCUOLA NAZIONALE PER LA FORMAZIONE E IL PERFEZIONAMENTO DEI MAGISTRATI DEL LAVORO (ENAMAT)**, con sede presso il Tribunale Superiore del Lavoro (TST), SAFS — Quadra 8, Lotto 1, Blocco A, 5° Piano, Brasilia — DF (Brasile), rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Onorevole Ministro del Tribunale Superiore del Lavoro Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, e il **DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE (DSG)**, con sede in Via Zamboni 27/29, 40126, Bologna/Italia, rappresentato in questo atto dal suo Direttore, Professor MICHELE CAIANIELLO, la **SCUOLA DI SPECIALIZZAZIONE PER LE PROFESSIONI LEGALI (SSPL) DELL'UNIVERSITÀ DI BOLOGNA**, con sede in Via Andreatta 4, 40125, Bologna/Italia, rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Professor MICHELE CAIANIELLO e la **SCUOLA SUPERIORE DI STUDI GIURIDICI (SSSG)**, con sede in Via Guerrazzi 20, 40125, Bologna/Italia, rappresentata in questo atto dal suo Direttore, Professor LUCA MEZZETTI, di seguito denominate PARTI:

**Considerando** os profundos laços históricos, culturais, de amizade e de fraternidade existentes entre Brasil e Itália;

**Considerando** i profondi legami storici, culturali, di amicizia e di fraternità esistenti tra il Brasile e l'Italia;

**Considerando** que a ENAMAT, instituída pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004, que alterou a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, tem como atribuição, entre outras, promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, bem como, diretamente ou mediante convênio, realizar cursos relacionados com seus objetivos, dando ênfase à formação humanística;

**Considerando** che l'ENAMAT, istituita dall'emendamento costituzionale n. 45, del 30 dicembre 2004, che ha modificato la Costituzione Federale della Repubblica Federativa del Brasile, ha tra le sue attribuzioni anche quella di promuovere la cooperazione con enti nazionali ed esteri legati all'istruzione, alla ricerca e alla terza missione, nonché, direttamente o tramite convenzione, svolgere corsi attinenti ai propri obiettivi, privilegiando la formazione umanistica;

RESOLVEM firmar e formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONVENGONO di stipulare e sottoscrivere il presente Accordo di Cooperazione Tecnica, alle seguenti clausole e condizioni:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. A fim de permitir a difusão da cultura jurídica transnacional para a promoção de intercâmbios culturais entre os juristas italianos e brasileiros, como representado na epígrafe, os partícipes concordam em permitir e incentivar uns aos outros, com a realização de intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre os partícipes;

1.2. As ações conjuntas serão definidas em instrumentos específicos.

## **PRIMA CLAUSOLA - OGGETTO E SCOPO**

1.1. Al fine di consentire la diffusione di una cultura giuridica transnazionale per favorire gli scambi culturali tra giuristi italiani e brasiliani, come sopra rappresentati, i partecipanti si impegnano a rendere possibile e a incoraggiare reciprocamente lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, con l'obiettivo di perseguire i propri compiti istituzionali, attraverso la realizzazione di azioni, programmi, progetti e attività complementari di interesse comune tra i partecipanti;

1.2. Le azioni congiunte saranno definite in strumenti specifici.

## **CLÁUSULA SEGUNDA-DO COMPROMISSO**

2.1. As partes do presente Termo assumem, reciprocamente, o compromisso de atuar de forma articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste Acordo;

2.2. Os partícipes definirão suas atribuições, a cada ação, programa, projeto e atividade complementar, mediante plano de trabalho, zelando:

2.2.1. pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso e de confidencialidade, nos termos da legislação, inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados em vigor em cada país e em âmbito internacional;

2.2.2. pela utilização das informações exclusivamente para desenvolvimento de finalidades institucionais.

## **SECONDA CLAUSOLA – DELL'IMPEGNO**

2.1. Le parti del presente Accordo si impegnano reciprocamente ad agire in modo articolato ed in partnership, creando le condizioni necessarie per la realizzazione dell'oggetto del presente Accordo;

2.2. I partecipanti definiranno le proprie attribuzioni, per ogni azione, programma,

progetto e attività complementare, attraverso un piano di lavoro, garantendo:

2.2.1. l'uso corretto delle informazioni messe a disposizione, al fine di preservarne la segretezza e la riservatezza, secondo i termini della legislazione, inclusa la legge generale sulla protezione dei dati in vigore in ciascun paese e a livello internazionale;

2.2.2. l'utilizzo delle informazioni esclusivamente per lo svolgimento di finalità istituzionali.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. As condições necessárias para a execução dos planos de trabalho conjuntos serão estabelecidas em instrumentos elaborados na forma de projetos e programas específicos para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados, cabendo a fiscalização dos termos à Direção das instituições partícipes.

### **TERZA CLAUSOLA - ESECUZIONE E SUPERVISIONE**

3.1. Le condizioni necessarie per l'esecuzione dei piani di lavoro congiunti saranno stabilite in strumenti elaborati sotto forma di progetti e programmi specifici per ciascuna attività proposta, che dovranno essere preventivamente approvati con la supervisione degli organi direttivi delle istituzioni partecipanti.

### **CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

4.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

4.2. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas a cada um deles, e dos recursos oriundos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Acordo, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros/orçamentários.

4.3. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### **QUARTA CLAUSOLA - OBBLIGHI FINANZIARI**

4.1. Il presente Accordo non comporta il trasferimento di risorse finanziarie/di bilancio tra i partecipanti.

4.2. Le spese inerenti alle attività eventualmente stabilite tra i partecipanti saranno sostenute dagli stanziamenti di bilancio assegnati a ciascuno di essi, e da risorse di altra provenienza, ottenute in vista del fedele adempimento del presente Accordo, senza la previsione di alcun indennizzo dall'uno o dall'altro e senza trasferimento di risorse finanziarie/di bilancio.

4.3. Nel caso in cui si renda necessario effettuare delle spese, le procedure dovranno

essere contenute in appositi strumenti, che rispetteranno le condizioni previste dalla normativa vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA-DA DIVULGAÇÃO**

5.1. A divulgação institucional das atividades previstas neste Termo deverá ser definida em conjunto pelas partes, respeitadas as políticas institucionais.

### **QUINTA CLAUSOLA - INFORMATIVA**

5.1. La comunicazione istituzionale delle attività previste nel presente Accordo deve essere definita congiuntamente dalle parti, nel rispetto degli indirizzi istituzionali.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo prorrogado por igual período automaticamente, caso não haja distrato, rescisão unilateral ou alteração dentro desse prazo.

### **SESTA CLAUSOLA - TERMINE**

6.1. Questo Accordo avrà validità di 60 (sessanta) mesi, conteggiati dalla data della sua pubblicazione, e la sua vigenza sarà prorogata automaticamente per un uguale periodo di tempo, nel caso in cui entro tale termine non vi sia rescissione, risoluzione unilaterale o modifica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### **CLAUSOLA SETTIMA - MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI**

7.1. Il presente Accordo potrà essere modificato, in tutto o in parte, dai partecipanti, di comune accordo, nel corso della sua vigenza, mediante Addendum, al fine di migliorare l'esecuzione dei lavori, salvo per quanto riguarda il suo scopo.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



8.1. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

8.2. A eventual rescisão não prejudicará a execução dos serviços e programas que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem até sua conclusão, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

### **CLAUSOLA OTTAVA – RECESSO E RISOLUZIONE**

8.1. Ogni partecipante potrà recedere dal presente Accordo in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta, con un preavviso di almeno 30 (trenta) giorni; l'Accordo potrà essere risolto per inosservanza delle sue clausole.

8.2. L'eventuale risoluzione non pregiudicherà l'esecuzione dei servizi e dei programmi che sono stati istituiti per mezzo di uno specifico strumento, e le attività dovranno essere sviluppate fino alla propria conclusione, secondo quanto stabilito nel piano di lavoro.



### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **NONA CLAUSOLA – DELLA PUBBLICAZIONE**

9.1 L'estratto di questo strumento sarà pubblicato sulla Gazzetta Elettronica Ufficiale della Giustizia in Brasile, in conformità con le disposizioni dell'art. 4 della legge n. 11.419/2006, combinato con l'art. 61, comma unico, della legge n. 8.666/93 e sue modifiche e integrazioni.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes, e formalizados por meio de termos aditivos.

### **DECIMA CLAUSOLA - OMISSIONI**

10.1. I casi non considerati saranno risolti previo accordo tra i partecipanti, e formalizzati attraverso termini aggiuntivi.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As Partes comprometem-se a resolver amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir em relação à interpretação e execução desta Convenção.

11.2. De outra forma, em caso de não obtenção de um acordo amigável, reconhece-se que eventual controvérsia será submetida à autoridade judiciária competente de seus países, de acordo com as regras do direito internacional.

**UNDICESIMA CLAUSOLA - GIURISDIZIONE**

11.1. Le Parti si impegnano a comporre amichevolmente ogni eventuale controversia che dovesse sorgere relativamente all'interpretazione ed esecuzione della presente Convenzione.

11.2. Altrimenti, nel caso di mancato raggiungimento di un accordo amichevole, si dà atto che qualsivoglia controversia sarà devoluta all'autorità giudiziaria competente dei loro paesi, secondo le regole del diritto internazionale.

O presente acordo segue assinado em duas vias, nas línguas portuguesa e italiana. *M*

Questo accordo è firmato in duplice copia, in portoghese ed in italiano.

Brasília (DF), Brasil e Bolonha, Itália, em 25 de maio de 2022.

Brasilia (DF), Brasile e Bologna, Italia, il 25 maggio 2022.

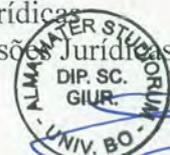
*Aloysio Corrêa da Veiga*  
**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho  
Diretor da ENAMAT



**PROFESSOR MICHELE CAIANIELLO**

Director do Departamento de Ciências Jurídicas  
Escola de Especialização para Profissões Jurídicas



**IL VICE DIRETTORE**  
(Prof. Federico Casolari)

**PROFESSOR LUCA MEZZETTI**

*Luca Mezzetti*

Diretor da Escola Superior de Estudos Jurídicos

## **Enamat e Escola Superior da Magistratura (SSM) da República Italiana**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e a Escola Superior da Magistratura (SSM) da República Italiana firmaram, no dia 28 de setembro de 2022, um termo de cooperação entre as instituições.

O termo tem como objetivo permitir a difusão de uma cultura jurídica transnacional e favorecer o intercâmbio cultural entre magistrados italianos e brasileiros, as partes promoverão e intercâmbio de conhecimento, informação e experiências, por meio da realização de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns. O acordo tem vigência de 5 (cinco) anos.

# MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (SSM)  
DA REPÚBLICA ITALIANA

E

A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DE MAGISTRADOS DO TRABALHO - (ENAMAT) DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (SSM) da República Italiana e a ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT), da República Federativa do Brasil, doravante denominadas conjuntamente “as partes”:

**Considerando** os profundos laços históricos, culturais, de amizade e fraternidade existentes entre Itália e Brasil;

**Considerando** que a Escola Superior da Magistratura (SSM) é destinada, entre outras atribuições, à formação e aperfeiçoamento profissional dos magistrados ordinários, além da promoção de iniciativas e intercâmbios culturais, encontros para estudos e pesquisa, em relação às atividades de formação também no setor internacional;

**Considerando** que a ENAMAT possui, entre suas atribuições, também a de promover a cooperação com entes nacionais e estrangeiros ligados à formação, à pesquisa e a outras funções, seja diretamente ou mediante convênio, para desenvolver cursos atinentes aos próprios objetivos, privilegiando a formação humanística;

**CELEBRAM** o seguinte Memorando de Entendimento (a seguir “Memorando”):

## Artigo 1 Objeto

A fim de permitir a difusão de uma cultura jurídica transnacional e favorecer o intercâmbio cultural entre magistrados italianos e brasileiros, as

Partes promoverão e intercâmbio de conhecimento, informação e experiências, por meio da realização de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns.

## **Artigo 2** **Planos de trabalho**

No âmbito do presente Memorando, as Partes definirão conjuntamente planos de trabalho para cada ação, programa, projeto e atividade complementar.

## **Artigo 3** **Despesas**

As atividades previstas no presente Memorando de Entendimento serão realizadas pelas Partes nos limites da respectiva disponibilidade financeira sem gerar qualquer ônus adicional em relação ao orçamento previsto na legislação vigente da República Italiana e da República Federativa do Brasil.

## **Artigo 4** **Pontos de contato**

Para efetivação do presente Memorando, as Partes indicam os seguintes pontos de contato:

- pela SSM: Gianluca Grasso, Membro do Comitê de Direção da Escola Superior da Magistratura, coordenador do setor internacional, e seu sucessor
- pela ENAMAT: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor; Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT, e aqueles que os sucederem.

## **Artigo 5** **Proteção dos dados**

As partes garantem o uso correto das informações colocadas à disposição, com a finalidade de preservar o sigilo e a confidencialidade, segundo as normas vigentes nacional e internacionalmente na matéria.

As partes utilizarão as informações obtidas em relação ao presente Memorando exclusivamente para desenvolvimento de finalidades institucionais.

## **Artigo 6** **Eficácia, alteração e legislação**

O presente Memorando se torna eficaz a partir da assinatura, permanecendo válido por 5 (cinco) anos e será automaticamente renovado por outro período de 5 (cinco) anos, salvo se uma das Partes notificarem a outra Parte da sua intenção de romper o convênio com antecedência de 30 (trinta) dias antes da data prevista para cessação.

Neste último caso, a eventual cessação não prejudicará a execução dos projetos e dos programas previstos com base nos planos de trabalho, os quais serão desenvolvidos até a sua conclusão.

As Partes podem emendar o presente Memorando por escrito apresentando as intenções comuns.

O presente Memorando será implementado em conformidade com as legislações italiana e brasileira, assim como do direito internacional aplicável e, no que diz respeito à Parte italiana, de obrigações decorrentes da adesão da Itália à União Europeia.

O presente Memorando não constitui um acordo internacional do qual possam derivar direitos e obrigações de direito internacional. Nenhuma cláusula deste Memorando será interpretada e atuada com obrigação ou compromisso juridicamente vinculativo para as Partes.

## **Artigo 7** **Divergências**

Qualquer divergência na interpretação e/ou na atuação do presente Memorando será resolvida amigavelmente mediante consulta e negociação direta entre as Partes.

Firmado em .... em XX de setembro em duas vias originais, cada uma nas línguas portuguesa e italiana, sendo os dois textos igualmente idênticos.

Pela Escola Superiora  
da Magistratura  
República Italiana

Pela Escola Nacional de  
da Formação e Aperfeiçoamento  
de Magistrados do Trabalho da  
República Federativa do Brasil

Firmato digitalmente da:  
GIORGIO LATTANZI  
Presidente  
Scuola Superiore della Magistratura  
Firmato il 28/09/2022 17:22  
Seriale Certificato: 446082  
Valido dal 08/09/2020 al 08/09/2023  
TI Trust Technologies CA

**ALOYSIO**  
**SILVA CORREA**  
**DA**  
**VEIGA:33306**

Assinado de forma digital por ALOYSIO  
SILVA CORREA DA VEIGA:33306  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça-ACJUS,  
ou=33614095000192, ou=Presencial,  
ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=Tribunal Superior do Trabalho -  
TST, ou=MAGISTRADO, cn=ALOYSIO  
SILVA CORREA DA VEIGA:33306  
Dados: 2022.09.28 15:57:10 -03'00'



# Resoluções e Atos

As Resoluções e Atos apresentados a seguir são originários do Tribunal Superior do Trabalho (Pleno), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e desta Escola Nacional. Referem-se a normas, ações e designações relativas à competência da Enamat, tendo sido publicados no período de 21 de fevereiro a 17 de outubro de 2022.

## Resoluções

### Resolução Enamat nº 27/2022

**Origem:** Direção e Conselho Consultivo da Enamat, Resolução nº 305 do CNJ.

**Ementa:** Estabelece parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados e magistradas trabalhistas sobre uso das redes sociais.

### Resolução Enamat nº 28/2022

**Origem:** Direção e Conselho Consultivo da Enamat.

**Ementa:** Revisa, atualiza, sistematiza e consolida resoluções da Enamat.

## Atos

### Ato nº 001/2022

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO para auxiliar a Direção da Enamat nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da Escola Nacional.

### Ato nº 002/2022

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Institui e informa a composição da Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da Enamat.

### Ato nº 003/2022

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Informa a composição do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat.

# Resoluções

## Resolução Enamat nº 27/2022

**Origem:** Direção e Conselho Consultivo da Enamat, Resolução nº 305 do CNJ.

**Ementa:** Estabelece parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados e magistradas trabalhistas sobre uso das redes sociais.

## RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 27, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Estabelece parâmetros mínimos para oferta de atividades formativas a magistrados e magistradas trabalhistas sobre uso das redes sociais.

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência definida no art. 111-A, §2º, I, e no art. 93, II, c, da Constituição Federal de 1988, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, no Código de Ética da Magistratura Nacional, nos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial e no Código Ibero-Americano de Ética Judicial;

CONSIDERANDO o teor das diretrizes éticas a respeito do uso das redes sociais por magistrados expedidas pela Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial e pela Rede Global de Integridade Judicial;

CONSIDERANDO que a integridade de conduta do magistrado fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional contribui para uma fundada confiança dos cidadãos na judicatura, impondo-lhe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral;

CONSIDERANDO que a confiança da sociedade no Poder Judiciário está diretamente relacionada à imagem dos magistrados, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito estrito da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os riscos à segurança pessoal e à privacidade dos magistrados e de seus familiares relacionados com o uso das redes sociais, com a exposição de informações e dados relacionados à vida privada, sem as devidas precauções;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 305 do Conselho Nacional de Justiça, em especial em seu artigo 7º;

CONSIDERANDO o papel da ENAMAT de promover a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a atribuição da ENAMAT de coordenar o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, composto pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, definindo a política de ensino profissional para Magistrados do Trabalho; e

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Conselho Consultivo da ENAMAT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Escolas da Magistratura do Trabalho deverão inserir o tema do uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário em todas as fases da formação profissional, conforme definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover ações formativas voltadas à capacitação dos magistrados nos temas das novas tecnologias e da ética nas redes sociais, pelo menos uma vez a cada dois anos, com carga horária mínima de 10 horas, abarcando o seguinte conteúdo programático mínimo:

1. Resolução do Conselho Nacional de Justiça sobre o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário;
2. Princípios de Bangalore para a Conduta Judicial;
3. Código de Ética da Magistratura Nacional;
4. Código Ibero-Americano de Ética Judicial;
5. Liberdade de expressão: alcance e limites;
6. Privacidade e segurança no uso das redes sociais;
7. Regras básicas de uso da internet, das plataformas digitais, de aplicativos de computador e de dispositivos móveis e, em geral, das mídias sociais, incluindo a configuração de privacidade nas redes e a segurança cibernética.

**Art. 3º** As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho terão até o dia 30 de junho de 2023 para realizar, pelo menos, a primeira atividade formativa referente ao tema, de acordo com o definido na presente Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.



**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de  
Magistrados do Trabalho

## **Resolução Enamat nº 28/2022**

**Origem:** Direção e Conselho Consultivo da Enamat.

**Ementa:** Revisa, atualiza, sistematiza e consolida resoluções da Enamat.

## **RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Revisa, atualiza, sistematiza e  
consolida Resoluções da ENAMAT.

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E  
APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO (ENAMAT)**, no uso  
de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 111-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 8 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar as Resoluções da ENAMAT que tratam da formação das magistradas e dos magistrados trabalhistas, abrangendo a normatização de questões relativas à frequência, à avaliação e à certificação dos cursos, à regulamentação do credenciamento dos cursos em colaboração com a ENAMAT, do programa nacional de pesquisa desta Escola Nacional e ainda do programa de intercâmbio e de pesquisa, bem como dos critérios de avaliação para fins de promoção por merecimento de magistradas e magistrados e do vitaliciamento;

CONSIDERANDO a alteração da Resolução n.º 106 do Conselho Nacional de Justiça promovida pela Resolução n.º 426, de 2021, desse Conselho, que dispõe sobre concursos públicos para ingresso na magistratura e acerca dos critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistradas e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade ainda de atualização dos atos normativos da ENAMAT em face das inovações tecnológicas ocorridas desde a sua criação e das modalidades de ensino telepresencial e de educação a distância, utilizadas para reformatar o ensino nos últimos anos, inclusive para dar continuidade às atividades formativas desta Escola Nacional diante do ocorrido durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os atos normativos para dar unidade, coerência e sistematicidade às disposições pertinentes ao ensino e às demais questões relativas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os atos normativos para facilitar a compreensão e utilização das normas no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT;

CONSIDERANDO os requisitos da formação inicial para capacitação e para o vitaliciamento de magistradas e magistrados do trabalho em início de carreira;

CONSIDERANDO os pressupostos político-pedagógicos da formação continuada da magistratura trabalhista;

CONSIDERANDO que os planejamentos de atividades formativas e de pesquisa destinados às magistradas e aos magistrados devem ser construídos de acordo com eixos fundamentais alinhados e integrados entre a formação inicial e a formação continuada, sempre alicerçados nas competências profissionais necessárias ao exercício da magistratura trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir padrões uniformes no âmbito do SIFMT para as questões relativas à formação profissional oferecida pela ENAMAT e pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o respeito pleno à liberdade de convicção e de entendimento das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados ao longo de todo o processo de formação, permitindo que ocorra uma avaliação adequada na aquisição e no desenvolvimento de competências profissionais específicas para as magistradas e para os magistrados do trabalho, com vistas a uma prestação jurisdicional de excelência;

CONSIDERANDO as disposições acerca da obrigatoriedade da designação de gênero para integrantes do Poder Judiciário, conforme Resolução n.º 376, de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a proposta de Consolidação dos Atos Normativos da ENAMAT apresentada pela Comissão de Consolidação dos Atos constituída pelo ATO ENAMAT n.º 002/2022, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENAMAT,

**RESOLVE** editar a presente Resolução:

## **TÍTULO I – DISPOSIÇÃO INICIAL**

Art. 1º A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho e tem por finalidade promover a seleção, a formação e o aperfeiçoamento das magistradas e magistrados do trabalho (art. 111-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988).

## **TÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º São atribuições da ENAMAT:

- I – promover estudos para o aperfeiçoamento do modelo de recrutamento para a Magistratura Trabalhista e elaborar o programa das disciplinas do concurso;
- II – promover, em âmbito nacional, cursos de Formação Inicial para as magistradas e magistrados do trabalho vitaliciandos, imediatamente após a posse, regulamentar e coordenar esses cursos no âmbito das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, com a finalidade de proporcionar o conhecimento profissional teórico-prático de excelência para o exercício da Magistratura e como requisito ao vitaliciamento;
- III – promover, em âmbito nacional, cursos de Formação Continuada para magistradas e magistrados do trabalho vitalícios, regulamentar e coordenar esses cursos no âmbito das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, com vista ao aperfeiçoamento profissional ao longo de toda a carreira no que toca à promoção e ao acesso;
- IV – promover cursos de formação de formadores para a qualificação dos profissionais de ensino;

- V – desenvolver outras atividades de ensino e estudos, diretamente ou mediante convênio com escolas de magistratura ou outras instituições nacionais e estrangeiras;
- VI – fomentar pesquisas e publicações em temas de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Formação Profissional e outras áreas relacionadas às competências necessárias ao exercício da profissão, visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;
- VII – propiciar o intercâmbio com escolas da magistratura e outras instituições nacionais e estrangeiras;
- VIII – definir a política de ensino profissional para magistradas e magistrados, nas modalidades presencial, telepresencial e de educação a distância, bem como regulamentar os aspectos administrativos, tecnológicos e pedagógicos de sua execução no âmbito das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- IX – coordenar o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, integrado pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **TÍTULO III – DA FORMAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I – DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO**

Art. 3º Os objetivos institucionais da ENAMAT são realizados por profissionais de ensino, dentre magistradas e magistrados de qualquer grau de jurisdição, servidoras e servidores da Administração Pública Federal Direta e Indireta, colaboradoras e colaboradores eventuais, que atuarão:

- I – como professora e professor: em cursos presenciais, telepresenciais e de educação a distância de Formação Inicial, de Formação Continuada e de formação de outros profissionais de ensino, em aulas e estágios;
- II – como tutora ou tutor: na inserção supervisionada na prática profissional;

III – como avaliadora ou avaliador: em banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para elaboração e correção de provas, ou para julgamento de recursos intentados por candidatas ou candidatos, alunas ou alunos;

IV – como assistente de seleção: na logística de preparação e realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução, fiscalização e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

## **CAPÍTULO II – DA FORMAÇÃO INICIAL**

### **SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º A Formação Inicial das magistradas e dos magistrados do trabalho desenvolve-se durante todo o período de vitaliciamento das juízas e juízes do trabalho substitutos, como requisito para o vitaliciamento, realizando-se, em âmbito nacional, por curso nacional ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e, em âmbito regional, por cursos regionais de Formação Inicial, ministrados pela Escola Judicial da Região respectiva, na forma da presente Resolução.

Art. 5º O objetivo do curso de Formação Inicial de magistradas e magistrados do trabalho é integrar os conhecimentos adquiridos na formação acadêmica na área jurídica com as competências profissionais necessárias para o exercício da magistratura.

Art. 6º A Formação Inicial compreende:

I – Módulo Nacional, com duração mínima de quatro semanas e carga horária mínima de 140 horas-aula, realizado presencialmente em Brasília ou de forma telepresencial, que tem por objetivo geral propiciar às juízas e aos juízes do trabalho vitaliciando formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos básicos para o exercício da função, na perspectiva do caráter nacional da Justiça do Trabalho;

II – Módulos Regionais, organizados pelas escolas judiciais regionais, tendo por objetivo geral complementar o Módulo Nacional e realizar a inserção das novas magistradas e magistrados na realidade local do exercício da jurisdição, acrescidos de conteúdos e diretrizes didático-pedagógicas definidos pela presente Resolução.

Art. 7º As candidatas e os candidatos aprovados no concurso, após terem tomado posse no cargo de juízas ou juizes do trabalho substitutos, entrarão em exercício e serão inicialmente lotados na ENAMAT, quando estarão automaticamente matriculados como alunas-magistradas e alunos-magistrados no Módulo Nacional do Curso de Formação Inicial e onde permanecerão até a sua conclusão.

§1º No caso de não haver curso de formação nacional imediatamente após a posse do juiz ou da juíza do trabalho substituto, a lotação se dará nas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizando-se, primeiramente, neste caso, o curso de formação regional.

§2º A ENAMAT poderá instituir, se necessário, Módulo Nacional complementar dentro do período de vitaliciamento.

Art. 8º As juízas e juizes do trabalho substitutos serão informados sobre o curso de Formação Inicial relativamente a:

I – período de realização do Módulo Nacional em Brasília ou por meio telepresencial;

II – cronograma das atividades, abrangendo aulas e estágios;

III – programa do curso.

Parágrafo único. A ENAMAT encaminhará aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Diretores das respectivas Escolas Regionais, com antecedência, as informações constantes nos incisos I a III deste artigo.

Art. 9º Os Módulos Nacional e Regional do Curso de Formação Inicial serão compostos de aulas teórico-práticas, presenciais ou telepresenciais, e de estágios supervisionados, com visitas a instituições públicas e privadas relacionadas com a atividade jurisdicional, e devem ser estruturados para garantir a sistematicidade e a progressividade da aquisição e da aplicação prática dos conhecimentos na profissão, assim como da própria inserção no meio ambiente profissional e nas atribuições funcionais do cargo.

Art. 10. As disciplinas básicas do Módulo Nacional de Formação Inicial observarão os eixos nacionais de formação e deverão abranger:

I – Deontologia Profissional Aplicada: estudo dos aspectos éticos que envolvem a atividade judicante, a postura da magistrada e do magistrado e os fundamentos jusfilosóficos da ordem jurídica;

II – Técnica de Decisão Judicial: estudo do procedimento lógico-jurídico para tomada de decisão no âmbito da jurisdição trabalhista;

III – Sistema Judiciário: análise dos aspectos fundamentais da inserção orgânica, institucional e sistêmica da juíza e do juiz do trabalho no Poder Judiciário;

IV – Linguagem Jurídica: estudo de língua portuguesa voltado para a elaboração de atos judiciais e administrativos;

V – Administração Judiciária: estudo dos aspectos gerenciais da atividade judiciária (gestão de pessoas, de materiais e de processos de trabalho);

VI – Técnica de Juízo Conciliatório: estudo dos procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obterem a solução conciliada dos conflitos trabalhistas;

VII – Psicologia Judiciária Aplicada: análise do relacionamento interpessoal, da subjetividade do juiz e das categorias relevantes da dimensão psicológica para o exercício profissional;

VIII – Relacionamento com a Sociedade e a Mídia: estudo do relacionamento da magistrada e do magistrado com os meios de comunicação social e com a sociedade;

IX – Uso adequado das Redes Sociais: estudo das normas pertinentes a fim de se ter um comportamento ético e adequado;

X – Temas Contemporâneos de Direito: estudo das questões mais relevantes de interesse jurídico debatidas hodiernamente na sociedade;

XI – Efetividade da Execução Trabalhista: análise dos procedimentos para garantir a celeridade e a concretização das execuções no âmbito da jurisdição trabalhista;

XII – Laboratório Judicial: oficinas de gestão judiciária, de decisão e de instrução para prática e simulação de situações experimentadas no exercício da profissão.

Parágrafo único. Outras disciplinas complementares relacionadas ao exercício da profissão poderão ser incluídas no currículo do curso de Formação Inicial, conforme conveniência e previsão no plano anual de atividades da Escola.

Art. 11. O estágio supervisionado realizado no Módulo Nacional do curso de Formação Inicial, e de acordo com o programa de cada curso, poderá envolver, dentre outras, as seguintes atividades:

I – assistir a sessões do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presenciais e/ou telepresenciais;

II – assistir a sessões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, presenciais e/ou telepresenciais;

III – visitas ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Casa Civil da Presidência da República;

IV – visitas à Procuradoria-Geral da República, à Procuradoria-Geral do Trabalho, à Advocacia-Geral da União e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. No Módulo Regional de Formação Inicial, os estágios serão desenvolvidos perante instituições públicas e privadas afins de âmbito regional e local, que permitam a inserção profissional da magistrada e do magistrado no contexto do seu exercício e serão orientados por instrutoras e instrutores designados para essa função.

Art. 12. Nas aulas teóricas e práticas, as alunas-magistradas e alunos-magistrados deverão:

I – observar assiduidade e pontualidade nas atividades pedagógicas do curso, sendo requisito para a sua aprovação a frequência integral em todas as atividades, salvo ausências autorizadas por escrito pela Direção da Escola;

II – realizar os trabalhos de que sejam incumbidos em execução do programa do curso.

§1º Mediante petição dirigida à Direção da Escola, a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado poderá pedir licença ou afastamento temporário do curso de Formação Inicial, em seu Módulo Nacional ou Regional, por motivo justificado, sem prejuízo de sua posterior complementação, nos termos estabelecidos pela Direção da Escola.

§2º Na hipótese de licença ou afastamento superior a quinze dias durante Módulo Nacional e/ou Regional, poderá a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado requerer a realização do

curso em outro momento oportuno, cabendo à Direção da Escola Nacional ou da Escola Judicial Regional realizá-lo na forma presencial ou telepresencial, mantendo-se as regras quanto à necessidade de frequência integral e aproveitamento.

Art. 13. Ao final do Módulo Nacional do Curso de Formação Inicial, haverá a avaliação do aproveitamento das alunas-magistradas e alunos-magistrados por meio de instrumentos definidos pela Direção da Escola.

§1º O cumprimento do período de vitaliciamento por juíza e juiz do trabalho substituto será acompanhado pela respectiva Escola Regional da Magistratura do Trabalho, sendo a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial condições para o vitaliciamento.

§2º Os instrumentos de avaliação objetivam aferir a atuação satisfatória das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados para o exercício da função jurisdicional, entendida como a aquisição e o desenvolvimento de competências profissionais específicas da magistratura do trabalho e, independentemente do seu formato, deverão sempre respeitar plenamente a liberdade de entendimento e de convicção das magistradas e dos magistrados.

## **SEÇÃO II – DO MÓDULO NACIONAL**

### **SUBSEÇÃO I – DA FORMAÇÃO NACIONAL MÍNIMA**

Art. 14. A Formação Inicial Nacional terá duração mínima de quatro semanas e com carga horária mínima de 140 horas-aula, mediante curso realizado presencialmente em Brasília ou em formato total ou parcialmente telepresencial, tendo por objetivo geral propiciar às juízas e juizes do trabalho vitaliciandos uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos básicos para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da

instituição judiciária trabalhista e seguindo o disposto na Tabela de Competências da ENAMAT.

## **SUBSEÇÃO II – DA FREQUÊNCIA**

Art. 15. A frequência e o aproveitamento das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados no Módulo Nacional do Curso de Formação Inicial ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, nos termos desta Resolução, é requisito para o vitaliciamento.

Art. 16. É obrigatória a presença e frequência integral das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados nas atividades escolares definidas durante o Módulo Nacional, sendo o controle realizado por instrumentos adequados, preferencialmente eletrônicos, definidos pela ENAMAT, devendo ser o relatório de presença encaminhado às Escolas Regionais para conhecimento por ocasião da conclusão do Módulo Nacional.

Art. 17. A ausência da aluna-magistrada ou do aluno-magistrado a qualquer atividade escolar deverá ser justificada mediante requerimento escrito fundamentado à Direção da Escola, que, por motivo ponderável, poderá autorizar a dispensa e condicionar a justificação da falta à realização de atividade complementar para reposição da carga horária.

§1º A dispensa será consignada no histórico escolar como falta justificada e comunicada à Escola Judicial da Região respectiva para, se necessário, e a critério da ENAMAT, complementar, no Módulo Regional, a carga horária da atividade escolar perdida.

§2º O afastamento justificado de atividades escolares do Módulo Nacional por carga horária superior a 25% do total ensejará a repetição do Módulo Nacional no curso seguinte a critério da Direção da ENAMAT.

## **SUBSEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

Art. 18. A avaliação do aproveitamento será realizada ao longo do Módulo Nacional por instrumentos de avaliação compatíveis com a natureza da formação profissional e sempre assegurada a liberdade de convicção e de entendimento da aluna-magistrada e do aluno-magistrado em todo o processo formativo.

Parágrafo único. O aproveitamento poderá ser aferido por estudo de casos, solução de problemas, execução de atividades simuladas, relatórios de atividades e outros instrumentos que privilegiem a reflexão sobre a prática profissional e o intercâmbio de ideias e experiências entre as alunas-magistradas e os alunos-magistrados e permitam a aferição da aquisição e do desenvolvimento das competências profissionais para o exercício da profissão.

Art. 19. O objetivo geral da avaliação é a identificação da aquisição e do desenvolvimento, pela aluna-magistrada e pelo aluno-magistrado, de competências profissionais definidas nos eixos temáticos da Formação Inicial, previstas no Programa Nacional de Formação Inicial.

Parágrafo único. Os objetivos específicos da avaliação são aferir a capacidade da aluna-magistrada e do aluno-magistrado em:

- I – identificar a existência de um problema no âmbito de sua atividade profissional cotidiana a exigir sua intervenção como magistrada ou magistrado;
- II – enunciar as principais alternativas disponíveis de solução;
- III – analisar criticamente as vantagens e desvantagens, no problema, de cada solução disponível;
- IV – eleger uma das alternativas como hábil a solucionar o problema, especialmente do ponto de vista da efetividade da prestação jurisdicional e da garantia dos direitos fundamentais;
- V – fundamentar de forma sucinta a alternativa escolhida para solução do problema.

Art. 20. Os conceitos de avaliação são os seguintes:

- I – satisfatório: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e atingir integralmente os objetivos fixados;

II – satisfatório com ressalva: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e não atingir integralmente os objetivos fixados;

III – insatisfatório: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado não apresentar as respostas na forma e no prazo definidos.

§1º Considerar-se-á com aproveitamento no curso a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado que obtiver o conceito satisfatório em todas as questões de avaliação.

§2º A aluna-magistrada ou o aluno-magistrado que obtiver o conceito satisfatório com ressalva terá seu aproveitamento condicionado ao complemento de atividades perante a Escola Nacional ou a Escola Regional respectiva, como definido pela Direção da ENAMAT.

Art. 21. A aluna-magistrada ou o aluno-magistrado será comunicado do resultado, até a data fixada pela escola, quanto ao seu aproveitamento no Módulo Nacional.

Art. 22. O resultado da avaliação será encaminhado, ao final do Módulo Nacional, para conhecimento e acompanhamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho respectivo no tocante à aquisição e desenvolvimento das competências profissionais no restante do período de Formação Inicial.

#### **SUBSEÇÃO IV – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO**

Art. 23. A emissão de certificado de conclusão do Módulo Nacional pela secretaria da ENAMAT pressupõe que a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado possua:

I – frequência integral, entendida como assiduidade plena ou faltas justificadas que, pela natureza e quantidade, não prejudiquem o aproveitamento do módulo; e

II – aprovação, ainda que com ressalva, em todas as atividades realizadas.

Parágrafo único. A aluna-magistrada ou o aluno-magistrado que apresentar faltas sem justificativa acima do percentual previsto no §2º do art. 17 deste Ato ou obtiver conceito insatisfatório repetirá o Módulo Nacional ou a atividade formativa suplementar, se for o

caso, a critério da Direção da ENAMAT, sendo comunicado ao respectivo Tribunal Regional e à Escola Judicial respectiva para as providências pertinentes em relação ao acompanhamento do vitaliciamento e à execução do Módulo Regional.

### **SEÇÃO III – DO MÓDULO REGIONAL**

#### **SUBSEÇÃO I – DOS OBJETIVOS E DA FREQUÊNCIA**

Art. 24. O objetivo geral dos Cursos Regionais de Formação Inicial, ministrados presencial ou telepresencialmente, é proporcionar à aluna-magistrada e ao aluno-magistrado uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos no âmbito de sua competência, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos aprofundados para o exercício da função e sua inserção na realidade local.

§1º Constituem objetivos específicos principais dos Cursos Regionais de Formação Inicial:

I – desenvolver postura ética, proativa, crítica, independente, humanizadora das relações no âmbito judiciário, garantidora dos princípios do Estado Democrático de Direito e socialmente comprometida com o exercício da função;

II – apresentar visão integradora e democrática do processo, como meio de solução justa dos conflitos nas dimensões jurídica, sociológica, econômica e psicológica;

III – desenvolver competências para a magistrada e o magistrado com excelência relacionar-se interpessoalmente com a sociedade e a mídia; argumentar juridicamente na posição de terceiro; administrar a unidade judiciária; proferir decisões com suporte nas mais variadas ferramentas jurídicas (equidade, analogia, princípios, direito comparado etc.); garantir a efetividade da execução trabalhista; dirigir a fase instrutória em contraditório; e promover a conciliação ética e pacificadora;

IV – propiciar a aquisição de saberes de outros ramos do conhecimento indispensáveis à atividade jurisdicional que não foram objeto de formação acadêmica jurídica específica;

V – integrar-se no contexto sociocultural, econômico e político da Região do exercício da atividade jurisdicional.

§2º Nos cursos presenciais e/ou telepresenciais, e para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a Escola Regional, que atribuirá atividade complementar para compensar a carga horária da atividade escolar perdida.

§3º É vedada, em qualquer hipótese, a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas.

§4º O afastamento justificado de atividades escolares do Módulo Regional por carga horária superior a 25% do total ensejará obrigatoriamente a repetição do Módulo Regional, sendo que a Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho respectivo definirá o tempo e o modo de realização do novo curso.

## **SUBSEÇÃO II – DAS FASES DA FORMAÇÃO INICIAL REGIONAL**

Art. 25. A Formação Inicial Regional é constituída das seguintes fases:

I – Formação Inicial Regional Concentrada;

II – Formação Inicial Regional Difusa.

Parágrafo único. A Formação Inicial Regional começará imediatamente após a conclusão do Curso Nacional na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, ou, não sendo possível, logo após a posse.

Art. 26. Em face de circunstâncias formativas, administrativas ou judiciárias relevantes, a escola judicial poderá requerer à Direção da ENAMAT a excepcional inversão das fases da Formação Inicial Regional ou a modificação das atividades descritas e de seus conteúdos previstos nesta Resolução.

Art. 27. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho enviará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a programação do Curso Regional de Formação Inicial, que deverá estar em conformidade com a presente Resolução.

### **SUBSEÇÃO III – DA FASE CONCENTRADA**

Art. 28. A fase de Formação Inicial Regional Concentrada terá duração total de, no mínimo, 8 (oito) semanas, quando as juízas e os juizes do trabalho substitutos em fase de vitaliciamento deverão permanecer à disposição da Escola Judicial Regional respectiva, com aulas teórico-práticas e atividades supervisionadas, presenciais ou telepresenciais, para a progressiva aquisição e desenvolvimento de competências profissionais, bem como sua inserção paulatina na jurisdição, que serão desenvolvidas em duas etapas sucessivas:

I – Curso Regional de Formação Inicial;

II – Protocolo de Ingresso Supervisionado na Jurisdição.

Art. 29. O Curso Regional de Formação Inicial, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) semanas e de 140 horas-aula, será composto dos seguintes eixos fundamentais, alinhados e integrados com o Curso Nacional de Formação Inicial, cujas matérias, conteúdos, objetivos e cargas horárias estão descritas nos Anexos 1 e 2:

I – Eticidade;

II – Alteridade;

III – Resolução de Conflitos;

IV – Direito e Sociedade.

Parágrafo único. Os eixos, matérias, conteúdos, objetivos e cargas horárias descritas no Anexo 1 são mínimos, podendo ser ampliados de acordo com a necessidade e conveniência da escola judicial, conforme as especificidades da prestação jurisdicional na Região.

Art. 30. O Protocolo de Ingresso Supervisionado na Jurisdição, com duração de 4 semanas e 140 horas-aula, iniciará após a conclusão do Curso Regional e será conduzido para permitir a progressiva aplicação prática das competências profissionais, consistentes em conhecimentos, habilidades e atitudes, no exercício jurisdicional.

§1º O Protocolo seguirá o roteiro mínimo constante do Anexo 3, integrado por atividades que serão definidas de comum acordo com a Administração do Tribunal, a fim de garantir

a regularidade da prestação jurisdicional nas varas ou unidades em atuação, sem prejuízo da necessária qualidade das ações formativas das novas magistradas e magistrados.

§2º A escola judicial designará uma magistrada tutora ou magistrado tutor devidamente habilitado para acompanhar as atividades, de forma individual ou coletiva.

§3º O Protocolo de Ingresso Supervisionado na Jurisdição, em face das peculiaridades regionais e de acordo com a necessidade e conveniência da escola judicial e de comum acordo com a Administração do Tribunal, poderá ser implementado de forma simultânea e intercalada com o Curso Regional, sendo vedado, em qualquer caso, o início do Protocolo de Ingresso Supervisionado na Jurisdição antes do início do Curso Regional.

#### **SUBSEÇÃO IV – DA FASE DIFUSA**

Art. 31. A fase de Formação Inicial Regional Difusa inicia-se depois da conclusão integral das etapas da fase Concentrada e se realizará ao longo do restante do período de vitaliciamento, cabendo às magistradas e magistrados o cumprimento de, no mínimo, 40 horas-aula de atividades específicas de Formação Inicial em cada um dos dois semestres imediatamente seguintes ao final da fase anterior, de acordo com os 4 eixos comuns e os cursos e conteúdos indicados no Anexo 4.

§1º As atividades específicas de Formação Inicial, em cada semestre, consistem de:

I – 16 horas-aula de um Curso Regional, de participação obrigatória pelos vitaliciandos, oferecido compulsoriamente e escolhido pela Escola Regional dentre o elenco de cursos indicados no Anexo 3;

II – 16 horas-aula de um Curso Regional, de participação obrigatória pelos vitaliciandos, oferecido compulsoriamente pela Escola Regional, com temática definida pela própria Escola de acordo com as suas especificidades regionais e seu projeto pedagógico, mas necessariamente dentro de um dos 4 eixos comuns do Anexo 4 (Ética, Alteridade, Resolução de Conflitos e Direito e Sociedade);

III – 8 horas-aula, certificadas de Cursos livremente escolhidos pela magistrada ou magistrado vitaliciando dentro do elenco oferecido pela Escola Regional ou pela ENAMAT, inclusive como conteúdos de Formação Continuada.

§2º As atividades formativas descritas nos incisos I e II do §1º devem preferencialmente conjugar aspectos teóricos e práticos e em regime de alternância entre as atividades na jurisdição, para que as experiências e dificuldades concretas das juízas e juízes sejam objeto de acompanhamento e discussão periódica na escola judicial.

Art. 32. A Escola Judicial Regional deverá desenvolver projeto didático-pedagógico, preferencialmente elaborado com suporte de profissional da área educacional e com a participação do corpo de magistradas e magistrados da Região, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

I – enfatize a formação profissionalizante da aluna-magistrada e do aluno-magistrado;

II – desenvolva saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitam a excelência no enfrentamento, em juízo, dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, centrados nos 4 eixos comuns do Anexo 4 (Eticidade, Alteridade, Resolução de Conflitos e Direito e Sociedade);

III – introduza métodos de ensino que assegurem a participação ativa das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados, a interação e a troca de experiências (como aulas teóricas, práticas tuteladas, estudos de casos, simulações e outros eventos), de forma presencial, telepresencial ou de educação a distância; e

IV – disponha dos seguintes instrumentos avaliativos:

a) avaliação-reflexiva da aluna-magistrada e do aluno-magistrado;

b) avaliação da escola judicial pela aluna-magistrada e pelo aluno-magistrado;

c) avaliação da aluna-magistrada ou do aluno-magistrado pela escola judicial, observando-se, neste caso, a frequência e o aproveitamento, sempre respeitando a plena liberdade de entendimento e convicção da aluna-magistrada e do aluno-magistrado.

Art. 33. Os conceitos de avaliação são os seguintes:

I – satisfatório: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e atingir integralmente os objetivos fixados;

II – satisfatório com ressalva: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e não atingir integralmente os objetivos fixados;

III – insatisfatório: no caso de a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado não apresentar as respostas na forma e no prazo definidos.

§1º Considerar-se-á com aproveitamento no curso a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado que obtiver o conceito satisfatório em todas as questões de avaliação.

§2º A aluna-magistrada ou o aluno-magistrado que obtiver o conceito satisfatório com ressalva terá seu aproveitamento condicionado ao complemento de atividades perante a escola regional.

## **SUBSEÇÃO V – DO CORPO DOCENTE**

Art. 34. O corpo docente da Formação Regional será definido livremente pela Escola Judicial da Região respectiva, devendo ser composto de professoras-formadoras e professores-formadores tecnicamente qualificados e de pluralidade intelectual, preferencialmente com experiência profissional, titulação acadêmica e oriundos tanto da área jurídica (magistradas e magistrados, advogadas e advogados, procuradoras e procuradores, por exemplo) como de outras áreas afins com o objeto das disciplinas (Filosofia, Sociologia, Economia, Psicologia, dentre outras).

## **SUBSEÇÃO VI – DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Art. 35. Para a execução da Formação Inicial Regional, a Escola Judicial da Região respectiva poderá, de forma parcial e por razões de eficiência e conveniência administrativa, celebrar convênio e acordo de cooperação técnica com outras escolas de

magistratura judiciais, ainda que de diversa região geoeconômica, e com instituições de ensino superior reconhecidas na forma da lei, sempre com supervisão direta das atividades e com controle dos instrumentos de avaliação.

## **SUBSEÇÃO VII – DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Art. 36. Para o cumprimento do disposto na presente Resolução e o previsto no Estatuto da ENAMAT, as Escolas Judiciais das Regiões respectivas deverão, até o final do mês de fevereiro de cada ano, encaminhar à ENAMAT relatório circunstanciado das atividades de Formação Inicial desenvolvidas no ano anterior relativamente às juízas e juízes do trabalho substitutos em fase de vitaliciamento, devendo constar a carga horária cumprida e a natureza das atividades.

## **TÍTULO IV – DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. A Formação Continuada tem por objetivo geral propiciar às magistradas e magistrados do trabalho formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nas competências teóricas e práticas básicas para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da instituição judiciária trabalhista.

Parágrafo único. Os objetivos específicos da Formação Continuada são:

- a) a aquisição de novas competências profissionais;
- b) o desenvolvimento de competências profissionais já adquiridas na Formação Inicial;
- c) o intercâmbio pessoal e profissional.

Art. 38. Os conteúdos da Formação Continuada envolvem as competências profissionais a serem adquiridas e desenvolvidas por juízas e juízes do trabalho substitutos vitalícios, juízas e juízes do trabalho titulares e desembargadoras e desembargadores do trabalho, como definidas na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, e devem ser implementadas segundo as diretrizes político-pedagógicas previstas no Programa Nacional de Formação – PNF vigente.

Parágrafo único. Os projetos didático-pedagógicos das ações formativas devem ser planejados e executados, de forma a:

- a) enfatizar a formação profissional das magistradas e magistrados;
- b) desenvolver saberes transdisciplinares que permitam o adequado e eficiente enfrentamento, nos juízos trabalhistas, dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas;
- c) introduzir técnicas de ensino que assegurem a participação ativa das alunas-magistradas e dos alunos-magistrados, a interação e a troca de experiências, como práticas tuteladas, estudo de casos e simulações, de forma presencial, telepresencial ou em educação a distância;
- d) garantir o respeito pleno à liberdade de entendimento e de convicção da aluna-magistrada ou do aluno-magistrado em todo o itinerário formativo, compreendido desde o planejamento pedagógico até a avaliação.

Art. 39. As magistradas e magistrados do trabalho vitalícios deverão frequentar atividades de Formação Continuada pelo período mínimo de 30 (trinta) horas-aula por semestre, em atividades presenciais, telepresenciais e/ou em educação a distância, cabendo às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro da Formação Continuada.

§1º Computar-se-ão na carga horária:

- I – as ações formativas certificadas, promovidas pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho e pela ENAMAT ou em copromoção com instituições ou entidades conveniadas;

II – até o limite de 8 (oito) horas-aula semestrais, outras atividades acadêmicas ou culturais, desde que, a critério da respectiva Escola, revelem-se compatíveis com a tabela de competências profissionais vigente para a Formação Continuada da magistrada e do magistrado e haja 75% de frequência e avaliação de aproveitamento, certificada pela entidade promotora, ou com apresentação de relatório circunstanciado de participação encaminhado à Escola Judicial Regional imediatamente após o evento.

§2º Consideram-se, também, como tempo de efetiva formação profissional, as atividades exercidas por magistradas e magistrados na Direção, coordenação, assessoria e docência em cursos de formação de magistradas e magistrados nas Escolas Nacional e Regionais.

§3º As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão oferecer ações formativas com carga horária mínima de 60 horas-aula semestrais.

§4º Sem prejuízo dos pressupostos fixados pelo respectivo Tribunal e ressalvado o interesse público em cada caso concreto, o cumprimento da carga horária mínima de formação profissional definida neste artigo, no semestre completo imediatamente anterior ao protocolo do respectivo requerimento ou à deliberação do Tribunal, conforme o caso, constitui critério que será necessariamente considerado:

I – no caso de juíza e juiz do trabalho substituto vitalício: para remoção entre Tribunais, relocação, permuta, concessão de licença remunerada para estudo e aperfeiçoamento, eleição ou indicação para cargo na Direção de Escola Judicial ou seu Conselho e participação em comissão de concurso para a Magistratura do Trabalho;

II – no caso de juíza e juiz titular de vara do trabalho: para permuta, exercício de Direção de Foro Trabalhista, convocação para o Tribunal, concessão de licença remunerada para estudo e aperfeiçoamento, eleição ou indicação para cargo na Direção de Escola Judicial ou seu Conselho e participação em Comissão de Concurso para a Magistratura do Trabalho;

III – no caso de desembargadora e desembargador do trabalho: para eleição ou indicação para cargo na Direção de Escola Judicial ou seu Conselho e participação em Comissão de Vitaliciamento e em Comissão de Concurso para a Magistratura do Trabalho, além de concessão de licença remunerada para estudo e aperfeiçoamento.

§5º O cumprimento da carga horária, na forma do parágrafo anterior, será aferido:

I – em se tratando de remoção entre tribunais, relocação, permuta e concessão de licença remunerada para estudo e aperfeiçoamento, no semestre completo imediatamente anterior ao protocolo do respectivo requerimento;

II – em se tratando de convocação para o tribunal, exercício de Direção de Foro Trabalhista, eleição ou indicação para cargo na Direção de Escola Judicial ou seu Conselho e participação em Comissão de Vitaliciamento ou em Comissão de Concurso para a Magistratura do Trabalho, no semestre completo imediatamente anterior à deliberação do Tribunal.

§6º Constitui encargo da magistrada e do magistrado promover a averbação do certificado das atividades a que se refere o inciso II do §1º junto à respectiva Escola para o cômputo da carga horária.

§7º A Escola Judicial e o Tribunal Regional do Trabalho respectivo poderão instituir para cada situação Cursos de Formação Continuada específicos, cuja frequência e aproveitamento sejam requisito, assegurada a igualdade de oportunidade e de acesso.

## **CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA**

Art. 40. Nos cursos presenciais e/ou telepresenciais, e para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a Escola Nacional ou Regional que, se aceita a justificativa, atribuirá atividade complementar para compensar a carga horária da atividade escolar perdida.

§1º É vedada, em qualquer hipótese, a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas.

§2º O afastamento, ainda que justificado, das atividades nos cursos de Formação Continuada em percentual superior a 25% do total ensejará a reprovação.

### **CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL**

Art. 41. As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho divulgarão, nos meses de novembro e maio, o calendário das atividades programadas, respectivamente, para o primeiro semestre e para o segundo semestre de cada ano vindouro, com as correspondentes cargas horárias, a fim de possibilitar à magistrada e ao magistrado escolher as de sua preferência e programar-se para as ações formativas.

### **TÍTULO V – DA FORMAÇÃO DE FORMADORES**

Art. 42. A formação de formadores visa precipuamente à qualificação de instrutores nas Escolas de Magistratura, devendo combinar conteúdos inerentes às competências profissionais das magistradas e magistrados do trabalho com metodologia de ensino para a formação profissional.

§1º Além da formação de instrutores, os cursos de formação de formadores também podem envolver a qualificação de outros profissionais de ensino, como tutores e gestores escolares, e, conforme o caso, poderão atender a demandas especializadas ou regionais.

§2º A indicação de alunas-magistradas ou alunos-magistrados aos cursos de formadores pela escola regional poderá exigir por esta, se for o caso, o compromisso de multiplicação dos conteúdos no âmbito regional em prazo definido ou a realização de outras atividades acadêmicas ou administrativas complementares, como fixado pela ENAMAT.

Art. 43. Os certificados de frequência e aproveitamento de cursos de Formação de Formadores emitidos pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho terão validade apenas no âmbito da respectiva Região, salvo se previamente reconhecido pela ENAMAT para esse efeito.

### **TÍTULO VI – DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 44. A educação a distância, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, seguirá as diretrizes contidas no Anexo 5 desta Resolução.

Art. 45. É recomendado às Escolas Judiciais que compõem o Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho – SIFMT adotarem as diretrizes tratadas no Anexo 5 desta Resolução.

## **CAPÍTULO I – DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO NOS CURSOS EAD**

Art. 46. A frequência da aluna-magistrada e do aluno-magistrado às atividades escolares definidas durante os cursos realizados na modalidade a distância é integral, sendo obrigatória sua presença no ambiente virtual de aprendizagem, com aferição realizada por instrumentos adequados definidos pela ENAMAT.

Art. 47. A ausência em qualquer atividade dos cursos pela aluna-magistrada ou pelo aluno-magistrado deverá ser justificada mediante requerimento escrito e fundamentado à Direção da escola, que deliberará sobre a questão.

§1º O afastamento justificado dos cursos, ministrados na modalidade de educação a distância, não poderá exceder a 25% do total da carga horária da atividade formativa.

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

Art. 49. A avaliação de aprendizagem será aplicada ao longo dos cursos realizados na modalidade a distância por instrumentos de avaliação compatíveis com a natureza da formação profissional e sempre assegurada a liberdade de convicção e de entendimento da aluna-magistrada e do aluno-magistrado em todo o itinerário formativo, o que não obsta a aplicação de trabalho de conclusão de curso ao final da atividade formativa.

Parágrafo único. O aproveitamento poderá ser aferido por estudo de casos, solução de problemas, execução de atividades simuladas, relatórios de atividades e outros

instrumentos que privilegiem a reflexão sobre a prática profissional, o intercâmbio de ideias e experiências entre as alunas-magistradas e os alunos-magistrados e que permitam a aferição da aquisição e do desenvolvimento das competências profissionais para o exercício da profissão.

Art. 50. Os conceitos da avaliação de aprendizagem são os seguintes:

I – satisfatório: no caso de a aluna-magistrada e de o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e atingir integralmente os objetivos fixados;

II – satisfatório com ressalva: no caso de a aluna-magistrada e de o aluno-magistrado apresentar as respostas na forma e no prazo definidos e não atingir integralmente os objetivos fixados;

III – insatisfatório: no caso de a aluna-magistrada e de o aluno-magistrado não apresentar as respostas na forma e no prazo definidos.

§1º Considerar-se-á com aproveitamento no curso a aluna-magistrada e o aluno-magistrado que obtiver o conceito satisfatório em todas as fases da avaliação.

Art. 51. A emissão de certificado de conclusão dos cursos ministrados na modalidade a distância pela ENAMAT pressupõe que a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado possua:

I – frequência íntegra, entendida como assiduidade plena;

II – aproveitamento satisfatório em todas as atividades escolares, na forma do artigo 50, §1º, desta Resolução.

Parágrafo único. A aluna-magistrada e o aluno-magistrado que alcançar aproveitamento receberá o certificado do curso por meio eletrônico, o qual também será enviado para respectiva escola judicial.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, a quem também compete solucionar dúvidas e apreciar pedidos de reavaliação dos resultados.

## **CAPÍTULO II – DO BANCO DE CURSOS A DISTÂNCIA – BCEAD**

Art. 53. O Banco de Cursos de Educação a Distância (BCEAD), instituído no âmbito da ENAMAT, destina-se ao armazenamento e ao compartilhamento de cursos de educação a distância e outros objetos digitais de aprendizagem produzidos pela Escola Nacional e pelas escolas judiciais.

Parágrafo único. O banco de cursos será mantido em servidor da ENAMAT ou replicado em servidores de escolas judiciais que possuam estrutura de informática compatível com sua disponibilização.

Art. 54. O BCEAD é abastecido por meio do encaminhamento, pela Escola Nacional (ENAMAT) e pelas escolas judiciais, de cursos na modalidade a distância e de outros objetos digitais de aprendizagem.

Parágrafo único. Integrarão o BCEAD, preferencialmente, os cursos e outros objetos digitais de aprendizagem licenciados sob o modelo *Creative Commons* ou outras formas de repositório de acesso aberto.

Art. 55. Os cursos que integram o BCEAD deverão conter as seguintes informações:

I – título do curso;

II – apresentação (com 500 a 1.000 caracteres);

III – carga horária;

IV – objetivo geral;

V – objetivos específicos;

VI – sumário do curso;

VII – formato dos arquivos e plataformas e programas de informática necessários à sua utilização;

VIII – cessão de direitos à Escola Nacional e às Escolas Judiciais integrantes do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT para utilização do material didático na formação de magistradas e magistrados.

Art. 56. As escolas judiciais terão livre acesso ao material cadastrado junto ao BCEAD e poderão replicá-lo e aprimorá-lo, observados os termos da licença respectiva *Creative*

*Commons* ou de outras formas de repositórios de acesso aberto ou ainda observando, se for o caso, os termos de direitos autorais reservados.

Parágrafo único. Competirá às escolas judiciais o exame do conteúdo dos objetos digitais de aprendizagem e dos cursos disponibilizados ao BCEAD, bem como sua pertinência na formação inicial e continuada das magistradas e dos magistrados.

## **TÍTULO VII – DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57. Os certificados de frequência e aproveitamento emitidos pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho nos cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, tanto em atividades presenciais, telepresenciais ou em cursos a distância, serão nacionalmente válidos para comprovação da atividade formativa discriminada pelo total de sua carga horária declarada e independem de homologação pela ENAMAT, ressalvado o disposto na presente Resolução.

§1º Nos cursos presenciais, e para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, e as ausências deverão ser justificadas mediante requerimento escrito e fundamentado perante a Escola Regional, que atribuirá atividade complementar para compensar a carga horária da atividade escolar perdida.

§2º É vedada, em qualquer hipótese, a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas ou quando as ausências justificadas excederem a 25% da carga horária total do curso.

### **CAPÍTULO II – DOS DADOS CONSTANTES DOS CERTIFICADOS**

Art. 58. Para o efeito do disposto no artigo anterior, o certificado deverá conter:

I – no anverso:

- a) nome da Escola Judicial emitente, data de emissão e assinatura da autoridade responsável (física ou eletrônica), e, existindo mais de uma Escola Judicial promotora, menção ao nome de todas, independentemente de haver ou não emissão conjunta do certificado;
- b) natureza da atividade como Curso de Formação Inicial, Curso de Formação Continuada ou Curso de Formação de Formadores, nome do curso promovido e período de realização;
- c) a carga horária total do curso, declaração de frequência e aproveitamento pela magistrada ou pelo magistrado, indicando seu cargo e tribunal de origem;
- d) se houver, o nome de outra entidade, pública ou privada, copromotora conveniada;

II – no verso:

- a) indicação discriminada dos módulos, do nome dos instrutores e de sua profissão;
- b) carga horária total do curso, computada à razão de 60 minutos por hora-aula declarada;
- c) indicação da modalidade de realização por ensino presencial, por ensino telepresencial, por ensino a distância ou por mais de uma das modalidades de ensino indicadas anteriormente;
- d) indicação de técnicas de ensino empregadas no desenvolvimento da formação, tais como aula expositiva, dinâmica de grupo, simulação, entre outros;
- e) declaração do(s) eixo(s) teórico-prático(s) de competências gerais e/ou de competências específicas e subeixo(s) respectivo(s) no(s) qual(is) a atividade formativa está inserida, conforme definido pelo Programa Nacional de Formação vigente no período do curso;
- f) se houver, informação de produção de trabalho técnico de qualquer natureza como atividade contributiva do resultado do curso para o aperfeiçoamento da atividade profissional, como manual, roteiro de procedimentos, artigo, projeto, etc.

§1º Na hipótese de promoção de curso em convênio com outra entidade, pública ou privada, que não seja Escola Judicial integrante do SIFMT, referenciada na alínea “d” do inciso I do caput deste artigo, a validade do certificado estará condicionada à homologação pela ENAMAT, observadas as normas vigentes.

§2º A emissão de certificados em desconformidade com o previsto nesta Resolução ou a recusa de sua aceitação por outras Escolas Judiciais para comprovação de atividades formativas poderá ser comunicada por qualquer interessado à ENAMAT.

§3º Para apuração da frequência, objeto da declaração indicada na alínea “c” do inciso I do *caput*, as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão utilizar sistema eletrônico de controle de presença.

§4º A ENAMAT implementará, em nível nacional, o sistema eletrônico de controle de presença para utilização pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

§5º Até que seja implementado o sistema eletrônico de controle de presença, referido no parágrafo antecedente, as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão utilizar outro meio de apuração de frequência.

Art. 59. A Escola Judicial que certificar a conclusão de curso de Formação Inicial ou Continuada por magistrada ou magistrado do trabalho integrante dos quadros de outra Região, tanto em modalidade presencial, telepresencial ou em educação a distância, deverá encaminhar cópia do certificado emitido à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da respectiva lotação, com a finalidade de cômputo da carga horária e averbação em ficha funcional para os efeitos legais.

Art. 60. As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho também emitirão os certificados de participação aos profissionais de ensino, inclusive os coordenadores dos Cursos e os definidos no art. 12 do Estatuto da ENAMAT, os quais serão nacionalmente válidos para comprovação da atividade formativa discriminada pelo total de sua carga horária declarada, aplicando-se, no que couber, os demais requisitos estabelecidos na presente norma.

Art. 61. Por ocasião da edição de Cursos de Formação Continuada, tanto presenciais quanto a distância, as Escolas Judiciais deverão oferecer às outras Escolas integrantes do SIFMT oportunidade de indicar magistradas e magistrados de suas Regiões para participação, em número de vagas que forem disponibilizadas.

§1º Os critérios e requisitos para a inscrição, que poderão incluir, entre outros, natureza do cargo, tempo de experiência como Juiz vitalício e formação profissional ou acadêmica

anterior, serão previamente definidos pela Escola organizadora, a quem incumbe também, se for o caso, a seleção e o deferimento.

§2º O disposto no presente artigo não se aplica a atividades formativas que, pela especificidade com a prática regional, pelas circunstâncias de realização, pelo local ou pela natureza dos envolvidos, não o permitirem.

§3º A indicação de magistrada ou magistrado cursista por outra Escola Judicial pressupõe que as despesas eventualmente incidentes para sua realização, inclusive de deslocamento, serão arcadas pela Escola ou Tribunal responsável pela indicação.

Art. 62. Na realização de Cursos de Formação Inicial em seu Módulo Regional nos formatos presenciais, telepresenciais e/ou a distância, as Escolas Judiciais, de acordo com a conveniência administrativa e a estrutura didático-pedagógica, poderão oferecer às outras Escolas integrantes do SIFMT oportunidade de indicar magistradas e magistrados vitaliciandos de suas Regiões para participação, em número de vagas e conforme critérios e requisitos previamente definidos para a inscrição, observado, no que couber, o disposto no artigo anterior.

## **TÍTULO VIII – DO INTERCÂMBIO PROFISSIONAL DE MAGISTRADAS E MAGISTRADOS DO TRABALHO**

Art. 63. O Programa Nacional de Intercâmbio Profissional de Magistradas e Magistrados do Trabalho destina-se à troca de experiência institucional e profissional entre as magistradas e magistrados de todas as Regiões, abrangendo juízas e juízes do trabalho substitutos, juízas e juízes titulares e desembargadoras e desembargadores do trabalho.

Art. 64. Compete a todas as Escolas Judiciais promover o intercâmbio de práticas formativas e a reciprocidade dos processos de qualificação profissional de todos os magistrados e magistradas do trabalho, independentemente de sua região de origem, no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT.

Art. 65. O intercâmbio profissional é desenvolvido pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, sob supervisão da ENAMAT.

Art. 66. As atividades desenvolvidas no âmbito do presente programa serão computadas como atividades de Formação Continuada até o limite de 30 horas anuais.

Art. 67. Caberá às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho de origem a seleção das magistradas e magistrados que requererem intercâmbio e o custeio das despesas para sua realização, como diárias e passagens, por exemplo, e, no caso de deferimento, o ajuste das condições de sua execução da Escola Judicial de destino.

§1º As escolas judiciais deverão prever o intercâmbio nos seus planos de atividades e nos seus planejamentos orçamentários.

§2º Independentemente da iniciativa das escolas judiciais, a ENAMAT poderá publicar editais para oferecimento de vagas de intercâmbio, assegurando a interlocução entre as escolas de origem e de destino.

Art. 68. Sem prejuízo de outros critérios de seleção e de acordo com as necessidades das escolas judiciais e o definido pela ENAMAT, o participante do intercâmbio deverá ser, preferentemente, juiz titular ou juiz substituto com mais de 10 (dez) anos de carreira que, ao tempo do seu ingresso na carreira, não tenha frequentado o Módulo Nacional do Curso de Formação Inicial e ainda não tenha implementado os requisitos para aposentadoria no cargo.

Art. 69. As magistradas e os magistrados intercambistas deverão elaborar relatório sobre a atividade e participar de ação formativa para compartilhar a experiência com outras magistradas e magistrados, além de contribuírem com outras iniciativas para difusão do conhecimento no âmbito regional ou nacional definidas pela Escola Judicial e pela ENAMAT.

Art. 70. A escola judicial de destino proporcionará, diretamente ou por intermédio das unidades judiciárias e administrativas do tribunal respectivo, experiências formativas inseridas nos eixos de Formação Continuada vigentes, como a administração judiciária e a efetividade da execução, por exemplo, buscando salientar os aspectos peculiares da região socioeconômica, podendo ser desenvolvidas atividades como:

I – acompanhar audiências de instrução e conciliação, tanto em dissídios individuais como coletivos, audiências públicas e sessões de órgãos do Tribunal Regional do Trabalho;

II – acompanhar e analisar a elaboração de atos decisórios de tutela ordinária, de evidência e de urgência;

III – conhecer unidades judiciárias e administrativas do tribunal de destino, sua estrutura e processos de trabalho, inclusive juízos de precatório, execução e conciliação e varas ou órgãos colegiados de competência especializada, como em matérias de doença e acidente do trabalho, por exemplo;

IV – conhecer ferramentas tecnológicas específicas ou práticas judiciárias ou administrativas diferenciadas em desenvolvimento ou em adoção no tribunal de destino;

V – conhecer realidades sociais, culturais, profissionais ou econômicas diferenciadas no mundo do trabalho vivenciadas na Região de destino;

VI – conhecer a escola judicial receptora e participar das suas atividades formativas.

Parágrafo único. A possibilidade de exercício jurisdicional por intercâmbio dependerá de regulamentação específica, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 71. Os requerimentos de magistradas e magistrados participantes de intercâmbio, dirigidos às Escolas Judiciais de origem ou à ENAMAT, conforme os critérios definidos, deverão conter pelo menos os seguintes requisitos:

I – lotação atual e histórico de atuação da magistrada ou do magistrado nos últimos 5 anos, indicando varas ou órgãos de atuação ou atribuições especializadas (Juiz Auxiliar, Supervisor de CEJUSC etc.);

II – indicação do tribunal de destino e o objeto específico do intercâmbio, como as unidades judiciárias ou administrativas, ou ferramentas, práticas ou realidades que se pretende conhecer no tribunal de destino, assim como o período de sua realização;

III – a indicação da importância desse objeto de intercâmbio para a sua atividade profissional atual como justificativa do intercâmbio nesse tribunal de destino específico e nas circunstâncias requeridas;

IV – a declaração do compromisso de elaborar relatório para compartilhar a experiência e de contribuir com outras práticas de disseminação do conhecimento profissional;

V – a comprovação do cumprimento, em cada um dos 4 (quatro) semestres imediatamente anteriores, da carga horária mínima de 30 (trinta) horas de Formação Continuada.

Art. 72. O deferimento do pedido de intercâmbio é condicionado à autorização da Presidência do Tribunal de origem, a respeito das condições e circunstâncias de afastamento da magistrada ou do magistrado de suas atividades profissionais durante o período, e da aceitação pela Escola Judicial do Tribunal de destino, a respeito da disponibilidade de tutores ou orientadores para a realização das atividades de intercâmbio no período desejado e nas circunstâncias pretendidas.

Parágrafo único. O pedido de intercâmbio, após a aceitação pelo tribunal de destino, será submetido à ENAMAT para conhecimento e controle.

Art. 73. O intercâmbio terá duração de até 30 (trinta) horas-aula, devendo realizar-se sempre que possível em uma semana útil, e podendo envolver todas as técnicas de ensino-aprendizagem compatíveis com o objeto do intercâmbio e a disponibilidade do Tribunal de destino.

## **TÍTULO IX – DA PESQUISA**

### **CAPÍTULO I – DO PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADAS E MAGISTRADOS DO TRABALHO**

Art. 74. O Programa Nacional de Pesquisa da ENAMAT (“ENAMAT Pesquisa”) destina-se ao fomento e à realização de estudos, pesquisas e publicações sobre a Formação Profissional de magistradas e magistrados e sobre temas contemporâneos relacionados às competências profissionais da magistratura trabalhista e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Art. 75. O Programa será desenvolvido nas linhas de pesquisa a serem definidas pelo Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT, podendo envolver:

- I – Seleção, Formação e Avaliação da Magistratura Trabalhista;
- II – Direitos Sociais e Gestão Judiciária na Justiça do Trabalho;

### III – Direitos Humanos e Fundamentais.

§1º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa ENAMAT Pesquisa obedecerão às linhas de pesquisa previstas neste artigo e aos eixos temáticos dispostos no Anexo 6.

§2º Os eixos temáticos constantes do Anexo 6 poderão ser atualizados periodicamente, observada a prioridade de temas de pesquisa proposta pelo Conselho Consultivo da ENAMAT.

Art. 76. As atividades do Programa ENAMAT Pesquisa serão coordenadas e supervisionadas pelo Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT, a quem competirá examinar e opinar sobre a celebração de convênios, acordos ou contratos, as diretrizes metodológicas e outras atividades correlatas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de estudos e pesquisas no âmbito do referido programa, que terá uma Coordenadora ou um Coordenador, dentre as magistradas e magistrados componentes.

§1º O Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa será composto por profissionais com titulação de doutor e com reconhecida experiência na área acadêmica e na produção de pesquisas, sendo:

I – cinco membros da magistratura trabalhista com titulação em qualquer área do conhecimento, dentre os quais será escolhida uma Coordenadora ou um Coordenador;

II – a magistrada ou o magistrado auxiliar da Direção da ENAMAT, como membro nato, cuja exigência da titulação de doutora ou doutor será dispensada, se for o caso;

III – dois pesquisadores externos com titulação nas seguintes áreas: Educação, Psicologia Organizacional e do Trabalho, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, ou Ciência Política.

§2º Os membros do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa serão indicados pela Direção da ENAMAT.

§3º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§4º O mandato dos membros do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa será de um ano a contar da data do ato de nomeação, renovável uma única vez, por igual período.

§5º Os membros do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa não serão remunerados. Para a realização das suas atividades terão direito a diárias e passagens aéreas ou ressarcimento de despesas.

§6º Os membros do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa não poderão celebrar contratos de caráter oneroso com a ENAMAT que envolvam as atividades de pesquisa, enquanto estiverem em exercício, e deverão explicitar eventual conflito de interesse com pesquisas em andamento ou vínculos profissionais na área, restando explicitamente preservada a possibilidade de realização de eventuais atividades docentes nas Escolas Judiciais.

§7º A ENAMAT prestará suporte técnico ao Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa.

Art. 77. A ENAMAT coordenará a organização de eventos de devolutiva de resultados; a produção de relatórios, compêndios e outras publicações; e a ampla divulgação do material das pesquisas e dos estudos realizados no “Programa ENAMAT Pesquisa”.

Parágrafo único. Os resultados das atividades de pesquisa deverão ser submetidos ao Conselho Consultivo da ENAMAT.

Art. 78. Compete à ENAMAT planejar e executar as políticas de transferência do conhecimento dos estudos e pesquisas realizados para o Sistema de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, podendo propor, aos órgãos competentes, as alterações normativas para a formulação de políticas públicas voltadas ao aperfeiçoamento da formação de magistradas e magistrados.

Art. 79. As despesas decorrentes do “Programa ENAMAT Pesquisa” serão processadas conforme programação anual da Ação Orçamentária de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho.

## **TÍTULO X – DA TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 80. A Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho é atualizada na forma do Anexo 7 desta Resolução.

Art. 81. As competências deverão servir de base para as ações formativas e de pesquisa da ENAMAT e das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, podendo ser ampliadas de acordo com a necessidade e conveniência, conforme as especificidades da prestação jurisdicional na Região e com o plano de desenvolvimento institucional de cada escola.

Art. 82. A Tabela de Competências está estruturada a partir de quatro conceitos:

I – Eixo, que estabelece a segregação das competências em Eticidade, Alteridade, Resolução de Conflitos e Direito e Sociedade;

II – Subeixo, que aglutina competências que podem ser tratadas didática e pedagogicamente de forma análoga por afinidade de desempenho;

III – Competência, como conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes para o enfrentamento de situações profissionais;

IV – Descrição e Dimensões, como detalhamento analítico de cada uma das competências.

Art. 83. As Escolas Judiciais deverão encaminhar, juntamente com o relatório circunstanciado, as informações das atividades de formação e de pesquisa realizadas por eixo e competência, seus conteúdos, suas cargas horárias e o total de magistradas e magistrados participantes.

## **TÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO DE MAGISTRADAS E MAGISTRADOS**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 84. Os critérios de pontuação ou valoração de atividades formativas para fins de aferição do merecimento para promoção de magistradas e magistrados do trabalho, bem como para vitaliciamento, observadas as normas pertinentes do Conselho Nacional de Justiça, passam a ser definidos pela presente resolução.

Art. 85. Na avaliação do aperfeiçoamento técnico da magistrada e do magistrado, considerar-se-ão os seguintes fatores, conforme pontuação contida nos Anexos 8 e 9:

I – a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais realizados ou credenciados pela ENAMAT e pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho ou em copromoção com instituições ou entidades conveniadas ou, ainda, consoante regulamentação elaborada pela ENAMAT, outras atividades formativas, dentro dos limites estabelecidos;

II – os diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados com as competências profissionais da magistratura, realizados após o ingresso na carreira;

III – a atividade docente, assim considerada:

a) as aulas, palestras e conferências ministradas em cursos pela ENAMAT e pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, e em cursos ou eventos promovidos pelos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas da Magistratura ou pelas instituições de ensino conveniadas às Escolas Judiciais;

b) a participação efetiva de magistradas e magistrados na condição de presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, bem como em bancas de concurso público da magistratura e em comissões de juristas, ainda que instituídas pelo Poder Legislativo ou Executivo, e desde que os eventos estejam relacionados às atividades inerentes ao Poder Judiciário.

§1º Na definição dos critérios de pontuação, o valor total máximo para cada um dos itens acima deverá ser fixado com a observância das faixas estabelecidas nos Anexos 8 e 9 desta Resolução.

§2º Poderá a magistrada ou o magistrado atingir a pontuação máxima, relativa ao aperfeiçoamento técnico, por diferentes meios.

§3º Cada um dos fatores de avaliação do aperfeiçoamento técnico poderá ser mensurado de 0 (zero) até a respectiva pontuação máxima estipulada, com especificação do valor atribuído a cada um dos correspondentes subitens, restando a pontuação final limitada ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, admitindo-se o voto com motivação de adesão.

§4º Salvo em relação aos títulos constantes do item II do Anexo 9, em que será considerada toda a vida pregressa do postulante ao cargo após o ingresso na carreira, serão computados somente os pontos obtidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data final para inscrição no concurso de promoção, ressalvado o disposto no §2º do art. 4º da Resolução n.º 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

## **CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS PELA ENAMAT**

Art. 86. Consideram-se cursos as ações formativas realizadas pela ENAMAT e pelas Escolas Judiciais Regionais, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, independentemente da denominação utilizada, a exemplo de palestras, simpósios, oficinas e laboratórios.

Art. 87. Somente serão computados pontos por cursos reconhecidos como atividade de Formação Continuada ou de Formação de Formadores de magistradas e magistrados, de acordo com as normas editadas pelo CNJ e pela ENAMAT.

Art. 88. A pontuação será definida conforme estabelecido nos Anexos 8 e 9, consideradas as ações formativas, individualmente ou em conjunto, condicionadas à respectiva certificação de frequência e aproveitamento à Escola Judicial Regional.

§1º Não poderá haver distinção entre a pontuação atribuída por cursos oficiais promovidos pela ENAMAT ou pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, presenciais, telepresenciais, ou em educação a distância, diretamente ou mediante convênio.

§2º Computar-se-ão pontos apenas para atividades formativas cujos certificados tiverem sido emitidos ou validados em conformidade com as normas da ENAMAT.

§3º Para fins de promoção e acesso, não serão computados pontos por participação, como aluna-magistrada e aluno-magistrado, nos Módulos Nacional e Regional de Formação Inicial de magistradas e magistrados.

Art. 89. Para os efeitos desta Resolução, as atividades exercidas por magistradas e magistrados na Direção, coordenação e assessoria em cursos de formação de magistradas e magistrados na ENAMAT ou nas Escolas Judiciais dos Tribunais do Trabalho são consideradas serviço público relevante e computadas como tempo de formação pelo total de horas efetivamente comprovadas.

Parágrafo único. É vedada a contagem em dobro das mesmas atividades, ainda que a magistrada ou o magistrado tenha participado do evento como docente e discente, cabendo-lhe optar por apenas um dos registros.

### **CAPÍTULO III – DOS DIPLOMAS, TÍTULOS OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS JURÍDICOS OU DE ÁREAS AFINS**

Art. 90. São cursos oficiais aqueles mantidos no Brasil ou no exterior e reconhecidos pelo Ministério da Educação, observados os requisitos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os títulos de graduação e de pós-graduação, incluindo pós-doutorado, obtidos no exterior somente serão considerados após sua revalidação no Brasil, na forma da legislação educacional, ou mediante reconhecimento pela ENAMAT, conforme regulamentação própria desta.

Art. 91. Não se fará diferenciação de pontuação em virtude da área de concentração de cursos jurídicos.

Art. 92. Pontuar-se-ão apenas os títulos dos cursos concluídos após o ingresso na magistratura.

Art. 93. Caberá à magistrada e ao magistrado comprovar o aproveitamento, conforme o caso, mediante certificado de conclusão, diploma ou outro documento válido da titulação.

## **CAPÍTULO IV – DA MINISTRAÇÃO DE AULAS E PALESTRAS**

Art. 94. Para a pontuação prevista no art. 85, III, desta Resolução, consideram-se cursos todas as ações formativas, independentemente da denominação utilizada, de modo presencial, telepresencial ou por meio de educação a distância, realizadas pela ENAMAT, pelas Escolas Judiciais de Tribunais Regionais do Trabalho, pelos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário, diretamente ou mediante convênio com outras instituições.

§1º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se como ministração de aulas as atividades dos profissionais de ensino em cursos ou eventos, presenciais, telepresenciais ou em educação a distância, na qualidade de instrutor, tutor, conteudista, dentre outras.

§2º Será atribuída pontuação pelo acompanhamento ou orientação de juízas e juízes vitaliciandos, em prática jurisdicional tutelada, em curso de Formação Inicial de magistradas e magistrados.

§ 3º Quando se tratar de curso cuja duração não esteja integralmente compreendida no período de aferição do aperfeiçoamento técnico, a escola judicial providenciará, apenas para a professora ou professor, a tutora ou tutor, a expedição de certidão das horas-aula em número proporcional ao das aulas ministradas.

Art. 95. Não haverá distinção entre a pontuação atribuída pela ministração de aulas em ações formativas promovidas pela ENAMAT ou pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, presenciais, telepresenciais ou em educação a distância, diretamente ou mediante convênio.

## **CAPÍTULO V – DO VITALICIAMENTO**

Art. 96. Constituem requisitos para o vitaliciamento a frequência e o aproveitamento nos Módulos Nacional e Regional do Curso de Formação Inicial de magistradas e magistrados do Trabalho e o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, prevista para o aperfeiçoamento periódico de magistradas e magistrados, segundo as normas editadas pela ENAMAT.

§1º A Formação Inicial das magistradas e magistrados do trabalho será realizada em todo o período de vitaliciamento, conjugando-se atividades teóricas e práticas.

§2º A análise do aperfeiçoamento técnico, para fins de vitaliciamento, levará em conta critérios objetivos de caráter qualitativo.

Art. 97. À juíza ou juiz do trabalho substitutos em fase de vitaliciamento será assegurada vista dos relatórios elaborados pela Escola Judicial Regional e das demais informações correspondentes à sua Formação Inicial e aperfeiçoamento técnico

## **TÍTULO XII – DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS**

Art. 98. O credenciamento de cursos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT é regulado pela presente Resolução.

Art. 99. A Diretora ou o Diretor da ENAMAT, ouvido o Conselho Consultivo, se entender pertinente, deliberará acerca do pedido de credenciamento com antecedência mínima de 30 dias do início do curso.

Parágrafo único. O curso credenciado poderá ser oferecido por dois anos consecutivos, independentemente de novo credenciamento, renovável por igual período.

Art. 100. As solicitações de credenciamento de cursos oficiais serão feitas pelas Escolas Regionais, com base em seus planejamentos de ensino, fundamentados nos respectivos projetos pedagógicos e em conformidade com as diretrizes pedagógicas da ENAMAT.

Art. 101. Os cursos oficiais, para serem credenciados pela ENAMAT, devem promover a integração dos conhecimentos teóricos com as atividades práticas e ter sempre presentes os seguintes requisitos:

I – o curso deve ser planejado especificamente para atendimento das demandas de formação de membros da magistratura, inserindo-se o seu conteúdo, necessariamente, na tabela de competências instituída pela presente Resolução;

II – a entidade conveniada deve realizar e certificar frequência mínima não inferior a 75% das atividades presenciais e avaliação de aproveitamento;

Art. 102. A instituição que pretenda credenciar cursos junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT apresentará o projeto de ensino circunstanciado, que deverá conter:

I – dimensionamento e forma de admissão das turmas;

II – local de realização dos cursos;

III – programa e respectiva bibliografia;

IV – estratégias de avaliação de desempenho;

V – quantidade de horas de aula e de outras atividades, para cômputo da carga horária total;

VI – titulação concedida aos concluintes;

VII – o compromisso do responsável legal da instituição pelo cumprimento estrito do plano de ensino.

Art. 103. O projeto do curso, para fins de credenciamento, deve ser elaborado com detalhamento metodológico em que conste:

I – a descrição das atividades teóricas e práticas;

II – a forma de desenvolvimento das unidades ou dos módulos de estudo com a respectiva carga horária;

III – a especificação dos recursos didáticos;

IV – a estratégia de acompanhamento das atividades;

V – o detalhamento da proposta;

VI – a forma de avaliação.

Art. 104. A solicitação de credenciamento de curso deve ser apresentada com a descrição das metodologias aplicadas às modalidades presencial, telepresencial e a distância, em conformidade com as orientações previstas no roteiro para elaboração de plano de curso.

Art. 105. A solicitação de credenciamento, quanto à elaboração dos principais componentes do projeto do curso, deve conter:

I – justificativa: parte em que se deve contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, caracterizar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional das magistradas e dos magistrados em relação ao problema existente ou potencial problema apontado;

II – objetivo geral: resultado principal a ser alcançado no desempenho da magistrada e do magistrado com a realização da ação educacional;

III – objetivos específicos: capacidades a serem desenvolvidas pela magistrada ou pelo magistrado, a fim de alcançar o desempenho previsto no objetivo geral, devendo ser definidas na forma de condutas observáveis no exercício da jurisdição e em alinhamento com os conteúdos programáticos dos cursos;

IV – conteúdo programático: especificação dos temas e subtemas a serem estudados, que devem ser definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos;

V – metodologia: descrição das estratégias de ensino adotadas para desenvolver cada tema, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas e respectiva carga horária, observando-se a aplicação prioritária de métodos ativos que promovam, de forma sistematizada, a participação e a interação de magistradas e magistrados;

VI – avaliação para a aprendizagem: indicação de atividades individuais e coletivas a serem realizadas ao longo do curso, com a mediação do docente, de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática;

VII – avaliação de reação: detalhamento dos quesitos que serão utilizados para aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes;

VIII – assinaturas: devem ser apostas pelo diretor da escola e pelo formador responsável pelo planejamento e pela coordenação do curso.

Art. 106. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em uma perspectiva formativa e considerar as etapas diagnóstica, processual e somativa, utilizando-se de estratégias que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das competências e capacidades definidas como objetivos da ação educacional.

Parágrafo único. A descrição completa das estratégias ou dos processos adotados para avaliar o aprendizado ao longo do curso deve ser incluída na solicitação de credenciamento.

Art. 107. O planejamento de ensino de cursos oficiais a serem credenciados deve observar os seguintes critérios:

I – descrição, na proposta metodológica do curso, das atividades práticas, que devem ser organizadas com a finalidade de garantir o protagonismo do cursista em seu processo de aprendizagem;

II – desenvolvimento de processos avaliativos com a aplicação de estratégias apoiadas em metodologias ativas que permitam a análise e resolução de situações-problema e a reflexão crítica da realidade;

III – destinação de, no mínimo, 40% da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso;

IV – número de participantes igual ou inferior a 50 alunos por turma, nos cursos presenciais, e a 40 cursistas por tutor, nos cursos realizados na modalidade a distância;

V – duração da hora-aula fixada em 60 minutos;

VI – limitação da carga horária máxima a 8 horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua.

§1º As escolas judiciais devem estabelecer frequência integral e aproveitamento como critério para certificação das alunas e dos alunos;

§2º Os cursos oferecidos na modalidade presencial e telepresencial não podem ser realizados aos sábados e domingos, salvo quando apresentada justificativa, com demonstração do caráter excepcional da adoção da medida.

Art. 108. A ENAMAT manterá permanente relação dos cursos credenciados, com as respectivas datas de credenciamento, no sítio da entidade na rede mundial de computadores.

Art. 109. O certificado de conclusão do curso deverá conter a expressão “curso credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho”.

Art. 110. Em caso de descumprimento do plano de ensino que instruiu o pedido de credenciamento, este será imediatamente cancelado, não sendo computáveis para a carga horária de formação continuada as horas de atividades do curso.

### **TÍTULO XIII – DO CADASTRO E REGISTRO**

Art. 111. Caberá à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho manter cadastro individualizado das juízas e juízes do trabalho, para registro e anotações relativas à ministração, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, considerando os dados fornecidos pela magistrada ou magistrado, conforme o caso, observadas as disposições constantes desta Resolução.

Art. 112. A Escola Judicial fornecerá ao Tribunal Regional do Trabalho, ou a qualquer interessado, os dados relativos ao aperfeiçoamento técnico das juízas e juízes do trabalho que concorrem à promoção.

Art. 113. Para comprovação das atividades relativas à ministração de aulas e palestras, frequência e aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, para fins de pontuação a título de aperfeiçoamento técnico, nos termos da presente resolução, serão válidos, apenas, os cursos e eventos apresentados e registrados na respectiva Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho.

### **TÍTULO XIV – DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELAS ESCOLAS JUDICIAIS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

Art. 114. Para realização de suas atividades na formação de magistradas e magistrados, observadas as diretrizes estabelecidas pela ENAMAT, as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, atendendo a razões de conveniência acadêmica e administrativa, poderão celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, organizações não governamentais, instituições de ensino superior e escolas corporativas do setor público.

Art. 115. Os convênios podem ter como objeto, entre outros:

I – a organização e promoção conjunta ou em colaboração de atividades educacionais específicas, presenciais, telepresenciais ou a distância, definidas em cada caso, notadamente cursos, eventos, conferências, seminários, fóruns, debates, grupos de estudo e palestras;

II – o compartilhamento de ações formativas mediante cessão de vagas em cursos presenciais, telepresenciais e/ou a distância;

III – o desenvolvimento conjunto de projetos e programas de pesquisa e ensino;

IV – o intercâmbio de docentes, pesquisadores e/ou pessoal técnico;

V – o intercâmbio de material didático-pedagógico, de repositórios de informação e de documentos e publicações científicas;

VI – a disponibilização de espaços físicos, ambientes virtuais e de equipamentos para a realização de eventos;

VII – a concessão de descontos em cursos de pós-graduação ou em outras atividades educacionais promovidas pela entidade conveniente.

Art. 116. Os convênios deverão ser firmados pelos representantes legais da Escola Judicial Regional e da entidade partícipe, os quais deverão especificar, conforme o caso:

I – a finalidade e o objeto específico;

II – as obrigações dos partícipes;

III – o prazo de duração;

IV – o conteúdo e a carga horária do evento;

V – a origem das receitas;

VI – o montante das despesas;

VII – a forma de avaliação da frequência e do aproveitamento.

Art. 117. Para a realização das atividades previstas no art. 115 desta Resolução, as ações compartilhadas entre as Escolas Judiciais componentes do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT não dependem de convênio.

Art. 118. A ENAMAT deverá ser informada do inteiro teor dos convênios no prazo de 30 (trinta) dias após sua celebração.

Art. 119. Em atividades realizadas pelas Escolas Judiciais Regionais mediante convênio, a certificação da frequência e aproveitamento observará os regulamentos da ENAMAT.

Art. 120. Esta Resolução não se aplica:

I – aos acordos de cooperação e outros termos de parceria nos quais a atuação do outro participe se restrinja ao apoio à Escola Judicial em questões operacionais ou de logística para a realização de evento;

II – aos convênios celebrados por Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho para fins de capacitação exclusiva de servidores.

## **TÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 121. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Resolução ENAMAT N.º 1, de 26 de março de 2008; a Resolução ENAMAT N.º 2, de 30 de novembro de 2009; a Resolução ENAMAT N.º 6, de 1º de julho de 2010; a Resolução ENAMAT N.º 8, de 10 de outubro de 2011; a Resolução ENAMAT N.º 9, de 15 de dezembro de 2011; a Resolução ENAMAT N.º 10, de 29 de março de 2012; a Resolução ENAMAT N.º 11, de 11 de julho de 2012; a Resolução ENAMAT N.º 16, de 30 de setembro de 2014; a Resolução ENAMAT N.º 17, de 30 de setembro de 2014; a Resolução ENAMAT N.º 20, de 30 de agosto de 2018; a Resolução ENAMAT N.º 21, de 11 de dezembro de 2018; a Resolução ENAMAT N.º 25, de 4 de julho de 2020; a Resolução ENAMAT N.º 26, de 9 de dezembro de 2021, com todas as suas atualizações e

as demais disposições em contrário ao disposto nesta Resolução, observado o estabelecido no artigo seguinte.

Art. 122. O Título XI desta Resolução, que trata da Avaliação do Aperfeiçoamento Técnico para fins de Promoção por Merecimento de Magistradas e Magistrados, incluindo os Anexos 8 e 9, entrará em vigor um ano após a publicação da presente, prevalecendo no interregno o disposto na Resolução ENAMAT N.º 26, de 9 de dezembro de 2021.

Brasília – DF, 28 de setembro de 2022



**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**

Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

**ANEXO 1 – FORMAÇÃO INICIAL REGIONAL CONCENTRADA – CURSO  
REGIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL – EIXOS E ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>EIXO</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	
<b>ETICIDADE</b>	Ética profissional aplicada	Dilemas éticos, contextos e rotinas profissionais	6h	35h
		Consequencialismo decisório	3h	
	Dever de reserva e liberdades individuais	Vida privada e vida pública, uso das redes sociais e docência	3h	
	Cidadania e espaço público	Vida pública e participação política	3h	
	Laboratório de eticidade	Oficina de casos	16h	
		Cinema & Debate	4h	
<b>ALTERIDADE</b>	Relacionamento interpessoal	Diálogos com juízes substitutos, juízes titulares, desembargadores e servidores	6h	35h
	Relacionamento institucional	Presidência, Vice-Presidência e Escola Judicial Regional	3h	
		Corregedoria e Setores de Gestão de Pessoas	3h	
	Invisibilidade social	Invisibilidade pública	3h	
	Laboratório de alteridade	Oficina de casos	8h	
		Trabalho de campo	8h	
		Cinema & Debate	4h	
<b>RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	Padrões de litigância	Litigância repetitiva (grandes litigantes regionais)	3h	35h
		Litigância repetitiva (setorial: bancários, rodoviários, portuários, telefonia e terceirização, por exemplo)	3h	

		Jurisprudência regional consolidada	3h	
	Arbitragem e meios alternativos de resolução de disputas	Conciliação e mediação	6h	
	Laboratório de resolução de conflitos	Oficina de casos	8h	
		Prática simulada	8h	
		Visitas contextualizadas	4h	
	<b>DIREITO &amp; SOCIEDADE</b>	Gênero	Padrões decisórios, padrões quantitativos e/ou qualitativos	
<i>Accountability</i>		Escrutínio público	3h	
Tecnologia		Impactos na jurisdição	3h	
Adoecimento:		Doenças profissionais, transtornos mentais e vida saudável	3h	
Sustentabilidade		Pluridimensionalidade: meio ambiente, consumo sustentável, Direitos Humanos, práticas internas e leis de operação, usuário-cidadão	3h	
Laboratório Direito & Sociedade		Oficina de casos	16h	
		Cinema & Debate	4h	

**ANEXO 2 – FORMAÇÃO INICIAL REGIONAL CONCENTRADA – CURSO  
REGIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL – FICHAS DE CONTEÚDO**

<b>EIXO ETICIDADE</b>	
<b>ÉTICA PROFISSIONAL APLICADA</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Dilemas éticos, contexto e rotinas profissionais.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	6 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar possíveis dilemas éticos profissionais em seu contexto regional.
<b>EMENTA</b>	Dilemas éticos, contexto e rotinas profissionais: carga de trabalho e diligência profissional, progressão funcional (promoção), vestes talares (toga), urbanidade e erro judiciário.
<b>ÉTICA PROFISSIONAL APLICADA</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Consequencialismo decisório.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as diferentes e possíveis consequências das decisões judiciais.
<b>EMENTA</b>	Consequencialismo decisório.
<b>DEVER DE RESERVA E LIBERDADES INDIVIDUAIS</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Redes sociais.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	7 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar a correlação entre a vida privada e a vida pública e seu impacto na atuação da magistrada e do magistrado, analisando especificamente sua participação nas redes sociais. Conhecer as normas pertinentes e dominar as regras básicas de uso das redes sociais.

<b>EMENTA</b>	Vida privada e vida pública: redes sociais.
<b>CIDADANIA E ESPAÇO PÚBLICO</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Vida pública e participação política.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar a participação do juiz no espaço público enquanto cidadão.
<b>EMENTA</b>	Vida pública, participação política e engajamento social.
<b>LABORATÓRIO DE ETICIDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Oficina de casos.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	12 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as novas magistradas e magistrados aos debates acerca do alcance da independência funcional e seu impacto nas rotinas profissionais.
<b>EMENTA</b>	Examinar casos distintos relacionados com as práticas profissionais da magistratura, cujos conteúdos podem versar sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Decisões divergentes como produto do trabalho realizado por assistentes e delegação de atividades jurisdicionais a assistentes.</li> <li>✓ Recusa de progressão para assumir titularidade de vara do trabalho.</li> <li>✓ Adiamiento de pauta de audiências e prejuízos ao jurisdicionado.</li> <li>✓ Interação com outros profissionais dentro e fora do espaço institucional e impactos sobre a atuação judicial.</li> <li>✓ Críticas à administração do TRT de atuação e a outros Tribunais.</li> </ul>
<b>LABORATÓRIO DE ETICIDADE</b>	



<b>CONTEÚDO</b>	Cinema & Debate.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	4 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as magistradas e os magistrados ao dilema da decisão e discutir suas possíveis consequências.
<b>EMENTA</b>	Analisar filmes.

### **EIXO ALTERIDADE**

#### **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

<b>CONTEÚDO</b>	Diálogos com juízes substitutos, juízes titulares, desembargadores, servidores, terceirizados e estagiários.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	6 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Compartilhar o sentido coletivo da profissão, explicitando formas de cooperação e diálogo entre diferentes protagonistas do trabalho judicial.
<b>EMENTA</b>	Diálogos com juízes substitutos, juízes titulares, desembargadores, servidores, terceirizados e estagiários.

#### **RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL**

<b>CONTEÚDO</b>	Relacionamento com a Presidência e a Vice-Presidência do TRT, com a Ouvidoria e Escola Judicial Regional.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as formas de relacionamento e as relações das atividades das magistradas e magistrados com a Presidência do TRT, Ouvidoria e Escola Regional.

<b>EMENTA</b>	Relacionamento com a Presidência e Direção Geral do TRT, Ouvidoria e Escola Regional: vitaliciamento, manifestações dos usuários (reclamações e elogios), formação inicial e continuada (carga horária mínima, afastamentos para formação profissional).
<b>RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Relacionamento com a Corregedoria Regional e os Setores de Gestão de Pessoas, Informática e Polícia Judicial.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as formas de relacionamento e as relações das atividades das magistradas e magistrados com a Corregedoria Regional e com os Setores de Gestão de Pessoas, Informática e Polícia Judicial.
<b>EMENTA</b>	Relacionamento com a Corregedoria Regional e com os Setores de Gestão de Pessoas, Informática e Polícia Judicial: estágio probatório e vitaliciamento, provimentos e normas, designações, controle de prazos, férias, assistente de juiz substituto, e-gestão, metas e estatísticas, segurança institucional, controle de riscos.
<b>INVISIBILIDADE PÚBLICA</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Invisibilidade pública.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Compartilhar diferentes experiências de trabalho subalterno e a invisibilidade de seus agentes por meio de seus relatos.
<b>EMENTA</b>	Invisibilidade pública.
<b>LABORATÓRIO DE ALTERIDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Oficina de casos.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	8 horas



<b>OBJETIVOS</b>	Expor magistradas e magistrados às dificuldades das relações com os Outros e os sentidos da alteridade, bem como da construção da igualdade e do exercício da cidadania.
<b>EMENTA</b>	Examinar casos distintos relacionados com os sentidos e as práticas das interações com os Outros, cujos conteúdos podem versar sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O trabalho judicial invisível (dos servidores e terceirizados) e seu parco reconhecimento institucional.</li><li>✓ A difícil interação com pessoas surdas ou com deficiência auditiva e outras necessidades especiais.</li><li>✓ Os diferentes dissensos possíveis entre juízes titulares e substitutos no exercício da jurisdição.</li><li>✓ O uso de elevador privativo.</li></ul>
<b>LABORATÓRIO DE ALTERIDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Trabalho de campo.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	8 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Facultar às magistradas e magistrados a realização de uma observação incógnita da vida forense, em especial, das audiências e dos diferentes comportamentos que nelas ocorrem.
<b>EMENTA</b>	Visita exploratória do foro trabalhista, com obrigação de assistir audiências e escrever um pequeno diário de campo.
<b>LABORATÓRIO DE ALTERIDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Cinema & Debate.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	4 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as magistradas e magistrados às dificuldades das relações com os Outros e os sentidos da alteridade, bem como da construção da igualdade e do exercício da cidadania.



<b>EMENTA</b>	Exibição de filme sobre o tema seguido de debate.
---------------	---

### **EIXO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

#### **PADRÕES DE LITIGÂNCIA**

<b>CONTEÚDO</b>	Litigância repetitiva (grandes litigantes).
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar os padrões de litigância repetitiva regional com ênfase nos grandes litigantes regionais.
<b>EMENTA</b>	Litigância repetitiva regional. Litigantes eventuais e habituais. Grandes litigantes e mapas econômicos regionais. Especificidades da litigiosidade repetitiva. Benefícios e malefícios experimentados pelos 'players' e as externalidades negativas da procrastinação judicial do inevitável. Gestão de demandas repetitivas. O papel do Juiz e da Justiça na gestão e na redução de demandas repetitivas. Meios alternativos de resolução de conflitos da litigância repetitiva. Padronização das soluções de resolução de conflitos em demandas repetitivas. Jurisprudência consolidada.

#### **PADRÕES DE LITIGÂNCIA**

<b>CONTEÚDO</b>	Litigância repetitiva setorial.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar os padrões de litigância repetitiva regional com ênfase em seus diferentes setores econômicos.
<b>EMENTA</b>	Litigância repetitiva regional por setores econômicos – bancários, rodoviários, portuários, telefonia, terceirização (administração pública e atividades privadas), dentre outras – e sua correlação com os mapas econômicos setoriais e regionais.

<b>PADRÕES DE LITIGÂNCIA</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Jurisprudência regional consolidada.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar a jurisprudência consolidada nacional e regional por meio das súmulas regionais, e adoção de banco de súmulas e do banco de boas práticas conciliatórias, e o Banco Nacional de Conciliadores Trabalhistas.
<b>EMENTA</b>	Jurisprudência consolidada. Uniformização de jurisprudência e súmulas regionais e nacionais. Banco de súmulas nacionais e regionais. Banco de melhores práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho. Grupo Nacional de Uniformização de Precedentes e Recomendações sobre Resolução de Conflitos da Justiça do Trabalho. Banco Nacional de Conciliadores Trabalhistas.
<b>CONCILIAÇÃO, ARBITRAGEM E MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Conciliação e mediação.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	6 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as dificuldades da solução adjudicatória e sensibilizar a magistrada e o magistrado para as possibilidades inscritas nos meios alternativos de resolução de conflitos e seu impacto na efetividade da prestação jurisdicional, bem como relacionar as estratégias e práticas de gestão do conflito com o empoderamento cidadão e a expansão da democracia, e sua condução ética no contexto de partes desiguais e das inovações tecnológicas no âmbito da conciliação.

<p style="text-align: center;"><b>EMENTA</b></p>	<p>Técnicas em conciliação e mediação. Conciliação e Mediação <i>'on line'</i>, o uso das plataformas disruptivas e a utilização da automação conciliatória (uso de <i>bot</i> para a conciliação). O metaverso e a resolução de conflitos trabalhistas em ambiente virtual. O <i>Visual Law e Legal Design</i> na resolução de conflitos trabalhistas: uma nova linguagem argumentativa de convencimento? Atuação nas Varas e nas Secretarias/Coordenadorias de Apoio às Execuções Trabalhistas, NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT. Processos formativos específicos.</p>
<p><b>LABORATÓRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b></p>	
<p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO</b></p>	<p style="text-align: center;">Oficina de casos.</p>
<p style="text-align: center;"><b>CARGA HORÁRIA</b></p>	<p style="text-align: center;">8 horas</p>
<p style="text-align: center;"><b>OBJETIVOS</b></p>	<p>Expor as magistradas e magistrados às dificuldades do processo decisório não adjudicatório, proporcionando uma reflexão sobre o protagonismo de seus diferentes participantes e os limites éticos de sua atuação no contexto de partes desiguais</p>



<b>EMENTA</b>	Examinar casos distintos relacionados com mecanismos de resolução de conflitos, cujos conteúdos podem versar sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Escuta ativa, acolhimento das partes e o uso do princípio da alteridade recíproca na fase inicial de procedimento conciliatório.</li><li>✓ Incidentes na homologação de acordo de casos submetidos ao CEJUSC-JT.</li><li>✓ A resistência descabida e desproporcional de uma das partes e/ou advogado ao acordo proposto.<ul style="list-style-type: none"><li>✓ A antecipação de prova durante o processo de negociação do acordo.</li></ul></li><li>✓ A inclusão de medidas não pecuniárias e pecuniárias nos termos do acordo e suas formas de execução.</li><li>✓ Limites éticos da atuação do juiz na condução da conciliação judicial e na supervisão de atuação em CEJUSC-JT.</li><li>✓ Proatividade do juiz na garantia do equilíbrio entre as partes materialmente desiguais nos litígios individuais trabalhistas.</li></ul>
<b>LABORATÓRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Prática simulada.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	8 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as magistradas e magistrados às dificuldades da conciliação e mediação, proporcionando uma reflexão em torno de seus diferentes resultados, bem como expor às incertezas do processo adjudicatório e as múltiplas possibilidades de valoração da prova.



<b>EMENTA</b>	Audiência de conciliação simulada e técnicas de conciliação judicial. Audiência de instrução simulada e técnicas de interrogatório. Laboratório de inspeção judicial e atos judiciais fora da audiência. Atuação em mediação. Diferentes interpretações para fatos idênticos. Valoração da prova. Provas Digitais e suas aplicações no processo de autocomposição trabalhista. Uso de ferramentas digitais de pesquisas patrimoniais para a conciliação. Blindagem patrimonial. Lides simuladas. Mediação pré-processual.
<b>LABORATÓRIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Visitas contextualizadas.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	4 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Possibilitar o conhecimento das estruturas institucionais de mecanismos alternativos de resolução de conflitos.
<b>EMENTA</b>	Visita exploratória do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, de Núcleos de Investigação Patrimonial, de Juízos de Precatório e outras unidades especializadas.

<b>EIXO DIREITO &amp; SOCIEDADE</b>	
<b>GÊNERO</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Padrões decisórios, padrões quantitativos e/ou qualitativos.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar o impacto do gênero sobre as formas de atuação da magistratura e analisar a participação feminina no Poder Judiciário.
<b>EMENTA</b>	Poder Judiciário e equidade de gênero. Diálogo com juízas e suas diferentes trajetórias pessoais e profissionais.
<b>ACCOUNTABILITY</b>	



<b>CONTEÚDO</b>	Escrutínio público.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar e avaliar o escrutínio público das decisões judiciais.
<b>EMENTA</b>	Escrutínio público. Diálogo com profissionais da imprensa com experiência em jornalismo judiciário.
<b>TECNOLOGIA</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Impactos na jurisdição.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar os impactos das novas tecnologias na jurisdição.
<b>EMENTA</b>	Mecanismos tecnológicos de auxílio à jurisdição: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e outros. Princípio da conectividade e produção da prova. Audiências por videoconferência e atos processuais por plataformas virtuais.
<b>ADOCIMENTO E MUNDO DO TRABALHO</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Doenças profissionais, transtornos mentais e vida saudável.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as possibilidades de adoecimento no mundo do trabalho e sensibilizar o juiz para sua interpretação no processo decisório.
<b>EMENTA</b>	Doenças profissionais, transtornos mentais e vida saudável.
<b>SUSTENTABILIDADE E DIREITOS HUMANOS</b>	



<b>CONTEÚDO</b>	Meio ambiente, consumo sustentável, Direitos Humanos e sua efetivação horizontal, práticas internas e leis de operação, usuário-cidadão.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	3 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Examinar as possibilidades de um meio ambiente sustentável, inclusive no ambiente de trabalho, e sensibilizar a magistrada e o magistrado para uma agenda sustentável, assim como para a importância da efetivação horizontal dos Direitos Humanos.
<b>EMENTA</b>	Meio ambiente, consumo sustentável, Direitos Humanos, práticas internas e leis de operação, usuário-cidadão.
<b>LABORATÓRIO DE DIREITO &amp; SOCIEDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Oficina de casos
<b>CARGA HORÁRIA</b>	16 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as magistradas e magistrados às diferentes tensões decorrentes das questões de gênero, sustentabilidade e <i>accountability</i> , bem como ao impacto da tecnologia na profissão.



<b>EMENTA</b>	Examinar casos distintos relacionados com as transformações da profissão, cujos conteúdos podem versar sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As dificuldades e os possíveis vieses na adjudicação de um caso de assédio moral/sexual.</li><li>✓ O uso de nome social por um dos litigantes.</li><li>✓ A litigância de um magistrado em face de um jornalista por conta de matéria por este realizada.</li><li>✓ A manifestação de um juiz <i>in off</i> em matéria jornalística controversa sobre seu ou outros Tribunais.</li><li>✓ A penhora online de conta salário.</li><li>✓ O uso da internet e a produção de prova pelo juiz.</li><li>✓ Produção e Análise das Provas digitais.</li><li>✓ A difícil realização de um diagnóstico de doença psicossocial e sua interface com o trabalho.</li><li>✓ A métrica indenizatória em caso de acidente de trabalho e sua possibilidade de execução.</li></ul>
<b>LABORATÓRIO DE DIREITO &amp; SOCIEDADE</b>	
<b>CONTEÚDO</b>	Cinema & Debate
<b>CARGA HORÁRIA</b>	4 horas
<b>OBJETIVOS</b>	Expor as magistradas e magistrados a uma reflexão sobre sustentabilidade, meio ambiente e Direitos Humanos.
<b>EMENTA</b>	Exibição de filmes e documentários seguida de debates.

**ANEXO 3 – FORMAÇÃO INICIAL REGIONAL CONCENTRADA – CURSO  
REGIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL – PROTOCOLO DE INGRESSO  
SUPERVISIONADO NA JURISDIÇÃO**

DIA	ATIVIDADE	
	DIÁRIA	SEMANA
1	Apresentação nas Varas, acompanhamento das rotinas de secretaria, observação do PJe e do atendimento de balcão.	Leitura, discussão e assinatura de despachos previamente preparados pela secretaria.
2	Treinamento de PJe.	
3	Observação das audiências, discussão com tutor sobre os incidentes ocorridos e sobre as possibilidades de decisão e acompanhamento do trabalho do secretário de audiências após sua realização.	
4	Observação das audiências, discussão com tutor sobre os incidentes ocorridos e sobre as possibilidades de decisão.	
5	Observação das audiências e sessões realizadas no CEJUSC.	
6	Confecção de três sentenças nos processos encerrados pelo tutor na semana precedente.	Exame e elaboração de despachos bem como decisão de tutela provisória.
7	Observação das audiências, discussão com tutor sobre os incidentes ocorridos e sobre as três decisões redigidas na véspera.	
8	Observação das audiências, discussão com tutor sobre os incidentes ocorridos e sobre as possibilidades de decisão e acompanhamento do trabalho do secretário de audiências após sua realização.	
9	Realização de audiências até o limite de três encerramentos de instrução e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão.	
10	Confecção de três sentenças dos processos encerrados na véspera.	
11	Discussão com o tutor das três sentenças da semana precedente e observação do trabalho de secretário calculista com liquidação, se possível, das referidas sentenças.	Exame e elaboração de despachos bem como apreciação da análise de prevenção.
12	Realização de audiências até o limite de quatro encerramentos de instrução e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão.	
13	Realização de audiências até o limite de quatro encerramentos de instrução e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão.	
14	Confecção das oito sentenças dos processos	



	encerrados nessa semana.	
15	Confecção das oito sentenças dos processos encerrados nessa semana.	
16	Discussão com o tutor das oito sentenças da semana precedente e com o secretário calculista sobre as possibilidades de liquidação.	Exame e elaboração de despachos bem como expedição de alvarás.
17	Realização integral da pauta de audiências e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão, além de resolução de dois incidentes de execução.	
18	Realização integral da pauta de audiências e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão.	
19	Realização integral da pauta de audiências e discussão com o tutor sobre as possibilidades de decisão.	
20	Confecção das sentenças da semana.	

**ANEXO 4 – FORMAÇÃO INICIAL REGIONAL DIFUSA – CURSOS E  
CONTEÚDOS DE OFERTA SEMESTRAL**

<b>EIXO</b>	<b>CURSO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>ETICIDADE</b>	Dilemas deontológicos da profissão.	Conflitos de interesse. Urbanidade, alteridade e estresse profissional. Vida pública e vida privada.
	Direito e economia.	Escassez de recursos e conflitos de interesse. Efeitos de normas e decisões jurídicas sobre o comportamento dos agentes econômicos e o desenvolvimento socioeconômico do país.
<b>ALTERIDADE</b>	Direitos Humanos e populações vulneráveis.	Refugiados e imigrantes: desafios do trabalho. Direito à diferença e discriminação no trabalho. Invisibilidade pública e subalternidade.
<b>RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	Hermenêutica e racionalidade decisória.	Solipsismo judicial. Silogismos e consequencialismo decisório. Razão e emoção.
	Normas internacionais.	Organização Internacional do Trabalho (OIT). <i>Soft Law</i> e mundo do trabalho. Capacidade regulatória internacional. Controle de convencionalidade.
<b>DIREITO &amp; SOCIEDADE</b>	Direito e tecnologia.	Mundo do trabalho 4.0. Globalização. Plataformas de cooperação. Impactos no trabalho jurisdicional.
	Magistratura e escrutínio público.	<i>Accountability</i> judicial. Crítica judicial. Mídia e magistratura.

## **ANEXO 5 – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO DA MAGISTRATURA DO TRABALHO – SIFMT**

1 – APRESENTAÇÃO .....	68
2 – CENÁRIO PROFISSIONAL .....	68
3 - LEGISLAÇÃO DE EAD .....	71
4 - Concepção da aprendizagem e metodologia .....	71
5 - ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM .....	72
6 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS .....	73
6.1 - Planejamento (Concepção) .....	74
6.2 - Desenvolvimento (Design) .....	74
6.3 – Implementação .....	74
6.4 - Interações .....	75
6.5 – Ambiente .....	75
7 - RECURSOS UTILIZADOS.....	75
7.1 - Tecnológicos .....	76
7.2 - Didáticos .....	76
7.3 - Humanos .....	76
7.3.1 - Equipe de planejamento e desenvolvimento do curso .....	77
7.3.2 - Equipe de implementação .....	77
8 - COMPONENTES DO MODELO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	78
8.1 – Instituição .....	78
8.2 – Planejamento .....	78
8.3 - Aspectos Tecnológicos .....	78
8.4 – Professora e Professor em Educação a Distância (EAD).....	79
8.5 – Alunas-Magistradas e Alunos-Magistrados .....	79
9 - COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO.....	80
10 - AVALIAÇÃO ITERATIVA E CONSTANTE .....	81

## **1 – APRESENTAÇÃO**

Visando estabelecer bases para a política e para o modelo de gestão da Educação a Distância – EAD nas Escolas que compõem o Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho – SIFMT, este documento apresenta um conjunto de ações articuladas que induz e consolida essa modalidade de educação na Justiça do Trabalho.

As propostas aqui apresentadas buscam também adequar os referenciais conceituais, estruturais e políticos da EAD às atuais exigências da formação avançada de magistradas e magistrados do trabalho.

## **2 – CENÁRIO PROFISSIONAL**

As notáveis transformações da sociedade contemporânea na entrada do século XXI, em termos sociológicos, econômicos, políticos e tecnológicos, exigem do Judiciário mudança de perspectiva para o cumprimento adequado de sua função institucional. Essa alteração configura autêntica quebra de paradigma, com revisão dos referenciais até então vigentes na instituição.

Em primeiro lugar, a pressuposição de autossuficiência técnica do profissional aprovado no concurso público, a dispensar formação específica, está superada pela doutrina e pela avaliação da prática jurisdicional. A juíza e o juiz são sujeitos de aprendizado especializado constante ao longo de toda a carreira, com mais ênfase na fase de formação inicial, e, embora dominem os conhecimentos jurídico-dogmáticos básicos aferidos no concurso, devem desenvolver as competências próprias para o exercício da judicatura laboral, identificadas nos seus processos de trabalho característicos (relacionamento com operadores, mídia e sociedade, gestão processual, de materiais e pessoas, técnicas de conciliação judicial, etc.) e transitar por saberes usualmente desconhecidos da formação jurídica tradicional, como, entre tantos outros, os aspectos não-rationais incidentes no

percurso instrutório e decisório<sup>1</sup> e o exercício equilibrado do poder<sup>2</sup>. Essas competências, em linhas gerais, conformam-se em conhecimentos (dimensão cognitiva), habilidades (dimensão funcional ou operativa) e atitudes (dimensão atitudinal)<sup>3</sup>.

Em segundo lugar, por esse motivo, o eixo formativo até então centrado apenas no conhecimento da Ciência Jurídica e suas disciplinas (Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Processual, etc.) revela-se de todo insuficiente em três pontos.

Um deles é que a dimensão cognitiva não se esgota no próprio Direito. É indispensável o aporte de saberes de outros ramos do conhecimento, como, por exemplo, da Psicologia, da Economia, da Sociologia e da Administração, que, para esse efeito, devem ser internalizados com interdisciplinaridade e, particularmente, com transdisciplinaridade. Nesse contexto, o eixo formativo desloca-se das disciplinas científicas (formação acadêmica típica) para os conhecimentos dos processos de trabalho (formação profissional típica), ou, mais precisamente, das categorias epistemológicas (ciências formais) para as categorias gnosiológicas (saberes)<sup>4</sup>. Outro ponto é a dimensão operacional a ser explorada, notadamente porque todos esses saberes devem ser formulados na perspectiva da aplicação na prática da jurisdição laboral, em seus processos de trabalho gerais e específicos (conciliar, instruir, gerir, relacionar-se, etc.), como habilidades que devem ser desenvolvidas para o exercício da profissão, ou seu saber-fazer concreto. Um último ponto é a dimensão atitudinal, na medida em que os conhecimentos e as habilidades não bastam para a competência, que apenas se realiza com o desejo de fazer, como uma postura ativa e crítica frente aos desafios concretos da realidade. Por isso, em síntese, o eixo formativo não está centrado apenas no conhecimento e na visão reducionista de dogmática jurídica, mas também nas habilidades e nas atitudes ou posturas do profissional.

Em terceiro lugar, o exercício da jurisdição, até então pensado e realizado na perspectiva da própria instituição prestadora do serviço, passa a ser considerado na perspectiva do

<sup>1</sup> No tópico: PRADO, Lídia Reis de Almeida. O juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial. Campinas: Millennium, 2003.

<sup>2</sup> Por exemplo: DALLARI, Dalmo A. O poder dos juizes. São Paulo: Saraiva, 1996.

<sup>3</sup> Sobre essas categorias, ver: ZARIFIAN, P. O objetivo competência: por uma nova lógica. São Paulo: Atlas, 2001; e DURAND, Thomas. L'alchimie de la compétence. Revue Française de Gestion, v. 127, n. 1, p. 84-102, 2000.

<sup>4</sup> A centralidade dos saberes na práxis é desenvolvida com atenção por Michel Foucault. Ver, em especial: FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

cidadão tomador do serviço de Justiça. Essa mudança referencial é fundamental porque desloca o eixo analítico da categoria do “processo” como objeto referencial da administração judiciária e, mesmo, da avaliação da performance profissional do juiz (quantidade de processos ingressados, solucionados, arquivados, etc.) para a categoria do “conflito” (qualidade da pacificação social nas dimensões sociológica, psicológica, por exemplo, e não apenas jurídica), em que o processo é apenas instrumental da própria solução do conflito. Pensada a formação profissional sob este ângulo, o juiz passa a se dedicar mais à solução do conflito em si, entre as partes, que é exatamente o que o cidadão busca na instituição, o que justifica a sua existência, e, menos ao processo, que constitui o instrumento criado pelo Estado para resolver o conflito. A efetividade concreta da jurisdição pressupõe a centralidade na pacificação do conflito, e não apenas a mera extinção de processos.

Em quarto lugar, os métodos de trabalho repetitivos e arcaicos, em meio-papel, deslocam-se rapidamente para a simplificação e virtualização de rotinas. A incorporação de tecnologias nos processos de trabalho do juiz constitui necessidade imperiosa de racionalidade dos meios disponíveis e seus procedimentos, de celeridade e de acessibilidade da própria Justiça. No mesmo sentido, a formação do juiz não deve apenas se voltar para o ensino de tecnologias aplicadas à magistratura, mas, também, ela própria deve incorporar as ferramentas de educação virtualizadas, como a educação a distância por meio digital, com suas diversas ferramentas, acelerando e otimizando processos de aprendizagem, reduzindo custos diretos e indiretos e universalizando o próprio acesso à formação aos juízes do trabalho do Brasil<sup>5</sup>.

Essa redefinição de parâmetros institucionais, reconhecida em diversos estudos especializados<sup>6</sup>, introduz peculiares desafios para a formação de juízes do trabalho, que devem ser incorporados como pressupostos contextuais da presente proposta.

---

<sup>5</sup> As peculiaridades da formação de profissionais no espaço público e os desafios da aplicação de técnicas de educação a distância são objeto de inúmeros estudos recentes no Brasil, dos quais se destaca: Educação a distância em organizações públicas: mesa-redonda de pesquisa-ação. Brasília: ENAP, 2006.

<sup>6</sup> Ver, entre outros: CANDEAS, Ana Paula Lucena Silva. Valores e Judiciários: Juizes para o mercado? Dissertação de Mestrado. Curso de Mestrado em Direito. UNB, 2003; FARIA, José Eduardo. Direito e justiça: a função social do judiciário. São Paulo: Ática, 1989; FREITAS, Graça Maria Borges de. O papel do juiz na sociedade contemporânea: entre a política, a economia, os valores morais e as promessas do Estado Democrático de Direito – Uma abordagem da história do presente. In: Revista Trabalhista - Direito e Processo, Fascículo: v.4, n.15, p. 23-47 (2005: jul./set) Rio de Janeiro: [s.n.], 2005; NALINI, José Renato. (coord.). Uma nova ética para o juiz. São Paulo: RT, 1994. NALINI, José Renato. O futuro das profissões

### **3 - LEGISLAÇÃO DE EAD**

No Brasil, a Educação a Distância foi regulamentada na Lei das Diretrizes e Bases da Educação – LDB, através da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 80 (ver [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)).

### **4 - Concepção da aprendizagem e metodologia**

Os cursos a distância, ministrados pelas Escolas que compõem o SIFMT, seguem princípios metodológicos que norteiam a concepção didático-pedagógica e enfatizam a integração dos saberes, o foco na aprendizagem e a avaliação, como reflexão do ensinar e do aprender.

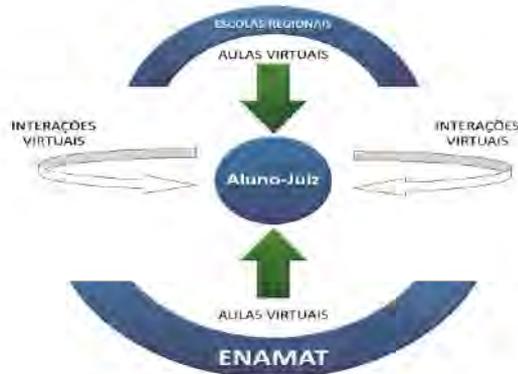
A Educação a Distância é concebida pelas Escolas que compõem o SIFMT, como parte de um processo de inovação educacional, por meio da integração das novas tecnologias de informação e comunicação nos processos educacionais e formativos.

Estes princípios ajudam a compor e perpassam o Modelo de Educação a Distância (figura 1), que tem na aluna-magistrada e no aluno-magistrado o centro de suas ações e o orientador de todos os processos de interação.

#### **Figura 1: Modelo de Educação a Distância das Escolas que compõem o SIFMT**

---

Jurídicas. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998; SANTOS, Boaventura de Sousa (Dir.). O Recrutamento e a Formação de Magistrados: Uma proposta de renovação. Coimbra: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa – Centro de Estudos Sociais. Faculdade de Economia – Universidade de Coimbra, 2001. 2 vols.; TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (org.). O juiz: seleção e formação do magistrado no mundo contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.



Esse modelo descreve a lógica da educação a distância gerenciada pelo Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT. Os cursos virtuais serão oferecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e pelas escolas regionais, às magistradas e magistrados interessados, de qualquer Região, em modelo de intercomplementação.

## 5 - ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

As estratégias de aprendizagem adotadas envolvem a utilização de dois modelos de educação a distância, isoladamente ou de forma combinada:

- Aprendizagem assíncrona, cuja interação entre docentes e discentes e de discentes entre si, além da participação em grupo, sejam fatores dominantes no processo formativo, em que deverão ser utilizadas situações de aprendizagem, por meio das mídias referidas, além de interações por meio de fóruns de discussão assíncronos;
- Aprendizagem síncrona, na qual o fator dominante no processo formativo é a interação entre docentes e discentes (porém, a participação em grupo não), podendo ser utilizadas as seguintes mídias: videoconferência, audioconferência, transmissão on-line de aula de exposição dialógica com interação via chats.

## 6 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS

As novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estimulam o crescimento da educação a distância como uma modalidade que permite aproximar o saber do aluno, considerando os limites individuais e as distâncias espacial, temporal e tecnológica, promovendo sua interação com os indivíduos de seu meio.

Por definição, a educação a distância é um processo educativo em que a aprendizagem é realizada com a separação física – geográfica e/ou temporal – entre discente e docente. Esse distanciamento pressupõe um processo de comunicação que induz à aprendizagem, mediante a utilização de um conjunto de recursos tecnológicos que ultrapassa a comunicação oral.

Pode-se relacionar esta definição a um plano de modelo sistêmico para EAD, conforme a figura 2, baseado no modelo criado por Moore & Kearsley (2007), que tem sido muito usado na elaboração de cursos a distância no Brasil. Quando se fala em modelo sistêmico, para esse contexto, entende-se como sendo um plano ordenado, coerente e sistemático.

**Figura 2: Modelo sistêmico para EAD**

<b>Planejamento</b>	<b>Desenvolvimento</b>	<b>Implementação</b>	<b>Interações</b>	<b>Ambiente</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidades das alunas-magistradas e alunos-magistrados</li> <li>- Filosofia da Instituição</li> <li>- Estratégia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Design Instrucional</li> <li>- Planejamento do Curso</li> <li>- Produção dos Materiais</li> <li>- Estratégias de Avaliação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impresso</li> <li>- Vídeo/Áudio</li> <li>- Softwares</li> <li>- Videoconferência</li> <li>- Redes de Computadores (institucionais e particulares)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professores</li> <li>- Administração</li> <li>- Alunos-Juízes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho (Vara/TRT)</li> <li>- Residência</li> <li>- Escolas Regionais</li> </ul>

Pedagógica				
------------	--	--	--	--

Fonte: Moore & Kearsley (2007)

### **6.1 - Planejamento (Concepção)**

A definição do tipo de curso a ser criado depende de variáveis previamente analisadas pela equipe de trabalho responsável pela sua estruturação. As decisões são tomadas de acordo com a missão e a filosofia educacional da Escola, sempre levando em consideração as necessidades das alunas-magistradas e alunos-magistrados e a estratégia pedagógica a ser utilizada.

### **6.2 - Desenvolvimento (Design)**

Na fase de desenvolvimento ou design de um curso a distância, é apresentado um panorama das diferentes mídias (impressa, vídeo, web, teleconferência, etc) e suas linguagens, principais características e importância, a fim de favorecer sua apropriação e integração no projeto pedagógico, na metodologia e no conteúdo do curso. Expõem-se tarefas que, de uma forma geral, compõem uma parte importante da estruturação de um curso na modalidade a distância. Entre estas atividades, pode-se citar o Design Instrucional, a Produção de Materiais e as Estratégias de Avaliação.

### **6.3 – Implementação**

Envolve um conjunto de ações de ordem administrativa, tecnológica e pedagógica que culminam na efetiva execução do programa do curso. Nesta fase, as alunas-magistradas e os alunos-magistrados entram em contato com o conteúdo, sendo imprescindível o uso das

mídias que atuam como instrumento de comunicação. O processo de apropriação das ferramentas pedagógicas e tecnológicas do curso ocorre nesta fase.

#### **6.4 - Interações**

Numa concepção pedagógica centrada nos discentes, a interação é um dos elementos fundamentais para que ocorra seu processo formativo. As tecnologias de informação e comunicação oferecem novas possibilidades de interação mediatizada (docente/discente; discente/discente) com grande variedade de materiais. A mediação pedagógica, docente/discente, envolve o trabalho de docente, no qual a professora ou o professor coloca-se como facilitador, incentivador ou motivador da aprendizagem, colaborando para que a aluna-magistrada ou o aluno-magistrado chegue aos seus objetivos. Outros participantes, como os da área administrativa, auxiliam no registro dos discentes e devem acompanhar seu progresso no curso.

#### **6.5 – Ambiente**

A utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) apresenta grandes vantagens, porque possibilita uma flexibilidade de tempo e espaço, sem com isso perder a agilidade, tornando efetiva a interação. Não tendo espaço fixo para aprendizagem, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado ficam livres para aprender quando e onde quiserem. Estes podem ser considerados pontos-chave da flexibilidade que os cursos oferecidos a distância proporcionam aos estudantes. Discentes e docentes estão separados pela distância e, na maioria das vezes, pelo tempo. A educação a distância modifica a ideia de que, para existir aprendizagem, seria necessária a presença física de professores e estudantes em um mesmo local e ao mesmo tempo (sala de aula, trabalho, residência ou centros de aprendizagem).

### **7 - RECURSOS UTILIZADOS**

### **7.1 - Tecnológicos**

A variedade dos recursos tecnológicos disponíveis para o uso pedagógico tem uma grande contribuição a oferecer para a educação a distância. Principalmente por sua escolha adequada e como são utilizados de forma alinhada a uma concepção de educação profissional. Assim, originou-se a necessidade de se construir um material adequado às características do ensino profissional, tendo em vista o aspecto inédito da modalidade de educação nas Escolas que compõem o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT. Fica previsto o uso dos seguintes recursos: Internet, computador, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e e-mail.

Recomenda-se o *Moodle* como o Ambiente Virtual de Aprendizagem a ser utilizado pelas escolas que compõem o SIFMT, tendo em vista apresentar características pedagógicas alinhadas ao modelo de EaD adotado. Além de constituir software livre, sem necessidade de investimento na aquisição de licenças, conta com ampla base de desenvolvedores e usuários, inclusive no âmbito da formação profissional.

### **7.2 - Didáticos**

Em cursos a distância, o material didático passa por um processo diferente da simples produção dos textos e ilustrações, que eram o foco do material didático tradicional impresso. Com o uso da internet, o aprendizado que era obtido em sala de aula, durante uma conversa entre professores e alunos, deve ser obtido em frente ao computador, ou seja, a partir da observação de um equipamento estático e não comunicativo do ponto de vista humano. Daí decorre a importância da dinamização do material. Na busca dessa dinamicidade, os recursos didáticos deverão trazer diferentes formas de os cursistas interagirem com o conteúdo, textos, hipertextos, ilustrações e recursos de áudio e vídeo.

### **7.3 - Humanos**

Havendo possibilidade, as atividades dos cursos serão divididas entre duas equipes com funções distintas:

### 7.3.1 - Equipe de planejamento e desenvolvimento do curso

Definirá o tipo de curso a ser criado, levando em consideração as necessidades das alunas-magistradas e alunos-magistrados e a estratégia pedagógica a ser adotada; produzirá o desenho instrucional do curso e as atividades de desenvolvimento e elaboração de todos os materiais que serão utilizados. São seus principais integrantes:

**Conteudista:** responsável pela exatidão do conteúdo, pelos problemas e exemplos mais adequados à aprendizagem e material de referência.

**Designer Instrucional:** assegura a utilização das melhores estratégias de aprendizagem, meios ou tecnologias e a comunicação do curso.

**Especialista em tecnologia:** assegura o bom funcionamento das tecnologias utilizadas no curso (recursos de informática e materiais impressos, por exemplo).

### 7.3.2 - Equipe de implementação

Realizará a divulgação, matrícula de magistradas e magistrados e aplicação do curso. Ao contrário da educação presencial, a maioria dos cursos EaD é conduzida por um grupo de especialistas. Nem sempre as pessoas responsáveis pelo desenvolvimento são encarregadas pela implementação. São seus principais integrantes:

**Coordenadoria:** responsável pelos cursos e composta por profissionais experientes que se responsabilizam pela exatidão de todo o conteúdo, pela efetividade da aprendizagem e orientam o trabalho dos professores, esclarecendo dúvidas, ajudando e estimulando o bom desempenho do trabalho docente. O ponto principal do trabalho da coordenadora ou do coordenador é assegurar a máxima qualidade ao curso.

**Secretaria da Escola:** responsável pelos serviços de expediente, reprodução e envio de materiais, logística dos encontros presenciais, quando houver.

**Professora e professor em Educação a Distância (EaD):** responsável pela interação com alunas-magistradas e alunos-magistrados, sendo sua principal razão de existência aplicar estratégias de ensino, aprendizagem e avaliação, além de proporcionar aos discentes um bom nível de apoio individualizado.

## **8 - COMPONENTES DO MODELO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Os elementos a serem apresentados fundamentam-se no modelo sistêmico para EaD de Moore & Kearsley (figura 2), e referem-se a itens considerados primordiais para o sucesso da EaD, sendo eles: a instituição, o planejamento, aspectos tecnológicos, professoras e professores, alunas e alunos.

### **8.1 – Instituição**

As características da educação a distância exigem tanto de discentes quanto de docentes novas posturas e novos conhecimentos, cabendo à instituição formadora parte da responsabilidade em favorecer este processo de formação e informação em EaD. Verifica-se que é fundamental organizar a preparação e o acompanhamento permanente do recurso humano da Escola, como também dos cursistas. Todos devem ter clareza das características da EaD e da proposta pedagógica dos cursos, para que as práticas não se tornem individualizadas, mas que os que fazem parte do processo se sintam como peça de uma engrenagem, garantindo, assim, a ação conjunta em prol da qualidade dos cursos em todos seus segmentos.

### **8.2 – Planejamento**

É através do planejamento que a Instituição Formadora tem possibilidade de definir como será o processo de implantação do curso. O planejamento dispõe os passos a serem seguidos para implantação de um curso a distância, devendo ter como foco principal o porquê de se oferecer o curso, os seus objetivos e, principalmente, as estratégias, tanto para área tecnológica quanto para a área pedagógica, a serem seguidas em um projeto deste âmbito.

### **8.3 - Aspectos Tecnológicos**

Entende-se que as novas tecnologias de informação e comunicação estão contribuindo para a transformação do aprendizado. Por meio dessas tecnologias, espaços mais abertos se

constroem, como é o caso da EaD, possibilitando aos profissionais aprender permanentemente, solucionando os problemas de estudo em local e horário rígidos.

#### **8.4 – Professora e Professor em Educação a Distância (EaD)**

Os docentes (magistradas, magistrados e outros profissionais), independente de sua titulação acadêmica, são gerenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e pelas escolas judiciais. Recebem treinamento específico para atuar de maneira proativa no relacionamento com os discentes e sobre como utilizar as ferramentas tecnológicas disponíveis e as mídias escolhidas para suporte ao curso.

Cada professora e professor é responsável pelo planejamento da execução da unidade de estudo de sua área de conhecimento e possui as seguintes atribuições:

- Definir as condições de aprendizagem por meio da promoção de discussões relacionadas ao conteúdo, de questões e situações-problema, bem assim da ampliação dos temas apresentados no material didático;
- Acompanhar o processo de organização dos estudos pessoais e coletivos das alunas-magistradas e alunos-magistrados;
- Instigar a participação das alunas-magistradas e alunos-magistrados nos espaços de interação, quando a metodologia exigir;
- Mediar discussões nos ambientes de interação, quando a metodologia exigir.

#### **8.5 – Alunas-Magistradas e Alunos-Magistrados**

À aluna-magistrada e ao aluno-magistrado enfatiza-se a responsabilidade pela construção autônoma do conhecimento, ou seja, a de gerenciar o seu processo de aprendizagem, a partir da interação com os demais colegas, com o docente e com o material didático. Isto se viabiliza por meio do suporte técnico, administrativo e pedagógico disponibilizado pelas Escolas Nacional e Regionais.

Deve-se considerar o discente como sendo, na verdade, o foco principal dos objetivos a serem atingidos desde o início do projeto do curso. Na formação profissional de magistradas e magistrados, deve ser assegurado, em todo percurso formativo, o respeito pleno à liberdade de entendimento e à convicção de cada aluna-magistrada e aluno-magistrado.

## **9 - COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO**

A interação e a comunicação dos docentes com alunas-magistradas e alunos-magistrados, e destes entre si, acontece de forma síncrona e assíncrona, mediada pelas ferramentas disponíveis no ambiente de aprendizagem.

As ferramentas de comunicação são os instrumentos que oportunizam o diálogo, a transmissão de conhecimentos e a interação. Entre outras, serão utilizadas:

- Fórum – ferramenta de comunicação assíncrona muito utilizada como forma de construção do conhecimento. Serão realizados fóruns de discussão, para debate das questões pertinentes ao conteúdo, podendo ser também empregados para destacar especificidades regionais ou setorializadas das competências profissionais;
- Chat – ferramenta de comunicação síncrona utilizada com os seguintes objetivos: interação entre docentes e alunas-magistradas e alunos-magistrados, bate-papo informal, trabalho em grupo, bem como outras questões relativas ao desenvolvimento do curso;
- Videoconferências – por ser uma ferramenta que envolve áudio, texto e vídeo, é utilizada para dinamizar a interação entre docentes com alunas-magistradas e alunos-magistrados para a exposição dialógica do conteúdo;

- Audioconferências – por meio desta ferramenta, o discente realiza a interação com o docente, objetivando esclarecer dúvidas pontuais sobre o conteúdo.

Os momentos interativos privilegiam as atividades que favoreçam a aprendizagem por meio da troca de experiências profissionais, decorrentes das diversidades de características regionais e pessoais, existentes entre os magistradas e magistrados da Justiça do Trabalho.

## **10 - AVALIAÇÃO ITERATIVA E CONSTANTE**

Nos ambientes virtuais, onde acontecem cursos colaborativos *online*, os elementos vão sendo disponibilizados em conjunto, com o desenvolver das atividades. Ali estão escritos sobre as leituras, as percepções sobre os debates, os questionamentos, as dúvidas, as asserções, sendo tudo conduzido por meio das ferramentas síncronas e/ou assíncronas. Por ser escrita, toda a participação da aluna-magistrada e aluno-magistrado no curso pode ser recuperada, evidenciada e debatida. Na metodologia colaborativa e participativa, a aprendizagem ocorre em meio a essas comunicações. Até o silêncio é significativo, falando, talvez, de procedimentos reservados que podem ser superados com os devidos incentivos dos docentes e demais discentes.

Nos cursos *online*, as formas de participação individuais aparecem relacionadas com o objetivo do curso ou perpassam as vivências e experiências dos temas abordados nas aulas, ou, ainda, podem falar de experiências profissionais que contribuam com a discussão de um determinado assunto. Toda a riqueza desse cenário de intervenções colabora para a não-automatização da avaliação. Os elementos estão lá, disponíveis, mas precisam ser tomados, analisados e debatidos. Cabe ao professor transformar essas informações em subsídios para avaliações. Esse movimento é intencional porque as ferramentas da tecnologia digital não o realizam automaticamente.

Em seu papel de facilitador, a professora ou professor fará intervenções e direcionará as ações para recondução ou redefinição dos objetivos do curso. A equipe docente posiciona essas atuações, no âmbito dos participantes do curso, atendendo às particularidades,

auxiliando no ajuste, fornecendo o retorno às ações dos sujeitos, esclarecendo dúvidas ou dificuldades específicas, ou, ainda, incentivando os progressos já alcançados. Com o tempo, os discentes participam cada vez mais ativamente do processo. A troca e a participação entusiasmada de todos os envolvidos abrandam a mediação docente. É possível que todos tenham com o que contribuir para a aprendizagem dos demais.

Com isso, aumenta a responsabilidade de alunas-magistradas e alunos-magistrados que se posicionam como colaboradores no processo coletivo de aprendizagem. Assim, inicia-se o processo de autonomia de todos os envolvidos, em relação as suas próprias participações e aprendizagens, permitindo realizar, em concreto, na relação ensino-aprendizagem mediada pela tecnologia, o respeito pleno à liberdade de convencimento de magistradas e magistrados cursistas.

## ANEXO 6 – LINHAS DE PESQUISA

<b>LINHA I. SELEÇÃO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MAGISTRADOS TRABALHISTAS</b>
<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>
I.1. Modelos de recrutamento de magistradas e magistrados dentro do sistema constitucional e normativo vigente.
I.2. Diagnóstico, análises e tendências dos processos formativos e das práticas pedagógicas adotados pelas escolas judiciais trabalhistas.
I.3. Paradigmas em avaliação formativa e institucional nas escolas judiciais.
<b>LINHA II. DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO JUDICIÁRIA</b>
<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>
II.1. Acesso à Justiça do Trabalho.
II.2. A precarização do trabalho e os desafios hermenêuticos das magistradas e magistrados trabalhistas.
II.3. Previsibilidade dos conflitos e gestão dos recursos repetitivos na justiça do trabalho.
II.4. Desafios e soluções no processamento célere e adequado de causas sobre trabalho infantil na Justiça do Trabalho.
II.5. Análise das demandas sobre trabalho escravo contemporâneo e tráfico de pessoas na Justiça do Trabalho.
II.6. Desafios e solução no processamento de demandas coletivas na Justiça do Trabalho.
II.7. A judicialização do meio ambiente laboral, dos acidentes de trabalho e das doenças



profissionais.

### **LINHA III. DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS**

#### **EIXOS TEMÁTICOS**

III.1 Controle de constitucionalidade e controle de convencionalidade.

III.2 Discriminação e assédio no mundo do trabalho.

III.3 Inclusão no trabalho.

## ANEXO 7 – TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

1. EIXO ALTERIDADE	
SUBEIXO	COMPETÊNCIA
<b>1.1.</b> <b>RELACIONAMENTO</b> <b>INSTITUCIONAL</b>	<p>Praticar relacionamento institucional colaborativo com a Presidência, Ouvidoria, Corregedoria, Escola Judicial, além de outros setores institucionais.</p>
	<p><b>DESCRIÇÕES E DIMENSÕES</b></p> <p>1.1.a) Identificar as normas e provimentos institucionais, nacionais e regionais.</p> <p>1.1.b) Compreender os papéis institucionais, princípios, valores, atividades, atribuições e estratégias nacionais e internacionais.</p> <p>1.1.c) Identificar a posição hierárquica do órgão de atuação, dentro da estrutura judiciária, suas funções e atribuições.</p> <p>1.1.d) Praticar a jurisdição com observância dos desafios, objetivos e valores do Poder Judiciário na complexa sociedade contemporânea.</p> <p>1.1.e) Agir com comprometimento e senso de pertencimento à instituição, manifestados na cooperação com as diversas unidades institucionais e na atuação de forma sistêmica, dialogal e integrativa em relação às competências.</p> <p>1.1.f) Valorizar a formação profissional inicial e continuada das magistradas e magistrados e das servidoras e servidores, para a implantação de boas-práticas profissionais, com vista à efetividade da jurisdição, com a consciência da necessidade do saber contínuo com critério, capacidade de observação e interação.</p> <p>1.1.g) Dar rápida e eficiente resposta às demandas da Ouvidoria e da Corregedoria.</p> <p>1.1.h) Conhecer as metas do CNJ e CSJT, nacionais e regionais, e observar o cumprimento delas na respectiva unidade jurisdicional.</p> <p>1.1.i) Compreender o funcionamento dos Órgãos de Administração dos Tribunais.</p>

<b>1. EIXO ALTERIDADE</b>		
<b>SUBEIXO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÕES E DIMENSÕES</b>
<p><b>1.2.</b> <b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b></p>	<p>Identificar o sentido coletivo e integrativo da profissão e as formas de cooperação e diálogo entre os protagonistas do trabalho judicial.</p>	<p>1.2.a) Estabelecer espaços de contato e cooperação entre os diversos atores do trabalho judicial, com suporte social e institucional, para elaboração de diálogos críticos de confiança e acolhimento.</p> <p>1.2.b) Exercer a magistratura compartilhada com magistradas e magistrados de todas as instâncias, timbrada na relação de corresponsabilidade, colaborativa, cordial e de eficiência.</p> <p>1.2.c) Atuar em cooperação judiciária com outros órgãos do sistema de justiça ou outros poderes, sempre que se fizer necessário para o melhor desenvolvimento da atividade administrativa ou judicial.</p> <p>1.2.d) Praticar gestão com interlocução humanizada, traduzida na eficiência, linguagem acessível, respeitosa e pacificadora, com servidores, auxiliares da justiça, membros do Ministério Público, advogados, terceirizados e outros atores.</p> <p>1.2.e) Exercer postura crítico-constitutiva em relação à própria atuação.</p>
<p><b>1.3. EMPATIA</b></p>	<p>Exercer a magistratura com empatia.</p>	<p>1.3.a) Examinar os processos com escuta ativa e empática, sensibilidade, visão humanista, experiência e reflexão que permitam oferecer a solução adequada ao conflito em tempo razoável.</p>

## 1. EIXO ALTERIDADE

SUBEIXO	COMPETÊNCIA	DESCRIÇÕES E DIMENSÕES
		<p>1.3.b) Praticar, a partir da alteridade, a percepção sobre a invisibilidade pública das minorias e sobre as relações subalternas, também influenciadas pelas representações sociais de gênero, sexualidade, raça/etnia e outros.</p>
<p><b>1.4. DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS</b></p>	<p>Demonstrar raciocínio compreensivo do caráter multidimensional integrado dos Direitos Humanos e Fundamentais das populações vulneráveis.</p>	<p>1.4.a) Articular a relação de trabalho com as temáticas de diversidade sexual, raça/etnia, geração, gênero e idade, segundo o modelo de igualdade de direitos.</p> <p>1.4.b) Examinar os fluxos de deslocamento humano em geral e as principais implicações sociais, econômicas, políticas e jurídicas envolvidas no contexto dos espaços onde estão integradas as realidades migratórias.</p> <p>1.4.c) Diferenciar os valores culturais presentes na relação de trabalho indígena, reconhecendo o direito à autodeterminação dos povos originários.</p> <p>1.4.d) Identificar aspectos econômicos concernentes às relações laborais envolvendo quilombolas.</p> <p>1.4.e) Combater e garantir a aplicação das sanções jurídicas, se for o caso, referentes ao racismo, homofobia, misoginia, transfobia, xenofobia, etarismo e sexismo, tanto nas relações de trabalho, quanto no ambiente laboral.</p> <p>1.4.f) Distinguir as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a plena e efetiva participação da pessoa com deficiência na sociedade e no ambiente de trabalho em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.</p>

## 2. EXO ETICIDADE

SUBEIXO	COMPETÊNCIA	DESCRIÇÕES E DIMENSÕES
<p><b>2.1. ÉTICA PROFISSIONAL APLICADA</b></p>	<p>Atuar com consciência ética e conduta proativa, crítica e independente, para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao Estado de Direito e à democracia.</p>	<p>2.1.a) Adotar posturas adequadas a cada contexto e empregar princípios e regras constitucionais.</p> <p>2.1.b) Valorizar os preceitos éticos aplicáveis aos servidores, advogados, procuradores e outros profissionais envolvidos com a prática jurídica.</p> <p>2.1.c) Atuar em conformidade com o Código de Ética da Magistratura, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e em observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.</p>
<p><b>2.2. JUSTIÇA</b></p>	<p>Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade.</p>	<p>2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4ª Revolução Industrial).</p> <p>2.2.b) Compreender a relação entre subjetividade, exposição, imagem e publicização, em perspectiva institucional e pessoal.</p>
<p><b>2.3. VIDA PRIVADA E PÚBLICA, REDES SOCIAIS E DOCÊNCIA</b></p>	<p>Compreender a correlação entre a vida privada e a vida pública e seu impacto na atuação da magistrada e do magistrado, inclusive nas redes sociais.</p>	<p>2.3.a) Reconhecer o Judiciário como pauta jornalística e identificar os principais veículos de comunicação na região de atuação, comunicando-se com a mídia por meio adequado, com linguagem clara, concisa e objetiva ao seu público.</p> <p>2.3.b) Avaliar a relevância e a repercussão da informação dada à mídia para a imagem da instituição.</p> <p>2.3.c) Compreender as ferramentas tecnológicas institucionais para armazenamento, gestão, compartilhamento de dados e sigilo de informações.</p> <p>2.3.d) Reconhecer os limites entre a vida privada e a vida pública da magistrada e do magistrado.</p> <p>2.3.e) Limitar a sua atuação docente àquelas prescritas nas Normas Regulamentares da Magistratura.</p> <p>2.3.f) Usar as plataformas de redes sociais com moderação, prudência e com atenção às recomendações das Normas Regulamentares da Magistratura.</p>

## 2. EXO ETICIDADE

SUBEIXO	COMPETÊNCIA	DESCRIÇÕES E DIMENSÕES
<p><b>2.4</b></p> <p><b>REDES</b></p> <p><b>SOCIAIS</b></p>	<p>Entender, respeitar e seguir as normas pertinentes ao uso das redes sociais a fim de se ter um comportamento ético adequado.</p>	<p>2.4.a) Compreender os limites e o alcance da liberdade de expressão.</p> <p>2.4.b) Conhecer o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça que trata do uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário, bem como os Princípios de Bangalore para a Conduta Judicial, o Código de Ética da Magistratura Nacional e o Código Ibero-Americano de Ética Judicial.</p> <p>2.4.c) Dominar as regras básicas de uso da internet, das plataformas digitais, de aplicativos de computador e de dispositivos móveis e, em geral, das mídias sociais, incluindo a configuração de privacidade nas redes e a segurança cibernética, a fim de preservar a intimidade e ampliar a segurança no uso das redes sociais.</p>
<p><b>2.5. VIDA PÚBLICA</b></p> <p><b>E PARTICIPAÇÃO</b></p> <p><b>POLÍTICA</b></p>	<p>Exercer suas funções e cargos com diligência e compreensão das restrições que a atividade da magistratura impõe à atuação política.</p>	<p>2.5.a) Interagir com as entidades públicas do Poder Judiciário da região de jurisdição (Varas Estaduais, Federais etc.) e com outras entidades públicas e privadas afins ao exercício profissional da região de jurisdição (OAB, MPT, sindicatos, universidades, movimentos sociais e RFB, por exemplo).</p> <p>2.5.b) Atuar de forma transparente e isonômica com as entidades privadas profissionais e econômicas.</p> <p>2.5.c) Compreender os conceitos de judicialização da política e de politização do Poder Judiciário.</p>
<p><b>2.6.</b></p> <p><b>RACIONALIDADE</b></p> <p><b>E</b></p> <p><b>ÉTICA</b></p> <p><b>JUDICIAL</b></p>	<p>Utilizar, na prática decisória, argumentos eticamente consistentes, contextualmente coerentes, e em consonância com princípios constitucionais.</p>	<p>2.6.a) Compreender o conteúdo ético da jurisprudência, dos precedentes e das <i>obiter dicta</i> nas decisões judiciais.</p> <p>2.6.b) Compreender as críticas sociais ao Poder Judiciário, decorrentes de decisões judiciais e suas consequências concretas.</p>

<b>2. EIXO EFICACIDADE</b>	
<b>SUBEIXO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
<b>2.7. ÉTICA E IMPARCIALIDADE</b>	Saber atuar com imparcialidade, sem influências partidárias. político-partidárias.
<b>DESCRIÇÕES E DIMENSÕES</b>	
2.6.a) Reconhecer a imparcialidade como garantia das partes e de toda a sociedade.	
2.6.b) Atuar com isenção, sem influências externas das mais diversas ordens.	

<b>3. EIXO DIREITO E SOCIEDADE</b>	
<b>SUBEIXO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
<b>3.1. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E VIOLÊNCIA NO TRABALHO</b>	Identificar assédio moral, assédio sexual e violência no trabalho e atuar na prevenção, no controle e no combate a essas figuras.
<b>DESCRIÇÕES E DIMENSÕES</b>	
3.1.a) Reconhecer os termos “violência e assédio” e compreender as suas formas de ocorrência no mundo do trabalho e os efeitos maléficos possíveis.	
3.1.b) Agir para difundir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho e de quaisquer formas de discriminação.	
3.1.c) Compreender a matéria para promover e concretizar princípios e direitos fundamentais no trabalho e repelindo toda forma de violência e assédio, incluindo as baseadas em gênero.	
<b>3.2. GÊNERO, RAÇA</b>	Compreender o impacto do gênero, raça e
3.2.a) Atuar para difundir, promover e garantir a igualdade de gênero nos procedimentos judiciais e administrativos.	

**E DIVERSIDADE**

<p>diversidade, sobre a atuação da magistratura, a participação feminina no Poder Judiciário, as desigualdades e discriminações da questão no mundo do trabalho.</p>	<p>3.2.b) Coibir judicial e administrativamente condutas comportamentais, ou de linguagem, que demonstrem qualquer tipo de discriminação.</p> <p>3.2.c) Atuar contra qualquer forma de violência, incluindo tráfico e exploração sexual de mulheres e trabalhadoras, em qualquer circunstância.</p> <p>3.3.d) Garantir a igualdade de participação entre gêneros na esfera social, trabalhista, política, econômica, sindical, e em áreas onde haja tomada de decisão no plano judicial e administrativo.</p> <p>3.2.e) Promover o pleno reconhecimento da proteção sobre direitos inerentes à condição de mãe para toda e qualquer trabalhadora, e suas especificidades advindas da maternidade.</p> <p>3.2.f) Conhecer o <i>ethos</i> social e econômico de sua jurisdição.</p> <p>3.2.g) Reconhecer a classificação das gerações das pessoas segundo épocas de nascimento e o impacto nas relações entre as classes da magistratura e também as repercussões das diferenças geracionais nas relações de trabalho.</p>
<p>Examinar o escrutínio público das decisões judiciais e entender os aspectos de visibilidade externa para saber lidar com questões envolvendo a relação entre notícia e verdade, julgamento e mídias sociais, rapidez e</p> <p><b>3.3.</b> <b>ACCOUNTABILITY</b></p>	<p>3.3.a) Compreender as agendas de interesse público que refletem na atuação judicial interna e externamente.</p> <p>3.3.b) Atentar para a influência das mídias e redes sociais sobre a tomada de decisões judiciais e a diversidade dos tempos e das lógicas das mídias e do sistema judiciário.</p> <p>3.3.c) Compreender o universo da falsa notícia e a dinâmica que vincula rapidez e irrealdade, pauta, investigação e tempo.</p>

	realidade.	<p>3.3.d) Identificar as consequências da decisão judicial no seio da sociedade.</p> <p>3.4.a) Compreender o uso dos processos virtuais, a utilização de mídias, o gerenciamento da informação judicial e do aparato tecnológico para atos judiciais e administrativos.</p> <p>3.4.b) Analisar crítica e objetivamente sua atuação diante da tecnologia e as formas de autogerenciamento da atividade.</p> <p>3.4.c) Atentar para a existência e utilização de instrumentos de mapeamentos decisórios e de perfis de natureza pessoal/comportamental do julgador.</p> <p>3.4.d) Disseminar a cultura do trabalho em equipe e cooperativo na utilização do PJE.</p> <p>3.4.e) Atentar para as questões de saúde do ambiente e do indivíduo em face das tecnologias, seja na atuação judicante, seja no ambiente da unidade judiciária.</p> <p>3.4.f) Usar as ferramentas de comunicação no exercício da Magistratura e os recursos informacionais pertinentes para tornar efetivo o controle e a gestão de processos.</p> <p>3.4.g) Conhecer as possibilidades de adoção da Inteligência Artificial nas relações de trabalho, bem como os riscos inerentes à existência de vieses cognitivos na decisão automatizada.</p> <p>3.5.a) Atuar em políticas internas na prevenção e no combate ao adoecimento de magistradas e magistrados e servidores.</p> <p>3.5.b) Disseminar a cultura do ambiente saudável e da segurança no trabalho.</p> <p>3.5.c) Administrar de forma sadia e eficiente o tempo de trabalho.</p>
<b>3.4. TECNOLOGIA</b>	<p>Conhecer os impactos das novas tecnologias na jurisdição e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos.</p>	
<b>3.5. ADOECIMENTO E MUNDO DO TRABALHO</b>	<p>Examinar as possibilidades de adoecimento no mundo do trabalho, compreendendo aspectos</p>	

	<p>e questões para vida saudável na atividade judicial.</p>	<p>3.5.d) Garantir a observância das normas jurídicas inerentes ao trabalho forçado, escravidão de qualquer natureza, tráfico de pessoas, e todas as espécies de trabalho infantil.</p> <p>3.5.e) Proteger e difundir as bases constitucionais e internacionais que sedimentam todos os direitos trabalhistas voltados ao trabalho seguro e protegido.</p> <p>3.5.f) Atentar para a proteção e a garantia dos direitos dos trabalhadores migrantes, em qualquer condição, combatendo situações de precariedade e degradação humana.</p> <p>3.5.g) Assegurar os direitos inerentes ao trabalhador com deficiência.</p>
<p><b>3.6 DIREITO DO TRABALHO E ECONOMIA</b></p>	<p>Observar a inter-relação entre Direito do Trabalho e Economia</p>	<p>3.6.a) Compreender a existência de diversas correntes que tratam da interconexão entre Direito e Economia.</p> <p>3.6.b) Reconhecer como princípios fundamentais expressos na Constituição Federal os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.</p>
<p><b>3.7. INOVAÇÃO</b></p>	<p>Compreender as políticas de inovação do Poder Judiciário.</p>	<p>3.7.a) Buscar a otimização dos processos de trabalho e o aprimoramento da prestação jurisdicional por meio da inovação judicial, tendo como foco principal o jurisdicionado.</p> <p>3.7.b) Utilizar a inovação para propiciar o acesso amplo à justiça, inclusive dos excluídos digitais.</p>

#### 4. EIXO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

SUBEIXO	COMPETÊNCIA	DESCRIÇÕES E DIMENSÕES
<p><b>4.1. PADRÕES DE LITIGÂNCIA</b></p>	<p>Aplicar práticas efetivas de resolução de conflitos, identificadas a partir da análise do padrão de litigância.</p>	<p>4.1.a) Identificar os grandes litigantes regionais e os grandes grupos setoriais econômicos (bancários, rodoviários, telefonia, terceirizados etc), assim como os seus padrões de litigância, para qualificar a condução processual. Atuação preditiva.</p> <p>4.1.b) Examinar a jurisprudência consolidada relativa aos grandes litigantes e aos grupos setoriais econômicos, bem como mapear e aplicar as práticas consideradas adequadas à condução desses processos.</p> <p>4.1.c) Observar as metas do CNJ em atenção às políticas de gestão judiciária estabelecidas.</p>
<p><b>4.2. PADRÕES DE EFETIVIDADE</b></p>	<p>Praticar gestão eficiente de pessoas, materiais e processos e empregar atos administrativos com adequação, em busca da efetividade da prestação jurisdicional.</p>	<p>4.2.a) Implementar mecanismos (instrumentos e rotinas) de otimização de atos administrativos e processuais.</p> <p>4.2.b) Usar ferramentas tecnológicas institucionais, aplicando os modelos de gestão estratégica alinhados com a Justiça do Trabalho, bem como identificando e observando as boas práticas disseminadas pelo Tribunal para armazenamento, gestão e compartilhamento de informação com usuários internos e externos.</p> <p>4.2.c) Aplicar modelos inovadores de gestão de pessoas, avaliar o desempenho profissional dos servidores da unidade, a partir de suas competências profissionais e dos resultados atingidos, e fomentar práticas administrativas, judiciárias e institucionais eficientes, promovendo a qualidade de vida no trabalho.</p> <p>4.2.d) Elaborar atos administrativos no âmbito da Vara e do Tribunal (portarias, ordens de serviço, resoluções etc) simplificando e desburocratizando os procedimentos como forma de garantir a eficiência e eficácia da prestação jurisdicional.</p> <p>4.2.e) Implementar modelos eficazes de gestão de material de expediente e permanente, gerenciando a distribuição de recursos e estabelecendo as medidas de controle e seguimento no âmbito da unidade.</p>

<p>4.2.f) Aplicar medidas indutivas, constitutivas, mandamentais e executivas <i>lato sensu</i>, para tutela específica dos direitos e obrigações das partes, visando a obtenção de resultado prático equivalente ao adimplemento.</p> <p>4.2.g) Praticar atos decisórios na vara do trabalho e Tribunal com adequação de tempo e forma.</p> <p>4.2.h) Utilizar os instrumentos de tutela de urgência com eficiência, observando a razoável duração do processo e os impactos de cada decisão.</p> <p>4.3.a) Organizar pautas de audiência e sessões adequadas para conciliação e solução dos conflitos em processos nas fases de conhecimento e cumprimento de sentença em espaço e tempo compatíveis com a natureza dos conflitos.</p> <p>4.3.b) Aplicar métodos consensuais de resolução de disputas, preservando os interesses das partes e da prestação jurisdicional.</p> <p>4.3.c) Supervisionar o trabalho dos servidores em apoio na atividade conciliatória judicial, inclusive em CEJUSC, na observância dos preceitos legais e éticos aplicáveis.</p> <p>4.3.d) Fomentar o uso de meios eletrônicos a fim de facilitar as negociações e a aproximação das partes interessadas (como videoconferência, aplicativos de comunicação e outros) para garantir a eficiência e a manifestação de vontade pessoal e direta durante toda a tramitação processual, especialmente nas audiências e sessões.</p> <p>4.3.e) Zelar pela celeridade e efetividade concreta no cumprimento dos acordos realizados.</p>		
<p>4.4.a) Identificar a vigência e a aplicação dos principais tratados internacionais.</p> <p>4.4.b) Diferenciar <i>soft law</i> e <i>hard law</i> e identificar formas adequadas de suas aplicações (como força impositiva/coercitiva ou como forma argumentativa/persuasória).</p> <p>4.4.c) Utilizar, com eficiência, mecanismos previstos no Direito Internacional visando assegurar a prevalência dos direitos fundamentais na jurisdição trabalhista.</p> <p>4.4.d) Reconhecer as convenções internacionais de direitos humanos relacionadas ao Direito do Trabalho e as decisões das Cortes dos sistemas global e regional de proteção</p>	<p>Aplicar métodos consensuais de resolução de disputas individuais e coletivas.</p>	<p><b>4.3. CONCILIAÇÃO, ARBITRAGEM E MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS</b></p>
<p>4.4.a) Identificar a vigência e a aplicação dos principais tratados internacionais.</p> <p>4.4.b) Diferenciar <i>soft law</i> e <i>hard law</i> e identificar formas adequadas de suas aplicações (como força impositiva/coercitiva ou como forma argumentativa/persuasória).</p> <p>4.4.c) Utilizar, com eficiência, mecanismos previstos no Direito Internacional visando assegurar a prevalência dos direitos fundamentais na jurisdição trabalhista.</p> <p>4.4.d) Reconhecer as convenções internacionais de direitos humanos relacionadas ao Direito do Trabalho e as decisões das Cortes dos sistemas global e regional de proteção</p>	<p>Observar a hierarquia das normas internacionais e as decisões dos tribunais do sistema global e do sistema interamericano de direitos humanos.</p>	<p><b>4.4 CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE</b></p>

	<p>aos direitos humanos.</p> <p>4.5.a) Reconhecer a importância das dimensões econômicas, sociológicas e psicológicas da prova oral para a condução dos depoimentos com atenção e sensibilidade na obtenção de informações úteis ou relevantes para o esclarecimento dos fatos do processo.</p> <p>4.5.b) Utilizar os poderes instrutórios para a produção das provas pericial, documental e oral com equilíbrio, imparcialidade e respeito ao devido processo legal.</p> <p>4.5.c) Reconhecer as consequências das decisões interlocutórias proferidas na direção do processo sobre o seu resultado útil como instrumento estatal da solução de conflitos.</p> <p>4.5.d) Compreender a produção e saber analisar as provas digitais face às ferramentas existentes, bem como realizar o exame adequado com outros meios de prova.</p> <p>4.6.a) Elaborar atos decisórios fundados em raciocínios logicamente estruturados, legalmente embasados e contextualmente situados.</p> <p>4.6.b) Reconhecer os limites e efeitos dos princípios e regras como parte do sistema normativo de regulação da sociedade.</p> <p>4.6.c) Analisar, sintetizar e explicar os casos concretos e identificar todas as suas soluções possíveis, observados os limites objetivos e subjetivos do problema bem como as consequências sociais, políticas e econômicas.</p> <p>4.6.d) Utilizar técnicas de decisão variadas para construir atos decisórios respeitosos, legítimos e fundados em argumentos coerentes e contextualizados no caso concreto.</p> <p>4.6.e) Processar operações matemáticas para a quantificação do resultado econômico do ato decisório.</p> <p>4.6.f) Atuar consciente das limitações do Juiz e das suas funções, para alcançar a solução dos conflitos em sua complexidade.</p> <p>4.7.a) Empregar a linguagem como elemento instrumental com correção técnica, clareza, precisão, objetividade e compatibilidade com o interlocutor.</p> <p>4.7.b) Interpretar os elementos expressos e não expressos da comunicação verbal e</p>
<p>Dirigir com instrumentalidade a instrução probatória oral, documental e pericial em contraditório.</p>	<p>atos fundados raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados.</p>
<p><b>4.5. INSTRUÇÃO PROCESSUAL</b></p>	<p><b>4.6. RACIONALIDADE DECISÓRIA</b></p>
<p><b>4.7. RACIONALIDADE DECISÓRIA</b></p>	<p>Demonstrar domínio do idioma falado e escrito na atuação nos casos</p>

	judiciários.	escrita.
<b>4.8. RACIONALIDADE DECISÓRIA</b>	Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes.	4.8.a) Identificar as principais concepções de justiça e os princípios constitucionais e legais relacionados aos direitos fundamentais. 4.8.b) Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais. 4.8.c) Reconhecer a continuidade da atividade econômica como elemento na solução de conflitos.
	Aplicar procedimentos que confiram celeridade e efetividade à execução trabalhista.	4.9.a) Demonstrar postura proativa no curso do processo de execução, utilizar instrumentos para a sua efetividade, com a aplicação das técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados patrimoniais e decidir com o menor custo processual e maior efetividade para o credor trabalhista.
		4.9.b) Promover a conciliação de demandas em execução.
<b>4.9. EXECUÇÃO</b>		4.9.c) Implementar novas práticas que possam auxiliar na efetividade da execução e propor alternativas criativas para que o devedor satisfaça sua dívida.

**ANEXO 8 – LIMITE PARA ATRIBUIÇÃO DE VALOR A CADA UM DOS ITENS  
A SEREM PONTUADOS PARA AFERIÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO  
TÉCNICO**

<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>Valor Máximo de pontuação</b>
I – Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pela ENAMAT.	25
II – Diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins, restritas às ciências humanas e sociais.	5
III – Atividade Docente.	5
<b>LIMITE MÁXIMO TOTAL</b>	25

**ANEXO 9 – TABELA DE PONTUAÇÃO COM SUBITENS DO  
APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO**

**Item I - FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO EM CURSOS OFICIAIS OU RECONHECIDOS PELA ENAMAT.**

**Valor máximo: 25 (vinte e cinco) pontos**

ATIVIDADE(S)	PONTO(S)
1) Frequência e aproveitamento em atividades formativas realizadas pela ENAMAT ou pelas Escolas Judiciais Regionais, desde que cumprida a carga horária mínima obrigatória do respectivo período de aperfeiçoamento técnico, de acordo com as normas editadas pelo CNJ e pela ENAMAT.	<b>0,5</b> por 6 h/a
2) Frequência e aproveitamento em atividades formativas não credenciadas e de outras instituições, desde que relacionadas às competências profissionais da magistratura e que não ultrapasse o limite estabelecido pela ENAMAT.	<b>0,25</b> por 6 h/a
3) Atividades exercidas na Direção, Coordenação e Assessoria ou atuação em Conselhos Consultivos ou equivalentes da ENAMAT e das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho (até 2 pontos por cargo).	<b>1,0</b> por semestre

**Item II - DIPLOMAS, TÍTULOS OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS JURÍDICOS OU DE ÁREAS AFINS.**

**Valor máximo: 5 (cinco) pontos**

ATIVIDADE(S)	PONTO(S)
1) Diploma em outro curso de graduação, em área afim ao Direito, restrita às ciências humanas e sociais (máximo de 1 título).	<b>1,0</b>
2) Diploma de especialização (máximo de 1 título).	<b>2,0</b>
3) Diploma de Mestrado em Direito ou em áreas afins relacionadas com as competências profissionais da magistratura (máximo de 1 título).	<b>3,0</b>
4) Diploma de Doutorado, Pós-doutorado ou Livre-docência na área do Direito ou em outras afins relacionadas com as competências profissionais da magistratura (máximo de 1 título).	<b>5,0</b>

### Item III – ATIVIDADE DOCENTE

**Valor máximo: 5 (cinco) pontos**

ATIVIDADE(S)	PONTO(S)
1) Minистраção de palestras, cursos, oficinas, laboratórios e demais ações formativas promovidas diretamente, ou mediante convênio com outras instituições, pela ENAMAT, pelas Escolas Judiciais dos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário.	<b>0,50</b> por 4 h/a
2) Publicação de trabalhos científicos em Revistas dos Tribunais ou de Escolas Judiciais dos Tribunais, impressas ou eletrônicas, ou em revistas com Qualis igual ou superior a B2.	<b>1,0</b> por trabalho
3) Acompanhamento ou orientação de juízes vitaliciandos, em prática jurisdicional, em cursos de formação inicial de magistradas e magistrados.	<b>2,0</b> por curso
4) Atividades equiparadas à docência:	
4.1) participação na condição de moderador ou debatedor (até o limite de 1 ponto);	<b>0,25</b> por participação
4.2) participação como presidente de mesa ou membro de comissão organizadora (até o limite de 1 ponto);	<b>0,10</b> por participação
4.3) participação efetiva em comissão de juristas (até o limite de 1 ponto);	<b>0,25</b> por participação
4.4) participação efetiva em banca de concurso público para provimento de cargos da magistratura brasileira.	<b>1,0</b> por participação

# Atos

## Ato nº 001/2022

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO para auxiliar a Direção da Enamat nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da Escola Nacional.

**ATO ENAMAT N.º 001/2022**

Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO** para auxiliar a Direção da ENAMAT nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da Escola Nacional.

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais de que trata a Resolução Administrativa do Pleno do TST n.º 1.158/2006 no seu art. 7.º, inciso XI, com a redação dada pelo Art. 3.º da Resolução Administrativa do Pleno do TST n.º 1.851/2016, renumerado pela Resolução Administrativa do Pleno do TST n.º 2061/2019,

**RESOLVE**

Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO**, integrante do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para auxiliar a Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, no período de fevereiro a outubro de 2022, nas atividades de apoio administrativo e acadêmico, com afastamento da jurisdição, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

ALOYSIO SILVA CORREA  
DA VEIGA;33306

Assinado de forma digital por  
ALOYSIO SILVA CORREA DA  
VEIGA;33306  
Dados: 2022.02.21 15:52:16 -03'00'

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Diretor da ENAMAT/TST**

## **Ato nº 002/2022**

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Institui e informa a composição da Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da Enamat.

**ATO ENAMAT Nº 002/2022**

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da ENAMAT, com a seguinte composição:

- I – Ministro DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES (TST) – Coordenador;
- II – Desembargador do Trabalho WANDERLEY GODOY JUNIOR (TRT da 12ª Região);
- III – Desembargador do Trabalho PEDRO INÁCIO DA SILVA (TRT da 19ª Região);
- IV – Desembargador do Trabalho JOÃO MARCELO BALSANELLI (TRT da 24ª Região);
- V – Juiz Titular de Vara do Trabalho FRANCISCO PEDRO JUCÁ (TRT da 2ª Região);
- VI – Juiz Titular de Vara do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO (ENAMAT);
- VII – Juíza Titular de Vara do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS (TRT da 10ª Região);
- VIII - Juiz do Trabalho Substituto FLÁVIO LUIZ DA COSTA (TRT da 19ª Região).

**Art. 2º** A Comissão tem por objetivo sistematizar e consolidar os Atos Normativos da ENAMAT em uma única proposta de Resolução.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2022.



**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento  
de Magistrados do Trabalho – ENAMAT

## **Ato nº 003/2022**

**Origem:** Direção da Enamat.

**Ementa:** Informa a composição do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat.

**ATO ENAMAT Nº 003/2022**

**O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT, com a seguinte composição:

I – Desembargadora do Trabalho TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI (TRT da 15ª Região) – Coordenadora;

II – Desembargadora do Trabalho LUCIANE CARDOSO BARZOTTO (TRT da 4ª Região);

III – Juiz do Trabalho Titular PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO (Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT);

IV – Juiz do Trabalho Titular ANDRÉ ARAUJO MOLINA (TRT da 23ª Região);

V – Juiz do Trabalho Titular NEY STANY MORAIS MARANHÃO (TRT da 8ª Região)

VI – Professor JOÃO PAULO BACHUR (Instituto Brasiliense de Direito Público);

VII – Professor FRANCISCO MATA MACHADO TAVARES (Universidade Federal de Goiás).

**Art. 2º** Compete ao Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT examinar e opinar sobre as diretrizes metodológicas e as atividades correlatas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de estudos e pesquisas no âmbito do Programa ENAMAT Pesquisa, na forma da Resolução ENAMAT nº 20/2018.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2022.



**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**TST – Diretor da ENAMAT**

# Conselho Consultivo

## 1ª Reunião da Direção e do Conselho Consultivo da Enamat

Período de Fevereiro a Outubro de 2022

**Data:** 10 de fevereiro de 2022

**Horário:** 14h

**Local:** Híbrida - Sala da Direção da Enamat e Zoom

### Presenças:

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da Enamat

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Vice-Diretor da Enamat

Ministro Maurício José Godinho Delgado, Membro do Conselho Consultivo da Enamat (Zoom)

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Membro do Conselho Consultivo da Enamat (Zoom)

Desembargador Wanderley Godoy Junior, Membro do Conselho Consultivo da Enamat (Zoom)

Desembargador Pedro Inácio da Silva, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Francisco Pedro Jucá, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat

Servidores da Enamat

### PAUTA DA REUNIÃO:

- 1) Apresentação da Direção;
- 2) Resolução nº 26/2021 da Enamat (estabelece os critérios de pontuação ou valoração das atividades formativas de aperfeiçoamento técnico para promoção por merecimento): revisão;
- 3) Proposta de Elaboração de novo Ato Normativo da Enamat para atualização e consolidação das Resoluções da Enamat: criação de comissão e diretrizes;
- 4) Programação da gestão: calendário de cursos e eventos;

## 5) Assuntos gerais.



## 2ª Reunião da Direção e do Conselho Consultivo da Enamat

**Período de Fevereiro a Outubro de 2022**

**Data:** 2 de junho de 2022

**Horário:** 15h

**Local:** Sala da Direção da Enamat

### **Presenças:**

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da Enamat

Ministro Maurício José Godinho Delgado, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Desembargador Wanderley Godoy Junior, Membro do Conselho Consultivo da Enamat  
Desembargador Pedro Inácio da Silva, Membro do Conselho Consultivo da Enamat  
Juiz Francisco Pedro Jucá, Membro do Conselho Consultivo da Enamat  
Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat  
Servidores da Enamat

### **PAUTA DA REUNIÃO:**

- 1) Resolução nº 26/2021 da Enamat (estabelece os critérios de pontuação ou valoração das atividades formativas de aperfeiçoamento técnico para promoção por merecimento): revisão;
- 2) Resolução nº 305 do CNJ;
- 3) Assuntos gerais.



# 3ª Reunião da Direção e do Conselho Consultivo da Enamat

Período de Fevereiro a Outubro de 2022

**Data:** 26 de setembro de 2022

**Horário:** 9h

**Local:** Zoom

## Presenças:

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da Enamat

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Vice-Diretor da Enamat

Ministro Maurício José Godinho Delgado, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Desembargador Wanderley Godoy Junior, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Desembargador Pedro Inácio da Silva, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Francisco Pedro Jucá, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat

Servidores da Enamat

## PAUTA DA REUNIÃO:

Discussão e deliberação sobre a Resolução que consolida os Atos Normativos da Enamat.



# 4ª Reunião da Direção e do Conselho Consultivo da Enamat

Período de Fevereiro a Outubro de 2022

**Data:** 11 de outubro de 2022

**Horário:** 14h

**Local:** Sala da Direção da Enamat

## Presenças:

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da Enamat

Ministro Maurício José Godinho Delgado, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Desembargador Wanderley Godoy Junior, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Francisco Pedro Jucá, Membro do Conselho Consultivo da Enamat

Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat

Servidores da Enamat

## PAUTA DA REUNIÃO:

Apresentação do balanço da gestão e entrega de medalhas para os conselheiros.





# Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - SIFMT

## 1ª Reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - SIFMT

**Data:** 17 e 18 de maio

**Horário:** 17.5.2022 de 15h às 18h e 18.5.2022 de 9h às 12h

**Local:** Auditório Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros e Sala A5.109

### Presenças:

MAGISTRADOS		
NOME	TRT	CARGO
LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO	1	Desembargador Diretor
FÁBIO RODRIGUES GOMES	1	Juiz Coordenador
MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO	2	Desembargadora Diretora
ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO	3	Desembargadora Diretora
VITOR SALINO DE MOURA EÇA	3	Juiz Coordenador
JOÃO PAULO LUCENA	4	Desembargador Diretor
MARCELO CAON PEREIRA	4	Juiz Coordenador
EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS	5	Desembargador Diretor
SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE	5	Juíza Coordenadora
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI	6	Desembargador Diretor
WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	6	Juíza Coordenadora
HERMANO QUEIROZ JÚNIOR	7	Juiz Coordenador
MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA	8	Desembargadora Vice-Diretora
ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	9	Desembargador Diretor
LUCIANO AUGUSTO DE TOLEDO COELHO	9	Juiz Coordenador
JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO	10	Desembargador Diretor
FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Conematra	Desembargadora Presidente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA	11	Desembargador Diretor
WANDERLEY GODOY JUNIOR	12	Desembargador Diretor
LUIS FERNANDO SILVA DE CARVALHO	12	Juiz Coordenador
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO	13	Desembargador Diretor
ADRIANO MESQUITA DANTAS	13	Juiz Vice-Diretor

MAGISTRADOS		
NOME	TRT	CARGO
GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO	15	Juiz Conselheiro
SERGEI BECKER	16	Juiz Coordenador
WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI	17	Desembargadora Diretora
FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO	17	Juiz Coordenador
IARA TEIXEIRA RIOS	18	Desembargadora Diretora
RODRIGO DIAS DA FONSECA	18	Juiz Coordenador
PEDRO INÁCIO DA SILVA	19	Desembargador Diretor
FLÁVIO LUIZ DA COSTA	19	Juiz Vice-Diretor
THENISSON SANTANA DÓRIA	20	Desembargador Diretor
JOSEANE DANTAS DOS SANTOS	21	Desembargadora Diretora
LIANA CHAIB	22	Desembargadora Diretora
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO	22	Juiz Coordenador
ELINEY BEZERRA VELOSO	23	Desembargadora

### PAUTA DA REUNIÃO:

1. Apresentação da Direção
2. Cronograma de Atividades da gestão. Envio dos cronogramas pelas escolas regionais
3. Cumprimento das recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
4. Orçamento da Enamat e auxílio às Escolas Judiciais Regionais
5. Consolidação dos Atos Normativos
6. Enamat Pesquisa
7. Assuntos gerais







# Palestras e Visitas Institucionais Realizadas

## Enamat realiza visitas oficiais à Corte Interamericana de Direitos Humanos, ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos e à Suprema Corte da Costa Rica

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho realizou, no dia 11 de maio, na cidade de San José, na Costa Rica, visita oficial à Corte Interamericana de Direitos Humanos, ocasião em que foi firmado o acordo de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições. O acordo visa fortalecer as relações institucionais e difundir os instrumentos internacionais para promoção e defesa dos direitos humanos na magistratura trabalhista brasileira.



O acordo, assinado pelo diretor da Enamat, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, também proporcionará maior acesso a informações para ampliar a capacitação de magistradas e magistrados trabalhistas acerca das normas internacionais, além de colaborar com a observância dos ditames constitucionais e especialmente da Recomendação 123/2022, do Conselho Nacional de Justiça. Também foi assinado acordo de cooperação com o Instituto Interamericano de Direitos Humanos.



Além da assinatura do acordo, a comitiva, representando a Justiça do Trabalho, realizou uma visita institucional à Suprema Corte da Costa Rica, onde foram recebidos pelo presidente da Turma Laboral da Suprema Corte da Costa Rica, Orlando Aguirre Gomes, que acompanhou a equipe em uma visita às instalações do Poder Judiciário local, desde a primeira instância à Corte Suprema.

Também foi realizada uma reunião para promover um diálogo sobre as leis e a organização judiciária do Brasil e da Costa Rica, com possibilidade de maior cooperação e de outras parcerias institucionais entre os dois países.



Além do Ministro Aloysio, participaram da comitiva a vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Dora Maria da Costa; o vice-diretor da Enamat, Ministro Douglas Alencar Rodrigues; o presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprecór) e do TRT da 17ª Região (ES), Desembargador Marcello Maciel Mancilha e o Juiz-Auxiliar da Direção da Escola, Platon Teixeira de Azevedo Neto.

Estiveram presentes na comitiva representantes da Escola Judicial do TRT-14 (EJud14), que também firmou acordo com a Corte Interamericana. Representaram a EJud14 a presidente do TRT-14 (RO/AC) e a diretora da escola, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, e a Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira.



## Ministro Aloysio Corrêa da Veiga palestra sobre negociação coletiva na Escola Judicial do TRT-4

O Ministro Aloysio Corrêa da Veiga palestrou, no dia 8 de julho, na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª região, sobre negociação coletiva à luz da Reforma Trabalhista, para um público composto por desembargadores, juízes, servidores e advogados. O evento fez parte do projeto “Visão do Funcionamento e Formação da Jurisprudência”, iniciativa conjunta do TST e da EJud4.

No início da apresentação, o ministro explicou que a negociação coletiva supera a assimetria de poder existente entre trabalhadores e empregadores, colocando as partes em uma posição de igualdade. O magistrado citou os três pressupostos desse tipo de negociação: solidariedade, lealdade e boa-fé. “Esses princípios trazem segurança para se poder discutir algo antagônico na relação entre capital e trabalho”, ressaltou.



Segundo o Ministro Aloysio, o fim da contribuição sindical obrigatória, resultante da Reforma Trabalhista em 2017, trouxe para os sindicatos o desafio de atraírem associados da categoria e terem, efetivamente, representatividade. O magistrado comentou que a nova lei visa reduzir a intervenção do Estado nas negociações coletivas, respeitando a autonomia de vontade das

partes. Porém, sublinhou o ministro, a prevalência do negociado sobre o legislado encontra limites: somente os direitos disponíveis podem ser flexibilizados, e eles estão elencados no artigo 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O artigo 611-B, por sua vez, lista os direitos indisponíveis, ou seja, aqueles dos quais não se pode abrir mão, nem na negociação coletiva. Para exemplificar, o ministro contou o caso de uma decisão do TST que anulou uma negociação coletiva que, em uma das cláusulas, proibia os trabalhadores de fazerem greve. A ação anulatória foi julgada procedente, porque o direito de greve, previsto na Constituição, é indisponível.

Ainda destacou a competência da Justiça do Trabalho para solucionar os conflitos oriundos das negociações coletivas. O ministro citou decisões recentes do TST e do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da matéria. Entre elas, a que deu origem ao tema 1046 de repercussão geral do STF, no último 2 de junho: “São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis”.



Nas considerações finais, o ministro refletiu que a falta de representatividade ainda é um problema no meio sindical brasileiro. Conforme o magistrado, apenas 10 milhões dos 107 milhões de trabalhadores são sindicalizados, enquanto que em outros países a adesão é quase total. “Mudando esse paradigma, as relações de trabalho terão outra história no país”, afirmou.

## **Ministro Aloysio Corrêa da Veiga participa do encerramento da 9ª Jornada Institucional da Escola Judicial do TRT 6ª Região e palestra sobre O Uso das Redes Sociais pelos Membros do Judiciário.**

O Ministro Aloysio Corrêa da Veiga palestrou, no dia 19 de agosto, na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sobre o uso das redes sociais pelos membros do judiciário, para um público composto por desembargadores e juízes do trabalho.



Com base na Resolução nº 305/2019 do CNJ, alertou para os parâmetros a serem seguidos pelas magistradas e magistrados nas mídias eletrônicas, de modo a compatibilizar o exercício da liberdade de expressão com os deveres inerentes ao cargo. “É preciso ter prudência ao usar os meios telemáticos, pois a rede social não é um canal privado. Assim, o juiz precisa selecionar com quem se relaciona virtualmente”, recomendou o ministro.



## **Enamat realiza visitas oficiais à Universidade de Bolonha, à Escola Superior da Magistratura Italiana e ao Centro de Estudos Judiciários de Portugal**

De 12 a 16 de setembro, o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, diretor da Enamat, esteve acompanhado do juiz auxiliar da direção da Enamat, Platon Teixeira de Azevedo Neto, em visitas à Universidade de Bolonha, à Escola Superior da Magistratura Italiana, em Roma, e ao Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa.

No dia 12 de setembro, o diretor da Enamat e o juiz auxiliar foram recebidos pelo Professor Ivano Pontoriero (Membro da Comissão Científica da Biblioteca Jurídica da Universidade de Bolonha), que intermediou o Convênio com a referida universidade, considerada a mais antiga do mundo. O acordo de colaboração foi firmado entre a Enamat e o Departamento

de Ciências Jurídicas, a Escola de Especialização e a Escola Superior de Estudos Jurídicos da Universidade de Bolonha, e permite intercâmbio de magistrados e professores, acesso à biblioteca e possibilidade de publicação das magistradas e magistrados trabalhistas brasileiros em revistas da Universidade.

No dia 13, houve reunião com o Professor Luca Mezzetti (Diretor da Escola Superior de Estudos Jurídicos) e o Professor Daniele Senzani (Diretor de Internacionalização do Departamento de Ciências Jurídicas), contando também com a presença do Professor Ivano Pontoriero, para discussão do termo do convênio e especificação das atividades a serem desenvolvidas entre as instituições.



Em visita à Escola Superior da Magistratura Italiana, em Roma, o diretor da Enamat e o juiz auxiliar da direção foram recebidos pelo presidente da escola, Doutor Giorgio Lattanzi, e pelo membro do Conselho Diretivo, Doutor Gianluca Grasso, além de outros conselheiros da Escola da Magistratura Italiana. Inicialmente, o Juiz Platon Neto fez uma apresentação da Enamat aos presentes e tratou dos objetivos da formação das magistradas e magistrados do trabalho no Brasil, dos eixos da formação (Eticidade, Alteridade, Resolução dos Conflitos e Direito e Sociedade), da Formação Inicial e Continuada desenvolvida pela Enamat e dos últimos cursos realizados. A apresentação foi realizada na língua italiana. O Ministro Aloysio agradeceu a gentil acolhida. Após, o Doutor Gianluca Grasso fez uma apresentação da Escola Italiana tratando da formação por eles desenvolvida e explicou detalhadamente sobre o conteúdo da página da escola na internet.



A visita técnica se encerrou com o encontro no Centro de Estudos Judiciários (CEJ), em Lisboa, com o seu novo diretor, Doutor Fernando Vaz Ventura, e com a Juíza Helena Leitão, responsável pela internacionalização da Escola da Magistratura Portuguesa. Na reunião, o Diretor da Enamat destacou a importância do estreitamento dos laços entre as magistradas e magistrados brasileiros e portugueses e a possibilidade de atuações em conjunto. O diretor do CEJ, por sua vez, falou do convênio entre as instituições e a possibilidade de aprimoramento do intercâmbio.





## **Ministro Aloysio Corrêa da Veiga participa da abertura do 26º Congresso do Instituto Goiano de Direito do Trabalho e profere palestra magna.**

O ministro Aloysio Corrêa proferiu a palestra magna “Atividade telepresencial na jurisdição: cenário pós-pandêmico” na abertura do 26º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho, realizado no dia 22 de setembro, no auditório dos Goyazes do Complexo Trabalhista de Goiânia. Ele ressaltou que a jurisdição 4.0 começou uma revolução tecnológica na atuação do TST e dos regionais somada à pandemia, que teve impacto “absoluto” na prestação de serviço.

O ministro disse que a Justiça do Trabalho foi protagonista de uma mudança de comportamento por meio da utilização da tecnologia e dos meios telemáticos para enfrentar as adversidades e o isolamento provocados pela Covid-19 e manter a efetividade da entrega jurisdicional. “Esse novo paradigma passou a ser uma realidade porque a jurisdição precisa estar disponível para o cidadão na busca do processo justo”, disse ao comentar o sucesso do projeto Juízo 100% digital. Segundo o ministro, esse projeto retira o “tempo morto do processo, o tempo de prateleira”. Ressaltou, no entanto, que será sempre o jurisdicionado a eleger a modalidade digital.







# Visitas Recebidas

## Visita AMB-ENM

A diretora-adjunta da Escola Nacional da Magistratura, Juíza Titular de Vara do Trabalho do TRT da 1ª Região Claudia Marcia de Carvalho Soares, realizou visita às dependências da Enamat no dia 10 de março de 2022.

A visita teve como objetivo tratar de questões institucionais e acadêmicas referentes à Justiça do Trabalho, considerando o convênio existente entre as duas instituições.



## Visita ENAJUM

A Enamat recebeu, no dia 23 de março, uma comitiva com integrantes do Superior Tribunal Militar e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (Enajum) para uma visita às instalações da escola.

O objetivo da visita, além de estreitar o relacionamento entre as escolas, foi conhecer a estrutura organizacional e as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Enamat. O diretor da escola, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, recepcionou a comitiva e reforçou a importância da atuação conjunta das escolas judiciais.

Entre os integrantes da comitiva, estavam os ministros do STM e componentes da Direção da ENAJUM, Francisco Joseli Parente Camelo (diretor) e Artur Vidigal de Oliveira (vice-diretor), além do também ministro do STM, Carlos Augusto Amaral Oliveira. Além do Ministro Aloy-

sio, recepcionaram a comitiva o Ministro Ives Gandra, do TST, e o juiz auxiliar da direção da Enamat, Platon Teixeira de Azevedo Neto.



## Visita MPT

A Enamat recebeu, no dia 22 de junho, a visita de integrantes do Ministério Público do Trabalho.

A visita teve como objetivo a apresentação da estrutura da Escola Nacional para os 41 novos membros do MPT, que tomaram posse durante o período de isolamento, em virtude da pandemia.



## Visita de Professores Estrangeiros

A Enamat recebeu, no dia 27 de junho, a visita de três professores estrangeiros especialistas em Resolução de Conflitos Trabalhistas em seus respectivos países. Representando a Argentina, estava o Professor Carlos Toselli, da Universidade de Córdoba. Como representante da África do Sul, estava presente a Professora Laurie Warwick, da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem Sul-Africana. A Coreia do Sul foi representada pelo Professor June Namgoong, do Instituto de Direito do Trabalho Sul-Coreano.

Os professores e a professora foram recepcionados pelo ministro Douglas Alencar, Vice-Diretor da escola, pelo o Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Platon Teixeira de Azevedo Neto e pela Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, coordenadora acadêmica da EJud14.



## Visita ESMPU

A Enamat recebeu, no dia 9 de agosto, a visita do diretor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Subprocurador-Geral da República Alcides Martins.

O diretor foi recepcionado pelo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Diretor da escola, para assinatura de um convênio entre as duas instituições.





# Outros Eventos

## 68ª Assembleia Ordinária do CONEMATRA

Data: 17 e 18 de março de 2022

Participação do juiz auxiliar da direção da Enamat, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e do coordenador administrativo da Enamat, José Valmir Santos Filho, na 68ª Assembleia Geral do Conematra.



# 69ª Assembleia Ordinária do CONEMATRA

Data: 20 e 21 de junho de 2022

Participação do ministro diretor da Enamat e do juiz auxiliar da direção da Enamat na 69ª Assembleia Geral do Conematra.



## 70ª Assembleia Ordinária do CONEMATRA

Data: 28 e 29 de setembro de 2022

Participação do Ministro Diretor da Enamat e do Juiz Auxiliar da Direção da Enamat na 70ª Assembleia Geral do Conematra.



## Seminário COPEDEM - Desafios e Impactos da Sustentabilidade na Era Digital

Data: 17 a 19 de março de 2022

Participação do ministro diretor da Enamat no Seminário Desafios da Sustentabilidade na Era Digital, promovido pelo COPEDEM, dos dias 17 a 19 de março.



# Seminário COPEDEM - Retomada do Crescimento Econômico

Data: 26 a 29 de maio de 2022

Participação do Ministro Douglas Alencar Rodrigues, vice-diretor da Enamat, do Ministro Augusto César Leite de Carvalho, do Ministro Alexandre Luiz Ramos, membro do Conselho Consultivo da Enamat, e do Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, juiz auxiliar da direção da Enamat, no Seminário Retomada do Crescimento Econômico, promovido pelo COPEDEM



# Reuniões do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat

Data: 18 de maio de 2022

Horário: 14h

Participantes: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, diretor da Enamat, Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, coordenadora do comitê, Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto, Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Juiz Ney Stany Moraes Maranhão, Professor Doutor Francisco Mata Machado Tavares e da servidora Adriene Domingues Costa, assessora de pesquisa da Enamat.



Data: 10 de agosto de 2022

Horário: 14h30

Participantes: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, diretor da Enamat, Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, coordenadora do comitê, Desembargadora Luciane Cardoso Barzotto, Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Juiz Ney

Stany Morais Maranhão (telepresencialmente), Juiz André Araujo Molina, Professor Doutor Francisco Mata Machado Tavares e da servidora Adriene Domingues Costa, assessora de pesquisa da Enamat.

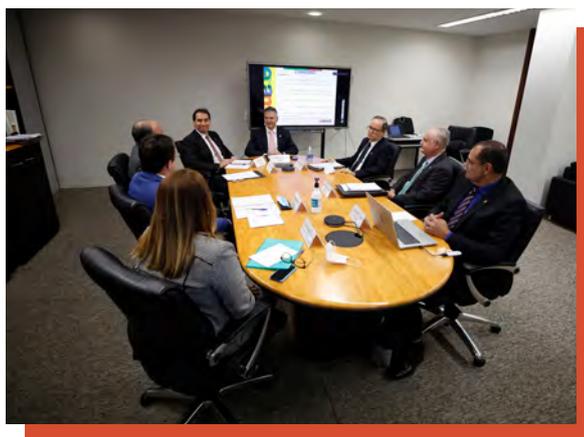


## Reuniões da Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da Enamat

Data: 2 de junho de 2022

Horário: 17h

Participantes: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, vice-diretor da Enamat e coordenador da comissão, Desembargador Wanderley Godoy Junior, membro do conselho consultivo da Enamat, Desembargador Pedro Inácio da Silva, membro do conselho consultivo da Enamat, Desembargador João Marcelo Balsanelli, Juiz Francisco Pedro Jucá, membro do conselho consultivo da Enamat, Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Juíza Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas e Juiz Flávio Luiz da Costa.



Data: 9 e 10 de agosto de 2022

Horário: 9.8, 15h às 18h, e 10.8, 9h às 12h

Participantes: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, vice-diretor da Enamat e coordenador da comissão, Desembargador Wanderley Godoy Junior, membro do conselho consultivo da Enamat, Desembargador João Marcelo Balsanelli, Juiz Francisco Pedro Jucá, membro do conselho consultivo da Enamat, Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Juíza Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas e Juiz Flávio Luiz da Costa.



# Descerramento da Fotografia dos Ex-diretores da Enamat na Galeria de Diretores

Data: 8 de junho de 2022

Horário: 18h

Foi realizada a cerimônia de aposição das fotografias dos últimos diretores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) na Galeria de Diretores. A Ministra Dora Maria da Costa esteve à frente da instituição entre os anos de 2020 e 2022. Já o Ministro Vieira de Mello Filho presidiu a escola nacional no biênio 2018-2020.



O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Emmanoel Pereira, destacou que a aposição das fotos dos dois últimos diretores da Enamat é “um pequeno gesto de carinho, símbolo do reconhecimento e da gratidão não apenas dos membros desta casa, mas de toda a sociedade brasileira pelo trabalho realizado nos últimos quatro anos”.



Para o atual diretor da Enamat, Aloysio Corrêa da Veiga, ambos os ministros deixaram um legado de dedicação à formação inicial e continuada de magistradas e magistrados do trabalho. “Não se trata apenas de um retrato na parede. Por trás dessas imagens estão anos de histórias

de dedicação à formação de juízes do trabalho”, destacou ao se lembrar que o Ministro Vieira de Mello Filho participou da primeira gestão da escola judicial, ainda em 2006, e a Ministra Dora Maria da Costa foi conselheira em duas gestões diferentes.



O Ministro Vieira de Mello Filho agradeceu a homenagem e enfatizou que atuar como diretor da Enamat foi uma das funções mais dignificantes que ele ocupou no âmbito do TST. “É uma função que dá asas a todos nós para que possamos voar”, enfatizou.



Feliz com a homenagem, a Ministra Dora Maria da Costa agradeceu a oportunidade de estar à frente da instituição em um momento tão delicado quanto a pandemia da Covid-19. “De uma hora para outra tivemos que nos reinventar e adaptar todos nossos cursos para que fossem ministrados de forma remota. Que bom que tivemos a participação massiva dos juízes do trabalho que também estavam em casa em isolamento social”, detalhou.



Reunião para divulgação e detalhamento dos termos do convênio firmado entre a Enamat e a Universidade de Syracuse

Data: 20 de setembro de 2022

Horário: 18h

Participantes: Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Auxiliar da Direção da Enamat, Professor Doutor Antonio Gidi, representante da Universidade de Syracuse e magistrados do trabalho interessados nas atividades do convênio.

# Reuniões de Trabalho

Data: 3 de agosto de 2022

Horário: 13h

Participantes: juiz auxiliar, Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria de Formação e Coordenadoria de Pesquisa.

Pauta:

- Sugestões para a Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da Enamat;
- Eventos da semana de 8 a 12 de agosto (reuniões da comissão e do comitê, CFC sobre PJe, Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial e assinatura de convênio com a ESMPU);
- Eventos que ocorrerão de setembro a outubro; e
- Levantamento de necessidades de capacitação interna dos servidores e colaboradores da Enamat.





# Comunicação Virtual da Enamat

## TV Enamat

Durante o ano de 2022, o canal da Enamat no YouTube foi constantemente atualizado, tendo sido disponibilizadas várias reportagens e as aulas dos cursos ofertados.

## Instagram

A Escola Nacional da Magistratura Trabalhista (Enamat), no ano de 2022, continuou no Instagram. Os usuários podem seguir o perfil da escola em @Enamat\_oficial. O perfil oficial da escola apresenta informações de cursos, seminários e outras atividades para os interessados em Direito do Trabalho, além dos registros dos principais eventos promovidos pela Enamat.



# Programa Enamat Pesquisa

## 1. Do Programa

O Programa Enamat Pesquisa foi aprovado pelo Conselho Consultivo em 2018, com a edição da Resolução Enamat nº 20/2018<sup>1</sup>.

A organização das atividades de pesquisa tornou-se uma das iniciativas prioritárias no âmbito das diretrizes da Enamat<sup>2</sup>. A construção da agenda de pesquisa visa à produção de conhecimento empírico sobre o aperfeiçoamento da magistrada e do magistrado trabalhista brasileiro, tanto nos aspectos de avaliação do modelo formativo, quanto nas especificidades do conteúdo ocupacional e da inserção dos juízes como agentes de pacificação. Com esse propósito, a Enamat priorizou o desenvolvimento de pesquisas em temas estratégicos para a Justiça do Trabalho, com a finalidade de dar tratamento adequado à produção de conhecimento sobre a seleção e formação dos magistrados e sobre direitos sociais e coletivos que tangenciam as competências profissionais da magistratura do trabalho.

As atividades desenvolvidas no programa observaram as seguintes linhas de pesquisa estabelecidas no Anexo da Resolução Enamat nº 20/2018:

### **LINHA I. SELEÇÃO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MAGISTRADOS TRABALHISTAS**

### **LINHA II. DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO JUDICIÁRIA**

### **LINHA III - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS**

O Programa Enamat Pesquisa foi planejado para ser executado por meio de parcerias com organizações com reconhecida expertise em pesquisa empírica, em âmbito nacional e internacional, e pelo desenvolvimento de pesquisas próprias.

O Programa de pesquisas continuou a ser fomentado no âmbito da Administração do Minis-

<sup>1</sup> Resolução Enamat Nº 20/2018, de 30 de agosto de 2020.

<sup>2</sup> São objetivos institucionais da Enamat: III - fomentar pesquisas e publicações em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Formação Profissional e outras áreas relacionadas às competências necessárias ao exercício da profissão, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional (Resolução Administrativa n. 1.362/2009, Art. 2º).

tro Aloysio Corrêa da Veiga com a entrega de dois produtos frutos do Termo de Execução Descentralizada TST/Enamat/IPEA Nº 001/2019<sup>3</sup>.

Da mesma forma, foram continuadas as ações do Programa de Pesquisa PNUD/IPC-IG (Análise comparativa internacional de sistemas de jurisdição trabalhista e avaliação de aprendizagem e avaliação institucional dos programas adotados nas Escolas Judiciais Trabalhistas).

## 2. Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa

As atividades do Programa Enamat Pesquisa são supervisionadas pelo Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat, a quem compete examinar e opinar sobre a celebração de convênios, acordos ou contratos, as diretrizes metodológicas e outras atividades correlatas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de estudos e pesquisas no âmbito do referido programa<sup>4</sup>. O Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa é composto por cinco membros da magistratura trabalhista e por dois pesquisadores externos com titulação de doutorado e com experiência na área acadêmica e no desenvolvimento de pesquisas.

Durante a atual gestão, o Comitê foi estabelecido no Ato nº 2/Enamat, de 28 de outubro de 2021, e possui a seguinte composição:

- I – Desembargadora do Trabalho **TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI** (TRT da 15ª Região);
- II – Juiz do Trabalho Titular **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO** (Juiz Auxiliar da Direção da Enamat);
- III – Juíza do Trabalho Titular **LUCIANE CARDOSO BARZOTTO** (TRT da 4ª Região);
- IV – Juiz do Trabalho Titular **ANDRÉ ARAUJO MOLINA** (TRT da 23ª Região);
- V – Juiz do Trabalho Titular **NEY STANY MORAIS MARANHÃO** (TRT da 8ª Região);
- VI – Professor **JOÃO PAULO BACHUR** (Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público);
- VII – Professor **FRANCISCO MATA MACHADO TAVARES** (Professor da Universidade Federal de Goiás).

No ano de 2022, janeiro a outubro, no âmbito de suas competências, o Comitê Científico reuniu-se de forma presencial em duas ocasiões para a avaliação dos produtos de pesquisa, além da participação no webinar da pesquisa **“Análise comparativa internacional de sistemas de jurisdição trabalhista”** quanto a pesquisa feita sobre a Argentina, e o evento **“Seminário Internacional Sistemas de Jurisdição Trabalhista: Pesquisa e Integração”**.

### 2.1. Termo de Cooperação Enamat/IPEA – Atividades 2022

As pesquisas desenvolvidas pelo IPEA são as seguintes:

<sup>3</sup> Resolução Enamat Nº6/2020, de 19 de novembro de 2020.

<sup>4</sup> De acordo com o estabelecido no artigo 3º, da Resolução Enamat nº 20/2018.

- 1) “Perfil atual do candidato do Concurso Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho: análise das variáveis sociais, econômicas, políticas e motivacionais”;
- 2) “Processo Seletivo: métricas utilizadas no sistema de provas aplicadas para a seleção da magistratura Trabalhista. Análise do modelo vigente e perfil do sistema adotado e provas e avaliadores”;
- 3) “Alterações no perfil da judicialização dos conflitos laborais e o estudo sobre a litigância trabalhista antes e depois da Lei da Reforma Trabalhista de 2017”.

O trabalho de pesquisa desenvolvido pelo IPEA refere-se a três investigações principais: 1) Perfil atual do candidato do Concurso Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho: análise das variáveis sociais, econômicas, políticas e motivacionais; 2) Processo Seletivo: métricas utilizadas no sistema de provas aplicadas para a seleção da magistratura trabalhista. Análise do modelo vigente e perfil do sistema adotado e provas e avaliadores; 3) Alterações no perfil da judicialização dos conflitos laborais e o estudo sobre a litigância trabalhista antes e depois da Lei da Reforma Trabalhista de 2017.

As duas primeiras investigações estão relacionadas ao Concurso da Magistratura com o eixo temático de “Modelos de Recrutamento de Magistrados dentro do sistema Constitucional e normativo vigente” (Linha de Pesquisa I – seleção, formação e avaliação de magistrados); a terceira investigação está ligada ao eixo temático “Alterações no perfil da judicialização dos conflitos laborais e o estudo sobre a litigância trabalhista antes e depois da Lei de Reforma Trabalhista de 2017: hipóteses da maior restrição do acesso à justiça e da fragmentação dos pedidos em demandas diversas”.

Os dois produtos se dividem em cinco relatórios distintos apresentados pelo IPEA, e são eles:

- 1) Acesso à Justiça do Trabalho: Antes e Depois da Reforma Trabalhista;
- 2) Dez anos de Recrutamento na Magistratura Trabalhista Brasileira (2007/2016);
- 3) Seletividade no 1º Concurso Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho: Distintos Perfis de Candidatos nas Sucessivas Etapas do Concurso;
- 4) Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho: Notas sobre as Especificidades do Concurso em relação a Vagas Reservadas, Candidatos com Condições Especiais e com Taxa de Inscrição;
- 5) Análise do Modelo de Seleção e Recrutamento do I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

Na reunião de 18 de maio, o Comitê indicou que as pesquisas foram revisadas de acordo com os ajustes solicitados e, assim, o Comitê deu por recebidas as pesquisas do IPEA, sendo, dessa forma, finalizado o Termo de Execução descentralizado TST/Enamat/IPEA Nº 001/19.

## 2.2. Termo de Cooperação Enamat/PNUD/IPC-IG

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD é organismo subsidiário da ONU, cuja atuação no Brasil está regulada pelo “Acordo Básico de Assistência Técnica de 1964”, firmado entre a ONU, suas agências especializadas, e a República Federativa do Brasil. Um dos braços operacionais do PNUD no Brasil é o Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG). O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) hospeda o IPC-IG e seus pesquisadores contribuem para as atividades do Centro.

A título de referência da parceria do PNUD com o governo brasileiro, no ano de 2018, o CNJ assinou Termo de Cooperação com o organismo internacional, a fim de desenvolver um conjunto de ações para o aperfeiçoamento do sistema carcerário brasileiro e inaugurou o marco legal da parceria com o Poder Judiciário. Já o Poder Executivo, há algumas décadas, vem se valendo da cooperação com o organismo das Nações Unidas ao buscar resultados para a promoção de políticas públicas nos mais diferentes contextos.

Considerando-se a expertise dos supramencionados organismos internacionais e a fim de dar seguimento aos objetivos formulados para a agenda de pesquisa da Enamat, firmou-se a cooperação técnica entre a Enamat e o PNUD/IPC-IG, com o aval da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE). A solenidade de assinatura ocorreu no dia 16 de outubro de 2019, nas dependências da Enamat, com a participação dos signatários do acordo.

A parceria com o PNUD tem o objetivo de ampliar a base de conhecimento sobre o Judiciário brasileiro e auxiliar a construção de políticas públicas consistentes e de longo prazo voltadas ao fortalecimento da formação de magistradas e magistrados e à prestação jurisdicional justa e célere. No âmbito da referida parceria, ainda está previsto o desenvolvimento de estudos complementares que sejam relevantes para o conhecimento da Enamat em perspectiva futura. Com as intensas e aceleradas mudanças no mundo do trabalho no Brasil e em âmbito global, tornou-se estratégico ampliar a base científica que tenha o potencial de antever e projetar políticas judiciais concretas e bem fundamentadas. Nesse sentido, os resultados da parceria Enamat/PNUD têm muito a contribuir no campo da formação de magistradas e magistrados e na compreensão crítica das competências do judiciário trabalhista. Ademais, a parceria prevê o desenvolvimento de um plano de monitoramento e avaliação de resultados decorrentes do projeto, calcado na identificação de boas práticas relevantes para a Justiça do Trabalho e identificáveis para expansão aos demais ramos do Poder Judiciário.

Assim, a Enamat e o PNUD/IPC-IG pactuaram pela realização dos seguintes estudos e pesquisas:

- (1) “Análise comparativa internacional de sistemas de jurisdição trabalhista”;
- (2) “A dimensão formativa, a avaliação de aprendizagem e a avaliação institucional dos programas adotados nas Escolas Judiciais trabalhistas”;
- (3) “As novas tecnologias, plataformas digitais e as transformações no mundo do trabalho contemporâneo”;
- (4) “Impacto das demandas coletivas na efetividade do direito do trabalho”;
- (5) “A Judicialização do meio ambiente laboral, dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais”;
- (6) Estudos complementares sobre tópicos pertinentes ao conhecimento de longo prazo da Enamat; e
- (7) Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto.

### **2.3. Termo de Cooperação Enamat/PNUD/IPC-IG - Atividades 2022**

Na reunião do Comitê de pesquisas do dia 18 de maio, foram aprovadas e entregues as seguintes pesquisas:

- (1) “Análise comparativa internacional de sistemas de jurisdição trabalhista”;
- (2) “A dimensão formativa, a avaliação de aprendizagem e a avaliação institucional dos programas adotados nas Escolas Judiciais trabalhistas” - “O Ensino Judicial na Justiça do Trabalho”.

O componente internacional da pesquisa “Análise comparativa internacional de sistemas de jurisdição trabalhista” foi fortemente impactado pela epidemia, já que, originalmente, eram previstas visitas técnicas nos países escolhidos (Portugal, Coreia do Sul, Argentina, México e África do Sul).

Com a impossibilidade das viagens internacionais em razão do fechamento dos países escolhidos, optou-se por realizar o levantamento de dados com base em revisão de documentos e literatura e, após, a apresentação para autoridades e professores dos países escolhidos com a discussão dos relatórios em webinários.

Dessa forma, foi realizado, em 7 de março de 2022, o webinar relativo ao sistema de jurisdição trabalhista da Argentina, os demais foram realizados em 2021 (África do Sul, México, Coreia do Sul).

Os webinários tiveram os seguintes objetivos: a) validar o conteúdo do estudo de caso de cada um dos países; e, b) incorporar a opinião de especialistas e profissionais do direito do trabalho sobre vários temas decorrentes dos estudos de caso.

Os membros do comitê de pesquisa participaram ativamente dos webinários, formulando perguntas aos palestrantes sobre o sistema de resolução de conflitos trabalhistas de cada um dos países, além disso, revisaram os documentos apresentados pelo PNUD-IPC.

A pesquisa internacional foi apresentada na Reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho em 18/5/2022.

Nos dias 28 e 29 de junho, foi realizado o Seminário Internacional para nova apresentação da pesquisa relativa ao componente internacional. O Seminário contou com a participação de convidados internacionais, representantes de Portugal, México, África do Sul e Coreia do Sul.

No que tange ao componente nacional da pesquisa “O ensino Judicial na Justiça do Trabalho”, a pesquisa foi entregue pelo PNUD/IPC-IG em 18 de maio de 2022 e aprovada pelo comitê na mesma data.

Os seguintes Tribunais Regionais do Trabalho que foram escolhidos para a pesquisa do Componente Nacional (TRT 1 – RJ; TRT 9– PR; TRT 10-DF/TO; TRT 11-AM/RR; TRT 22-PI), foi realizada a aplicação do Survey, sendo responsável “Instituto Olhar Pesquisa e Informação Estratégica Ltda”, entre agosto e setembro de 2021.

Além da aplicação do Survey, a pesquisa realizou entrevistas em profundidade com 50 magistrados(as), diretores(as), vice-diretores(as) e coordenadores (as) dos 5 TRTs selecionados e analisou a base de dados sobre o histórico dos(as) magistrados(as) trabalhistas dos 5 TRTs nos cursos de formação inicial e continuada, além da trajetória na carreira e desempenho.

A pesquisa “O Ensino Judicial na Justiça do Trabalho” foi apresentada na reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho em 18/5/2022.

O projeto “Fortalecimento da Produção e Gestão de informações relacionadas à Justiça do Trabalho para ampliação da compreensão e o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça Brasileiro” teve sua validade prorrogada em 20 de dezembro de 2020 após consulta à ABC, para a continuação das ações do Programa de Pesquisa Enamat/PNUD, até o fim do primeiro semestre de 2022.

Ao fim do primeiro semestre de 2022, o PNUD procedeu a prorrogação unilateral do Programa de Pesquisa Enamat/PNUD, pelo período de um mês que, após, foi renovado em agosto de 2022 por mais um mês.

Encontra-se em trâmite o procedimento para nova renovação do Projeto até 2024, em razão do sucesso da parceria Enamat/PNUD.

## **2.4. Novas Pesquisas em desenvolvimento pelo Projeto Enamat/PNUD:**

1) Memória da Enamat: A pesquisa deve consolidar a Enamat como escola de referência no Brasil em metodologias e resultados de formação de magistradas e magistrados e preservar a história da Escola.

2) Avaliação de Impacto da Formação Continuada dos Magistrados do Trabalho: O objetivo é permitir à Enamat produzir conhecimento sobre a efetividade das atividades de formação que oferece, permitindo o seu adequado planejamento. Além disso, permitirá fortalecer a imagem institucional da Justiça do Trabalho, aprimorando a comunicação com o público interno e externo, ressaltando a necessidade de sensibilizar o magistrado quanto à formação constante.

As pesquisas foram aprovadas pelo comitê em maio de 2022 e encontram-se em andamento.

## **3. Pesquisa independente - Sistemas de Proteção de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade**

É uma pesquisa desenvolvida diretamente pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), aprovada pelo Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da Enamat, e visa à aferição do nível de conhecimento e/ou entendimento pelas magistradas e pelos magistrados sobre as normas internacionais, incluindo as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e ainda sobre o sistema global e regional de proteção dos direitos humanos, bem como, especificamente, acerca do controle de convencionalidade.

Em agosto de 2022, o Comitê de Pesquisas aprovou a aplicação de survey para os magistrados e magistradas do trabalho, o que ocorreu entre os dias 5 a 20 de setembro.

## 4. Observatório Excelências Femininas

O Observatório Excelências Femininas<sup>5</sup> é uma iniciativa da Presidência do TST, coordenada pela Ministra Morgana de Almeida Richa, e conta com a participação da Enamat através da Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani e a gestão da Juíza Ana Paula Sefrin Saladini.

O Observatório tem a finalidade de inserir um olhar institucional a respeito da participação das mulheres na Justiça do Trabalho, propiciar reflexões sobre o reconhecimento profissional das magistradas, bem como permitir que sejam observadas, analisadas e sugeridas ações concretas em prol da igualdade de gênero no Judiciário.

A participação da Enamat no Observatório Excelências Femininas foi realizada pela criação da metodologia da pesquisa e, posteriormente, pelo apoio à realização da pesquisa sobre a presença das mulheres na Justiça do Trabalho. Ainda, em segundo momento, pelo auxílio à realização e ao lançamento da obra: *Mulheres na Justiça do Trabalho: 80 anos em Perspectiva*.

No primeiro semestre de 2022, a pesquisa sobre a participação das mulheres nos 24 Tribunais Regionais do Trabalho foi apresentada no “Seminário Internacional 80 anos da Justiça do Trabalho” nos dias 12 e 13 de maio de 2022, pela Juíza Ana Paula Sefrin Saladini.

A pesquisa apresentou a linha evolutiva da presença das mulheres na Justiça do Trabalho nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho. Os dados foram apresentados individualmente, por Tribunal, e, também, agrupando os Tribunais por porte (pequeno, médio e grande porte).

Com relação à obra *Mulheres na Justiça do Trabalho: 80 anos em Perspectiva*, a Enamat contribuiu com o apoio técnico, o controle e a revisão parcial dos artigos recebidos pelo Observatório. A previsão de lançamento do livro é a primeira quinzena de outubro de 2022.

---

<sup>5</sup> Instituído em março de 2022, pelo Ato Conjunto nº 1/TST. Enamat.GP.

# Orçamento

Em 2022, com a aprovação do Orçamento Geral da União pela Lei nº 14.303/2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro, foram assegurados os recursos do Plano Orçamentário 0005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – para realizar o conjunto das atividades que estavam previstas para o exercício e dar continuidade ao ciclo de estudos e pesquisas com vistas a ampliar e aprofundar o conhecimento sobre a administração, gestão e condições de acesso à Justiça.

Foi destinado, em 2022, à Enamat o valor total **R\$ 7.225.906,00** para a execução de suas ações, sendo o total dos recursos referentes às despesas correntes, não havendo, inicialmente, destinação às despesas de capital.

Os recursos orçamentários disponibilizados à Enamat no exercício de 2022 possibilitaram a sua atuação em três linhas distintas. A primeira delas diz respeito a sua área acadêmica, onde foi possível viabilizar a realização de Curso de Formação Inicial – CFI, Formação Continuada – CFC e de Formação de Formadores – CFF, quando foram abordados vários temas de interesse das magistradas e magistrados em sua atuação como principais agentes da Justiça do Trabalho. Na segunda linha, houve o envio de recursos orçamentários para as Escolas Judiciais, a fim de viabilizar/incrementar a realização de atividades formativas locais. Por fim, foram direcionados recursos para dar continuidade às pesquisas de interesse da escola.

Os gastos programados para o período abordado pelo presente relatório, 21 de fevereiro a 30 de setembro de 2022, cuja administração foi exercida pelo Diretor da Enamat, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, teve um excelente nível de execução, viabilizando a realização de todas as atividades planejadas pela administração. Está sendo possível, também, mesmo não estando prevista inicialmente, a modernização dos equipamentos do estúdio da escola, por meio da utilização de saldos orçamentários advindos da economia de recursos de ações que tiveram sua execução em valores menores do que o planejado.

A pesquisa, por sua vez, contou com a parceria firmada com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e promoveu um aporte de 300 mil reais no exercício de 2022 para o desenvolvimento de novos estudos indicados pela Administração da Enamat e aprovadas pelo Comitê de Pesquisa.

As atividades formativas da Enamat já alcançaram, no período indicado, mais de 2000 magistradas e magistrados do trabalho, em cursos que já foram concluídos e outros que estão em andamento, conforme demonstrado a seguir:

<b>Curso de Formação Continuada - 2022</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>MAGISTRADOS INSCRITOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
CFC - Audiências Telepresenciais	31 de janeiro a 16 de março	139	A Distância
CFC - A Efetividade da Execução Trabalhista e a Desconsideração da Personalidade Jurídica	07 de fevereiro a 23 de março	195	A Distância
CFC - Produção e Análise de Provas Digitais no Processo do Trabalho	07 de março a 20 de abril	166	A Distância
CFC - Lei Geral de Proteção de Dados e seus Impactos nas Relações de Trabalho	28 de março a 11 de maio	135	A Distância
CFC - Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho (1º e 2º Graus) - Módulo Prático	4 de abril a 24 de junho	77	Presencial e A Distância
CFC - Seminário sobre o Uso das Redes Sociais pelos Magistrados	3 e 4 de maio	161	Presencial
CFC - Administração de Vara do Trabalho	16 de maio a 29 de junho	226	A Distância
CFC - Webinar Justiça 4.0: Desafios, Projetos, Cenários e Entregas	16 de maio	61	Presencial
Mindfulness	20 e 27 de maio, 3 e 10 de junho	4	Presencial e a distância
CFC - Jornadas Processuais: Aspectos Polêmicos do CPC/2015 na Justiça do Trabalho	25 e 26 de maio	8	Presencial
CFC - Administração Judiciária de Tribunais Regionais do Trabalho	7 a 9 de junho	67	Presencial
CFC - Seminário Internacional sobre Sistemas de Jurisdição Trabalhista: Pesquisa e Integração	28 e 29 de junho	72	Presencial
CFC - Precedentes no Processo do Trabalho	4 de julho a 24 de agosto	197	A distância
CFC - Pje, Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial	9 e 10 de agosto	164	Presencial
CFC - Direito Coletivo do Trabalho	22 de agosto a 5 de outubro	226	A distância
CFC- Redação Jurídica - Turma 1	2 de setembro	40	Presencial
CFC - Precatórios na Justiça do Trabalho	30 de setembro	67	Presencial
CFC- Redação Jurídica - Turma 2	10 de outubro	39	Presencial
Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz	5 a 7 de outubro	250	Presencial
		2.294	

Curso de Formação de Formadores - 2022	PERÍODO	MAGISTRADOS INSCRITOS	MODALIDADE
CFF - Sistemas para Pesquisa de Bens e Pessoas	4 de julho a 17 de agosto	56	A distância
CFF - O Direito e o Processo do Trabalho nas Recuperações Judiciais e Falências	8 de agosto a 21 de setembro	29	A distância
		85	

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL 2022	PERÍODO	MAGISTRADOS INSCRITOS	MODALIDADE
CNFI - módulo complementar	23 e 24 de junho	57	Presencial
		57	

A meta física estabelecida no orçamento destinado à Enamat no exercício de 2022 previu, para todo o período, a formação em todos os níveis de atuação de 3204 magistradas e magistrados. O atendimento a mais de 2000 magistradas e magistrados demonstra a efetividade da execução orçamentária. Ressalta-se que a Enamat retomou as atividades presenciais, contando com a participação de um número crescente de magistradas e magistrados, e deu continuidade no ensino a distância e telepresencial, que possui um custo bem inferior ao presencial, o que viabilizou uma economia razoável dos recursos disponibilizados.

A gestão do orçamento da Enamat viabilizou, ainda, a realização de seu papel de coordenação nacional das atividades de formação e aperfeiçoamento das magistradas e magistrados no âmbito do sistema composto pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, autorizando a execução de R\$ 524.648,00 de seu orçamento de forma descentralizada.

Está em andamento o processo de aquisição dos equipamentos para modernização do estúdio, cujos gastos estão estimados em R\$ 650.000,00.

## Tabela-Resumo da Execução Orçamentária

Demonstra-se, abaixo, o panorama da execução orçamentária da Enamat no exercício de 2022:

Especificação	Dotação Orçamentária* (R\$)	Despesas Empenhadas (R\$)	Descentralizações (R\$)	Percentual de Execução
Despesas Correntes	6.434.358,00	3.239.996,00	91.550,00	46,7%
Despesas de Capital	700.000,00	-	-	-
TOTAL	7.134.358,00	3.239.996,00	91.550,00	46,7%

\* Dotação orçamentária após créditos realizados



# Expediente

## **Equipe Enamat**

Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria de Pesquisa  
José Valmir Santos Filho e Rodolpho Caitano da Silva Bandeira

## **Coordenadoria de Formação**

Cristiane Rosa Pitombo

## **Servidores**

Adriene Domingues Costa  
Ângela de Hariel Alves de Farias Pinheiro  
Ben Hur Lopes de Oliveira  
Edmar Correia Pessoa  
Edson Ribeiro de Souza  
Felipe Araújo Duarte  
Gilson Resende Giovani  
Gislane Oliveira Pinheiro  
Jonas de Jesus Cordeiro da Silva  
Lais Pinheiro de Menezes Alves  
Marcos Augusto Willmann Saar de Carvalho  
Moisés Nepomuceno Carvalho  
Rodolpho Caitano da Silva Bandeira  
José Valmir Santos Filho

## **Terceirizados**

Josue Guimaraes Soares  
Márcio Antonio Silveira Furtado  
Pâmella Cristina de Oliveira  
Ronaldo Diniz Souza Júnior  
Silvana Maria Pereira dos Santos

## **Estagiários**

Aílton Patrício dos Santos Júnior

## **Colaboradores da Enamat (Unidades)**

Diretoria-Geral da Secretaria (DGSET)

- Coordenadoria de Apoio AdMinistrativo (CAAD)
- Seção de Som (SSOM)

Secretaria de Comunicação (SECOM)  
Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)

- Reprografia e gráfica

Coordenadoria de Saúde (CSAUD)  
Coordenadoria de Segurança e Transporte (CSET)



**Edição e Revisão:**

Cristiane Rosa Pitombo

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat

**Impressão e acabamento:**

Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho

**enamat**